

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preço**  
**Pregão Presencial nº 08/2014**  
**Validade: 12 (doze) meses**

Registro de preços para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando aquisição de peças genuínas ou originais, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT e as empresas Marionei N. Peixoto e CIA LTDA – ME e Antonio Carlos Vieira-ME.

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze,

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**DIRETORIA DA AMM**  
**BIÊNIO 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira-PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva – Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR  
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

reuniram-se o Município de Acorizal/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Srº **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 393.810.721-91 e da CI/RG n.º 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, Acorizal/MT, assistida pela Pregoeira Srª Shelmá Taques da Silva e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02/2014, que conduziram o Pregão nº 01/2014 - Registro de Preços nº 01/2014, e as empresas **MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.696/0001-25, com sede na Avenida Vereador Abelardo de Azevedo, nº 467, Bairro Construmat, em Várzea Grande-MT, CEP: 78115-250, representado neste ato por seu proprietário Srº **Marionei Noberto Peixoto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 04610601 SSP/MT e CPF nº 346.402.821.68 e **ANTONIO CARLOS VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.003.871/0001-61, com sede na Rua Leopoldino Procópio, s/n, Bairro Construmat, em Várzea Grande/MT, CEP: 78115-250, representado neste ato por seu proprietário Srº Antonio Carlos Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 913853 SSP/MT e CPF nº 907.911.771.49, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 08/2014, nas condições em que segue:

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando a aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal - MT–MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EMPRESA                                   | DESCONTO OFERTADO OU VALOR DO SERVIÇO. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>ITEM 02 – LINHA SUSPENSÃO E FREIOS. AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos. | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | 20,00%                                 |
| <b>ITEM 3 – LINHA ELÉTRICA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA.</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.              | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | 20,00%                                 |
| <b>ITEM 05 – LINHA MECÂNICA, MOTOR, SUSPENSÃO E FREIO. ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.          | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | 20,5%                                  |
| <b>ITEM 06 – LINHA ELÉTRICA. ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                    | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | 20,5%                                  |
| <b>ITEM 07 – LINHA ACESSÓRIOS. ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de                                                                                                                                              | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | 20,5%                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                   |
| <b>ITEM 08 – MECANICA, MOTOR, SUSPENSÃO E FREIOS.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                 | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>20,5%</b>                      |
| <b>ITEM 09 – HIDRAULICA.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                          | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>20,5%</b>                      |
| <b>ITEM 10 – LINHA ELÉTRICA.</b><br><b>MÁQUINAS PESADAS</b> - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                      | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>20,5%</b>                      |
| <b>ITEM 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SUSPENSÃO, FREIOS E ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTO.</b><br><b>AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.              | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | <b>20% - R\$ 96,00 POR HORA.</b>  |
| <b>ITEM 14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ELÉTRICA.</b><br><b>AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                      | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | <b>20% - R\$ 72,00 POR HORA.</b>  |
| <b>ITEM 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO.</b><br><b>AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                   | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | <b>20% - R\$ 144,00 POR HORA.</b> |
| <b>ITEM 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM.</b><br><b>AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos. | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | <b>20% - R\$ 96,00 POR HORA.</b>  |
| <b>ITEM 18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.</b><br><b>AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.           | <b>MARIONEY N. PEIXOTO E CIA LTDA-ME.</b> | <b>20% - R\$ 96,00 POR HORA.</b>  |
| <b>ITEM 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MECÂNICA, MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.</b><br><b>ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.           | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>30% - R\$ 126,00 POR HORA.</b> |
| <b>ITEM 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. HIDRÁULICA.</b><br><b>ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                                            | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>10% - R\$ 72,00 POR HORA.</b>  |
| <b>ITEM 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM.</b><br><b>ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                         | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>10% - R\$ 162,00 POR HORA.</b> |
| <b>ITEM 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.</b><br><b>ÔNIBUS E CAMINHÕES</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                   | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>30% - R\$ 126,00 POR HORA.</b> |
| <b>25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ITEM 25 - RECUPERAÇÃO, MONUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO.</b><br><b>ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT.                                                                                           | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b>        | <b>20% - R\$ 144,00 POR HORA.</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                                   |
| <b>LOTE 27 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MECÂNICA, TRANSMISSÃO, FREIO, ALINHAMENTO.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b> | <b>10% - R\$ 180,00 POR HORA.</b> |
| <b>LOTE 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ELÉTRICA.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                                 | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b> | <b>20% - R\$ 96,00 POR HORA.</b>  |
| <b>LOTE 29 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. HIDRÁULICA.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.                                               | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b> | <b>30% - R\$ 126,00 POR HORA.</b> |
| <b>LOTE 30 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RETIFICA E USINAGEM DO MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos.  | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b> | <b>10% - R\$ 270,00 POR HORA.</b> |
| <b>LOTE 31 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM.</b><br><b>MAQUINAS PESADAS</b> – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Acorizal/MT. Conforme condições e Especificações contidas no Edital e seus anexos. | <b>ANTONIO CARLOS VIEIRA – ME.</b> | <b>20% - R\$ 160,00 POR HORA.</b> |

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada item por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014.

## 2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por 12 meses, a partir da data da assinatura.

2.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acorizal não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de (2) dois dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

#### **4.8. Arcar com qualquer despesas relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Acorizal.**

4.9. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Acorizal - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.9. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Acorizal - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.10. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Acorizal - MT.

4.11. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Acorizal - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

#### **4.11. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento**

#### **simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Acorizal-MT.**

4.12. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Acorizal - MT.

4.13. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Município de Acorizal - MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.17. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.18. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município de Acorizal-MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.19. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.20. O Município de Acorizal - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.21. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.22. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Item.

4.23. As proponentes deverão dar, plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000 KM.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

#### **6. PENALIDADES**

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Acorizal (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro

de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

## 7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

## 8. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

8.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

8.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

8.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

8.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

## 9. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Acorizal/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

10.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

10.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Acorizal – MT, 24 de Setembro de 2014.

**ARCILIO JESUS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**MARIONNEY NOBERTO PEIXOTO**  
Marionney N. Peixoto e Cia LTDAME

**ANTONIO CARLOS VIEIRA**  
Antonio Carlos Vieira-ME

**Publicado por:**  
Soniel Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**495D8DE6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 147/2014**

Contrato: 147/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Ambiental Costa Oeste Projetos Técnico Consultoria Ltda.  
Objeto: Projeto Básico de Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário de Água Boa.  
Valor: 17.999,00  
Data: 05.09.2014  
Vigência: 31.12.2014  
Licitação: 027/2014 TP

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**834F779B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 148/2014**

Contrato: 148/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Marcio Souza Faria EIRELI.  
Objeto: Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.  
Valor: 88.000,00  
Data: 05.09.2014  
Vigência: 31.12.2014  
Licitação: 027/2014 TP

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**245D7785

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 149/2014**

Contrato: 149/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: A. G de Melo Junior EIRELI - ME.  
Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.  
Valor: 32.000,00  
Data: 09.09.2014  
Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**F3781C93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 150/2014**

Contrato: 150/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Bruna Jordão  
Objeto: Alienação de lote urbano setor universitário.  
Valor: 20.080,00  
Data: 09.09.2014  
Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**04F482C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 151/2014**

Contrato: 151/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Celso Bezerra da Costa.  
Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.  
Valor: 32.000,00  
Data: 09.09.2014  
Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**98A10204

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 152/2014**

Contrato: 152/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Durvalino Madureira Vitro - ME.  
Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.  
Valor: 32.000,00  
Data: 09.09.2014  
Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**82208913

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 153/2014**

Contrato: 153/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Keila Cristina Guarato EPP.  
Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.  
Valor: 32.100,00  
Data: 09.09.2014  
Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**6BE0F2B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 154/2014**

Contrato: 154/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Contratado: Maximiniano Oliveira & Silva Transporte Ltda - Me.  
Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.  
Valor: 32.000,00  
Data: 09.09.2014  
Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**270E997F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 155/2014**

Contrato: 155/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: N.M de Souza Rodrigues Ltda - Me.

Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.

Valor: 43.100,00

Data: 09.09.2014

Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**EDD6400B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 156/2014**

Contrato: 156/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: R. Derlam Comércio

Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.

Valor: 32.000,00

Data: 09.09.2014

Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**1E0B8AB7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 157/2014**

Contrato: 157/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Rodrigo Matias dos Santos.

Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.

Valor: 43.000,00

Data: 09.09.2014

Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**A9BE2DB4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 158/2014**

Contrato: 158/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Vilmar Luiz Kreling.

Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.

Valor: 32.100,00

Data: 09.09.2014

Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**3DF001CB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 159/2014**

Contrato: 159/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Willias Alves Batista - ME.

Objeto: Alienação de lote urbano setor industrial.

Valor: 32.010,00

Data: 09.09.2014

Licitação: 005/2014 CC

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**8EA3E1BF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 160/2014**

Contrato: 160/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Casa de Amparo a Família, Idoso, Criança e Adolescente-CAFICA.

Objeto: Casa de apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Valor: 120.000,00

Data: 18.09.2014

Vigência: 18.09.2015

Licitação: 028/2014 TP

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**1CFCE75D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 161/2014**

Contrato: 161/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Ismael M da Silva e Cia Ltda.

Objeto: Serviço de mão de obra de reforma da Ponto do Burro no município de Água Boa.

Valor: 9.549,65

Data: 19.09.2014

Vigência: 31.12.2014

Licitação: 028/2014 DP

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**67A8332E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO 162/2014**

Contrato: 162/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: E.M.P Souza - Me.

Objeto: Serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino Rota 10 Toca da onça.

Valor: 56.320,00

Data: 22.09.2014

Vigência: 31.12.2014

Licitação: 065/2014 PR

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**E7E85069

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA 045/2014**

Ata de Registro de Preço: 045/2014  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Fornecedora Registrada: A. Toigo - Me  
Objeto: Aluguel de equipamentos.  
Valor: 19.100,00  
Data: 16.09.2014  
Vigência: 12 meses  
Licitação: 063/2014 PR

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**88B5A028

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA 046/2014**

Ata de Registro de Preço: 046/2014  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Fornecedora Registrada: Celso J. Spenthof Comercio Me  
Objeto: Aquisição de materiais de informática.  
Valor: 90.120,69  
Data: 23.09.2014  
Vigência: 12 meses  
Licitação: 068/2014 PR

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**751A471B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA 047/2014**

Ata de Registro de Preço: 047/2014  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa  
Fornecedora Registrada: Jailson Baumgartner Me  
Objeto: Assistência técnica para programa de piscicultura.  
Valor: 94.260,00  
Data: 23.09.2014  
Vigência: 12 meses  
Licitação: 066/2014 PR

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**123F4992

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2014**

Termo Aditivo 002/2014  
Contrato: 005/2014  
Contratada: Keila Cristina Guarato EPP  
Objeto: Acréscimo dos serviços inicialmente pactuados.  
Valor: 1.614,30  
Data: 17.09.2014

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**501BA17D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2014**

Termo Aditivo 002/2014  
Contrato 201/2013  
Contratada: ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.  
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, reajuste IGP-M e Decréscimo do sistema de fatura.  
Data 10.09.2014

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**6EDBB367

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS NAS MODALIDADES: VIOLÃO, FLAUTA, KARATÊ-DÔ, BALLET CLÁSSICO, STREET-DANCE, JAZZ, DANÇA DE SALÃO, EXPRESSÃO CORPORAL, TEATRO, CANTO CORAL”. SAGROU-SE VENCEDORA da presente licitação a empresa VALDIR GARCIA DA CRUZ JUNIOR, CNPJ Nº 12.458.452/0001-09, com valor global de R\$ 18.225,00.

LTA FLORESTA-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2014

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0A69088A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT. **Início da Sessão:** Dia 09/10/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2014

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7EB7ADF5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 085/2014**

“Dispõe sobre Nomeação de Servidores responsáveis pelo Protocolo de documentos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

**Resolve:**

**Artigo 1º**- Fica nomeados os servidores desta Casa de Leis **Juliano Franco de Moraes**, inscrito no CPF nº.535.369671-91 e **Roberta Oliveira Xavier**, inscrito no CPF nº.731.595.491-00; responsáveis pelo Protocolo de documentos da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT. A partir do dia 22 de Setembro de 2014.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 22 de Setembro de 2014.

**VANDERALQUES DE CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucidaria Paes Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**8C847BC8

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 121/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata da **Locação de Um Centro Cirúrgico e Contratação de Diárias de quartos/apartamentos em Hospitais**, tipo menor preço Global. Sagrou-se vencedora a empresa **SOCIEDADE MEDICA MARIA AUXILIADORA LTDA** com o valor total de **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 24 de Setembro de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**B290C6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.500, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2743/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o item I e IX do Capítulo I – Da Estrutura Administrativa, do art. 1º da Lei Municipal nº 2743/2010, que passa ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**  
**Da Estrutura Administrativa**

Art. 1º (...)

**I - GABINETE DO PREFEITO:**

1. Procuradoria Jurídica
  - 1.1. Assessoria Jurídica.
  - 1.2. Coordenadoria de Proteção ao Consumidor – PROCON.
2. Controladoria.
3. Ouvidoria.
4. Coordenadoria Tec. de Geoprocessamento e Regularização Fundiária e Urbanística.
  - 4.1. Supervisão Administrativa.
5. Assessoria Técnica.
6. Chefia de Gabinete:
  - 6.1. Coordenadoria de Comunicação
  - 6.2. Assessoria de Comunicação;
  - 6.3. Gerência Administrativa;
  - 6.4. Gerência de Cerimonial.

**II - SECRETARIA DE OBRAS E FROTA:**

1. Diretoria de Administração da Frota:
  - 1.1. Gerência de Oficina;
2. Coordenadoria de Obras Públicas.
3. Coordenadoria de Engenharia e Projetos.
  - 3.1. Gerência Administrativa X. (revogado)
- ~~4. Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística (revogado)~~
- ~~4.2. Supervisão Administrativa. (revogado)~~

Art. 2º Cria a Coordenadoria de Geoprocessamento e Regularização Fundiária e Urbanística, que irá integrar no art. 2º da Lei Municipal nº 2743/2010, com a seguinte redação:

§ 10 Compete ao Coordenador de Geoprocessamento e Regularização Fundiária e Urbanística:

- I - Planejar, dirigir e controlar as atividades técnicas afetas à sua área de atuação.
- II - Fiscalizar a execução das atividades dos profissionais que lhe são subordinados, zelando pela manutenção da eficiência dos serviços.
- III - Propor a implantação de novos projetos relativos à sua área de atuação.
- IV - Solicitar, quando conveniente, a contratação de serviços de terceiros para auxílio na elaboração de projetos e programas.
- V - Elaborar relatórios sobre sua área de atuação para fornecer subsídios para a elaboração do planejamento anual.

Atividades gerais:

- a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho;
- b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
- c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
- e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
- f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;
- g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;
- h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria;
- i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados.

VI - Lidar com a medição e a caracterização de terrenos, trabalhar basicamente com agrimensuras, cartografia para mapear lotes, focar territórios de maneira integrada;

VII - Utilizar os conhecimentos nos aspectos físicos, humanos e técnicos, de topografia e Geodésia, em parceria com engenheiro agrimensor e civis, ajudando a delimitar áreas ou lotes e a demarcação e a localização de determinados pontos, levantamentos fundamentais para o planejamento urbano e a instalação de indústrias, condomínios ou de outras grandes obras, como rodovias e barragens;

V III - Realizar vistorias, fazer avaliações e elaborar laudos técnicos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 24 de setembro de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sebastião Elias Filho  
**Código Identificador:**E5D9AA24

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/10/2014 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 23 de Setembro de 2014.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves dos Santos  
**Código Identificador:**C219A2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONTADOR**

**PORTARIA nº 269/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Senhor **JOSÉ MARTINHO FILHO, Analista Técnico – Contador CRC – MT-4.160-O - cedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso**, portador do RG Nº **054361 - SSP/MT** do CPF Nº **161.889.181-20**, para exercer o cargo de **CONTADOR DO PODER EXECUTIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos “*ex-tunc*”, ao Ato Governamental nº **18.905/2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Publica-se;**  
**Registra-se;**  
**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de setembro de 2014.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleonice Gonçalves dos Santos  
**Código Identificador:**5C3A30F4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0262/20014**

**SÚMULA:** designa servidor público como diretor de departamento de trânsito.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **LUIS HENRIQUE FLAUZINO DA SILVA**, nomeado no cargo de ASSISTENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder pelo Departamento de Trânsito como Diretor.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 18 de setembro de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidia Maria Silva Contrera  
**Código Identificador:**AB429056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 0263/2014**

**SÚMULA:** designa servidor público como VISTORIADOR de departamento de trânsito.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **ROMERITO COSTA SILVA**, efetivo no cargo de VIGIA, para responder pelo Departamento de Trânsito como Vistoriador.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 18 de setembro de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidia Maria Silva Contrera  
**Código Identificador:**463C3C45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0581/2014**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR).

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia membros para comporem a comissão do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**PRESIDENTE**

Ivone Hoissa Teixeira

**VICE-PRESIDENTE**

Vanderlei Garcia

**REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES**

Dionísia Alves Pereira

**REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO**

Hugo Leon Silveira

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO**

Renato Michael Zanella

**REPRESENTANTE DOS FISCAIS TRIBUTARISTAS**

Gerson Pedro de Araújo

**REPRESENTANTE DOS CONTADORES DO MUNICÍPIO**

Valdir Baumann

Murilo Hildebrand

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de setembro de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidia Maria Silva Contrera

**Código Identificador:**53370ED3**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 56****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 56/2014**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha**CONTRATADA:** CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de um caminhão pipa truck, movido a diesel, tanque em aço para a Prefeitura Municipal de Araguainha - MT. Inclusive com equipamentos obrigatórios, principalmente que tange ao item de segurança conforme exigência do Código Nacional de Trânsito.**PRAZO:** 11 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2014.**VIGENCIA:** 11/09/2014 à 21/09/2014.**Publicado por:**

Vander Lúcio Nunes de Jesus

**Código Identificador:**34A923C8**PREFEITURA MUNICIPAL  
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2014**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e

de outro lado a **empresa ROBSON RODRIGUES PEGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua D. Pedro I, S/n, Bairro Centro, Cidade de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.184.204/0001-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo **nos termos do Processo de Dispensa nº 01/2014**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O Objeto da presente Dispensa destina-se a Contratação de Prestação de Serviços Contábil que executará os serviços de acompanhamento e auxílio ao departamento pessoal, auxílio no envio da DCTF e RAIS, acompanhamento e organização do setor contábil, assinatura nos balanços e balancetes da Administração do exercício de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.**

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 15 de setembro de 2014.

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

Contratante

**ROBSON RODRIGUES PEGO - ME**

CNPJ: 13.184.204/0001-71

**TESTEMUNHAS:**

Celis Antonio R. De oliveira

CPF: 592.842.931-20

RG: 081.538-09 SSP/MT

Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 003.914.751-77

RG: 3829835/DGPC-GO

**Publicado por:**

Vander Lúcio Nunes de Jesus

**Código Identificador:**78809293**PREFEITURA MUNICIPAL  
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2013**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FABRICIA BORGES MORAES - ME** inscrita no CNPJ: 17.804.941/0001-80 pessoa jurídica de direito

privado, representada neste ato por sua proprietária **FABRICIA BORGES MORAES – ME**, inscrita no CPF sob o nº. 993.450.561-49 e RG 4356424 DGPC/GO, **COREN MT 311.470**, com endereço a Avenida Araguaia, S/N, Centro, Araguaína - MT, doravante denominada de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 02/2013, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Contratação de Enfermeira, para realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, aos indivíduos e famílias da unidade de saúde da família, e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, escolar, associações, etc. Em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, executar outras atribuições afins.

1.1.1 – A jornada de trabalho será cumprida no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda plantões, quando solicitado pela secretária municipal de Saúde, compreendendo os meses de Agosto a Dezembro.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.**

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

**06.002.10.301.0079.2013.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaína - MT, 19 de agosto de 2014.

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

Prefeita Municipal  
Contratante

**FABRICIA BORGES MORAES - ME**

Enfermeira  
(COREN-MT) 311.470  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Celis Antonio R. De oliveira  
CPF: 592.842.931-20  
RG: 081.538-09 SSP/MT

Vander Lucio Nunes de Jesus  
CPF: 003.914.751-77  
RG: 3829835/DGPC-GO

**Publicado por:**

Vander Lúcio Nunes de Jesus  
**Código Identificador:**473BAC02

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 08/10/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 08/10/2014 até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e disponibilizado através do site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 24 de Setembro de 2014.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**35845B1F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 176/2014, PROMOVER A ELEVAÇÃO DE GRAU E CLASSE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17; e Art. 19;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,  
publica-se,  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**ANEXO I  
ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

CONFORME ART. 17, DA LEI Nº 971/2011.

| NOME                             | CARGO                           | ADMISSÃO   | GRAU/NÍVEL | SALÁRIO       |
|----------------------------------|---------------------------------|------------|------------|---------------|
| Alessandro Felix Pascoin         | Químico                         | 19/09/2011 | B/01       | R\$ 2.516,22  |
| Dalvan Nonato Alves              | Operador de Maquinas Pesadas    | 23/09/2011 | B/02       | R\$ 1.917,53  |
| Djamil Carlos Pereira Leite      | Instrutor de Atividades Físicas | 05/09/2011 | C/01       | R\$ 2.374,66  |
| Givanildo Aparecido Gonçalves    | Auxiliar de Oficina             | 02/09/2011 | B/01       | R\$ 1.635,54  |
| Hudson Ricardo Miranda de Arruda | Monitor de Esportes             | 01/09/2011 | B/02       | R\$ 2.054,49  |
| João Paulo da Silva              | Vigia                           | 02/09/2011 | B/01       | R\$ 679,39    |
| Lucia de Miranda Moraes Andrade  | Médico PSF                      | 27/09/2011 | C/01       | R\$ 13.405,35 |
| Rafael Ferreira                  | Operador do Smae                | 01/09/2011 | B/02       | R\$ 1.027,24  |
| Rubens Rosa de Souza             | Encanador                       | 26/09/2011 | B/02       | R\$ 890,28    |
| Sirlane Rosa de Oliveira         | Agente de Limpeza Pública       | 15/09/2011 | B/01       | R\$ 679,39    |
| Valdineia da Silva Santos        | Auxiliar de Serviços Gerais     | 08/09/2011 | B/02       | R\$ 739,61    |
| Valéria Ferreira de Lima         | Enfermeira                      | 05/09/2011 | C/01       | R\$ 5.362,15  |
| Vanilton Soares de Sousa         | Pedreiro                        | 26/09/2011 | B/02       | R\$ 1.780,57  |
| Wellys Rodrigo Moraes            | Motorista                       | 12/09/2011 | B/02       | R\$ 1.438,13  |

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ovidio de Freitas Godoy  
**Código Identificador:**54AB9E7A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**003/2014**

**Av. Prefeito Caio, 642-Vila Nova- ARENAPOLIS – MT**  
**CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATORIA Nº 003/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ( IsoSource 1,5ml S/SACAROSE) SOB ORDEM JUDICIAL.**

O Prefeito Municipal de ARENAPOLIS/MT comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, considerados como necessários e indispensáveis a aquisição do alimento ISOSOURCE 1,5 ml de interesse dessa Municipalidade, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, que determinou e **RATIFICOU** a Aquisição do supracitado, a empresa: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, no valor total de R\$- 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

**ARENAPOLIS – MT, 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

**JOSE MAURO FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**MARIA MARINALDA RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Regina Lucia de Souza  
**Código Identificador:**979FC46B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 7.461/2014**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo relacionado:

| Funcionário                       | Admissão   | Mat. | Cargo                         | Secretaria |
|-----------------------------------|------------|------|-------------------------------|------------|
| Agildete da Silva Gonçalves       | 01/08/2010 | 2410 | Zeladora                      | SEMEC      |
| Alex Sandro Soares da Silva       | 01/02/2011 | 2541 | Assistente Administrativo     | SEMEC      |
| Angra Rodrigues da Mata           | 01/09/2011 | 2776 | Cozinheira                    | SEMEC      |
| Catia de Souza Justino            | 10/11/2009 | 2131 | Zeladora                      | SEMEC      |
| Ivonete Aparecida da Silva        | 01/02/2011 | 2540 | Cozinheira                    | SEMEC      |
| Neide Martins                     | 01/10/2010 | 2443 | Agente Administrativo         | SEMEC      |
| Rosana Rosário de Campos Oliveira | 09/05/2011 | 2742 | Zeladora                      | SEMEC      |
| Taiane Oliveira de Souza          | 13/08/2010 | 2375 | Assistente Administrativo     | SEMEC      |
| Vanessa Santos Silva              | 01/02/2011 | 2542 | Zeladora                      | SEMEC      |
| Valtair da Silva Rocha            | 06/02/2006 | 890  | Agente de Fis. de O. Posturas | SEMUSA     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de Setembro de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**812C7EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 114/2014**

AO CONTRATO Nº 253/2013 A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS PELO CREAMS E DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÕES DE CREAMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PAGO ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL CONTA Nº 25.764-8; Sr. ADEMIR BARBOSA MUNIZ; ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**F54D7249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 115/2014**

AO CONTRATO Nº 294/2013 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NA COMUNIDADE DE CONSELVAN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; Sr. MARIO SIMPLICIO DE ANDRADE; ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**E17D3E84

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 116/2014**

AO CONTRATO Nº 122/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; Sra. ONEIDE COUTINHO BROL; ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**3C41EFCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 117/2014**

AO CONTRATO Nº 207/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; Sr. EDSON JORGE JUNIOR; ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**862BB81D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2.473/2014.**

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ – FAPEMA, e dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Aripuanã/MT, Sr. **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos segurados inativos e pensionistas da administração municipal direta do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã - FAPEMA; Considerando o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que determina o recenseamento previdenciário dos servidores, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social. Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os aposentados e pensionistas da administração municipal do FAPEMA.

**Parágrafo Único** - O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23/09/2014.

**Art. 2º** Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP, 01 foto 3x4, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes, e Comprovante de Residência (atualizado), Carteira de Identidade e CPF do cônjuge. Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez (Laudo Médico Atualizado).

**§ 1º** Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais poderão se dar através de representante legal ou procurador.

**§ 2º** Para atendimento ao disposto no *caput* fica aprovado o modelo constante deste Decreto (anexo) I.

**Art. 3º** A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- Comprovação de residência noutro Estado ou fora do município por parte do inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

II- Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo e pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

**Parágrafo Único.** O segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do Município apresentará declaração de vida e residência atualizada, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante ao Anexo I deste Decreto, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FAPEMA para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

**Art. 4º** Findo o prazo do recenseamento, fica ciente o inativo e o pensionista de que o não atendimento a convocação relativa ao **CENSO PREVIDENCIÁRIO** poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

**Art. 5º** Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretário Mun. de Administração

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

Eu, (nome do servidor inativo ou do pensionista), portador do CPF, e RG nº. expedido por (órgão expedidor), declaro sob as penas da lei,

que vivo e resido à (nome do logradouro), nº., complemento, bairro. Cidade, unidade da Federação.

Aripuanã/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura do Servidor

Reconhecimento da Firma do Servidor/responsável Pelo Pensionista

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**4ADB14AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE  
PREÇO Nº. 105/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 105/2014, levado a efeito às 08h00min do dia 24/09/2014, sagrou-se vencedora a empresa: **INVOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**

Aripuanã - MT, 24 de Setembro de 2014

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Cristina da Silva Cappelesso  
**Código Identificador:**C480CB3F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 047/2014**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contrato** BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.344.150/0001-61

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor global total do presente CONTRATO é de R\$ R\$-16.189,60 (Dezesseis Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos),

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:** 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.36.00–MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.30.36.00–MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**  
Responsável Jurídico

**Publicado por:**  
Iris Passos Duarte Prieto  
**Código Identificador:**A6CCE928

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 048/2014**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contrato** DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.792.580/0001-90

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor total deste presente CONTRATO é de R\$-266.487,32 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:**

09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.36.00–MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.30.36.00–MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

09.002.0.0.10.302.6030.1.120-3.3.90.30.35.00-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**  
Responsável Jurídico

**Publicado por:**  
Iris Passos Duarte Prieto  
**Código Identificador:**67C9E87D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 049/2014**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado;** M.S. DIAGNOSTICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.970.175/0001-21

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor total deste presente CONTRATO é de R\$-11.344,80 (Onze Mil Trezentos e quarenta e quatro Reais e Oitenta Centavos)

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:**

09.002.0.0.10.302.6030.1.120-3.3.90.30.35.00-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**  
Responsável Jurídico

**Publicado por:**  
Iris Passos Duarte Prieto  
**Código Identificador:**1988A017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 050/2014**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado;** J.M. REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.198.234/0001-09.

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-11.317,40 (Onze Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:**

09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.36.00 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.30.36.00–MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**  
Responsável Jurídico

**Publicado por:**  
Iris Passos Duarte Prieto  
**Código Identificador:**275A2B22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 051/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado;** RENATO DA SILVA ALMEIDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.442.229/0001-90.

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-13.291,50 (Treze Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:** 09.002.0.0.10.302.6030.1.120-3.3.90.30.35.00-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL  
**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

**Publicado por:**

Iris Passos Duarte Prieto

**Código Identificador:**F81A93D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 052/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado;** V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.507.016/0001-37.

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-6.930,00 (Seis Mil Novecentos e Trinta Reais).

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:** 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.36.00 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

**Publicado por:**

Iris Passos Duarte Prieto

**Código Identificador:**0014AFEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 053/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado;** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995.371/0001-50

**Objeto:** - A aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório municipal e Unidades Básicas deste Município, visando ao atendimento aos usuários.

**Valor:** O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-2.437,33 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº011/2014

**Dotação Orçamentária:** 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.36.00 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.30.36.00–MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

**Vigência:** 04/07/2014 a 01/10/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

**Publicado por:**

Iris Passos Duarte Prieto

**Código Identificador:**990489E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 056/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado;** TRAFOTAN COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.903.598/0001-78

**Objeto:** - O presente termo, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01(UM) TRANSFORMADOR TRIFASICO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (ETA), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES –MT.

**Valor:** O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-13.000,00(Treze mil reais),

**Processo Licitatório:** Dispensa de licitação nº012/2014

**Dotação Orçamentária:** 12.001.0.0.04.122.3010.1.003-4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

**Vigência:** 01/08/2014 a 29/09/2014.

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Responsável Jurídico

**Publicado por:**

Iris Passos Duarte Prieto

**Código Identificador:**7BA4D38F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**089/2012**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA  
**OBJETO:** Prorroga prazo de execução da obra devido a impossibilidade de aceite da obra como finalizada visto que o órgão fiscalizador apontou pendências.

**EXECUÇÃO:** 17/11/2014

**DATA:** 19/09/2014

**Publicado por:**

Jeanne Folador

**Código Identificador:**A20354BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**090/2012**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA  
**OBJETO:** Prorroga prazo de execução da obra devido a impossibilidade de aceite da obra como finalizada visto que o órgão fiscalizador apontou pendências.

**EXECUÇÃO:** 17/11/2014

**DATA:** 19/09/2014

**Publicado por:**

Jeanne Folador

**Código Identificador:**6676EF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO N.º. 068/2014**

**CONTRATADA:** MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, nas diversas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte-MT, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 004/2014 e conforme termo

de convênio nº 030/2012/secretaria de estado de transporte e pavimentação urbana.

VALOR: R\$ 147.529,99

EXECUÇÃO: 21/11/2014

VIGÊNCIA: 20/01/2015

DATA: 23/09/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:8C4872BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº. 069/2014**

**CONTRATADA: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma de Ponte de Madeira de 75 metros sobre o Rio Cravari, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 005/2014.**

VALOR: R\$ 72.921,50

EXECUÇÃO: 21/11/2014

VIGÊNCIA: 20/01/2015

DATA: 23/09/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:A5EA16AF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 393 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25224 de 05/09/14, 25000 de 03/09/14, 24689 de 02/09/14 e 24686 de 02/09/2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                           | CARGO                              | HS | PERÍODO             | LOCAL                                  |
|-----|--------------------------------|------------------------------------|----|---------------------|----------------------------------------|
| 071 | Marcia Regina Ladeia           | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 01.09.14 à 30.11.14 | Escola Municipal Gotinhas do Saber     |
| 147 | Elisangela Hurtado de Oliveira | Professora Licenciada em Pedagogia | 40 | 01.09.14 à 19.12.14 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés    |
| 168 | Rosemara de Moraes da Silva    | Professora Licenciada em Pedagogia | 10 | 29.08.14 à 19.12.14 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva |

**Decreto nº 393 de 11 de setembro de 2014 fhs. 02**

|     |                                  |                                  |    |                     |                                        |
|-----|----------------------------------|----------------------------------|----|---------------------|----------------------------------------|
| 186 | Luiz Miguel Ribeiro de Moura     | Professor Licenciado em Biologia | 05 | 29.08.14 à 19.12.14 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva |
| 477 | Cristiane Villas Boas Schardosin | Professora Licenciada em Letras  | 10 | 04.09.14 à 18.09.14 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés    |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:7F783E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 394 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25225, de 05 de setembro de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                    | CARGO                       | HS | PERÍODO             | LOCAL                         |
|-----|-------------------------|-----------------------------|----|---------------------|-------------------------------|
| 328 | Vanira Cebalho de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 13.09.14 à 12.12.14 | Escola Municipal Clarinópolis |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:2703BDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 395 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 24688 de 02 de setembro de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                                 | CARGO                              | REDUÇÃO  | PERÍODO              | LOCAL                         |
|-----|--------------------------------------|------------------------------------|----------|----------------------|-------------------------------|
| 253 | Luiz Claudio Almeida Martins         | Professor Licenciado em Geografia  | 20 horas | 27.08.14<br>19.12.14 | Escola Municipal Clarinópolis |
| 053 | Natalino Ribeiro de Pinho            | Professor Licenciada em Letras     | 20 horas | 27.08.14<br>19.12.14 | Escola Municipal Clarinópolis |
| 256 | Simoni Ribeiro da Silva              | Professora Licenciada em Letras    | 10 horas | 27.08.14<br>19.12.14 | Escola Municipal Clarinópolis |
| 341 | Gisele Christiane de Alcântara Costa | Professora Licenciada em Geografia | 10 horas | 27.08.14<br>19.12.14 | Escola Municipal Clarinópolis |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**B2B886B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 396 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24743, de 02 de setembro de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                           | CARGO                              | HS | PERÍODO             | LOCAL                                 |
|-----|--------------------------------|------------------------------------|----|---------------------|---------------------------------------|
| 077 | Izailda Maria Carneiro Gerales | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 03.09.14 à 27.09.14 | Centro Municipal de Educação Infantil |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**84429E7C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 398 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25634 de 11/09/14, 25638 de 11/09/14, 25620 de 11/09/14, 25617 de 11/09/2014 e 25644 de 11/09/2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                       | CARGO                              | HS | PERÍODO              | LOCAL                              |
|-----|----------------------------|------------------------------------|----|----------------------|------------------------------------|
| 022 | Silvia Maria Soares        | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 05.09.14<br>17.11.14 | Escola Municipal Fazendo Arte      |
| 033 | Roseli Aparecida da Silva  | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 03.09.14<br>22.09.14 | Escola Municipal Buscando o Saber  |
| 059 | Jane Leobaldina dos Santos | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 11.09.14<br>30.11.14 | Escola Municipal Gotinhas do Saber |

#### Decreto nº 398 de 12 de setembro de 2014 fhs. 02

|     |                            |                                    |    |                      |                         |
|-----|----------------------------|------------------------------------|----|----------------------|-------------------------|
| 111 | Divina Rodrigues da Silva  | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 01.10.14<br>19.12.14 | Escola Municipal Freire |
| 254 | Nilzanete da Costa Cebalho | Professora Licenciada em Letras    | 20 | 08.09.14<br>19.12.14 | Escola Municipal União  |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**D8A40802

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 399 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25516 de 10/09/14, 25515 de 10/09/14 e 25517 de 10/09/2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                        | CARGO                              | HS | PERÍODO              | LOCAL                               |
|-----|-----------------------------|------------------------------------|----|----------------------|-------------------------------------|
| 096 | Domingas Ortiz Ramos        | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 09.09.14<br>03.10.14 | Escola Municipal Buscando o Saber   |
| 122 | Ana Lúcia dos Santos        | Professora Licenciada em Pedagogia | 20 | 01.09.14<br>26.09.14 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés |
| 417 | Susanita de Souza Rodrigues | Professora Licenciada em Pedagogia | 24 | 12.09.14<br>19.12.14 | Escola Municipal União              |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**923DED6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 403 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24368, de 28 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder vacância a partir de 01.09.14 à servidora **SOLANGE AUXILIADORA CINTRA DE ALCÂNTARA** – Professora Licenciada em Pedagogia – lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tomar posse em concurso público no Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.2014

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**A78E6943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 404 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22539 de 12 de agosto de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o senhor **ALESSANDRO FRANCISCO LEITE**, do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal da Ação Social

Afixado em: 12.09.2014

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**4E0FC644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 405 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24278, de 28 de agosto de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear a senhora **ROSENIL GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.09.14.

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**27F0B4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 406 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 25210, de 05 de setembro de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Conceder à senhora **KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 05 de setembro de 2014 a 03 de novembro de 2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**7082EA15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 409 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 25495 de 10 de setembro de 2014,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** Prorrogar por mais 01 (um) ano, com efeitos desde 10 de setembro de 2014, o prazo para a Comissão que elaborará a minuta da lei referente ao uso e Ocupação do Solo no Município de Cáceres.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.14.

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**56DE54B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 410 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 313, de 17 de julho de 2013, que compõe a Comissão da Lei referente ao uso e ocupação do Solo no Município de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 25495, de 10 de setembro de 2014,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a senhora relacionada abaixo para substituir a função de Vice- Presidente da Comissão de Ocupação do Solo no Município de Cáceres;

Vice - Presidente: **Lucivânia de Oliveira de Souza** em substituição ao senhor Leandro Xavier Ursolino.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**1B3CC15A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 413 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25521, de 10 de setembro de 2014,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                               | CARGO     | HA | LOCAL                            | PERÍODO             |
|-----|------------------------------------|-----------|----|----------------------------------|---------------------|
| 114 | Calsurayana Gomes Oliveira Pereira | Pedagogia | 20 | Escola Municipal<br>Fazendo Arte | 20.12.14 à 06.03.15 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**D81CF82F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25521, de 10 de setembro de 2014.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS

e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                               | CARGO     | HA | LOCAL                         | PERÍODO             |
|-----|------------------------------------|-----------|----|-------------------------------|---------------------|
| 114 | Calsurayana Gomes Oliveira Pereira | Pedagogia | 10 | Escola Municipal Fazendo Arte | 08.09.14 à 06.03.15 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**78A24E1B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25521, de 10 de setembro de 2014,

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA**, para responder pela Direção da Escola Municipal Fazendo Arte, com efeitos desde 08 de setembro de 2014 a 06 de março de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**3AC4710F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 416 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 24354 de 28 de agosto de 2014,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                            | CARGO                              | REDUÇÃO  | PERÍODO             | LOCAL                       |
|-----|---------------------------------|------------------------------------|----------|---------------------|-----------------------------|
| 057 | Nilson Balbino Leite Ribeiro    | Professor Licenciado em Geografia  | 10 horas | 27.08.14 à 19.12.14 | Escola Municipal Laranjeira |
| 140 | Maria Pedrosa de Aguiar Ribeiro | Professora Licenciada em Pedagogia | 10 horas | 27.08.14 à 19.12.14 | Escola Municipal Laranjeira |
| 183 | José Aparecido da Silva Santos  | Professor Licenciado em Letras     | 10 horas | 27.08.14 à 19.12.14 | Escola Municipal Laranjeira |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**2399DF88

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 417 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26092,15/09/14 e 26099, 15/09/14.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                              | CARGO     | HA | LOCAL                                    | PERÍODO             |
|-----|-----------------------------------|-----------|----|------------------------------------------|---------------------|
| 035 | Rosilene Simões Miranda           | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga | 10.09.14 à 29.09.14 |
| 055 | Kelly Cristina de Almeida Caetano | Pedagogia | 20 | Centro Municipal de Educação Infantil    | 15.09.14 à 14.10.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**726E7D67

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 418 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26095 de 15/09/2014 e 26094 de 15/09/2014.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                                  | CARGO     | HA | LOCAL                                      | PERÍODO              |
|-----|---------------------------------------|-----------|----|--------------------------------------------|----------------------|
| 267 | Maria Madalena de Oliveira            | Pedagogia | 10 | Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo | 11.09.14<br>30.09.14 |
| 174 | Alexandra Rosa de Oliveira            | Pedagogia | 10 | Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo | 11.09.14<br>30.09.14 |
| 072 | Jocilene Aparecida de Almeida Braunas | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Brincando e Aprendendo    | 11.09.14<br>19.12.14 |
| 119 | Cleusa Bispo Galvão de Oliveira       | Pedagogia | 10 | Escola Municipal Brincando e Aprendendo    | 11.09.14<br>19.12.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**DDC1887B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 419 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26171, de 16 de setembro de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, senhora **VANDERLÉIA CUIABANO DA SILVA GOMES**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Unidade PSF – Cohab Nova, com efeitos desde 16 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 18.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**CD158DDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 420 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25258, de 08 de setembro de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 361/2014-SA, do cargo de Assistente Social, da senhora **ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 08 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.09.14

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**A3EEF3EB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 442 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25325, de 08 de setembro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Destituir, o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, do cargo da Divisão de Apoio e Transporte da Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Finanças, designada através da Portaria nº 649, de 18 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.09.14.

**Publicado por:**

Ivanir Viana e Silva

**Código Identificador:**5A0FB6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 444 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25317, de 08 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Destituir, o servidor **DÊMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, do cargo de Coordenador de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designada através da Portaria nº 483, de 29 de agosto de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.09.14.

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**2D0F87C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 449 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24869, de 02 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular, com efeitos desde 12.05.14 à 28.09.14.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**  
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 12.09.14.

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**9C8D4514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 450 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24997, de 03 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a Portaria nº 125, de 26 de fevereiro de 2013, que designou a servidora **CLEUZA BRITO DA SILVA DE LÁZARI** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 30 horas, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de agosto de 2014.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**  
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.09.2014

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**9C9C51D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 452 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26044, de 15 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar poderes administrativos ao senhor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES**, Coordenador de Indústria e Comércio, para, na ausência do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, a partir do dia 15 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.14

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**AC4127EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 457 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25806, de 12 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ONIVALDO CORNELIO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de

2007 a 2012, no período compreendido entre 09 de julho de 2014 a 06 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

**WASHINGTON CALADO BARBOSA**  
Secretário Municipal Governo

Afixado em: 17.09.2014.

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**C2EE25D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 464 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25806, de 12 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LIZIANE MARIA ARAUJO COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, no período compreendido entre 01 de agosto de 2014 a 31 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

**WASHINGTON CALADO BARBOSA**  
Secretário Municipal Governo

Afixado em: 17.09.2014.

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**63DE6592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 460 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 25806, de 12 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

| Servidor                            | Quinquênio | Período de Gozo     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| Ana Rosemar dos Santos Silva        | 2008/2013  | 04.08.14 a 01.11.14 |
| Fátima Silva de Alcantara Conceição | 2002/2007  | 04.08.14 a 01.11.14 |

|                                |           |                     |
|--------------------------------|-----------|---------------------|
| Janir de Fátima de Souza Lopes | 2009/2014 | 04.08.14 a 01.11.14 |
| Maria Rosalina Silva de Campos | 2007/2012 | 04.08.14 a 01.11.14 |
| Sônia Cristina de Oliveira     | 2003/2008 | 04.08.14 a 01.11.14 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**  
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.09.2014.

**Publicado por:**  
Ivanir Viana e Silva  
**Código Identificador:**32F7D93A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 686/2014,

**R E S O L V E**

**1. DESIGNAR** a servidora pública efetiva, **MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER**, **Secretária Escolar das Escolas Rurais e Educação Infantil**, portadora do RG nº 908273311-5 SSP/RS e CPF nº 007.886.720-70, em substituição ao servidor **ANDERSON ELIAS SIEBERT**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 07/2014, constante abaixo:

| CONTRATO    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CONTRATADA                                                               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| nº 030/2014 | Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para a conclusão da construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol – Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme convênio nº 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis – MT. | A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.274.537/0001-26 |

**2. REVOGAR**, a Portaria nº 392/2014, de 04 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lays da Silva Santos  
**Código Identificador:**57F483DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2014**

“Designa Comissão Eleitoral para realização da eleição do Diretor Executivo do Vice - Diretor Executivo, e representantes dos servidores públicos municipal junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do FUNSEM - Fundo de Previdência dos

Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - ”.

O conselho curador do fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16 do *REGULAMENTO Nº 001.2010* e suas alterações posteriores - *DA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRIGENTES DO FUNSEM*, aprovado pela portaria 0017.2010, deste órgão.

#### Resolve:

**Art. 1º** Designar os Servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objeto a realização da eleição do DIRETOR EXECUTIVO do VICE - DIRETOR EXECUTIVO, e, representantes dos servidores públicos municipais de Campo Novo do Parecis, para gestão 2015/2017

Presidente: Reinaldo Sollis  
Membro: Lurdes Melania Calcagnotto  
Membro: João Cardoso Lucas  
1º Suplente: Sara Castelli  
2º Suplente: Marcos Daniel de Carvalho.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,  
publique e  
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Setembro de 2014.

**CLEIDE VIEIRA BATISTA**

**WANEISSA MARQUES DOS SANTOS**

**MARGA CESCA**

**MARCOS DA CUNHA RUFINO**

**NILSON CAMARGO VEIGA**

**JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER**

**Publicado por:**  
Lays da Silva Santos  
**Código Identificador:**744CF672

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014.

Eleição para a escolha do DIRETOR EXECUTIVO, do VICE-DIRETOR EXECUTIVO e dos representantes dos segurados junto ao CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do FUNSEM. O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.170/07, segundo o artigo 68 e demais artigos da referida Lei e alterações dada pela Lei 1536/2012, juntamente com o Presidente do Conselho Curador do FUNSEM, designada através da Portaria nº 003/2013, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CONVOCAM todos servidores públicos municipais de Campo Novo do Parecis/MT, para votarem na ELEIÇÃO, que reger-se-á pelas normas contidas no regulamento nº 001/2010, do FUNSEM, e será realizada no dia 20 (Vinte) de Outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, na sede do FUNSEM, na avenida Mato Grosso, nº 384, Bairro Centro, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas, com qualquer número de votantes, para a escolha do DIRETOR EXECUTIVO do FUNSEM, DO VICE-DIRETOR EXECUTIVO do FUNSEM e dos representantes dos segurados junto ao CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do FUNSEM, tendo como prazo inicial para inscrições das chapas o dia 25 de Setembro de 2014, e prazo final o dia 06 de Outubro de 2014, no horário de expediente deste órgão (7:00h às 13:00h),

DECLARAM que estarão abertas às inscrições das chapas interessadas em concorrer ao cargo de:

I. 01 (UM) DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

II. 01 (UM) VICE-DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

III. 06 (SEIS) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO CONSELHO CURADOR

IV. 06 (SEIS) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO CONSELHO FISCAL.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de Setembro de 2014.

**NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**

Diretor executivo do FUNSEM

Portaria nº 004/2013

**MARGA CESCA**

Presidente do Conselho Curador do FUNSEM

**Publicado por:**  
Lays da Silva Santos  
**Código Identificador:**3CACF461

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 107/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos eventos esportivos do município**, teve como vencedora a empresa: **F. DA SILVA LINDER & CIA LTDA ME com o valor total de R\$ 139.840,60 (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2014.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lays da Silva Santos  
**Código Identificador:**8E221329

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 066, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA – GGI-M DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

Considerando, o disposto na Portaria nº. 1, de 16 de janeiro de 2014, do Ministério da Justiça, publicada no DOU de 20/01/2014 (nº 13, Seção 1, pág. 33), que institui as diretrizes nacionais orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, compor o Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, assim constituído:

I- Chefe do Poder Executivo Municipal  
Titular: Dirceu Martins Comiran;  
Suplente: Luciano Celeste Bueno Rolim.

II-Representante de Segurança Pública: Conselho Comunitário de Segurança-CONSEG

Titular: Wagner Lage  
Suplente: Stela Maris Antoniazzi

III-Representante de Transporte e Mobilidade Urbana: Secretaria Municipal de Administração:  
Titular: Elisângela Platau Celso;  
Suplente: Joel dos Santos.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos:  
Titular: Luciomero Ortolan;  
Suplente: Ricardo Ziviane de Carvalho.

V- Representante de Direitos Humanos: Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Suzana da Silva Farias Barbiero;  
Suplente: Neusa Gouvêa Moleiro.

VI- Representante de Políticas para Mulheres: Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Rozângela Ferreira da Silva;  
Suplente: Cristian Eduardo Bonapaz.

VII- Representante de Políticas para a Juventude: Conselho Tutelar Municipal:  
Titular: Rosemeri de Fátima Cassol;  
Suplente: Leidiane Aparecida Horbach.

VIII- Representante da Polícia Militar:  
Titular: Edmilson Hurtado dos Santos;  
Suplente: Agnaldo Roberto Pinheiro Borges.

IX- Representante da Polícia Civil:  
Titular: Henrique Trevizan;  
Suplente: Néia Oliveira Bispo.

X- Representante da Câmara Municipal:  
Titular: Suzamara Lamaison Rubin;  
Suplente: Enoque Alencar da Silva.

XI- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Dominga Cassol Comiran  
Suplente: Ricardo Wastowski Pires

**Parágrafo único.** Os membros nominados no artigo primeiro exercerão mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** O GGI é um fórum deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública, que opera por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, devendo haver respeito às autonomias de cada uma das instituições que o compõem.

**§ 1º** O GGI por se tratar de uma ferramenta de gestão que reúne o conjunto de instituições que incide sobre a política de segurança local, promove ações conjuntas e sistêmicas, tendo como objetivo, discutir, deliberar e executar as políticas públicas com vistas à diminuição da criminalidade, prevenção às violências, à manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

**§ 2º** Os GGI constituídos tanto em âmbito estadual, distrital, de fronteira e municipal, têm como premissa integrar sistematicamente os órgãos e instituições federais, estaduais e municipais atuantes na área de segurança pública, justiça criminal e sistema prisional existentes em suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 3º** São diretrizes dos GGI:

I - a promoção da integração, em sua respectiva área de atuação, dos órgãos de segurança pública federais, estaduais, distritais e

municipais, bem como os que operam outras políticas públicas que contribuam com a segurança pública;

II - o compartilhamento das ações dos órgãos envolvidos com a segurança pública;

III - a contribuição para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

IV - a interação com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

V - o respeito às autonomias institucionais de cada órgão integrante do GGI;

VI - a atuação em rede com outros GGI (municipais, estaduais, distrital e de fronteira);

VII - a publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

**Art. 4º** São atribuições dos GGI:

I - planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, repressão à criminalidade e fiscalização afetas ao poder de polícia da Administração Pública, nas áreas de atuação definidas nos Estados, Regiões, Distrito Federal, Fronteiras e Municípios, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

II - propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;

III - elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram;

V - acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

VI - monitorar e avaliar a execução dos planos de segurança pública das respectivas áreas de atuação;

VII - acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;

VIII - fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;

IX - mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõem.

X - identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos locais;

XI - contribuir para a garantia de um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada;

XII - difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XIII - realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das suas deliberações;

XIV - fomentar a alimentação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas - SINESP, nos termos da Lei;

XV - alimentar o Sistema Nacional de Monitoramento dos GGIs - InfoGGI, no âmbito do Portal SINESP, quando disponibilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública do MJ;

XVI - contribuir para reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;

XVII - instituir as Câmaras Técnicas e/ou Temáticas e garantir seu regular funcionamento;

XVIII - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as

demandas provenientes de outras instâncias governamentais e da Sociedade Civil Organizada;

XIX - envolver as Instituições de Ensino Superior para produção qualificada do conhecimento em assuntos referentes a Segurança Pública;

XX - propor prioridades para o Plano de formação e qualificação dos profissionais de segurança pública.

**Art. 5º** Integram os GGI, em qualquer de suas modalidades:

I - o Colegiado Pleno;

II - a Secretaria Executiva; e

III - as Câmaras Técnicas.

**Art. 6º** Além das estruturas indicadas no art. 5º, os GGI, sempre que possível e necessário, constituirão Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado, nos termos do art.3º.

**Art. 7º** Os GGI, em qualquer de suas modalidades, serão estruturados, por:

I - Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno; e

II - Sala da Secretaria Executiva.

Parágrafo único - As Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas não envolvem estruturas físicas, sendo somente espaços de debate e discussão.

**Art. 8º** Incumbe ao Colegiado Pleno dos GGI, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente do GGI indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

**Art. 9º** Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelos GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno de cada GGI.

**Art. 10.** As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI.

**§ 1º** As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

**§ 2º** Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

**§ 3º** Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuir pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

**§ 4º** Será obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica que se denominará Câmara Técnica de Prevenção e irá pautar a articulação e integração de todos os assuntos afetos a segurança pública na perspectiva da prevenção à violência e criminalidade.

**§ 5º** A Câmara Técnica de Prevenção deverá estar prevista no Regimento Interno de cada GGI.

**§ 6º** De acordo com as demandas e as necessidades de cada GGI, caberá ao Colegiado Pleno criar outras Câmaras Técnicas.

**Art. 11.** As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI e a sociedade civil sobre um determinado tema.

**§ 1º** As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

**§ 2º** As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

**§ 3º** Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

**Art. 12.** As decisões dos GGI serão sempre tomadas por consenso, sem hierarquia e subordinação entre seus membros e respeitando as autonomias institucionais, visando a cooperação mútua, a integração sistêmica e a interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e as instâncias promotoras da segurança pública.

**Art. 13.** Incumbe aos Colegiados Plenos, quando da instituição do GGI, a elaboração de Regimento Interno, com vistas à definição, objetivos e organização dos Gabinetes, respeitadas as normas gerais previstas nesse decreto.

**Art. 14.** O Regimento Interno deverá estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI, que deverão ser, no mínimo, mensais.

**Parágrafo único.** Poderão ocorrer reuniões extraordinárias mediante provocação de qualquer um dos membros do Colegiado Pleno, levando-se em conta a relevância ou urgência do tema, cabendo a convocação ao Secretário Executivo.

**Art. 15.** Caberá ao Colegiado Pleno propor normativas administrativas que viabilizem as ações integradas entre os órgãos envolvidos com a segurança pública que compõem o GGI.

**Art. 16.** Incumbe às Secretarias afetas à Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução do disposto no presente decreto, respeitadas as atribuições previstas no artigo 144 da Constituição Federal.

**Art. 17.** É de responsabilidade dos GGI e suas respectivas secretarias envolvidas, a capacitação e treinamento dos profissionais que executarão as tarefas dispostas nesse decreto.

**Art. 18.** Caberá aos respectivos GGI, nas suas diversas modalidades, criarem mecanismos de interlocução e integração sistêmica entre si, levando-se em conta àquela que tenham atuação geográfica coincidente, segundo os parâmetros desse decreto.

**Art. 19.** O GGI do Entorno do Distrito Federal e demais Gabinetes Regionais existentes ou que venham a ser criados por demanda espontânea dos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão seguir os mesmos regimentos desse decreto.

**Art. 20.** O Colegiado Pleno de cada GGI deverá produzir documentação comprobatória de suas ações e encaminhá-la regularmente à SENASP/MJ, através dos mecanismos disponibilizados pela citada Secretaria, em especial pela alimentação do InfoGGI.

**Parágrafo único.** Serão priorizados nos Editais de chamamento público de propostas da SENASP/MJ, os projetos de Estados, Distrito Federal, consórcios e Municípios que mantenham estruturados e em funcionamento GGI, bem como alimentem o InfoGGI.

**Art. 21.** A escolha do Secretário Executivo dos GGI deverá pautar-se nos critérios da impessoalidade e eficiência.

**Art. 22.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e**

publique-se.

Campos de Júlio, 18 de agosto de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Juliane Paes de Farias

**Código Identificador:**977614E0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 077, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 645, de 16 de setembro de 2014;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional por anulação de dotação ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PROJETO 1.062 Construção de Parque Infantil

FONTE RECURSO: 107 – Transferência do FNDE Salário Educação

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.1.062.107 R\$ 25.000,00

**Total R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.077.0114 R\$ 25.000,00

**Total anulado R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Juliane Paes de Farias

**Código Identificador:**346038E8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº. 564, DE 30 DE MAIO DE 2013.

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º, INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Essa lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

**Art. 2º.** A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esse município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

#### CAPÍTULO II

#### DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

**Art. 3º.** O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

**§ 1º.** Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

**§ 2º.** Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

**§ 3º.** Verificada a hipótese prevista no § 2º desse artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

**Art. 4º.** É dever do município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

**§ 1º.** Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 2º** As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do município.

**Art. 5º.** O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Campos de Júlio, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

##### **Seção I**

###### **Do Pedido de Acesso**

**Art. 6º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao município por qualquer meio legítimo.

**§ 1º.** O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Campos de Júlio.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do município); e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

**§ 2º.** Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

**§ 3º.** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

**Art. 7º.** O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

**§ 1º.** Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta

não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/ 2011.

**§ 2º.** A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se esse assim solicitar.

**§ 3º.** A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

**§ 4º.** Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

**Art. 8º.** Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

##### **Seção II**

###### **Da Tramitação Interna**

**Art. 9º.** O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado

à Ouvidoria do Município de Campos de Júlio, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

##### **Seção III**

###### **Dos Recursos**

**Art. 10.** Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do município, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nessa lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos

**§ 1º.** O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

**§ 2º.** Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nessa lei.

**Art. 11.** Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

##### **Seção I**

###### **Das Disposições Gerais**

**Art. 12.** Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Parágrafo único.** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 13.** O disposto nessa lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

##### **Seção II**

###### **Das Informações Pessoais**

**Art. 14.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**§ 1º.** As informações pessoais a que se refere esse artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

**§ 2º.** Aquele que obtiver acesso às informações de que trata esse artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

**§ 3º.** O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

**§ 4º.** Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

## **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos dessa lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do ente público.

**Art. 16.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

**Parágrafo único.** O disposto nesse artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.** No prazo de 60 (sessenta dias), a contar da vigência dessa lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos dessa lei;

II – monitorar a implementação do disposto nessa lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nessa lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nessa lei e seus regulamentos.

**Art. 18.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nessa lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua publicação.

**Art. 19** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**

Juliane Paes de Farias

**Código Identificador:**D97B7C91

### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 643, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

“MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 362, DE 24 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Modifica-se o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 362, de 24 de julho de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica instituído no Município de Campos de Júlio/MT, no 1º (primeiro) sábado do mês de setembro, feriado municipal do Dia do Evangélico.**

**Art. 2º** Essa lei entrará em vigor 60(sessenta) dias após a publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Juliane Paes de Farias

**Código Identificador:**1DDECCCE

### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 644, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 361- Ensino Fundamental

**Programa:** 5 Educação com qualidade Social

**Projeto:** 1.061 Reforma das quadras das Escolas Municipais

**Produto:** unidade

**Exercício:** 2014 R\$ 147.027,11

**Valor Total:** R\$ 147.027,11 (cento e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e onze centavos)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camopjuliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 9 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 361- Ensino Fundamental

**Programa:** 5 Educação com qualidade Social

**Projeto:** 1.061 Reforma das quadras das Escolas Municipais

**Produto:** unidade

**Exercício:** 2014 R\$ 147.027,11.

**Valor Total:** R\$ 147.027,11 (cento e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e onze centavos)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camopjuliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2013, no valor de R\$ 147.027,11 (cento e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e onze centavos), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PROJETO 1.061 Reforma das quadras das Escolas Municipais

FONTE RECURSO: 107 – Transferência do FNDE Salário Educação

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.061.107 Obras e Instalações .....R\$ 147.027,11

**Total R\$ 147.027,11**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.043.0107Material de Consumo ..... R\$ 99.000,00

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.077.0114Material de Consumo R\$ 48.027,11

**Total anulado R\$ 147.027,11**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**

Juliane Paes de Farias

**Código Identificador:**28202EB6

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 645, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 361- Ensino Fundamental

**Programa:** 5 Educação com qualidade Social

**Projeto:** 1.062 Construção de Parque Infantil

**Produto:** unidade

**Exercício:** 2014 25.000,00

**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camposjuliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 09 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 08.01 Departamento de Educação

**Função:** 12 Educação

**Sub-função:** 361- Ensino Fundamental

**Programa:** 5 Educação com qualidade Social

**Projeto:** 1.062 Construção de Parque Infantil

**Produto:** unidade

**Exercício:** 2014 25.000,00

**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camposjuliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 590/2014, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

PROJETO 1.062 Construção de Parque Infantil

FONTE RECURSO: 107 – Transferência do FNDE Salário Educação

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.062.107 R\$ 25.000,00

**Total R\$ 25.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
 ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.2.077.0114 R\$ 25.000,00  
**Total anulado R\$ 25.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
 Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**  
 Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**3B456F34

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL  
 A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO  
 EFETIVO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **MARIA NUNES FREIRE**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I - Magistério, conforme Portaria nº. 081, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e  
 publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
 Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**  
 Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**8BB57A9C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 262, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL  
 A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO  
 EFETIVO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licenças em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em

caráter efetivo para os cargos, ambos de Professor I - Magistério, conforme Portarias nº.s 083, de 02 de fevereiro de 2004 e 057, de 02 de março de 2009, relativos aos períodos aquisitivos de 02/02/2004 a 01/02/2009 e 01/03/2009 a 01/03/2014, assim respectivamente, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens dos cargos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e  
 publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
 Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**  
 Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**666B7261

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE  
 PROVIMENTO EFETIVO DE  
 FONOAUDIÓLOGO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.302, de 22 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a funcionária **TAITIANE LEITE SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fonoaudiólogo, através da Portaria nº. 097, de 24 de março de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 097, de 24 de março de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e  
 publique-se.**

Campos de Júlio, 22 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
 Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**  
 Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**7548B6C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM  
 COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
 DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhor **MARINÊS FILIPPE TOMÉ DA SILVA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e  
publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**  
Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**0DAF20C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA QUE MENCIONA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, através da Portaria nº. 107, de 6 de agosto de 2010, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 17 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2014.

**Registre-se e  
publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**  
Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**9B870A60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 259, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Portaria nº. 259, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre a nomeação da servidora **DAYANE SOARES DE FREITAS**, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, fica **RETIFICADO** em sua numeração, para constar que a referida portaria, passará doravante a ser identificada pelo nº. **260**, permanecendo inalterada a data de sua edição, bem como os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e**

**publique-se.**

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2014.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**  
Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**9C655A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 069, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/13 de 29 de Outubro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças  
04.03 - Departamento de Fiscalização  
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos E Material Permanente 3.600,00  
(83) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.700,00  
(81) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0100 - Diárias - Civil 1.600,00  
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto  
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00  
(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - Equipamentos E Material Permanente 18.000,00  
06 - Secretaria Municipal de Saúde  
06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 740,00  
(218) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00  
(318) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0102 - Material De Consumo 230,00  
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.560,00  
(313) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0104 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 8.400,00  
(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0102 - Material De Consumo 300,00  
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00  
(259) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0102 - Rateio pela participação em Consórcio Público 2.500,00  
07 - Secretaria Municipal Assistência Social  
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
(375) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.017-0113 - Material De Consumo 1.000,00  
(377) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.017-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 50,00  
08 - Secretaria Municipal de Educação  
08.01 - Departamento de Educação  
(506) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 1.800,00  
(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00  
(506) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(506) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 1.800,00  
 (474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0108 - Material De Consumo 10.500,00  
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
 09.01 - Departamento de Cultura  
 (535) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0100 - Material De Consumo 1.600,00  
 09.02 - Departamento de Esportes  
 (568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00  
 (638) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0100 - Obras E Instalações 3.286,00  
 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
 11.01 - Departamento Agropecuário  
 (619) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0100 - Material De Consumo 200,00  
 Total Suplementação: 111.466,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração  
 03.01 - Departamento de Administração  
 (38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00  
 04 - Secretaria Municipal de Finanças  
 04.03 - Departamento de Fiscalização  
 (85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00  
 (85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00  
 (626) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 4.000,00  
 (82) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - Material De Consumo 2.450,00  
 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários  
 (105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 18.000,00  
 (105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 36.300,00  
 06 - Secretaria Municipal de Saúde  
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 (264) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.000,00  
 (262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 8.400,00  
 07 - Secretaria Municipal Assistência Social  
 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 (354) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 1.000,00  
 (406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.300,00  
 08 - Secretaria Municipal de Educação  
 08.01 - Departamento de Educação  
 (507) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00  
 (477) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 15.200,00  
 (621) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.756,00  
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
 09.01 - Departamento de Cultura  
 (518) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.000,00  
 (520) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 560,00  
 (520) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.550,00  
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
 09.01 - Departamento de Cultura

(536) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.038-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600,00  
 Total Anulação: 111.466,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**D25E7964

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público o requerimento de renovação da Licença de Instalação de nº 58044/2010 junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT para conclusão de obra de pavimentação asfáltica, etapa de sinalização viária das ruas Zelino Agostinho Lorenzetti, Amadeu Perinazzo, Edmar Vian e Francisco Marasca neste município.

**Publicado por:**  
 Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**571130A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 004/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Manutenção no veículo do Transporte Escolar: ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO 2012 MODELO 2013 Placa: OBC 5152

Contratado: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0002-04)  
 Valor global: R\$ 8.769,80 (Oito mil setecentos sessenta e nove reais e oitenta centavos).  
 Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.  
 Inexigibilidade de Licitação: 011/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de Setembro de 2014.

**ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Michelle Cristine de Almeida Silva  
**Código Identificador:**0049A257

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 055.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 055/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa especializada em locação de software para apuração de IPM, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 06/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de

Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de Setembro de 2014.

**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Pregoeira

Decreto 004/2014

**Publicado por:**

Rosimeire Conceição Favero

**Código Identificador:**4A622EEA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 056.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 056/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de madeiras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 13/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de Setembro de 2014.

**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

**Publicado por:**

Rosimeire Conceição Favero

**Código Identificador:**719201CB

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde, MT, 19 de setembro de 2014.

*Referência: Processo Administrativo Aplicação de Penalidade – Santa Eunice Construção Civil Ltda, CNPJ n.º 10.735.808/0001-70.*

### DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Através do expediente datado de 17/09/2014, firmado pelo Chefe do Departamento de Engenharia de Campo Verde, recebemos informações descrevendo inúmeras de irregularidades aparentes decorrentes da execução da obra de construção da “Creche do Bairro São Miguel”, Ofício anexo.

Constam as seguintes informações sobre a execução contrato administrativo. Vejamos:

*As estruturas executadas estão em desconformidade com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis de execução;*

*As estruturas não possuem condições de receberem reforços e correções;*

*No estágio atual da obra, os fatos demonstram que a obra não pode ser entregue como concluída, nem ocupada, com eminente risco ao usuário;*

*É necessário estudo apurado do caso para decidir as medidas que serão tomadas inclusive se há necessidade de demolição com reconstrução das estruturas, e adequações com a qualidade técnica; (sic)*

O fiscal do contrato noticia que a vigência contratual alcançou o seu termo final em 14/09/2014, após a concessão de inúmeros aditivos contratuais requeridos pela Contratada, restando concluída tão somente o correspondente a 31,23% (trinta e um vírgula vinte e três por cento) da obra pública.

E ainda, após a confecção de projeto para recuperação da obra executada em desacordo com os projetos e normas técnicas de segurança, foi estimado como “serviços adicionais a serem executados devido a má execuções e/ou demolições” o valor de R\$72.153,33 (setenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) e a título de “Recuperação da estrutura e alvenaria e reboco da creche São Miguel” o importe de R\$138.529,75 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas, surgindo a necessidade de se apurar os prejuízos causado à administração em contrapartida com eventuais direitos da contratada.

Ao final, o Sr. Engenheiro Civil Arno Schlosser – CREA-RN 120071338-9, responsável pela fiscalização do contrato administrativo em voga, sugere a análise da administração com vista a possível aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, em decorrência da má inexecução do objeto, mora contratual e danos causados à administração municipal.

Dessa forma, diante dos graves fatos formalmente noticiados e vasta documentação colacionada e, considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a má execução e inadimplência do **Contrato Administrativo n.º 195/2012 e seus sucessivos aditivos**, firmado com a empresa **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino a abertura de Processo Administrativo visando a apuração de responsabilidade e prejuízos causado à administração em decorrência da inexecução contratual.

Notifique-se. Às providências necessárias.

**FABIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Ricardo Kleim

**Código Identificador:**7E43672C

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2.006/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

### AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

REGULAMENTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 12.994/2014.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o padrão de vencimento remuneratório dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), passando o quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º do Capítulo II, da Lei Municipal n.º 773/2002, com redação conferida pela Lei n.º 1.796/2012, a ter a seguinte redação:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | NÚMERO DE VAGAS | CH/SEM | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|------------------------------------|-----------------|--------|----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde        | 80              | 40     | 4                    |
| Agente de Combate a Endemias       | 20              | 40     | 4                    |

**Art. 2º** - O reenquadramento de faixa remuneratória concedida através da presente lei atende à exigência de majoração do piso nacional de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.994/2014, de 17 de junho de 2014.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença salarial devida a partir da vigência da Lei n.º 12.994/2014, qual seja, 17 de junho de 2014, o qual será adimplido na folha de pagamento do mês de setembro do corrente ano.

**Art. 4º** - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias serão remunerados sempre respeitando o piso remuneratório fixado pelo Governo Federal, o qual será revisto sempre na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos municipais, salvo se a lei federal dispuser de forma contrária.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Nelson Ricardo Kleim

**Código Identificador:**26BCC771

#### SMA/RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062-2014 PROCESSO SELETIVO 001/2014

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 22 de Setembro de 2014.

| CARGO/CANDIDATO                                         | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |               |
| DAIANI TERESINHA CALLEGARO                              | 20º           |

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**57A05B2C

#### SMA/RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ANDREIA PESTANA BIATO.PDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde- MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar- se, para ser reintegrada ao seu cargo de Psicóloga efetiva desta Municipalidade.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 03 de Setembro de 2014.

| CARGO : PSICÓLOGA     |
|-----------------------|
| ANDREIA PESTANA BIATO |

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**34D3AD47

#### SMA/RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057-2014. PROCESSO SELETIVO 001/2014

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 15 de Agosto de 2014.

| CARGO/CANDIDATO                                        | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |               |
| PRISCILA FERREIRA DE REZENDE                           | 105º          |

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**CAF45453

#### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em apresentação de cerimonial em eventos, gravação de spots e atendimento para o cai (centro de atendimento ao idoso) com instalação de som mecânico e DJ.

PREGÃO Nº 083/2014

EMPRESA: CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO, CNPJ 20.459.9738/0001-09

LOTE 01

| Item | Discriminação                          | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 01   | Apresentação e Cerimonial nos Eventos. | 50 Unid. | R\$ 330,00     | R\$ 16.500,00 |

## LOTE 02

| Item | Discriminação     | Quant.    | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------|-----------|----------------|---------------|
| 01   | Gravação de SPOTS | 200 Unid. | R\$ 52,00      | R\$ 10.400,00 |

## LOTE 03

| Item | Discriminação                                                                                | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 01   | Atendimento para o CAI (centro de atendimento ao idoso) com instalação de som mecânico e DJ. | 60 Unid. | R\$ 255,00     | R\$ 15.300,00 |

VIGÊNCIA DA ATA: 15/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**7FFC7229

### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 107/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado PREGÃO Nº 107/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA: ROBERTO RODRIGUES SANTOS, CNPJ 03.200.938/0001-43, foi vencedor do certame com o valor total de R\$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Campo Verde, 24 de setembro de 2014.

**LEILA GUBERT**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**6EE18171

### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – AVISO DE PREGÃO Nº 115/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação do Aviso de Pregão nº 115/2014, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**. Onde se lê: “a se realizar no dia **08 de outubro de 2014 às 08h00min**”, leia-se “a se realizar no dia **08 de outubro de 2014 às 14h00min**”.

Campo Verde - MT, 24 de setembro de 2014.

**LEILA GUBERT**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Leila Gubert  
**Código Identificador:**01627C0E

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS 009/2014

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2014

Súmula: *Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2013/Gestão IGD-SUAS e IGD - Programa Bolsa Família e Demonstrativo dos Serviços da Assistência Social do município de Canabrava do Norte - MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei

Orgânica da Assistência Social Nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal.

Considerando a Assembléia Extraordinária do CMAS realizada em 10 de Setembro de 2014 para apreciação do Demonstrativo.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiros 2013 dos Serviços socioassistenciais do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles:

ü **Gestão IGD-SUAS;**

ü **Gestão IGD-PBF;**

ü **Demonstrativo dos Serviços socioassistenciais do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Canabrava do Norte, 10 de setembro de 2014.

**GLAUCIA MARIA DE RESENDE**

Presidente do CMAS

Canabrava do Norte - MT

**Publicado por:**  
Patricia Soares Queiroz  
**Código Identificador:**9C3D20B2

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### GABINETE PORTARIA Nº 368 /2014

De 18 de setembro de 2014

Exonera Servidora a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar NARELIZE LIZETE POTHIN do cargo de SUPERVISORA DE ALMOXERIFADO, com Curso médio completo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de setembro de 2014.

**Evaldo Osvaldo Diehl**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**9DA86E35

### GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2014 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar a Listagem Completa dos (as) Candidatos (as) Inscritos no Concurso Público (Anexo I);

II. Divulgar a Listagem Completa dos (as) Candidatos (as) Inscritos como P.N.E. - Portadores de Necessidades Especiais (Anexo II);

### III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 10 do Edital Nº. 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camaracanarana.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Canarana - MT.**

Canarana - MT, 19 de Setembro de 2014.

#### FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização  
Portaria nº 015, de 28 de Julho de 2014.

#### MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente  
Câmara Municipal de Canarana

### INSCRIÇÕES ISENTAS – CONCURSO 01/2014

| NOME                                    | Nº INSCRIÇÃO | CARGO    | DATA INSC. |
|-----------------------------------------|--------------|----------|------------|
| ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO    | 223          | ADVOGADO | 21/08/2014 |
| ALESSANDRA BERTOL WILPERT RIBEIRO       | 518          | ADVOGADO | 04/09/2014 |
| ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA     | 809          | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| ALINE SILVA DIAS DARADA                 | 821          | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| ALISON HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS REIS | 806          | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA             | 344          | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| ANGELA MARIA MARTINI                    | 817          | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| ANGELICA LIESE LEOBET                   | 527          | ADVOGADO | 08/09/2014 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA                 | 537          | ADVOGADO | 11/09/2014 |
| ANTONIO CESAR GARCIA E SOUZA            | 539          | ADVOGADO | 11/09/2014 |
| APOENO HENRIQUE SILVA SOARES            | 528          | ADVOGADO | 09/09/2014 |
| ARIADNY DANTAS                          | 815          | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| ARMANDO MARTINS DA SILVA NETO           | 519          | ADVOGADO | 05/09/2014 |
| AURENE CAMPOS DE SOUSA CARDOSO          | 345          | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| BARTIRA BIBIANA STEFANI                 | 209          | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| BRUNO CESAR DOS SANTOS PEREIRA          | 545          | ADVOGADO | 14/09/2014 |
| CAMILA ROBERTA ROCKENBACH PADILHA       | 520          | ADVOGADO | 05/09/2014 |
| CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES         | 530          | ADVOGADO | 09/09/2014 |
| CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA        | 440          | ADVOGADO | 01/09/2014 |
| CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATTA           | 525          | ADVOGADO | 08/09/2014 |
| CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE          | 814          | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| CÍCERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES         | 402          | ADVOGADO | 31/08/2014 |
| DANIEL DE OLIVEIRA SILVA                | 239          | ADVOGADO | 22/08/2014 |
| DANIEL RODRIGUES DE SOUZA               | 222          | ADVOGADO | 20/08/2014 |
| DIANE MARA DA SILVA                     | 346          | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO           | 240          | ADVOGADO | 23/08/2014 |
| DOUGLAS RODRIGUES MARTINS               | 483          | ADVOGADO | 03/09/2014 |
| EDICLEITON KEHL DE SOUZA                | 533          | ADVOGADO | 10/09/2014 |
| EDSON ATAIDE ORMOND                     | 544          | ADVOGADO | 13/09/2014 |
| EDSON DE MOURA CORDEIRO                 | 816          | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| EMERSON MENDES DA SILVA                 | 395          | ADVOGADO | 27/08/2014 |
| FABIANA DE ARRUDA GOMES QUEIROZ         | 547          | ADVOGADO | 14/09/2014 |
| FABIANA DE OLIVEIRA BORGES MORETI       | 818          | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| FÁBIO REZENDE FRANCO                    | 563          | ADVOGADO | 16/09/2014 |
| FLÁVIO CAMPOS DE OLIVEIRA               | 441          | ADVOGADO | 01/09/2014 |
| FRANCISCO LOPES DA SILVA                | 538          | ADVOGADO | 11/09/2014 |
| GEARLEY DUQUES BORGES                   | 214          | ADVOGADO | 19/08/2014 |
| GUSTAVO MUNIZ FRANCO                    | 471          | ADVOGADO | 02/09/2014 |
| HELEN SIMONE REZENDE                    | 523          | ADVOGADO | 06/09/2014 |
| HIDALGO FONSECA PARREIRA                | 481          | ADVOGADO | 03/09/2014 |
| ILSON JOSE VIEIRA                       | 396          | ADVOGADO | 27/08/2014 |
| ISYS CARVALHO ALVES                     | 220          | ADVOGADO | 19/08/2014 |
| JACQUELINE FERNANDES OLIVEIRA           | 811          | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| JANAINA PIO DA SILVA                    | 549          | ADVOGADO | 15/09/2014 |
| JANAINA SILVA DAMASCENO                 | 540          | ADVOGADO | 11/09/2014 |
| JEAN SANTOS DO NASCIMENTO               | 377          | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| JESSICA BARAUNA FELIPE                  | 444          | ADVOGADO | 02/09/2014 |
| JESSICA TEIXEIRA PASSOS                 | 241          | ADVOGADO | 24/08/2014 |
| JOÃO RENATO PEREIRA                     | 398          | ADVOGADO | 28/08/2014 |
| JOHNATHAN ALVES BARBOSA                 | 807          | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| JONAS EDU GRUEN                         | 548          | ADVOGADO | 15/09/2014 |
| JOSÉ LEONARDO NUNES DA COSTA            | 543          | ADVOGADO | 12/09/2014 |
| JULIANO MENDONÇA GEDE                   | 808          | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| JULIANO SGUZZARDI                       | 562          | ADVOGADO | 16/09/2014 |
| KÉLVIN WESLER SANTANA BAUER             | 535          | ADVOGADO | 10/09/2014 |
| KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA             | 522          | ADVOGADO | 06/09/2014 |
| LAÍZE FAGUNDES DA SILVA                 | 213          | ADVOGADO | 19/08/2014 |
| LARISSA ALEXANDRE REDES                 | 391          | ADVOGADO | 26/08/2014 |
| LILIA MARIA CACEFO ALFINO               | 393          | ADVOGADO | 27/08/2014 |
| LILIAN CALDAS RODRIGUES                 | 546          | ADVOGADO | 14/09/2014 |
| LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO          | 401          | ADVOGADO | 30/08/2014 |

|                                                         |     |          |            |
|---------------------------------------------------------|-----|----------|------------|
| LUIZ FLÁVIO MARTINS RIBEIRO                             | 1   | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA                           | 482 | ADVOGADO | 03/09/2014 |
| MARCO CESAR LIMA KIDO                                   | 399 | ADVOGADO | 28/08/2014 |
| MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO PACHECO                       | 810 | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA                          | 11  | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| MATEUS PAVAN DE SOUSA                                   | 400 | ADVOGADO | 30/08/2014 |
| MAYWMY EDUARDA ARAÚJO SILVA                             | 550 | ADVOGADO | 15/09/2014 |
| MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA                          | 442 | ADVOGADO | 01/09/2014 |
| PAMELLA RAFAELA CARDOSO SERAFIM                         | 819 | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| PAULO HENRIQUE FERNANDES                                | 379 | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| PRISCILLA GABRIELLA BEZERRA                             | 378 | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| RAFAEL WILLIAN BATISTA                                  | 446 | ADVOGADO | 02/09/2014 |
| RAQUEL NARDÃO                                           | 215 | ADVOGADO | 19/08/2014 |
| REJANE CRISLEY BARROZO                                  | 211 | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| RENATA FABIANA LEME                                     | 439 | ADVOGADO | 01/09/2014 |
| RHAMAEL THEODORUS YOHANNES OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR | 224 | ADVOGADO | 21/08/2014 |
| ROBSON ADRIANO MACHADO                                  | 206 | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| RODRIGO MÜNCHEN                                         | 266 | ADVOGADO | 25/08/2014 |
| ROGÉRIO DORNELES DO NASCIMENTO                          | 216 | ADVOGADO | 19/08/2014 |
| RUBERLEY GOMES DE REZENDE                               | 561 | ADVOGADO | 15/09/2014 |
| SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS                          | 221 | ADVOGADO | 20/08/2014 |
| SEBASTIAO MARTINS JUNIOR                                | 805 | ADVOGADO | 16/09/2014 |
| SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO                         | 397 | ADVOGADO | 27/08/2014 |
| TADEU CESÁRIO DA ROSA                                   | 542 | ADVOGADO | 12/09/2014 |
| TALLITA CARVALHO DE MIRANDA                             | 217 | ADVOGADO | 19/08/2014 |
| TAMIRES PRESTES NOGUEIRA                                | 210 | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO                       | 207 | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| TATIANO DE CASTRO E SILVA                               | 381 | ADVOGADO | 26/08/2014 |
| THAIZ ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE                   | 536 | ADVOGADO | 11/09/2014 |
| THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS                          | 87  | ADVOGADO | 18/08/2014 |
| THIAGO BORGES ANDRADE                                   | 521 | ADVOGADO | 05/09/2014 |
| THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO                         | 560 | ADVOGADO | 15/09/2014 |
| THIAGO MOURA NASSER                                     | 470 | ADVOGADO | 02/09/2014 |
| TIAGO ALVES DA SILVA                                    | 380 | ADVOGADO | 26/08/2014 |
| TIAGO WINCK SILVA                                       | 445 | ADVOGADO | 02/09/2014 |
| VANESSA DOS SANTOS LOPES                                | 541 | ADVOGADO | 12/09/2014 |
| VANESSA RODRIGUES TIARINI                               | 524 | ADVOGADO | 07/09/2014 |
| VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI                      | 531 | ADVOGADO | 09/09/2014 |
| VITOR YOSHIMITSU FUKUDA RIBAS                           | 812 | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| WASHINGTON JOSÉ DOS SANTOS                              | 392 | ADVOGADO | 26/08/2014 |
| WASHINGTON LUIS CARVALHO OLIVEIRA                       | 820 | ADVOGADO | 18/09/2014 |
| WEBER ROCHA SILVA                                       | 813 | ADVOGADO | 17/09/2014 |
| WISAMARA OLIVEIRA DA SILVA                              | 529 | ADVOGADO | 09/09/2014 |
| YANN DIEGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA                    | 534 | ADVOGADO | 10/09/2014 |

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**35701971

### SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 373-2014

De 24 de Setembro de 2014.

Designa Servidores Públicos Municipais para a Análise de Documentos das Empresas Junto à ANVISA/Ministério da Saúde.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores **PATRÍCIA GOLDONI, LÉDIO DA SILVA SANTOS e GLÁUCIA GAIÃO ALVES ARAÚJO** servidores nos cargos de farmacêuticos/bioquímicos, para proceder a análise de REGISTRO DAS EMPRESAS JUNTO À ANVISA/Ministério da Saúde, referente Processo de licitação nº 099/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014, que tem por OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e outros) para atender a Unidade Mista e PSF's do Município de Canarana-MT.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de Setembro de 2014.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iraci Salette de Vargas  
**Código Identificador:**712F1534

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 050/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**

CNPJ nº **03.697.944/0001-58**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA

VALOR TOTAL DE **R\$: 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2014

**Publicado por:**  
Deise Dione Mutschall  
**Código Identificador:**A6B23EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 051/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **G. LANZARINI - ME**

CNPJ nº **17.554.481/0001-80**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% A VIGORAR NO ANO DE 2015 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL DE **R\$: 17.500,02** (dezessete mil quinhentos reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2014

**Publicado por:**  
Deise Dione Mutschall  
**Código Identificador:**6F84632E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 052/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **MARIA CÉLIA CHECCIN – ME**

CNPJ nº **15.119.401/0001-32**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO

VALOR TOTAL DE **R\$: 15.000,00** (quinze mil)

VIGÊNCIA: 31/01/2015

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2014

**Publicado por:**  
Deise Dione Mutschall  
**Código Identificador:**9A390833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 053/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº **86.729.324/0002-61**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR TOTAL DE **R\$: 94.021,00** (noventa e quatro mil e vinte um reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2014

**Publicado por:**  
Deise Dione Mutschall  
**Código Identificador:**90E63656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 054/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **PORTAL DA AMAZÔNIA TURISMO LTDA - ME**

CNPJ nº **05.891.157/0001-78**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE CARLINDA X CUIABA (IDA E VOLTA) PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO CONSULTAS MEDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

VALOR TOTAL DE **R\$: 5.530,00** (Cinco mil quinhentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2014.

**Publicado por:**  
Deise Dione Mutschall  
**Código Identificador:**A6D5B5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 055/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **NIVALDO CANDIDO MOREIRA**

CPF nº **207.334.701-06**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE**

VALOR TOTAL DE **R\$: 4.000,00** (Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2014

DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2014

**Publicado por:**  
Deise Dione Mutschall  
**Código Identificador:**A1F871E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**CONTRATO Nº: 056/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
CONTRATADO (A) **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

CNPJ nº 77.941.490/0195-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL DE R\$: 50.610,00. (cinquenta mil seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:377CB594

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV**

**PORTARIA 027-2014 FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 027/2014**

*“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães”*

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

**RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar o servidor Vagner de Jesus Batista, CPF 019.301.541-27, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2011, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2º: O Contrato nº 007/2011, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRA-SE,  
CUMpra-SE.

Chapada dos Guimarães – MT 24 de Setembro de 2014

**ELIZETE ALEXANDRE BORGES**

Secretária Executiva

Publicado por:

Carmen Maria Alves Pedrosa

Código Identificador:D6E65141

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT HOSPITAL SANTO ANTONIO

**CONTRATADA:** UGOLINI E CIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEM DE CONSUMO DOS GENEROS ALIMENTICIOS, DE USO EXCLUSIVO DESTA UNIDADE DE SAUDE FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-ME.

**PRAZO:** A PARTIR DE 10/09/2014 A 10/03/2015

**VALOR:** R\$ 46.471,49 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

**JANE LUCIA JABRA ANFFE**

Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:F61CBA85

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Municipal de Colider- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Tem a honra de convidar toda População de COLIDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **26 DE SETEMBRO**, às 15:30 horas, na **Câmara Municipal de Colíder**, Travessa dos Parecis, Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

**A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:**

**APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE 2014**

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 24 de Setembro de 2014

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:A0AD6C70

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO (SRP) Nº 040/2014**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**  
**(SRP) Nº 040/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 23/09/2014 às 08h00min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMENDO DE PNEUS E SERVIÇOS DE TIP TOP DE VEÍCULOS DIVERSOS, QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **Empresa DEONIR DALMASO 41171055153, cujo CNPJ: 11.744.201/0001-10.**

Colniza – MT, em 24 de Setembro de 2014.

**CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES**

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:2D60E33E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 085/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/09/2014 às 14:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **E. G. ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**.

Comodoro – MT, 23 de setembro de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**47EADE8F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO**

| Balancete Financeiro - Por Função             |               | Mês/Ano : Agosto/2014                    |              |
|-----------------------------------------------|---------------|------------------------------------------|--------------|
| Receita                                       |               | Despesa                                  |              |
| Títulos                                       | Valor         | Títulos                                  | Valor        |
| Receita Orçamentária                          | 4.928.322,45  | Despesa Orçamentária                     | 3.181.568,03 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            | 386.005,27    | Administração                            | 540.368,73   |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                     | 29.148,97     | Assistência Social                       | 178.596,95   |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 21.697,12     | Saúde                                    | 1.026.738,39 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 4.187.435,81  | Educação                                 | 1.062.672,91 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 109.549,73    |                                          |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 514.648,58    | Cultura                                  | 89,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 23,54         | Urbanismo                                | 273.164,16   |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES          | -320.186,57   | Agricultura                              | 27.019,47    |
|                                               |               | Transporte                               | 38.942,80    |
|                                               |               | Desporto e Lazer                         | 13.975,62    |
|                                               |               | Encargos Especiais                       | 20.000,00    |
| Receita Extra - Orçamentária                  | 3.666.081,62  | Despesa Extra - Orçamentária             | 5.334.958,38 |
| DEPÓSITOS                                     | 414.130,59    | DEPÓSITOS                                | 409.675,27   |
| CONSIGNAÇÕES                                  | 414.130,59    | CONSIGNAÇÕES                             | 409.675,27   |
| DE TERCEIROS                                  | 414.130,59    | DE TERCEIROS                             | 409.675,27   |
| OBRIGAÇÕES DE CIRCULAÇÃO EM                   | 4.459.021,04  | OBRIGAÇÕES DE CIRCULAÇÃO EM              | 4.793.399,07 |
| OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM    | 4.447.358,62  | OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇ | 4.611.173,05 |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                     | 4.447.358,62  | DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                | 4.611.173,05 |
| OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | 11.662,42     |                                          |              |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 7.000,00      | OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 182.226,02   |
| CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES         | 4.662,42      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 | 163.692,68   |
| Despesas Empenhadas a Liquidar*               | -1.207.070,01 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS           | 14.000,00    |
|                                               |               | CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES    | 4.533,34     |
|                                               |               | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS                  | 131.884,04   |
|                                               |               | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS    | 131.884,04   |
|                                               |               | REPASSES PASSIVOS                        | 131.884,04   |
| Saldo anteriores                              | 3.872.820,69  | Saldo atuais                             | 3.950.698,35 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO                  | 3.239.515,26  | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO             | 3.100.285,86 |
| BANCO C/ MOVIMENTO                            | 467.124,98    | BANCO C/ MOVIMENTO                       | 683.428,64   |
| BANCOS C/ VINCULADAS                          | 0,00          | BANCOS C/ VINCULADAS                     | 0,00         |
| INVESTIMENTOS DO RPPS                         | 0,00          | INVESTIMENTOS DO RPPS                    | 0,00         |
| POUPANÇA                                      | 166.180,45    | POUPANÇA                                 | 166.983,85   |

|                                                                                                                                                                                                                  |               |                  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| TESOURARIA GERAL                                                                                                                                                                                                 | 0,00          | TESOURARIA GERAL | 0,00          |
| Total                                                                                                                                                                                                            | 12.467.224,76 | Total            | 12.467.224,76 |
| *Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados. |               |                  |               |

CONFRESA, 31/08/2014

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**ELIETE JULIANA LAZZARI**  
Secretaria de Finanças

**MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ**  
CRC-MT- 009136/O-2

**Publicado por:**  
Marcia Aparecida Costa  
**Código Identificador:**E55ED980

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010**

“Oitavo Termo Aditivo do contrato de obras que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e a empresa *RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.*”

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos Oitis n.º 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5 inscrita no CNPJ sob n.º 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, n.º 1.532, portador da cédula de identidade n.º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 095/2010, assinado em 22 de dezembro de 2010 com vencimento em 31 de julho de 2011, tendo seu 1º Termo Aditivo, aditando o seu valor lavrado em 23 de maio de 2011, seu 2º Termo Aditivo de 20 de julho de 2011 prorrogando seu vencimento para 30 de dezembro de 2011, seu 3º Termo Aditivo assinado em 20/12/2011 prorrogando seu vencimento para 31/12/2012, seu 4º termo aditivo assinado em 20 de dezembro de 2012 prorrogando seu vencimento para 30.06.2013, seu 5º termo aditivo assinado em 25 de junho de 2013 prorrogando seu vencimento para 31.10.2013, seu 6º termo aditivo assinado em 29 de outubro de 2013 prorrogando seu vencimento para 31.12.2013 seu 7º Termo Aditivo assinado em 10/12/2013 prorrogando seu vencimento para 31 de março de 2014 e que tem por e objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

**2.1** Os prazos estabelecidos na cláusula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados por 270 dias, com vencimento para 26 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 25 de março de 2014.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação LTDA.  
**JOSÉ ORLANDO DE BRITO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Luiza Tenório Cavalcante  
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar  
RG nº 13.645.978/SSP-MT

**HÉLIO JOSÉ G. MENDES**  
Assessor Jurídico  
OAB-MT 3383-A

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**7D958D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2010**

“Oitavo Termo Aditivo do contrato de obras que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e a empresa *RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.*

Aos 25 (dez) dias do mês de março de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5 inscrita no CNPJ sob n.º. 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, nº. 1.532, portador da cédula de identidade n.º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 096/2010, assinado em 22 de dezembro de 2010 com vencimento em 31 de julho de 2011, tendo seu 1º Termo Aditivo, aditando o seu valor lavrado em 23 de maio de 2011, seu 2º Termo Aditivo de 20 de julho de 2011 prorrogando seu vencimento para 30 de dezembro de 2011, seu 3º Termo Aditivo assinado em 20/12/2011 prorrogando seu vencimento para 31/12/2012, seu 4º Termo aditivo lavrado em 20.12.2012 prorrogando seu vencimento para 30 de junho de 2013, e seu 5º Termo Aditivo assinado em 25 de junho de 2013, prorrogando seu vencimento para 31.10.2013, seu 6º termo aditivo assinado em 29.10.2013 prorrogando seu vencimento para 31.12.2013, seu 7º Termo Aditivo assinado em 10 de dezembro de 2013, prorrogando seu vencimento para 31 de março de 2014 e por objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 Os prazos estabelecidos na cláusula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados por 270 dias, com vencimento para 26 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 25 de março de 2014.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação LTDA.  
**JOSÉ ORLANDO DE BRITO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Luiza Tenório Cavalcante  
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar  
RG nº 13.645.978/SSP-MT

**HÉLIO JOSÉ G. MENDES**  
Assessor Jurídico  
OAB-MT 3383-A

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**07355545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2007**

“Décimo Segundo termo aditivo do contrato de obras que entre si fazem a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE*, Estado de Mato Grosso e a empresa *CONSTRUTORA CAIRO LTDA.*”

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014 o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAIRO LTDA**, empresa com sede na Avenida José Rodrigues do Prado, nº. 574, bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, neste estado, inscrita no CNPJ SOB Nº. 00.347.117/0001-46, representada por **Ronaldo Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Iporã, nº. 416 – Edifício Condor – apartamento 302 – Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade n.º. 1.762.985 expedida pela SSP – BA e do CPF 107.089.015-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 73/2007, tem entre si justo e avençado o presente termo

aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO**

**1.1** De conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do art. 57, da Lei Federal N.º. 8666/93, que possibilita a prorrogação contratual, em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade dos contratantes, resolvem as partes alterar o prazo de vigência do contrato 73/2007, que tem por objeto a execução de obra de ampliação e manutenção da rede de água do Município, com vencimento fixado para 26 de junho de 2014.

**1.2** A alteração do prazo contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis e estranhos à vontade das partes em virtude de adequações do projeto original, que impede o desenvolvimento normal das atividades pactuadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

**2.1** O prazo de vencimento da peça inaugural fica prorrogado por 180 dias, com vencimento em 27 de dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 25 de junho de 2014.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA CAIRO LTDA.**  
Contratada

#### **Testemunhas:**

Luiza Tenório Cavalcante  
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar  
RG nº 13.645.978/SSP-MT

**HÉLIO JOSÉ G. MENDES**  
Assessor Jurídico  
OAB-MT 3383-A

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**DCBF2109

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

#### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE ACORDO COM O PROJETO DE OFICINA DE ATLETISMO, QUE INTEGRA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 24 de setembro de 2014.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
**Código Identificador:**34D8A5A1

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 064/2014**

#### **PROCESSO Nº 098/2014**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO \_ **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: **“AQUISIÇÕES DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ESPORTE E INFRA ESTRUTURA, TUDO CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (Seis) de Outubro de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br.Portal da Transparência](http://www.cotriguacu.mt.gov.br.Portal_da_Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de Setembro de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**Publicado por:**  
Elaine Castanha Bonavigo  
**Código Identificador:**DAAB8D41

### **PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 065/2014**

#### **PROCESSO Nº 099/2014**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO \_ **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: **“AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA, ALCOOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E TRASPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (Sete) de Outubro de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br.Portal da Transparência](http://www.cotriguacu.mt.gov.br.Portal_da_Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de Setembro de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**322E13EA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PE 058/2014 - RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**E**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.851/2014)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**Objeto:** Aquisição de Material Educativo, para atender a demanda do Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis DST/AIDS e Hepatites Virais, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Serviço de Assistência Especializada (SAE), Atenção Básica e Programa de Saúde na Escola do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

**ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013**

**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2014**

**Informações/Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14h00min às 18h00min - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

**Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2014.**

**CAMILA MORAES DE OLIVEIRA**

Pregoeira Oficial

Visto:

**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**

Diretor Compra e Licitações

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Valdir Pereira Silva

**Código Identificador:**37312C58

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá outras providências”.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no valor de R\$ 57.846,06 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos) **para reforço de dotação orçamentária** de despesas de exercícios anteriores, no orçamento vigente, conforme abaixo:

**03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**03.001- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**04.122.0003.2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores..... R\$ 57.846,06**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de Agosto de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

**Publicado por:**

Louane Camila Vieira Bronca

**Código Identificador:**4418A724

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento das multas administrativas aplicadas em desfavor do Município pelo CREA-MT durante a Administração 2009/2012”.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento das multas administrativas aplicadas pelo CREA-MT, durante a administração 2009/2012 através dos Processos Administrativos Nº 2012031175, 2012031225, 2012031229, 2012031230, 2012031176, 2012031177, 2012031178, 2012031180, 2012031227, 2012031226, 2012031179 e 2012031228.

**Art. 2º.** O valor apurado das multas objeto dos processos especificados nos artigo 1º importa em R\$ 72.606,36.

**Art.3º.** Fica estabelecido que conforme pactuado junto ao CREA-MT, o valor devido será reduzido à importância de R\$ R\$ 57.846,06, tendo em vista a concessão de descontos de 80% das correções monetárias e juros legais.

**Art. 4º** - Para atender o artigo anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

**03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**03.001- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**04.122.0003.2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

**33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores..... R\$ 57.846,06**

**Art. 5º.** O valor apurado no artigo 3º será pago em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ R\$ 9.641,01.

**Art. 6º.** Para atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o município, por meio de sua Assessoria Jurídica, promover imediatamente a competente Ação Civil Pública em desfavor do gestor da Administração do ano de 2012 por não adotar as providências necessárias para sanar o vício à época em que foi notificado.

**Art. 7º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia-MT, de 05 Julho de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Louane Camila Vieira Bronca

**Código Identificador:**B23B042C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2014 e das outras providências.”

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2014, Crédito Adicional Especial na Gerencia de Desporto e Lazer no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento de do exercício de 2014 as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 – Gerencia de Desporto e Lazer

27.812.0046.1.101 – Instalação de Academia Pública

4.4..90.52 – Equipamentos e Material Permanente .... R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Setembro de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Louane Camila Vieira Bronca

**Código Identificador:**EC5D6D36

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **LEI MUNICIPAL Nº362, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2014 e das outras providências.”

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2014, Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no valor de R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento de do exercício de 2014 as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de saúde

10.305.0075.2.146 - Manutenção do Programa Endemias e Controle de Doenças - ECD.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ..... R\$ 5.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 15.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003.2.085 - Manutenção e Encargos com a secretaria de Turismo e meio ambiente.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ..... R\$ 5.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00

3.1.90.93 – Indenização e Restituição..... R\$ 15.000,00

3.1.90.94 – Indenização e Restituição de Trabalhista..... R\$ 1.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.500,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 2.500,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

23.695.0003.2.085 – Construção de Circuito de Arvorismo.

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 66.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2.100 – Manutenção do Programa Bolsa Família

4.4..90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 30.000,00

08.241.0081.2.164 – Manutenção com o Fundo Partilhado Investimento- FUPIS

4.4..90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

08.244.0081.2.174 – Manutenção com IGD – SUAS

3.3.90.30 – Materiais de Consumo..... R\$ 15.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

4.4..90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 20.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0081.2.107 – Manutenção e encargos como Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Setembro de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Louane Camila Vieira Bronca

**Código Identificador:**5A102126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 09/10/2014 às 8h30min, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2014 do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Semi – Artesiano de 50 metros localizado na Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia/MT para atender a demanda da mesma e as famílias que moram no entorno da Caverna.** O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do Email: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 24 de setembro de 2014

**CLAUDIO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Júly Joana Vicensotti  
**Código Identificador:774C2BF5**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO I**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                      |                     |                                             |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                            |                     |                                             |          |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                         |                     |                                             |          |
| Setembro /2013 a Agosto/2014 - Consolidado                                                      |                     |                                             |          |
| RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")                                               |                     |                                             | R\$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS |                                             |          |
|                                                                                                 | (Últimos 12 Meses)  |                                             |          |
|                                                                                                 | LIQUIDADAS          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |          |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 7.193.735,68        |                                             |          |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 7.193.735,68        |                                             |          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                  |                     |                                             |          |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) |                     |                                             |          |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)                                           |                     |                                             |          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                    |                     |                                             |          |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                 |                     |                                             |          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                               |                     |                                             |          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 |                     |                                             |          |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                    | 7.193.735,68        |                                             |          |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                            |                     | 7.193.735,68                                |          |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                         | TOTAL               |                                             |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                              | 14.215.031,68       |                                             |          |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100                          | 50,61               |                                             |          |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %                               | 7.676.117,11        |                                             |          |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30 %                                        | 7.292.311,25        |                                             |          |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE                                                           |                     |                                             |          |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**  
CRC/MT 007244/O-0

| <b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b> |                  |                                  |                                                           |                             |                 |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>1º Quadrimestre de 2014</b>                                      |                  |                                  | <b>2º Quadrimestre de 2014</b>                            |                             |                 |
| <b>Limite Máximo (a)</b>                                            | <b>% DTP (b)</b> | <b>% Excedente (c) = (b - a)</b> | <b>Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)</b> | <b>Limite (e) = (b - d)</b> | <b>%DTP (f)</b> |
| 54,00 %                                                             | 85,70 %          | 31,70 %                          | 10,57 %                                                   | 75,13 %                     | 50,61 %         |

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:B2AC47E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO II**

Relatório de Gestão Fiscal

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014**

| <b>LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II</b>                      |                                 |                                   |                              |                              |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                | <b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014</b> |                              |                              |
|                                                                          |                                 | <b>até o 1º Quadrimestre</b>      | <b>até o 2º Quadrimestre</b> | <b>até o 3º Quadrimestre</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                              | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                                        | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Dívida Contratual                                                        | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Interna                                                                  | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Externa                                                                  | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos. | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Demais Dívidas                                                           | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DEDUÇÕES (II)                                                            | 1.815.963,03                    | 2.106.275,53                      | 2.429.419,61                 | 0,00                         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 1.993.810,54                    | 2.318.478,50                      | 2.603.686,02                 | 0,00                         |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 1.958,60                        | 2.063,44                          | 0,00                         | 0,00                         |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                      | 179.806,11                      | 214.266,41                        | 174.266,41                   | 0,00                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                        | -1.815.963,03                   | -2.106.275,53                     | -2.429.419,61                | 0,00                         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                           | 13.853.099,66                   | 14.167.565,92                     | 14.215.031,68                | 0,00                         |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL)                                            | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL)                                         | -13,11                          | -14,87                            | -17,09                       | 0,00                         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                          | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                                        |                                 |                                   |                              |                              |
| DÍVIDA DE PPP                                                            | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS                                                  | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| De Tributos                                                              | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| De Contribuições Sociais                                                 | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Previdenciárias                                                          | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Demais Contribuições Sociais                                             | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Do FGTS                                                                  | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS                                               | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                     |                                 |                                   |                              |                              |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                      | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                 | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DEPÓSITOS                                                                | 191.696,66                      | 222.119,30                        | 139.708,78                   | 0,00                         |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | 988.657,27                      | 293.915,35                        | 214.996,03                   | 0,00                         |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                               | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                                        |                                 |                                   |                              |                              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                                   | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Passivo Atuarial                                                         | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Demais Dívidas                                                           | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DEDUÇÕES (V)                                                             | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Investimentos                                                            | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| (-) Restos a Pagar Processados                                           | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                                         | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)                | 0,00                            | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                         |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**  
CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:14884AA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO III**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E  
CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014**

| RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                             |                            |                       | R\$ 1,00              |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 |                       |                       |
|                                                                      |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)                                                         |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                               |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                    |                             |                            |                       |                       |
| INTERNAS (II)                                                        |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                               |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                    |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                          |                             |                            |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                  | 13.853.099,66               | 4.917.298,33               | 9.436.569,94          |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                                 |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %                    |                             |                            |                       |                       |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                            | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 |                       |                       |
|                                                                      |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| INTERNAS (VI)                                                        |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                               |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                    |                             |                            |                       |                       |
| EXTERNAS (V)                                                         |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                               |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                    |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)                     |                             |                            |                       |                       |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE                                |                             |                            |                       |                       |
| Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.              |                             |                            |                       |                       |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**  
CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:**B39F886D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RGF - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014

| RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")        |                 |                       | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|----------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | VALOR           |                       |          |
|                                                                                    | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre(a) |          |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                    | 0,00            | 0,00                  |          |
| Mobiliária                                                                         | 0,00            | 0,00                  |          |
| Interna                                                                            | 0,00            | 0,00                  |          |
| Externa                                                                            | 0,00            | 0,00                  |          |
| Contratual                                                                         | 0,00            | 0,00                  |          |
| Interna                                                                            | 0,00            | 0,00                  |          |
| Abertura de Crédito                                                                | 0,00            | 0,00                  |          |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00            | 0,00                  |          |
| Derivadas de PPP                                                                   | 0,00            | 0,00                  |          |
| Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00            | 0,00                  |          |
| Antecipação da Receita                                                             | 0,00            | 0,00                  |          |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00            | 0,00                  |          |
| Demais Antecipações da Receita                                                     | 0,00            | 0,00                  |          |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00            | 0,00                  |          |
| Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00            | 0,00                  |          |
| Externa                                                                            | 0,00            | 0,00                  |          |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                               | 0,00            | 0,00                  |          |
| Parcelamento de Dívidas                                                            | 0,00            | 0,00                  |          |
| De Tributos                                                                        | 0,00            | 0,00                  |          |
| De Contribuições Sociais                                                           | 0,00            | 0,00                  |          |
| Previdenciárias                                                                    | 0,00            | 0,00                  |          |
| Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00            | 0,00                  |          |
| Do FGTS                                                                            | 0,00            | 0,00                  |          |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00            | 0,00                  |          |

| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00         | 0,00          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR        | % Sobre a RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9.436.569,90 | -             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00         | 0,00%         |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00         | 0,00%         |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00         | 0,00%         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00         | 0,00%         |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00         | 0,00%         |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00         | 0,00%         |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |               |
| Nota: <sup>1</sup> Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor. |              |               |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

CRC/MT 007244/O-0

CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:**3201ED9B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO VII

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE DENISE |                     |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |                     |                     |                     |                     |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO                       |                     |                     |                     |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL                  |                     |                     |                     |                     |
| JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO               |                     |                     |                     |                     |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)               |                     |                     |                     | RS 1,00             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                           |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2014 | ATÉ O BIMESTRE 2013 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)                          | 15.400.000,00       | 2.239.297,22        | 9.432.640,25        | 9.074.637,92        |
| Receitas Tributarias                                      | 677.000,00          | 86.176,28           | 414.225,27          | 408.177,51          |
| IPTU                                                      | 70.000,00           | 10.179,28           | 51.539,14           | 41.634,86           |
| ISS                                                       | 179.000,00          | 23.390,27           | 93.755,32           | 111.486,22          |
| ITBI                                                      | 128.000,00          | 2.165,50            | 23.279,28           | 80.834,25           |
| IRRF                                                      | 190.000,00          | 42.822,46           | 135.439,21          | 118.204,02          |
| Outras Receitas Tributarias                               | 110.000,00          | 7.618,77            | 110.212,32          | 56.018,16           |
| Receitas de Contribuicoes                                 | 210.000,00          | 19.927,79           | 68.426,11           | 131.235,95          |
| Receitas Previdenciarias                                  |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuicoes                          | 210.000,00          | 19.927,79           | 68.426,11           | 131.235,95          |
| Receita Patrimonial Liquida                               | 70.000,00           | 25.116,14           | 87.848,19           | 40.524,05           |
| Receita Patrimonial                                       | 70.000,00           | 25.892,07           | 91.777,88           | 40.524,05           |
| (-) Aplicacoes Financeiras                                |                     | 775,93              | 3.929,69            |                     |
| Transferencias Correntes                                  | 13.928.000,00       | 2.019.779,18        | 8.513.543,88        | 8.169.545,01        |
| FPM                                                       | 5.350.000,00        | 778.744,29          | 3.674.183,84        | 3.362.012,00        |
| ICMS                                                      | 3.802.500,00        | 727.379,71          | 2.482.365,18        | 2.339.580,64        |
| Convenios                                                 | 405.000,00          | 12.313,69           | 166.465,38          | 510.936,51          |
| Outras Transferencias Correntes                           | 4.370.500,00        | 501.341,49          | 2.190.529,48        | 1.957.015,86        |
| Demais Receitas Correntes                                 | 515.000,00          | 88.297,83           | 348.596,80          | 325.155,40          |
| Divida Ativa                                              | 126.000,00          | 13.081,43           | 60.384,86           | 78.418,94           |
| Diversas Receitas Correntes                               | 389.000,00          | 75.216,40           | 288.211,94          | 246.736,46          |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                  | 500.000,00          | 237.944,05          | 365.443,84          | 200.000,00          |
| Operacoes de Credito (III)                                |                     |                     |                     |                     |
| Amortizacao de Empréstimos (IV)                           |                     |                     |                     |                     |
| Alienacao de Bens (V)                                     |                     |                     |                     |                     |
| Transferencias de Capital                                 | 500.000,00          | 237.944,05          | 365.443,84          | 200.000,00          |
| Convenios                                                 | 500.000,00          | 237.944,05          | 365.443,84          | 200.000,00          |
| Outras Transferencias de Capital                          |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital                                |                     |                     |                     |                     |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)  | 500.000,00          | 237.944,05          | 365.443,84          | 200.000,00          |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)                   | 15.900.000,00       | 2.477.241,27        | 9.798.084,09        | 9.274.637,92        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                           |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2014 | ATÉ O BIMESTRE 2013 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                 | 14.644.149,06       | 2.091.456,20        | 8.941.652,15        | 7.892.725,57        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 7.520.517,00        | 1.190.693,17        | 4.715.836,32        | 4.330.779,70        |
| Juros e Encargos da Divida (IX)                           | 12.000,00           |                     |                     |                     |
| Outras Despesas Correntes                                 | 7.111.632,06        | 900.763,03          | 4.225.815,83        | 3.561.945,87        |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)            | 14.632.149,06       | 2.091.456,20        | 8.941.652,15        | 7.892.725,57        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                  | 4.478.335,90        | 63.804,95           | 3.547.086,41        | 607.537,90          |

|                                                                                                |               |              |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| Investimentos                                                                                  | 4.445.335,90  | 63.804,95    | 3.547.086,41  | 575.037,90     |
| Inversões Financeiras                                                                          |               |              |               | 32.500,00      |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                 |               |              |               |                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                         |               |              |               |                |
| Demais Inversões Financeiras                                                                   |               |              |               | 32.500,00      |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                    | 33.000,00     |              |               |                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                   | 4.445.335,90  | 63.804,95    | 3.547.086,41  | 607.537,90     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                  | 150.000,00    |              |               |                |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                         |               |              |               |                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)                                         | 19.227.484,96 | 2.155.261,15 | 12.488.738,56 | 8.500.263,47   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)                                                       | -3.327.484,96 | 321.980,12   | -2.690.654,47 | 774.374,45     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                 |               |              |               |                |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |               |              |               | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |               |              |               | 0,00           |

**PEDRO TERCY BARBOSA**

Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**

CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**

Pedro Heming dos Santos

**Código Identificador:**7083F883

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.000/2014**

Institui a campanha “Nota Diamantinense Premiada” e dispõe sobre a concessão de créditos fiscais e sorteio de prêmios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal, denominada Campanha da “**Nota Diamantinense Premiada**”, com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de concessão de créditos fiscais e sorteio de prêmios, como estímulo à sociedade em geral exigir a Nota Fiscal quando da aquisição de bens e ou mercadorias e contratação de serviços. Parágrafo Único. A Campanha da “**Nota Diamantinense Premiada**” ficará vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** São diretrizes gerais do Programa:

**I** - a participação direta dos cidadãos e escolas municipais em ações que tenham por finalidade:

- a)** contribuir para o incremento da arrecadação tributária;
- b)** programas voltados à educação fiscal;

**Art. 3º.** O Programa contará com o Portal da Nota Premiada, constituído como plataforma de interação entre cidadãos, escolas e o poder público.

**CAPÍTULO II**  
**DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS**

**Art. 4º.** O Programa contará com uma Comissão Especial, a qual caberá supervisionar, controlar e avaliar o desenvolvimento e os resultados do Programa.

§1º. A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Finanças, que o coordenará, um representante da Secretaria Municipal de Administração, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de outras secretarias, conforme necessidade e assim definido em regulamento.

§2º. O Poder Executivo disciplinará as competências, a composição e o funcionamento da Comissão.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pelo planejamento, administração, direção e execução das atividades do Programa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS AÇÕES**

**Art. 6º.** O Programa distribuirá prêmios aos consumidores e às escolas beneficiadas pelo Programa.

**Art. 7º.** O regulamento disciplinará a participação dos cidadãos, que poderão ainda, indicar escolas para concorrer aos prêmios do Programa sem prejuízo da sua participação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outros requisitos determinados na regulamentação, a participação dos cidadãos no Programa dar-se-á mediante habilitação no Portal da Nota Premiada e indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) para inclusão no respectivo documento fiscal, no momento das suas compras.

**Art. 8º.** O montante do recurso do Programa será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos entre os cidadãos e escolas municipais beneficiadas.

**Art. 9º.** Os estabelecimentos fornecedores de mercadorias, bens ou serviços deverão informar aos consumidores sobre a possibilidade de incluir o número do CPF e CNPJ no documento fiscal relativo às suas operações.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10.** Para as despesas previstas nesta Lei serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

**Atividade – 2.045 – Manutenção e encargos com a Secretaria 3.3.9.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 dias.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**D6F292EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 075/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 075/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ: 07.269.677/0001-79 nos lotes 03 e 07, totalizando **R\$ 4.900,00** (Quatro mil e novecentos Reais), **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 10.832.896/0001-29 nos lotes 01 e 05, totalizando **R\$ 23.250,00** (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta Reais) e a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 02.192.932/0001-09 nos lotes 02, 04 e 06,

totalizando **R\$ 61.460,00** (Sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta Reais).

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2014.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lauro Josney Correa

**Código Identificador:**89AB5A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 074/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 074/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas **ESPORTES LUCIANO LTDA ME**, CNPJ: 08.954.824/0001-02, nos lotes 01 e 02, totalizando **R\$ 141.000,00** (Cento e quarenta e um mil Reais) e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**, CNPJ: 08.827.167/0001-56, no lote 03, totalizando **R\$ 108.600,00** (Cento e oito mil e seiscentos Reais).

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2014.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lauro Josney Correa

**Código Identificador:**E999C4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2014**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 03.988.151/0001-98, no valor previsto de **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos Reais), Objetivando a **AQUISIÇÃO DE 300 TONELADAS DE CALCARIO DOLOMITICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 24 de Setembro de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lauro Josney Correa

**Código Identificador:**546AEC7D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO Nº 018/2014**

**Órgãos:** Secretaria de Administração

**Identificação:** Pregão SRP nº 018/2014

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual publicação de editais, avisos e resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**Data:** 07/10/2014

**Horário:** Credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com) [licitacaopmda@hotmail.com](mailto:licitacaopmda@hotmail.com)

Dom Aquino-MT, 24 de setembro de 2014.

**WANUSA SOARES ALVES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**CF7163A5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO 050/2014**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2014**

**DATA: 01 de SETEMBRO de 2014.**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 157.740,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0483/2014, e Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta reais) para atender em especial a Lei nº 483/2014, de 28 de agosto de 2014, e, a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO  
002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12-EDUCACAO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0016-ACESSO DOS ALUNOS À REDE ESCOLAR  
1042-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
**449052.00.00 – (105) Equipamento e Material Permanente – R\$ 157.740,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convenio firmado com o FNDE – PROGRAMA AÇÕES ARTICULADAS – PAR, Termo de Compromisso nº 201404882/2014, Processo nº 23400007399201456 para aquisição de Ônibus Escolar, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Feliz Natal, Estado De Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**98409425

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO 051/2014**

**DATA: 06 de Setembro de 2014**

**SÚMULA:** Cria a Comissão Executiva e de Construção do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96, a Lei 13.005/2014 do PNE e a Lei 10.111/2014 do PEE.

**DECRETA**

**DA COMISSÃO EXECUTIVA E DE CONSTRUÇÃO**

**Art. 1º** - Constitui-se a Comissão Executiva e de Construção do Plano Municipal de Educação – PME, a qual compete a coordenação do processo de construção e promoção do PME, composta dos seguintes membros:

1. FRANCISCO HEVALDO COSTA – Secretário Municipal de Educação
2. REJANE RIGGO DE PAULA – Secretária Executiva da Comissão Executiva e de Construção do PME.
3. MIRIAN LOPES RAMOS – Coordenadora Municipal de Educação - Controle e Execução do PAR.
4. PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE – Coordenadora Municipal de Educação - Acompanhamento da Educação Básica.
5. ROSINEI KOBELISKI DE MOURA – Coordenadora Municipal de Educação – Gestão Escolar.
6. JULIANA MAZEI SILVA – Responsável pelo Departamento Municipal de Cultura e Coordenação de Projetos Educacionais.
7. ELIANE SALES DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho Municipal de Educação.
8. MAURO RIBOLDI – Presidente do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e Presidente do SINTEP/Subsede Feliz Natal.
9. GISLAINE APARECIDA NOETZOLD – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
10. ROZENEI CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS – Diretora de Escola da Rede Estadual.

**§ 1º** - A Comissão Executiva e de Construção do PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: escolas (professores, funcionários e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e sociedade civil, entidades empresariais e estudantes.

**§ 2º** - São atribuições da Comissão Executiva e de Construção do PME:

- I - elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de construção do PME;
- II - definir as estratégias de coleta de dados e diagnosticar as necessidades levantadas;

- III - definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores da construção do PME;
- IV - criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;
- V - coordenar a sistematização e redação do documento-base do PME;
- VI - gerenciar o desenvolvimento do processo de construção democrática do PME juntamente com o Conselho Municipal de Educação, para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;
- VII - elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação e dos Encontros temáticos;
- VIII - - coordenar juntamente com a Conselho Municipal de Educação, a Conferência Municipal de Educação, na qual será debatido e aprovado o documento do PME;
- IX - apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal.

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Municipal da Educação, sendo atribuições deste Conselho no processo de construção do PME:

- I - mobilizar a comunidade, os diversos atores públicos e a sociedade civil para construção do PME;
- II - coordenar juntamente com a Comissão Executiva e de Construção do PME, a Conferência Municipal de Educação, na qual será debatido e aprovado o documento do PME;
- III - respeitar e fomentar o debate em sociedade;
- IV - discutir os problemas de Educação suscitados pela população;
- V - analisar as estratégias apresentadas pela Comissão Executiva e de Construção do PME.
- VI - fiscalizar a execução do PME;

**DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 3º** - Para a construção do PME serão convidados para participar de Encontros Temáticos, Seminários e da Conferência Municipal de Educação, as seguintes entidades representativas:

- I - Executivo Municipal;
- II - Câmara Municipal de Vereadores;
- III - Associação de Pais e Mestres – APM e/ou Conselho Deliberativo – CDCE de todas as instituições públicas, filantrópicas e privadas no âmbito deste município;
- IV – SINTEP/MT – Subsede Feliz Natal/MT;
- V – Profissionais da Educação de todas as instituições de ensino localizadas neste município nas esferas estadual, municipal, particular ou filantrópicas;
- VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- VII - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Conselho Tutelar;
- X - Conselho Municipal da Cultura;
- XI - Conselho Municipal de Assistência Social;
- XII - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- XIII - Conselho Municipal de Saúde;
- XIV – Estudantes das instituições de ensino localizadas neste município nas esferas estadual, municipal, particular ou filantrópicas;
- XV – Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal.

**§ 1º** - Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de construção do PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Construção do PME, estabelecida na Secretaria Municipal da Educação de Feliz Natal/MT.

**§ 2º** - As entidades representativas terão função consultiva na construção do PME e direito a voz e voto, por seus delegados, na Conferência Municipal de Educação.

**§ 3º** - A participação individualizada do munícipe será garantida através de sua inscrição junto à direção da escola mais próxima de sua casa, para participar dos Encontros Temáticos, Seminários e da Conferência Municipal de Educação.

**DO SEMINÁRIO**

**Art. 4º** - O Seminário é o evento preparatório para a Conferência Municipal de Educação, onde serão definidas mediante consenso ou votação dos participantes, as metas do PME, para o decênio 2015/2025.

**Parágrafo único** - Participarão do Seminário a Comissão Executiva e de Construção do PME e as entidades representativas definidas no art. 3º deste decreto.

**DOS ENCONTROS TEMÁTICOS**

**Art. 5º** - O Encontro Temático é o evento preparatório para a Conferência Municipal de Educação, onde serão definidas as estratégias para o cumprimento das metas do PME.

**§ 1º** - Participarão dos Encontros Temáticos a Comissão Executiva e de Construção do PME e as entidades representativas definidas no art. 3º deste decreto.

**§ 2º** - Os Encontros Temáticos serão organizados em Grupos de Trabalho – GTs, com os seguintes temas:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio;
- IV - Educação inclusiva (educação especial);
- V - Educação de jovens e adultos;
- VI - Educação do e no Campo;
- VII - Educação Indígena;
- VIII – Qualidade da Educação Básica;
- IX – Educação em tempo Integral;
- X - Educação profissional;
- XI - Ensino superior;
- XII - Valorização dos (as) profissionais de educação;
- XIII - Gestão democrática e regime de colaboração;
- XIV - Financiamento da educação;

**§ 3º** - Nos Grupos de Trabalhos – GTs, mediante consenso ou votação dos participantes do GT, serão definidas as estratégias para cada meta do PME, as quais, após consolidadas em proposições, serão apresentadas para deliberação e aprovação na Conferência Municipal de Educação.

**DOS DELEGADOS**

**Art. 6º** - Os delegados eleitos por seus pares, serão responsáveis pela aprovação da versão final, do Plano Municipal de Educação de Feliz Natal/MT, durante a Conferência Municipal de Educação.

**§ 1º** - Serão assegurados no mínimo 01 (um) delegado para cada representatividade citada no artigo 3º deste decreto, conforme quadro a seguir:

| INSTITUIÇÃO                                                 | Nº DE DELEGADOS |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| EXECUTIVO MUNICIPAL                                         | 03              |
| CÂMARA MUNICIPAL                                            | 03              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                            | 03              |
| CRECHE MUNICIPAL                                            | 03              |
| ESCOLAS MUNICIPAIS (POR ESCOLA)                             | 05              |
| ESCOLAS ESTADUAIS (POR ESCOLA)                              | 05              |
| ESCOLAS PARTICULARES (POR ESCOLA)                           | 01              |
| ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS (POR ESCOLA)                   | 01              |
| ENTIDADE FILANTRÓPICA - APAE                                | 02              |
| SINTEP/MT – SUBSEDE FELIZ NATAL/MT                          | 01              |
| CONSELHO DO FUNDEB                                          | 01              |
| CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                             | 01              |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 01              |
| CONSELHO TUTELAR                                            | 01              |
| CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA                               | 01              |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 01              |
| CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE               | 01              |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | 01              |
| ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL                    | 01              |
| ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA                               | 05              |
| PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA                              | 05              |

**§ 2º** - Todos os membros do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Executiva e de Construção do Plano Municipal de Educação – PME terão direito de voz e voto na Conferência Municipal de Educação.

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 7º** - A Conferência Municipal de Educação apreciará as contribuições oriundas da participação popular e aprovará, por seus delegados, o texto final do Plano Municipal de Educação - PME do município de Feliz Natal/MT; o qual será revisto ortograficamente pela Comissão Executiva e de Construção do PME e encaminhado ao Executivo Municipal em forma de Projeto de Lei.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Construção do Plano Municipal de Educação do PME.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Divulgue-se e**

**Cumpra-se.**

**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

**Código Identificador:**9CD17077

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 194/2014**

**PORTARIA N.º 194/2014, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Rosana Nascimento Faria - CPF n.º 023.790.111-09

II – Membro: Adiléia P. de Oliveira Cardoso - CPF n.º 778.120.421-20

III- Membro: Maria Nilza Reis da Silva - CPF n.º 459.156.951-91

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal.

**Art.º 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.º 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Setembro de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosana Nascimento Faria  
**Código Identificador:**46FF5307

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 195/2014**

**PORTARIA 195/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**

**SÚMULA:** “Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 60(sessenta) dias conforme atestado médico a servidora **ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO**.

**Art. 2º** - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 03(três) de Setembro a 02(dois) de novembro de dois mil e quatorze.

**Art. 3º** - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de setembro 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosana Nascimento Faria  
**Código Identificador:**D661B243

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PARECER FINAL CONCLUSIVO DA COMISSÃO**  
**PROCESSANTE ESPECIAL SINDICÂNCIA**  
**ADMINISTRATIVA 02/2014**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT**  
**Assunto:Sindicância Administrativa para averiguação do pregoão presencial nº 19/2013**

Trata-se de Sindicância Administrativa nº. 02/2014 instaurado através da Portaria nº. 094 de 2 de Setembro de 2014, com o escopo de averiguar os possíveis erros e falta de controle de saldo deste processo.

O respectivo processo licitatório ocorreu no ano de 2013, tendo o seu aditivo realizado no ano de 2014, o qual apresentou falhas de controle de saldo de materiais, vindo a acarretar problemas para a administração pública.

Após a instauração, foram ouvidos o servidores públicos do setor de compras, Alexssandro Picinini, contábil, Juliane Elizamara Grutka, e auxiliar de licitação, David Anderson Mariano.

Junto aos autos, vieram anexados os relatórios de saldo de materiais e os interrogatórios.

Eis o relatório

**Da fundamentação e Decisão**

Cuida-se de Sindicância Administrativa nº. 02/2014 instaurado através da Portaria nº. 094 de 2 de Setembro de 2014, com o escopo de averiguar os possíveis erros e falta de controle de saldo deste processo, bem como os lançamentos realizados no sistema Beta Compras.

Pois bem, diante de tal dos documentos acostados nos autos, bem como os depoimentos dos funcionários, não pairam dúvidas que houve falhas no controle e nos lançamentos dos dados em sistema, principalmente no que se refere ao aditivo, visto que o funcionário responsável por este controle relatou não ter sido orientado corretamente sobre os percentuais e a forma correta de lançá-los em sistema, sendo que a forma correta é 25% sobre o valor de cada item licitado, sendo este aditivado somente quando seu saldo já está zerado, e a forma como foi lançado foi de 25% do valor total da licitação, sendo este valor distribuído aleatoriamente entre os itens conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Percebe-se também que há falhas no cumprimento dos contratos de cada fornecedor deste processo, principalmente no que diz respeito à prazo de entrega e fornecimento correto de alguns itens licitados, comprometendo a saúde pública devido à falta de medicamento, visto que por estarem licitados, estes itens só podem ser adquiridos por estes fornecedores.

Outrossim, urge asseverar pela análise perfunctória que não houve prejuízo à Administração Pública, pois trata-se de um erro procedimental, visto que os remédios foram entregues e pagos conforme sua remessa, atendendo a necessidade dos municípios. Ademais, vislumbra-se que inexistente enriquecimento ilícito por parte dos servidores responsáveis pelo departamento uma vez que os medicamentos tiveram entrada perante a farmácia municipal.

Diante das, foi constatado de forma veemente que houve falha tornando-se inviável a manutenção da respectiva licitação e seu aditivo, tendo como melhor solução à Administração Pública a revogação daquele, pois torna-se impossível o controle pormenorizado dos itens. É o parecer.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Após a certidão de Transito em Julgado proceda-se as baixas necessárias.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Setembro de 2014.

**MARISA USINGER**  
Presidente

**JANAYLE DE FARIA MIRANDA**  
Secretária

**KATIA FELTEN REIS**  
Membro

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**09C1B08E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**040/2014**

A Pregoeira do Município de Gaúcha do Norte-MT, designada pela Portaria nº. 450/2014 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2014**, nas seções nos dias **10/09/2014** e **24/09/2014**, não houve nenhum interessado e deste modo o processo foi **DECLARADO DESERTO**.

Gaúcha do Norte -MT, 24 de Setembro de 2014.

**MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alessandro Ap. Medina Ubeda  
**Código Identificador:**718C1EA3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Contratação de empresa para a Manutenção Preventiva e Corretiva de revisão de acordo com quilômetros rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de Fábrica do Veículo S-10 FLEX ano 2014, 4x2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. |
| <b>Favorecido</b>        | GRAMARCA VEÍCULOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Prazo de execução</b> | 10 dias                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Valor global</b>      | R\$ 8.000,20 (OITO MIL E VINTE REAIS)                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Art. 24, inciso XVII e Art. 26 Caput e Inciso II do § único da Lei nº 8.666/93, de                                                                                                                                                                            |

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                      | 21.06.93 e suas alterações posteriores.                            |
| <b>Justificativa</b> | Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 020/2014. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de Setembro de 2014.

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

**Código Identificador:**7314D423

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 063/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de peças e serviços para manutenção de ar condicionado predial atendendo as necessidades das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preço nº 089/2014**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **Serviço/Material** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **FERNANDA NUNES DA SILVA - ME**, visando a **ENTREGA DOS SERVIÇO/MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **FERNANDA NUNES DA SILVA - ME**

CNPJ nº 19.325.890/0001-30

I.E. nº 13.525.007-2

Endereço: Av. Dante Martins de Oliveira, Nº 446, Bairro Cidade Nova

Cidade: Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2969

Representante legal: Fernanda Nunes da Silva

Item(ns) 06, 07, 09, 10, 11, 12, 18, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, e 46

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA |
|------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 06   | 74    | UN  | CAPACITOR 30 X 440 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 12,99                           |
| 07   | 82    | UN  | CAPACITOR 40 X 440 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 11,98                           |
| 09   | 60    | UN  | CAPACITOR 50 X 440 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 15,00                           |
| 10   | 60    | UN  | CAPACITOR 60 X 440 UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 13,90                           |
| 11   | 138   | UN  | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 48,00                           |
| 12   | 168   | UN  | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 47,50                           |
| 18   | 56    | UN  | COMPRESSOR 5 HP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 700,00                          |
| 21   | 69    | UN  | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 100,00                          |
| 23   | 73    | UN  | PLACA MÃE ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 105,00                          |
| 26   | 108   | SV  | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 7.000 À 9.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, SEM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.          | R\$ 80,00                           |
| 27   | 118   | SV  | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 7.000 À 9.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, E TAMBÉM COM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. | R\$ 70,00                           |
| 28   | 88    | SV  | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 12.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, SEM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                 | R\$ 73,00                           |
| 29   | 98    | SV  | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 12.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, E TAMBÉM COM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.        | R\$ 75,00                           |
| 30   | 142   | SV  | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 18.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, SEM CARGA DE                                                                                                        | R\$ 65,00                           |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|    |     |    | GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |
| 31 | 78  | SV | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, E TAMBÉM COM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.          | R\$ 75,00  |
| 32 | 137 | SV | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 22.000 A 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, SEM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.          | R\$ 69,00  |
| 33 | 157 | SV | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 22.000 A 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, E TAMBÉM COM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. | R\$ 84,00  |
| 35 | 134 | SV | LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA, E TAMBÉM COM CARGA DE GÁS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.          | R\$ 80,00  |
| 36 | 92  | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATÉ NO MÁXIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                             | R\$ 75,00  |
| 37 | 85  | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 12.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATÉ NO MÁXIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                    | R\$ 88,00  |
| 38 | 104 | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 18.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATÉ NO MÁXIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                    | R\$ 88,00  |
| 39 | 99  | UN | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 22.000 A 24.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATÉ NO MÁXIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                           | R\$ 90,00  |
| 40 | 70  | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 30.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM ATÉ NO MÁXIMO 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                    | R\$ 95,00  |
| 41 | 74  | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM MAIS DE 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                   | R\$ 88,00  |
| 42 | 60  | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 12.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM MAIS DE 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                          | R\$ 79,00  |
| 43 | 79  | SV | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 18.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM MAIS DE 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                                                                                                                          | R\$ 80,00  |
| 45 | 66  | UN | INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 109,00 |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |     |    | CONDICIONADO, MODELO SPLIT, DE 30.000 BTUS, INCLUSIVE REDE DE DRENAGEM, COM MAIS DE 2 METROS DE TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.                                                                            |           |
| 46 | 214 | SV | MANUTENÇÃO CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT OU JANELA (INDEPENDENTEMENTE) DE 7.000 A 30.000 BTUS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. | R\$ 70,00 |

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **SERVIÇO/MATERIALS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇO/MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O SERVIÇO/MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **SERVIÇO/MATERIAL**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇO/MATERIALS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO/MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇO/MATERIALS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **Serviço/Material solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no local indicado pela Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O **SERVIÇO/MATERIAL** será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO/MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇO/MATERIALS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **SERVIÇO/MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de **REALIZAÇÃO** parcial dos **SERVIÇO/MATERIALS**, o esgotamento do **SERVIÇO/MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO/MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.  
 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.  
 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.  
 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.  
 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).  
 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.  
 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.  
 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.  
 10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.  
 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.  
 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.  
 V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇO/MATERIALS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;  
 VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;  
 VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou  
 II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou Serviço/Materials deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de

recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos Serviço/Materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 063/2014** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES**

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória  
- Guarantã do Norte/MT  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**FERNANDA NUNES DA SILVA**  
Fernanda Nunes Da Silva - ME

**Publicado por:**  
Janete Rodrigues Santos Alves  
**Código Identificador:**691DE749

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 063/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de peças e serviços para manutenção de ar condicionado predial atendendo as necessidades das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para **Registro de Preço nº 090/2014**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **Serviço/Material** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **CHARLES ANDRE HENDGES COM. DE REFRIGERAÇÃO - ME**, visando a **ENTREGA DOS SERVIÇO/MATERIALS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **CHARLES ANDRE HENDGES COM. DE REFRIGERAÇÃO - ME**

CNPJ nº 10.618.333/0001-32

I.E. nº 13.366.790-1

Endereço: Rua Angelin, Nº 1120, Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 9912-8942

Representante legal: Charles Andre Hendges

Item(ns) 02, 03, 16, 19, 22, e 25

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                          | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA |
|------|-------|-----|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 02   | 69    | UN  | CAPACITOR 2,0 X 440 UF                             | R\$ 10,00                           |
| 03   | 81    | UN  | CAPACITOR 2,5X 440 UF                              | R\$ 11,00                           |
| 16   | 56    | UN  | COMPRESSOR 2,5 HP                                  | R\$ 548,00                          |
| 19   | 41    | UN  | Controle de ar condicionado                        | R\$ 22,00                           |
| 22   | 68    | UN  | PLACA INTERFACE PARA AR TIPO SPLIT                 | R\$ 79,00                           |
| 25   | 90    | UN  | SENSOR TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT | R\$ 42,00                           |

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **SERVIÇO/MATERIALS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇO/MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

*4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O SERVIÇO/MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.***

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **SERVIÇO/MATERIAL**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇO/MATERIALS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO/MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇO/MATERIALS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **Serviço/Material solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no local indicado pela Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O **SERVIÇO/MATERIAL** será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO/MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇO/MATERIALS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **SERVIÇO/MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de **REALIZAÇÃO** parcial dos **SERVIÇO/MATERIALS**, o esgotamento do **SERVIÇO/MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO/MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇO/MATERIALS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

**VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.**

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou Serviço/Materials deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos Serviço/Materials ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 063/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES**

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**CHARLES ANDRE HENDGES**  
Charles Andre Hendges Com. De Refrigeração - ME

**Publicado por:**  
Janete Rodrigues Santos Alves  
**Código Identificador:**1EF84BA6

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 063/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de peças e serviços para manutenção de ar condicionado predial atendendo as necessidades das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas

no Pregão Presencial para **Registro de Preço nº 091/2014**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do **Serviço/Material** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **O.L SROCZYNSKI - ME**, visando a **ENTREGA DOS SERVIÇO/MATERIALS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado  
Empresa **O.L SROCZYNSKI - ME**  
CNPJ nº 70.496.294/0001-70  
I.E. nº 13.148406-0  
Endereço: Av. Jequitibá, nº 1063, Centro  
Cidade: Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1873  
Representante legal: Onofre Luiz Sroczyński  
Item(ns) 01, 04, 05, 08, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 34 e 44

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                                    | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA |
|------|-------|-----|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 01   | 77    | UN  | CAPACITOR 1,5 X 440 UF                                       | R\$ 10,00                           |
| 04   | 61    | UN  | CAPACITOR 20 X 440 UF                                        | R\$ 12,00                           |
| 05   | 71    | UN  | CAPACITOR 25 X 440 UF                                        | R\$ 12,00                           |
| 08   | 71    | UN  | CAPACITOR 5 X 440 UF                                         | R\$ 5,00                            |
| 13   | 58    | UN  | COMPRESSOR 1 HP                                              | R\$ 412,00                          |
| 14   | 72    | UN  | COMPRESSOR 1,5 HP                                            | R\$ 520,00                          |
| 15   | 56    | UN  | COMPRESSOR 2 HP                                              | R\$ 530,00                          |
| 17   | 62    | UN  | COMPRESSOR 3/4 HP AR                                         | R\$ 290,00                          |
| 20   | 69    | UN  | MOTOR VENTILADOR CONDESADORA                                 | R\$ 100,00                          |
| 24   | 90    | UN  | SENSOR DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT                | R\$ 38,00                           |
| 34   | 132   | SV  | LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS S/CARGA               | R\$ 65,00                           |
| 44   | 76    | SV  | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 24.000 BTUS C/MAIS 2M | R\$ 90,00                           |

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **SERVIÇO/MATERIALS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **SERVIÇO/MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última

proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O SERVIÇO/MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **SERVIÇO/MATERIAL**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇO/MATERIALS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO/MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **SERVIÇO/MATERIALS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL** do dia agendado pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **Serviço/Material solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no local indicado pela Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O **SERVIÇO/MATERIAL** será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO/MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇO/MATERIALS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **SERVIÇO/MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de **REALIZAÇÃO** parcial dos **SERVIÇO/MATERIALS**, o esgotamento do **SERVIÇO/MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO/MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇO/MATERIALS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou Serviço/Materiais deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos Serviço/Materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 063/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES**

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**SANDRA MARTINS**

Prefeita Municipal

**REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**ONOFRE LUIZ SROCZYNSKI**

O.L. Sroczyński – ME

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:67701AC9**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº.0371703-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial n.º 034/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de combustíveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

**K.A TEIXEIRA & CIA LTDA – EPP.**

| Cód.  | Descrição         | Unid | Qntd   | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------------------|------|--------|-------------|-------------|
| 3530  | GASOLINA          | LTS  | 8.000  | 2,89        | 23.120,00   |
| 11465 | Óleo Diesel Comum | LTS  | 12.000 | 2,62        | 31.440,00   |
| TOTAL |                   |      |        |             | 54.560,00   |

**RESENDE E DOMINGUES LTDA EPP.**

| Cód.  | Descrição                 | Unid | Qntd  | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|---------------------------|------|-------|-------------|---------------|
| 38061 | Óleo Diesel S10 Petrobrás | LT   | 8.000 | 2,91        | 23.280,00     |
|       |                           |      |       |             | R\$ 23.280,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**2.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1.** Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, na Secretaria de Obras ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela Prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

**4.2.** O prazo de entrega é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.3.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**5.2.** As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

**5.3.** A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.

**5.4.** Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as

licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

**5.5.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5.6.** Os produtos terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastado quando comprovado mau uso.

**5.7.** A detentora do registro poderá fornecer produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar

ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.4.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

**9.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.  
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.4.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade

competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

- 02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0103 – 02.020.26.782.4040.2018.339030

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0291 – 03.065.10.122.7050.2034.339030

0326 – 03.065.10.301.7090.2050.339030

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 24 de setembro de 2014.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**ELEUSA FERREIRA SOUZA**

Pregoeira

**K A TEIXEIRA & CIA LTDA-EPP**

Contratada

**RESENDE & DOMINGUES LTDA**

Contratada

**HELOÍSE SOUZA LOPES**

CPF/MF: 895.863.101-59

Membro da Comissão

**MARCUS VINICIUS SILVA DIAS**

CPF/MF: 025.345.61-48

Membro da Comissão

**GILMAR ALMEIDA NUNES**

CPF/MF: 522.607.711-49

Membro da Comissão

Analisado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Juliana Macedo Kaneko

**Código Identificador:**8A2830A0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2014**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta da empresa SILVA E CORREIA LTDA - ME, detentora exclusiva da **DUPLA FABIO DE SOUZA & FABIANO**, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender, **Show Artístico Musical em comemorações ao 14º Indiarões – Feira de Danças, Música e Feira de Artesanato de Indaiavá**, no dia 27 de setembro, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indaiavá - MT, 22 de setembro de 2014.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**758CD1FA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
009/2014**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SR SILVIA ALVES SCHNORRENBARGER”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **SILVIA ALVES SCHNORRENBARGER**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1128176-6 SSP/MT, e CPF Nº 893.464.831-72, residente e domiciliado na Rua das Violetas, QD 21 LOTE 09, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

– Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 08 de março de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 009/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2014.

**2.1.1** – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:**

**3.1** - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 009/2014 R\$ 12.762,54 (Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.127,09 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO**

**4.1** – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.0.1.18.000000 - Contratação por Tempo Determinado

**CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

**5.1** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**SILVIA ALVES SCHNORRENBARGER**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF ou RG:**

**NOME:**  
**CPF ou RG:**

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**53B85A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL Nº. 029/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 055/2014 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 055/2014.

**Art.2º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - O candidato convocado:

| INSC | CANDIDATO        | CARGO                               | PT  | OC | RE |
|------|------------------|-------------------------------------|-----|----|----|
| 01   | DILVA MARIA ZINI | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO<br>SANITARIA | 7,5 | 1º | AP |
| 04   | JOSIANE VILETE   | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO<br>SANITÁRIA | 6,0 | 2º | AP |

**Art.4º.** Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse e certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Setembro de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**A74177C9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**010/2014**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SR RUTINEIA CARMEM DA SILVA”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente

denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **RUTINEIA CARMEM DA SILVA**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1530498-1 SSP/MT, e CPF Nº 734.512.741.91, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº 389 QD 87 LOTE 04, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**1.1–** Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 08 de março de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 010/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 -** O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2014.

**2.1.1 –** a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:**

**3.1 -** Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 010/2014 R\$ 12.762,54 (Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.127,09 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

**4.1 –** Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - Contratação por Tempo Determinado

**CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

**5.1 -** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**RUTINEIA CARMEM DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**9013D5FA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.2304/2014**

**SINDICÂNCIA SUMÁRIA**  
**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
**SERVIDOR:** PAULO CESAR STEFANI. MÉDICO. MATRÍCULA Nº 952.

**DESPACHO:**

À vista do parecer jurídico e do Relatório Conclusivo lavrado pela Comissão de Sindicância, os quais acolho, determino seja arquivado o presente procedimento, que deve ser apensado na pasta do servidor na Coordenação de Recursos Humanos.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2014.

**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**9FE98E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 24 de Setembro de 2014.

**JULIANE PRESOTTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juliane Presotto  
**Código Identificador:**3F0FCCCC6

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 068/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 068/2014 foram vencedoras as empresas **SOLUÇÃO TECNICA COM. SERV. DE EQUIPAMENTO ELETRON** ao valor global de R\$ 74.572,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais), e **MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP. E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 24 de setembro de 2014.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elaine Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**C9453E3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 079/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 079/2014 foi vencedora a empresa, **CLEMERSON ALBUQUERQUE - ME** ao valor global de R\$ 31.788,00 (trinta e um mil e setecentos oitenta e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 24 de setembro de 2014.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elaine Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**005997AF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2014**

**Extrato de Ata nº. 61/2014**

**Orgão:** LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME, inscrita no CNPJ: 03.532.952/0001-44, localizada na Rua Aracajú n. 222-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pela Sra. Luzilene de Fátima Nunes Alvorada, portadora do RG: 2664294-8 SSP/MS e CPF: 257.899.178-28.

**Processo:** Pregão Presencial n. 95/2014.

**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UDR.**

**Valor:** R\$ 19.110,00 (dezenove mil e cento e dez reais)

**Assinatura em:** 22/09/2014

**Vigência:** 22/09/2015

**Publicado por:**  
Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**41CBD283

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N.  
105/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:  
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 105/2014 – SRP  
TIPO: PRESENCIAL**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 105/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 22/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Reparos em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Predio Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer / Cemiterio Municipal e Gabinete do Prefeito / Coordenação Distrital**, sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 266-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 42.275,07 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Juara-MT, 24 de setembro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**  
Pregoeiro Oficial

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**4202F104

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 109/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO:  
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2014 – SRP  
TIPO: PRESENCIAL  
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 109/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 07/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Madeiras, Elétricos e Hidráulicos para Ampliação e Reforma da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site [WWW.cidadecompras.com.br](http://WWW.cidadecompras.com.br), [WWW.juara.mt.gov.br](http://WWW.juara.mt.gov.br); maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 24 de setembro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**  
Pregoeiro Oficial

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**8386688B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 052/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**DEPTº DE TRÂNSITO**

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados substistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRAÇÃO NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 232 – IV (Calçada que não firme os pés.)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| JZP 6069 | MTA1797813  | 12/09/2014 ÀS 23:28 |
| JZN 8106 | MTA1809581  | 12/09/2014 ÀS 21:09 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Demonstrar ou exibir manobra perigosa).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| JZP 6069 | MTA1797172  | 12/09/2014 ÀS 23:24 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162 - I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

| PLACA             | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|-------------------|-------------|---------------------|
| NJM 8872          | MTA1797168  | 12/09/2014 ÀS 22:39 |
| KAM 4441          | MTA1797167  | 12/09/2014 ÀS 22:00 |
| NPM 7409          | MTA1797164  | 11/09/2014 ÀS 17:10 |
| JZA 5303          | MTA1809580  | 11/09/2014 ÀS 18:05 |
| NJW 4424          | MTA1797166  | 12/09/2014 ÀS 21:55 |
| NPQ 4745          | MTA1797169  | 12/09/2014 ÀS 22:52 |
| JZN 8106          | MTA1809562  | 12/09/2014 ÀS 20:55 |
| JZS 7043          | MTA1809585  | 12/09/2014 ÀS 22:34 |
| JZN 9258          | MTA1809584  | 12/09/2014 ÀS 21:40 |
| JZP 6069          | MTA1797171  | 12/09/2014 ÀS 23:24 |
| 9C2JC1911JR103315 | MTA1797808  | 12/09/2014 ÀS 19:50 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196 - II (Trafegar pela contra mão de direção em via com sinalização de reg. sentido único).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| OBE 2598 | MTA1809558  | 01/08/2014 ÀS 11:13 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - IV (Conduzir veículos sem placas de identificação)

| PLACA             | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|-------------------|-------------|---------------------|
| 9C2JC1911JR103315 | MTA1797809  | 12/09/2014 ÀS 19:50 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - I (Lacre violado).

| PLACA            | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|------------------|-------------|---------------------|
| 9C2J1911JR103315 | MTA1797811  | 12/09/2014 ÀS 20:00 |
| JZP 6069         | MTA1809586  | 12/09/2014 ÀS 23:30 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 – V (Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NPQ 4745 | MTA1797170  | 12/09/2014 ÀS 22:58 |
| NPF 7259 | MTA1797179  | 17/09/2014 ÀS 01:10 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 232 (Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório).

| PLACA             | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|-------------------|-------------|---------------------|
| 9C2JC1911JR103315 | MTA1797812  | 12/09/2014 ÀS 20:05 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - IX– (Sem equipamento obrigatório)

| PLACA             | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|-------------------|-------------|---------------------|
| 9C2JC1911JR103315 | MTA1797810  | 12/09/2014 ÀS 20:00 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO (Dirigir veículo com validade CNH vencida há mais de trinta dias)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NPF 7259 | MTA1797180  | 17/09/2014 ÀS 01:11 |

JUINA –MT, 22 de Setembro de 2014.

**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA**  
Diretor Deptº Trânsito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Markoski  
**Código Identificador:**BB407318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.101/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZAIA FERREIRA DE ALENCAR**, Matrícula n.º **4411**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

– **40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **22/07/2011 A 21/07/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**BAB49B66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.102/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **VALDIR DA SILVA**, Matrícula n.º **4452**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2011 A 10/08/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. De Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**F3E69B63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.103/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **UEVERTON DA SILVA ROCHA**, Matrícula n.º **6070**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao

período aquisitivo de **20/07/2012 A 19/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**9216F9A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.104/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLAUDINEI INGO FRIES**, Matrícula n.º **836**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA– 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/07/2004 A 22/07/2009**, com início em **01/10/2014** e retorno em **30/12/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A62DF91B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.105/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** **NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **KATIUSCIA MARA FREISLEBEN**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1– ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, junto a Secretaria Municipal

de Finanças e Administração/Departamento Finanças e Tesouraria, a partir do dia **08 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**1C17B2CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.106/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MARIA DE FATIMA ALVES CASU**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1- **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **10 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**25CB98B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.107/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MARA LÚCIA DUARTE**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-4- **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA**, junto a Secretaria ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica, a partir do dia

**01 de Setembro de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**981EE869

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.108/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SIZINO EMIDIO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **706**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **03/01/2009 A 02/01/2014**, com início em **19/06/2014** e retorno em **17/09/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 19/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E4EE139E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.109/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** EXONERAR, a pedido o (a) Servidor (a) **CLAUDIA SILVESTREIN**, matrícula n.º **586**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS** e do cargo de provimento Car/Com de **DAS 3 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, junto a Secretaria

Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **22 de Setembro de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**FB8DA68A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.110/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE GERALDO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **672**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **MOTORISTA II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2012 A 31/05/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**FE9C8137

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.111/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JURACI ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **813**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **29/03/2004 A 28/03/2009**, com início em **01/10/2014** e retorno em **30/12/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**A459014F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.112/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **JOMILDA MARIA DE ARAÚJO SCHMITT**, mat. **5787**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/C.E.I Vasco Papa, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **Setembro de 2014 a Janeiro de 2015**, conforme matrícula em anexo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**A6E32410

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.113/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIANO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **544**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MAT. E AMBIENTAL – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2007 A 17/03/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **30/12/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**462F392D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.114/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JORGE RIBEIRO ROSANTE**, Matrícula n.º 1251, investido (a) no cargo provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2012 A 11/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E5D13B44

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.115/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **REINALDO VALVERDE SOUSA**, Matrícula n.º 646, investido (a) no cargo provimento efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **09/10/2008 A 08/10/2009**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**A8F6BF93

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.116/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º 6849, investido (a) no cargo provimento em CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/07/2013 A 04/07/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**4A27F264

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.117/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARILEIDE QUEIROZ DE SOUZA**, Matrícula n.º 1500, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **29/08/2014** e retorno em **28/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**EF50AC35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.118/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **5874**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, que esta acompanhando e seu filho menor de idade **JEAN CARLOS NOGUEIRA FERREIRA**, durante o período de **09/09/2014 a 12/09/2014**, de acordo com o atestado médico firmado pelo (a) Médico (a), **DR. ROBERTO GUIMARÃES E SILVA**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **09/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**B9ADD56E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.119/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **PAULO CESAR ALVES**, Matrícula n.º **6109**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **01**- Classe **B**, a partir de **08 de Setembro** de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D21984B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.120/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **HELENA DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula n.º **459**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **10/09/2014** e retorno em **10/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**7A0E383B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.121/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **DEVANIR DE CARVALHO**, Matrícula n.º **106**, investido no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **04/10/2014** e retorno em **17/11/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**0E9091E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.122/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, Matrícula n.º 1295, investida no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO (A) – 20 HORAS/SUS**, com início em **01/09/2014** e com retorno na data de **30/12/20014**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**AAF5A2C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.123/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, Matrícula n.º 1295, investida no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO (A) – 20 HORAS/SUS**, com início em **30/12/2014** e com retorno em **28/02/2015**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**27E9BE63

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.124/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, Matrícula n.º 6324, investida no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO (A) – 20 HORAS/SUS**, com início em **01/09/2014** e com retorno na data de **30/12/20014**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**43F2BDCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.125/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, Matrícula n.º 6324, investida no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO (A) – 20 HORAS/SUS**, com início em **30/12/2014** e com retorno em **28/02/2015**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**6BEF82F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.126/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUIS CARLOS PROVINCIA**, Matrícula n.º 4715, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **26/09/2014** e retorno em **26/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **12 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**79F8CB26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.127/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, o (a) candidato (a), **SELMA MAYUMI ONIZUKA**, aprovado (a) no **Concurso Público n.º 001/2010**, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HORAS**, a partir de **17 de Setembro de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D5FCEA61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.128/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 4355, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/07/2012 A 13/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**B09AAE65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.129/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO CABRAL NETO**, Matrícula n.º 576, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2012 A 14/04/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**ACA8052D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.131/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **ADILSON SANTOS CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-3– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, junto Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia **18 de setembro de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**2CA8AC17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.132/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) candidato (a), **NEVIO GUIMARÃES**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, a partir de **22 de Setembro de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**2042A0A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.136/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ANA PAULA DO NASCIMENTO MALAQUIAS**, Matrícula n.º **7105**, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em **02/09/2014** e com retorno em **31/12/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**5FD5D7EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.137/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ANA PAULA DO NASCIMENTO MALAQUIAS**, Matrícula n.º **7105**, investida no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em **31/12/2014** e com retorno em **01/03/2015**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**501B637B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.138/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º 735, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **PSICOLOGO (A) – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/01/2011 A 22/01/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E174F9A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.139/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º 737, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **PSICOLOGO (A) – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **26/01/2011 A 25/01/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **18 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**D60D6CD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.140/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETE VICENTE AMERICO**, Matrícula n.º 6453, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **06/12/2012 A 05/12/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E975C055

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.141/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **FATIMA MORAES DA SILVA**, Matrícula n.º 6453, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2011 A 31/03/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Setembro de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**7A634CEA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.142/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BERNADETE DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º **100**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2011 A 01/01/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**AD09C587

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.143/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NILDA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula n.º **593**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **24/04/2010 A 23/04/2011**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**6DC2B240

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.144/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NILDEUSA NUNES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6408**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2012 A 31/07/2013**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**AD8BD32A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.145/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SIRLENE SANTOS DE BARROS**, Matrícula n.º **4406**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2011 A 14/07/2012**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**976A5C5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.146/2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** CESSAR a partir do dia 23 de Setembro de 2014 os efeitos da **Portaria n.º 1.976/2013**, que Designa a Comissão de Avaliação dos Gastos de Procedimento relativos à Secretaria Municipal de Juína.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 23 de **setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**3F41DB86

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.055/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLAUDETE BURIOLA**, Matrícula n.º **398**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 A 31/05/2012** com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**5F290120

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.089/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEUNICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **333**, investido no cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-**

**ESTRUTURA – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **10/09/2014** e retorno em **09/12/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 12 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**08E1430D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.130/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PEDRO TEZOLLIN**, Matrícula n.º **375**, investido (a) no cargo provimento em efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2013 A 07/02/2014**, com início em **01/10/2014** e retorno em **31/10/2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Setembro** de **2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**0CA93225

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.147/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **PEDRO TEZOLLIN**, Matrícula n.º **375**, investido (a) no cargo provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2009 A 07/02/2014**, com início em **03/11/2014** e retorno em **01/02/2015**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**LEILA CAMPOS MOREIRA**

Assessor de Dep. de Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**908CC001

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 5.058/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º REMOVER**, os servidores abaixo relacionados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Educação**, conforme as lotações abaixo, a partir do dia **01** de **Setembro** de 2014.

| Nome                    | Mat. | Cargo                        | Lotação                          |
|-------------------------|------|------------------------------|----------------------------------|
| Rosenilda E. dos Santos | 1344 | Professora – 30 Hs           | Esc. Mun. Paulo Freire           |
| Lourivaldo da S. Ramos  | 6059 | Professor – 30 Hs            | Esc. Mun. Paulo Freire           |
| Genice Silvestrim       | 240  | Téc. Mult. Didáticos – 40 Hs | Esc. Mun. Padre Jose de Anchieta |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 11 de **Setembro** de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**95118E78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PESSOAL N.º 267/2014.**

**TERMO ADITIVO N.º:** 001/2014

**CONTRATO:** 267/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONTRATADO (A):** GISLAINE PEREIRA ELIAS

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 88 DIAS.

**DATA:** 02/08/2014 – **VIGÊNCIA:** 29/10/2014 – **VALOR:** R\$ 2.187,35.

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**84C8BC67

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL N.º 509/2014**

DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**Autor: Poder Executivo**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Lambari D’ Oeste/MT, para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lambari D’ Oeste/MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2014 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2014, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2014, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2017;

II - Anexo de metas e prioridades para 2015;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º. Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º. Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

## **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015**

**Art. 4º.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

## **CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2015**

### **Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º.** Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º.** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º.** Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

### **Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 10.** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

**Art. 11.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 12.** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2014, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 13.** Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 14.** Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 15.** Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

### Seção III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 16.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por

cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 17.** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

**Art. 18.** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 19.** A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### Seção IV

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21.** Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 22.** A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

#### Seção V

#### **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 23.** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI

#### **Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

##### **Subseção I**

#### **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 24.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 25.** Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, segurança, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos.

##### **Subseção II**

#### **Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 26.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 27.** A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

## **Seção VIII Dos Créditos Adicionais**

**Art. 28.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

### **Seção I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art.29.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

### **Seção II Das Despesas com Pessoal**

**Art. 30.** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 31.** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores

referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 32.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 33.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** No exercício de 2014 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**Art. 35.** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 36.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37.** O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 38.** O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 39.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

**Art. 40.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 42.** A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 43.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amós Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**73DA54E4

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **15:00 h**, do dia **06/10/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2014, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço cujo objeto é o **‘REGISTRO DE PREÇO**

**PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE EDUCADORA FÍSICA COM REGISTRO NO CREF, PARA ATENDIMENTO NA ACADEMIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARÍ D'OESTE – MT. “CONFORME ANEXO DO EDITAL”** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO. Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: [licitação@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:licitação@lambaridoeste.mt.gov.br), no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 24 de Setembro de 2014.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**548808FC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2014**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição equipamentos de foto e vídeo para uso da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme descrição constante do **ANEXO I** do edital supracitado.

**DIA: 09/10/2014**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas, do dia 09/10/2014.**

**EDITAL COMPLETO:** Afixado no site [www.camarylucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.camarylucasdoriorverde.mt.gov.br).

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 09 de outubro de 2014, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de setembro de 2014.

**ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Wander Rodrigo Bortolassi  
**Código Identificador:**B8CD4989

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 02/2014**

Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2014, apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria nº 758/2014, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 24 de setembro de 2014, para que produza os desejados efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de setembro de 2014.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**351C1F41

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**137/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014”, cujo objeto trata da contratação de empresa para realização de serviços de retirada e reinstalação de bombas para manutenção das piscinas da Secretaria de Educação, restou “**FRACASSADO**”.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de setembro de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sirlei Amaro da Silva  
**Código Identificador:**63E46742

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014**

**Objeto:** Pregão Presencial para futura contratação de empresa para execução do Prolongamento da Drenagem Pluvial Urbana da Avenida Angelo Dallalba, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Dia:** 08 de outubro de 2014.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 08:00hs até as 10:00hs, do dia 08 de outubro de 2014.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 10:00 horas, do dia 08 de outubro de 2014, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Setembro de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sirlei Amaro da Silva  
**Código Identificador:**265E3646

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de contra piso armado e polido no barracão de pneus localizado no anel viário, Quadra 73, Bairro Téssele Júnior, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Dia:** 08 de outubro de 2014

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30 h até as 14:00 h, do dia 08 de outubro de 2014.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 08 de outubro de 2014, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de setembro de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sirlei Amaro da Silva  
**Código Identificador:**559EF5C2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de contra piso armado e polido no barracão de pneus localizado no Anel Viário, Quadra 073, Bairro Tessele Junior, Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Dia:** 08 de Outubro de 2014.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 08 de Outubro de 2014.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:00 horas, do dia 08 de Outubro de 2014, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de Setembro de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sirlei Amaro da Silva  
**Código Identificador:**7FB4F106

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.**  
**004/2014**

Aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, foi celebrado a presente RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2014 entre a Prefeitura Municipal de Matupá e a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MATUPÁ. A rescisão se fundamenta na Cláusula Nona do Termo de Cooperação. “O presente TERMO poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.” Assinatura: 17/07/2014.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**EDSON ARTHUR TEIXEIRA PEIXOTO**  
Delegado de Polícia

**Publicado por:**  
Lelia Laura da Silva  
**Código Identificador:**C037F1F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 057/2014**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL  
001/2014 CONFORME DECRETOS DE  
HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E  
2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de

Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender necessidade de substituição de 01 (uma) monitora de creche, tendo em vista que a servidora **TATIANA REGINA DA SILVA**, contratada para substituir a **DAYANA CRISTINA VOLPATO**, designada para atender a aluna Portadora de Necessidades Especiais **BIANCA STHEYFANY COUTINHO DOS SANTOS**, solicitou a rescisão de contrato.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 23 de setembro de 2014.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**MONITORA DE CRECHE**

|     |                             |           |
|-----|-----------------------------|-----------|
| 257 | POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 22º LUGAR |
|-----|-----------------------------|-----------|

Mirassol D'Oeste, 23 de setembro de 2014.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcilena Castilho Queiroz Botelho  
**Código Identificador:**7DEB14E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**ERRATA**

Retifica o cargo do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 102/2014 publicado no dia 27/08/2014 no jornal oficial nº 2045.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de serviços de Pessoa por prazo determinado nº 102/2014 [...]

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1385746-0 SSP/MT e CPF 595.074.891-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 102/2014, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora **MARLI SILVA SOUZA** continuará afastada por motivo de doença, conforme atestado médico e resultado de perícia apresentados e condições seguintes:

[...]

Lê-se:

[...]

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT,

portadora do RG 1385746-0 SSP/MT e CPF 595.074.891-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 102/2014, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, considerando que a servidora **MARLI SILVA SOUZA** continuará afastada por motivo de doença, conforme atestado médico e resultado de perícia apresentados e condições seguintes:

[...]

**Publicado por:**  
Rodrigo Donizete Terradas  
**Código Identificador:**B0EBB560

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELENIR MILAN DOS SANTOS**, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELENIR MILAN DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 831.513 SSP/MT e CPF 832.377.391-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 110/2014, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OOU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **GISLAINE GARCIA MARIANO**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 14 de agosto de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **09/10/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 110/2014

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de setembro de 2014

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**  
Sec. de Educação e Cultura

**ELENIR MILAN DOS SANTOS**  
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho  
RG: 375911 SSP/MT  
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
RG: 1982516-1 SSP/MT  
CPF: 024.713.901-70

**Publicado por:**  
Alcilena Castilho Queiroz Botelho  
**Código Identificador:**C302F020

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1334421-8 SSP/MT e CPF 011.299.761-90, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 083/2014, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, em substituição a servidora **Raquel Rodrigues de Oliveira** que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e agendamento de pericial do INSS e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 12 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **14/10/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 083/2014

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 17 de setembro de 2014

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**  
Sec. de Educação e Cultura

**ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF**  
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho  
RG: 375911 SSP/MT  
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
RG: 1982516-1 SSP/MT  
CPF: 024.713.901-70

**Publicado por:**  
Alcilena Castilho Queiroz Botelho  
**Código Identificador:**CAE02956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL  
D'OESTE e **ADRIANA SANTOS SOUZA**, com  
PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37,  
INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N.  
008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA  
Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG M-8.212.241 SSP/MT, e CPF 834.933.796-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 091/2014, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, em substituição a Professora **MARIA DE LOURDES MAZIEIRO ORLANDO**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 16 de junho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação**

Fica prorrogado até **06/10/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 091/2014

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação**

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.  
E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de setembro de 2014

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**  
Sec. de Educação e Cultura

**ADRIANA SANTOS SOUZA**  
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho  
RG: 375911 SSP/MT  
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS  
RG: 1982516-1 SSP/MT  
CPF: 024.713.901-70

**Publicado por:**  
Alcilena Castilho Queiroz Botelho  
**Código Identificador:**A28A842D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ADNILSE RAMOS DA SILVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor Laércio Alves Pereira que se encontra de afastamento sem ônus, conforme Pta nº 370 de 07/09/2014. Carga Horária 40 horas. Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Valor global: R\$ 7.869,44. Data da Assinatura: 22/09/2014.

**Publicado por:**  
Rodrigo Donizete Terradas  
**Código Identificador:**9035D8DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2014, firmado entre o Município e a Sra. **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO**, designada para atender a aluna Portadora de Necessidades Especiais **BIANCA STHEYFANY COUTINHO DOS SANTOS**, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Carga Horária 40 horas. Prazo: 24/09/2014 a 23/12/2014. Valor global: R\$ 2.172,00. Data da Assinatura: 24/09/2014.

**Publicado por:**  
Rodrigo Donizete Terradas  
**Código Identificador:**4185EC12

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
MIRASSOL D OESTE - SAEMI  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2014**

SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, através da Comissão permanente de pregão, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 05/2014, obteve os seguintes resultados: A empresa **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA** sagrou-se vencedora em todos os lotes de 01 e 2, o **REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ÁGUA**. O Valor total R\$ 35.200,00. Os processos Administrativos referentes às licitações acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações do Saemi, localizada na Rua Ricardo D. Galo Nº 161 Bairro Mirassol II, neste município de Mirassol d' Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Mirassol d' Oeste/MT, 22 de setembro de 2014.

**ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**.  
Pregoeira Suplente.

**Publicado por:**  
Gleicy Martinez Ochiuto  
**Código Identificador:**5FDC5BA6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MIRASSOL D OESTE - SAEMI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO 05/2014**

Aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e catorze, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO Nº 161**, nesta cidade, neste ato representado pelo diretor geral Sr. JOSE DE SOUZA, e de outro lado a(s) empresa(s) **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA CNPJ: 03.417.494/0001-00** local/sede da empresa: **AV. DR PEDRO DE PAULA LEMOS Nº 95** Bairro: **DOMINGOS ZEMA, CEP.: 38181-179** Cidade : **ARAXÁ -MG**, legalmente representada pela Sra. **ESTELA NUMES TEIXEIRA MARTINS**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº **865.148.306-68** e portador do RG nº **MG 11.410.122 SSP/MG**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, integrante do processo administrativo nº 071/2014, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada Dos materiais para manutenção redes de água.

| Lote          | Quantidade | Análise                    | Valor Unitário (Referência) | Valor Total (Referência) |
|---------------|------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1             | 400        | COLIFORMES TOTAIS          | R\$ 44,00                   | R\$ 17.600,00            |
| 2             | 400        | COLIFORMES TERMOTOLERANTES | R\$ 44,00                   | R\$ 17.600,00            |
| <b>TOTAIS</b> |            |                            |                             | <b>R\$ 35.200,00</b>     |

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na RUA RICARDO DRUZIAN GALO 161, BAIRRO : MIRASSOL II, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de (NOME DO SAEMI) e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**3 – DOS EMPENHOS**

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do

serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

**4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

#### 6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O(s) serviços, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO Nº 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

#### 7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa:

#### ÓRGÃO

|           |          |                                                       |
|-----------|----------|-------------------------------------------------------|
|           | 01       | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE |
| UNIDADE   | 01       | SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE |
| FUNÇÃO    | 17       | SANEAMENTO                                            |
| SUBFUNÇÃO | 512      | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                              |
| ATIVIDADE | 2074     | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS       |
| DESPESA   | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.      |
| FONTE     | 999      | RECURSOS PRÓPRIOS                                     |

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 - O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

#### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações

de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 - A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 - A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação dos serviços de retro – escavadeira.

10.10 - A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 - O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

#### 11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão nº 005/2014.

#### 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 - Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**JOSE DE SOUZA**

Diretor do SAEMI

Empresa

**SRA. ESTELA NUMES TEIXEIRA MARTINS**

CPF sob o nº 865.148.306-68

RG nº MG 11.410.122 SSP/MG

Araxá Ambiental LTDA

CNPJ: 03.417.494/0001-00

AV. DR PEDRO DE PAULA LEMOS Nº 95

Bairro: DOMINGOS ZEMA

CEP.: 38181-179

Cidade : ARAXÁ –MG

**Publicado por:**

Gleicy Martinez Ochiuto

**Código Identificador:**B7C8E760

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2014

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Dolores de Paula Pereira, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Maria Dolores de Paula Pereira**, portadora do RG nº. 7009595385 SSP/RS, e inscrita no CPF nº. 219.652.180-91, por um período de 03 (três) meses, contados do dia 23/09/2014 a 21/12/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 23 de Setembro de 2014.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dulcelina Maria de Almeida

**Código Identificador:**386693C5

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2014

“Que Autoriza a Administração Municipal através da Secretaria de Educação do Município de Nobres/MT, a doar as carteiras escolares não servíveis, objeto de substituição, às entidades Não Governamentais sem fins lucrativos deste Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal de Nobres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de moveis tipo carteiras escolares, objeto de troca e substituição por parte da Secretaria Municipal de Educação, autorizando a doação das mesmas às Entidades Não Governamentais sem Fins Lucrativos, possibilitando a baixa das mesma no acervo de bens do patrimônio do Município de Nobres/MT.

**Art. 2º –** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22 de setembro de 2014.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**  
Dulcelina Maria de Almeida  
**Código Identificador:**0D3A4FC1

## PREFEITURA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nobres, tem a honra de convidar as Autoridades locais População em geral, Presidentes de bairros e demais organizações não governamentais, Entidades Religiosas e quaisquer segmento representativos da comunidade, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário da Prefeitura Municipal de Nobres no dia 29 de Setembro ano de 2014, com início previsto às 14:00 horas, com a finalidade de apresentar os relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal- RGF do 2º quadrimestre de 2014.

Nobres –MT., 24 de Setembro de 2014.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dulcelina Maria de Almeida  
**Código Identificador:**7D8170B2

## PREFEITURA MUNICIPAL ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2014.  
PREGÃO Nº. 029/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO: Nº. 82/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 029/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO**, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresa: **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.951.459/0002-51**, localizada na Rodovia BR 163/364, CEP 78460-000, representada pelo Sr. **ADEMIR LUIZ ROSSETTO**, portador do RG 1.784.013 SSP/PR e CPF 282.558.109-78, residente e domiciliado na Rua Tomé de Campos, nº 289, Centro, em Nobres – MT, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO** de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 029/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Código | Descrição           | Unidade Total | Valor Unit. | Qtde      | TOTAL      |
|--------|---------------------|---------------|-------------|-----------|------------|
| 41270  | GRANILHA (TONELADA) | UNIDADE       | 28,000      | 1.000,000 | 28.000,000 |

|                                      |                         |         |        |           |             |
|--------------------------------------|-------------------------|---------|--------|-----------|-------------|
|                                      | PEDRA BRITA N 01 (TON)  | UNIDADE | 24,500 | 4.000,000 | 98.000,000  |
| 28159                                | PEDRA BRITADA N.0 (TON) | UNIDADE | 27,500 | 4.000,000 | 110.000,000 |
| 19661                                | PO DE PEDRA (TON)       | UNIDADE | 22,50  | 1.000,000 | 22.500,000  |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR 258.500,000</b> |                         |         |        |           |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.  
2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.  
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.  
3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Fabiano José da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados serão retirados pela Prefeitura Municipal de Nobres, em um raio de 20km, da sede do Município.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo

de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 029/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por

exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 15 de Setembro de 2014.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

Copacel Indústria e Comercio de Calcario e Cereais LTDA,  
CNPJ 00.951.459/0002-51,

**ADEMIR LUIZ ROSSETTO**

CPF 282.558.109-78

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Quézia da Rosa

**Código Identificador:**76A71654

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 008/2014/PMN**

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2º QUADRIMESTRE. - 2014

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 2º Quadrimestre de 2014**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **30/09/2014** às 08hs no Plenário “Ver. Niedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**5D7E8E30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº**  
**046/2014**

Fica rescindido a partir de 08 de setembro de 2014, o Contrato Temporário nº 046/2014, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o **Sr. Arilson Fernando da Silva**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de setembro 2014.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**9169386B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 112/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

**CONTRATADO:** Amanda Carolina Rizental Pinto

**OBJETO:** Contratação temporária para a função de Medico PSF Rural

**VIGENCIA:** 01/09/2014 A 30/12/2014

**DOTAÇÃO:** 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 -211- SAUDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de setembro 2014

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**7C60207E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 113/2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** Francisca Josefa dos Santos  
**OBJETO:** Contratação temporária para a função de Professora - Substituição  
**VIGENCIA:** 01/09/2014 A 23/12/2014  
**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0006.2008.31.90.04.00-095 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de setembro 2014

**Publicado por:**  
 Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**D808234D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 065/2014

“Revoga o Decreto n. 45/2014 e reconduz a servidora Claudete Neide Ferraz de Campos ao cargo de Professora de Educação Infantil”.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art.1º De acordo com os Processos Administrativos nº 10631/2014 e 10607/2014 e conforme Parecer nº 110/2014 da Procuradoria Municipal datado de 17/09/2014, restando comprovado que a servidora cursou e concluiu o curso de Pedagogia dentro do prazo estipulado pela Lei nº 588/2008, **RECONDUZ-SE** a Servidora Municipal **Claudete Neide Ferraz de Campos**, ao cargo de Professora de Educação Infantil.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 24 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**87230ABE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO N. 66/2014

“Concede afastamento sem remuneração ao Servidor Eigo Otaviano da Costa cedendo-o para que assuma cargo comissionado junto ao Núcleo de Consultoria Econômica – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária-CFAEO da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”

**CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 93 da LC nº 006/2004, autoriza o afastamento do Servidor Municipal para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sem ônus para o órgão de origem.

#### DECRETA:

Art.1º Fica o Servidor **Eigo Otaviano da Costa** cedido a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem ônus para a Administração Municipal durante o período em que exercer o cargo comissionado e de interesse da Administração.

Art. 2º Findo o cargo comissionado cessa a cedência devendo o servidor se apresentar imediatamente a esta Administração Pública sem necessidade de convocação, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**270626BF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 240/2014

**Otarci Nunes da Rosa** Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe aos servidores lotados na Sec. Municipal de Educação Esporte e Cultura: Juliana Catarina de Campos, Professora de Educação Infantil, elevando-se da **Classe B** para **Classe C**, com base no parecer Jurídico proc. nº. 292/2012 e Celina Gonçalves da Silva, Apoio Administrativo Educacional, elevando-se da **Classe A** para **Classe B**, com base no parecer jurídico proc. nº 10311/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de setembro de 2014.

**OTARCI NUNES DA ROSA**  
 Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**7FA30787

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 872 /2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 589.300,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Trezentos Reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2014 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

#### Prefeitura Municipal

| Cód. Red. | Código Geral                                                                          | Valor     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|           | <b>Gabinete da Prefeita</b>                                                           |           |
| 23        | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas           | 20.200,00 |
| 24        | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                    | 3.400,00  |
| 31        | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00<br>Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica | 30.000,00 |
|           | <b>Junta do Serviço Militar</b>                                                       |           |
| 62        | 02.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas           | 2.400,00  |
|           | <b>Secretaria de Administração</b>                                                    |           |
| 72        | 03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas           | 40.000,00 |
| 73        | 03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                    | 5.000,00  |

|                               | FUNDEB 60                                                                        |                   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 161                           | 04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais               | 12.000,00         |
|                               | FUNDEB 40                                                                        |                   |
| 174                           | 04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 91.000,00         |
| 175                           | 04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais               | 20.000,00         |
| 184                           | 04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 18.000,00         |
| 185                           | 04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais               | 2.000,00          |
|                               | Secretaria de Saúde                                                              |                   |
| 213                           | 05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 95.000,00         |
| 214                           | 05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais               | 26.000,00         |
|                               | Fundo Municipal de Saúde                                                         |                   |
| 231                           | 05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado | 39.000,00         |
| 232                           | 05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 28.000,00         |
| 233                           | 05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Obrigações Patronais               | 28.000,00         |
| 241                           | 05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 12.000,00         |
| 242                           | 05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais               | 12.100,00         |
| 249                           | 05.002.10.301.0020.2124.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 11.200,00         |
|                               | Secretaria de Finanças                                                           |                   |
| 341                           | 07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado | 8.000,00          |
| 342                           | 07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 9.000,00          |
|                               | Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes                                      |                   |
| 381                           | 08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 41.000,00         |
|                               | Secretaria de Assistência Social                                                 |                   |
| 432                           | 09.001.08.122.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 28.000,00         |
|                               | Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude                              |                   |
| 589                           | 12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 5.000,00          |
| 604                           | 12.001.27.812.0009.2132.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas      | 3.000,00          |
| <b>Total de Suplementação</b> |                                                                                  | <b>589.300,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente credito anular-se a parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

### Prefeitura Municipal

| Cód. Red. | Código Geral                                                                                | Código Geral |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|           | Gabinete da Prefeita                                                                        |              |
| 22        | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratação por Tempo Determinado             | 499,00       |
| 25        | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratação por Tempo Determinado             | 999,00       |
| 28        | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção            | 999,00       |
| 29        | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.35.00.00.0<br>Serviços de Consultoria                       | 999,00       |
| 34        | 02.001.04.122.0002.2136.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratação por Tempo Determinado             | 999,00       |
| 35        | 02.001.04.122.0002.2136.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas                 | 999,00       |
| 36        | 02.001.04.122.0002.2136.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                          | 999,00       |
|           | Unidade de Controle Interno                                                                 |              |
| 42        | 02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas                 | 6.000,00     |
| 43        | 02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                          | 2.300,00     |
| 47        | 02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física      | 499,00       |
|           | Assessoria Jurídica                                                                         |              |
| 51        | 02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas                 | 999,00       |
| 56        | 02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física      | 499,00       |
|           | Junta do Serviço Militar                                                                    |              |
| 65        | 02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                           | 999,00       |
| 66        | 02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção            | 999,00       |
| 67        | 02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física      | 999,00       |
| 68        | 02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica    | 999,00       |
|           | Secretaria de Administração                                                                 |              |
| 80        | 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.31.00.00.0<br>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas | 999,00       |
| 81        | 03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita             | 1.999,00     |

|     | Departamento de Recursos Humanos                                                         |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 95  | 03.002.04.128.0014.2007.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 1.999,00  |
| 96  | 03.002.04.128.0014.2007.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 999,00    |
| 97  | 03.002.04.128.0014.2007.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 499,00    |
| 99  | 03.002.04.128.0014.2084.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 999,00    |
| 100 | 03.002.04.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 999,00    |
|     | Departamento de Patrimônio e Almoxarifado                                                |           |
| 109 | 03.003.04.124.0031.2089.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 999,00    |
|     | Departamento de Compras                                                                  |           |
| 117 | 03.004.04.122.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 999,00    |
|     | Secretaria de Educação                                                                   |           |
| 118 | 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 2.999,00  |
| 119 | 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 999,00    |
| 120 | 04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 999,00    |
|     | Departamento de Educação                                                                 |           |
| 142 | 04.002.12.361.0006.1032.4.4.9.0.52.00.00.0<br>Equipamento e Material Permanente          | 2.999,00  |
| 147 | 04.002.12.361.0006.2013.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 999,00    |
|     | FUNDEB 60                                                                                |           |
| 166 | 04.003.12.366.0018.2109.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 4.999,00  |
| 167 | 04.003.12.366.0018.2109.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                       | 1.999,00  |
|     | Transporte Escolar                                                                       |           |
| 203 | 04.005.12.361.0006.2117.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratação por Tempo Determinado          | 4.999,00  |
| 204 | 04.005.12.361.0006.2117.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiro – P. Física    | 4.999,00  |
|     | Secretaria de Saúde                                                                      |           |
| 208 | 05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 4.999,00  |
| 209 | 05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 2.999,00  |
| 210 | 05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 1.999,00  |
| 217 | 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 10.000,00 |
| 218 | 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 11.000,00 |
| 219 | 05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 10.000,00 |
|     | Fundo Municipal de Saúde                                                                 |           |
| 234 | 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratação por Tempo Determinado          | 9.999,00  |
| 235 | 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 10.000,00 |
| 236 | 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 10.000,00 |
| 237 | 05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 14.999,00 |
| 240 | 05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 25.000,00 |
| 245 | 05.002.10.301.0020.2123.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 4.999,00  |
| 248 | 05.002.10.301.0020.2124.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 39.999,00 |
| 259 | 05.002.10.301.0020.2126.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 31.380,00 |
| 260 | 05.002.10.301.0020.2126.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 47.000,00 |
| 262 | 05.002.10.301.0020.2126.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 4.999,00  |
| 265 | 05.002.10.301.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 39.000,00 |
|     | Secretaria de Agricultura                                                                |           |
| 268 | 06.001.20.573.0007.2027.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 499,00    |
| 269 | 06.001.20.573.0007.2027.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 499,00    |
| 270 | 06.001.20.573.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 499,00    |
| 271 | 06.001.20.601.0007.1063.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 499,00    |
| 272 | 06.001.20.601.0007.1063.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 999,00    |
| 277 | 06.001.20.602.0007.2097.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 499,00    |
| 278 | 06.001.20.602.0007.2097.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 499,00    |
| 279 | 06.001.20.602.0007.2097.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 499,00    |
| 281 | 06.001.20.605.0007.1062.4.4.9.0.52.00.00.0<br>Equipamento e Material Permanente          | 999,00    |
| 295 | 06.001.25.752.0028.1012.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 999,00    |
|     | Departamento de Meio Ambiente                                                            |           |
| 299 | 06.002.18.541.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.0                                               | 2.499,00  |

|     |                                                                                          |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|     | Material de Consumo                                                                      |          |
| 300 | 06.002.18.541.0008.1013.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 999,00   |
| 301 | 06.002.18.541.0008.1013.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 1.499,00 |
| 302 | 06.002.18.541.0008.1067.4.4.9.0.52.00.00.0<br>Equipamento e Material Permanente          | 4.999,00 |
| 304 | 06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 1.499,00 |
|     | <b>Secretaria de Finanças</b>                                                            |          |
| 358 | 07.001.04.123.0004.1113.4.4.9.0.52.00.00.0<br>Equipamento e Material Permanente          | 4.999,00 |
|     | <b>Departamento de Contabilidade e Tesouraria</b>                                        |          |
| 359 | 07.002.04.123.0025.2034.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 3.999,00 |
| 362 | 07.002.04.123.0025.2034.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 1.999,00 |
| 366 | 07.002.04.123.0025.2034.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratação por Tempo Determinado          | 9.999,00 |
|     | <b>Departamento de Tributação e Cadastro</b>                                             |          |
| 371 | 07.003.04.125.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 999,00   |
| 372 | 07.003.04.125.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 999,00   |
| 374 | 07.003.04.125.0025.2035.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 499,00   |
| 375 | 07.003.04.125.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 499,00   |
| 376 | 07.003.04.125.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 499,00   |
|     | <b>Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes</b>                                       |          |
| 380 | 08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 5.900,00 |
|     | <b>Departamento de Obras e Urbanismo</b>                                                 |          |
| 399 | 08.002.15.452.0013.2008.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 1.999,00 |
| 400 | 08.002.15.452.0013.2008.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 1.999,00 |
| 402 | 08.002.15.452.0013.2008.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 499,00   |
| 418 | 08.002.26.782.0013.2133.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 999,00   |
| 420 | 08.002.26.782.0013.2133.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                       | 1.300,00 |
| 421 | 08.002.26.782.0013.2133.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 999,00   |
| 423 | 08.002.26.782.0013.2133.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica  | 1.499,00 |
|     | <b>Secretaria de Assistência Social</b>                                                  |          |
| 443 | 09.001.08.244.0011.1026.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 2.999,00 |
| 444 | 09.001.08.244.0011.1026.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 2.499,00 |
| 445 | 09.001.08.244.0011.1026.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 2.999,00 |
| 447 | 09.001.08.244.0011.1026.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 1.499,00 |
|     | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                             |          |
| 448 | 09.002.08.243.0011.1028.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 1.499,00 |
| 449 | 09.002.08.243.0011.1028.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 999,00   |
| 454 | 09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 999,00   |
| 463 | 09.002.08.244.0011.2118.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 1.999,00 |
| 468 | 09.002.08.244.0011.2120.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 2.999,00 |
| 469 | 09.002.08.244.0011.2120.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 1.999,00 |
| 473 | 09.002.08.244.0011.2120.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 999,00   |
| 477 | 09.002.08.244.0011.2121.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 2.999,00 |
| 482 | 09.002.08.244.0011.2128.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 999,00   |
| 485 | 09.002.08.244.0011.2128.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 999,00   |
| 493 | 09.002.08.244.0011.2129.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 2.999,00 |
| 499 | 09.002.08.244.0011.2130.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 4.999,00 |
| 500 | 09.002.08.244.0011.2130.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 6.999,00 |
| 501 | 09.002.08.244.0011.2130.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                       | 2.419,00 |
| 502 | 09.002.08.244.0011.2130.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 2.999,00 |
| 503 | 09.002.08.244.0011.2130.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 4.999,00 |
| 505 | 09.002.08.244.0011.2130.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 4.999,00 |
| 506 | 09.002.08.244.0011.2130.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 1.999,00 |
| 507 | 09.002.08.244.0011.2130.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 1.999,00 |
| 509 | 09.002.08.244.0011.2131.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 1.499,00 |

|     |                                                                                          |                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 510 | 09.002.08.244.0011.2131.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 4.999,00          |
| 511 | 09.002.08.244.0011.2131.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                       | 1.429,00          |
| 513 | 09.002.08.244.0011.2131.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 9.000,00          |
| 514 | 09.002.08.244.0011.2131.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 2.999,00          |
| 516 | 09.002.08.244.0011.2131.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 4.999,00          |
| 518 | 09.002.08.244.0011.2129.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 14.999,00         |
|     | <b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>                             |                   |
| 519 | 09.003.08.243.0011.2011.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 2.999,00          |
| 520 | 09.003.08.243.0011.2011.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 3.999,00          |
| 521 | 09.003.08.243.0011.2011.3.3.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 2.999,00          |
| 522 | 09.003.08.243.0011.2011.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                       | 1.999,00          |
| 523 | 09.003.08.243.0011.2011.3.3.9.0.14.00.00.0<br>Diárias - Civil                            | 4.999,00          |
| 525 | 09.003.08.243.0011.2011.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 1.999,00          |
| 526 | 09.003.08.243.0011.2011.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 999,00            |
| 527 | 09.003.08.243.0011.2011.4.4.9.0.52.00.00.0<br>Equipamento e Material Permanente          | 4.999,00          |
|     | <b>Secretaria de Governo</b>                                                             |                   |
| 561 | 11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.0<br>Obrigações Patronais                       | 9.000,00          |
| 566 | 11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 999,00            |
|     | <b>Assessoria de Planejamento</b>                                                        |                   |
| 568 | 11.002.04.121.0003.2087.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 999,00            |
|     | <b>Departamento de Segurança Pública</b>                                                 |                   |
| 573 | 11.003.06.125.0027.2102.3.1.9.0.11.00.00.0<br>Vencimentos e Vantagens Fixas              | 999,00            |
|     | <b>Assessoria de Imprensa e Comunicação</b>                                              |                   |
| 582 | 11.004.24.131.0026.2077.3.3.9.0.36.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | 999,00            |
|     | <b>Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude</b>                               |                   |
| 586 | 12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 999,00            |
| 587 | 12.001.27.812.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 4.999,00          |
| 588 | 12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 999,00            |
| 594 | 12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.32.00.00.0<br>Material de Distribuição Gratuita          | 1.999,00          |
| 595 | 12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 1.999,00          |
| 601 | 12.001.27.812.0009.1118.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 999,00            |
| 602 | 12.001.27.812.0009.1119.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 4.999,00          |
| 603 | 12.001.27.812.0009.1120.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 4.999,00          |
| 610 | 12.001.27.812.0009.2132.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 2.499,00          |
|     | <b>Departamento de Desporto e Lazer</b>                                                  |                   |
| 618 | 12.002.27.812.0009.2086.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 2.199,00          |
|     | <b>Departamento de Cultura e Juventude</b>                                               |                   |
| 622 | 12.004.13.392.0010.2020.3.1.9.0.04.00.00.0<br>Contratações por Tempo Determinado         | 2.499,00          |
| 626 | 12.004.13.392.0010.2020.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 4.999,00          |
| 627 | 12.004.13.392.0010.2020.3.3.9.0.33.00.00.0<br>Passagens e Despesas com Locomoção         | 1.499,00          |
| 630 | 12.004.13.392.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 6.999,00          |
| 633 | 12.004.13.392.0010.2085.3.3.9.0.30.00.00.0<br>Material de Consumo                        | 5.499,00          |
| 635 | 12.004.13.392.0010.2085.3.3.9.0.39.00.00.0<br>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 2.999,00          |
| 641 | 12.004.13.392.0010.1122.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 999,00            |
| 642 | 12.004.13.392.0010.1123.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 999,00            |
| 643 | 12.004.27.392.0010.1121.4.4.9.0.51.00.00.0<br>Obras e Instalações                        | 3.999,00          |
|     | <b>Total Geral de Reduções</b>                                                           | <b>589.300,00</b> |

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de Setembro de 2014.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**334F491C

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 013/2014, Contrato nº. 123/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

**Nova Bandeirantes, MT 24 de Setembro de 2014**

**NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**FB20B67B

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.:** 095/2014

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRA MS 660 E AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

**DATA DE ABERTURA/HORA:** 09 de Outubro de 2014 às 8:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes/MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail:

[licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br](mailto:licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br).

Nova Bandeirantes/MT, 23 de Setembro de 2014.

**ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA**  
Pregoeira Oficial  
Decreto 103/2013

**Publicado por:**  
Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**95087F54

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 185/2014

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª “GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES”

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

### RESOLVENDO

**Art. 1º.** – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal à Srª **GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a partir de 01/09/2014 e término em 01/03/2015.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE – 22/09/2014.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"  
**Código Identificador:**180A665F

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 RETIFICA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA 001/2014

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

### RESOLVE:

**I** – Retificar os itens **4.1.1** e **5.1.1.1** do Edital de Abertura nº 001/2014 quanto aos critérios de classificação, conforme segue abaixo:

#### Onde lê:

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **31 de agosto de 2014** às 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;

5.1.1.1 No caso de haver prova prática ou de aptidão física a classificação se dará pela média aritmética desta prova com a nota final da prova teórica.

#### Leia-se:

5.1.1.1 No caso de haver prova prática ou de aptidão física a classificação se dará pela soma dos pontos desta prova com a nota final da prova teórica.

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **31 de agosto de 2014** a partir de 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;

**II** – Retificar as regras para a prova de digitação, o critério de avaliação para a classificação da Prova Prática de Digitação, conforme segue abaixo:

#### Onde lê:

### PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

**Somente para os seguintes cargos: Auxiliar Administrativo e Recepcionista, Secretário Administrativo, Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional – Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional – Administração Escolar.**

**A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser publicado.**

O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.

A média é de 620 caracteres.

A nota da prova prática de digitação com pontuação igual ou superior a nota 5 (cinco) será somada com a média obtida na primeira fase da classificação e dividida por 2 (dois), o que resultará na média final para a classificação.

Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação, obtiver a pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

Número de caracteres;

Tempo de duração;

Número de erros.

| FATOR CARACTERES DO TEXTO (A) | FATOR TEMPO 5 minutos (B) | FATOR ERRO (C)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NOTA FINAL (NF) |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 100%                          | Nota: 60,00               | Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.<br>Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos. | A+B-C=NF        |
| 90%                           | Nota 54,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 80%                           | Nota 48,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 70%                           | Nota 42,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 60%                           | Nota 36,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 50%                           | Nota 30,00                | Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.<br>Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos. | A+B-C=NF        |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |

**Leia-se:**

#### **PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO**

**Somente para os seguintes cargos: Auxiliar Administrativo e Recepcionista, Secretário Administrativo, Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar, Técnico Administrativo Educacional – Multimeios Didáticos e Apoio Administrativo Educacional – Administração Escolar.**

**A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser publicado.**

O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado, sendo que o texto digitado em caixa alta será desclassificado.

Poderá ser utilizado qualquer editor de texto.

A quantidade de palavras gira em torno de 620 caracteres.

A nota da prova prática de digitação será somada com o ponto obtido na primeira fase da classificação o que resultará no ponto final para a classificação.

Estará reprovado o candidato que nesta prova prática, obtiver a pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:

Número de caracteres;

Tempo de duração;

Número de erros.

| FATOR CARACTERES DO TEXTO (A) | FATOR TEMPO 5 minutos (B) | FATOR ERRO (C)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NOTA FINAL (NF) |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 100%                          | Nota: 60,00               | Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.<br>Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos. | A+B-C=NF        |
| 90%                           | Nota 54,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 80%                           | Nota 48,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 70%                           | Nota 42,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 60%                           | Nota 36,00                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
| 50%                           | Nota 30,00                | Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.<br>Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos. | A+B-C=NF        |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |

**III - Os demais itens permanecem inalterados.**

Nova Maringá- MT, em 28 de Agosto de 2014.

**TANIA INES DRES**

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

**Publicado por:**

Michel Souza Campos

**Código Identificador:**BDBA9042

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014 - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014 - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

##### **ORIGINAIS:**

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

##### **CÓPIA LEGÍVEL:**

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO**.
- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;
- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;
- Título de Especialista – quando for o caso.

**Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.**

#### **CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

| CLASS | NOME                                | CARGO                                                                 |
|-------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 06    | JICELE MARCIA DE ARRUDA             | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                                      |
| 10    | ALINE DEISE CORREA DANIELLI         | ENFERMEIRO                                                            |
| 02    | WILLITON MARTINELLI                 | ASSISTENTE SOCIAL                                                     |
| 07    | TATIANE FIORETTI                    | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H                                       |
| 74    | JULIANA PANIAGO CAMARGO             | PROFESSOR DE NÍVEL SUP. LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-ZONA URBANA      |
| 06    | SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA | PROFESSOR DE NÍVEL SUP. LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-PONTAL DO MARAPE |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 24 de setembro de 2014.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**97E85038

## PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, com referência a ampla publicidade, o município de **NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Mutum, nº 1250N, nos sites [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), os relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Quarto Bimestre do Exercício de 2014 e Segundo Quadrimestre 2014, juntamente os seus Anexos.

Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2014.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**4099345A

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2014 - O Município de Nova Mutum, através do Sr. Mauro Antônio Manjabosco, Ordenador de Despesa e Chefe de Gabinete, comunica a quem interessar, que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas para contratação da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99 e, com base no Art. 24, Inciso X da Lei Federal n. 8.666/93 no valor de 42.036,00 (quarenta e dois mil, trinta e seis reais).

Nova Mutum, 24 de setembro de 2014.

**WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**85E54B26

## PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                      |                                        |                                             |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                            |                                        |                                             |          |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                         |                                        |                                             |          |
| Setembro /2013 a Agosto/2014 - Consolidado                                                      |                                        |                                             |          |
| RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                             |                                        |                                             | R\$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                                             |          |
|                                                                                                 | LIQUIDADAS                             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |          |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 50.154.863,58                          |                                             |          |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 50.142.461,52                          |                                             |          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                  | 12.402,06                              |                                             |          |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) |                                        |                                             |          |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)                                           | 304.439,17                             |                                             |          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                    |                                        |                                             |          |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                 | 304.439,17                             |                                             |          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                               |                                        |                                             |          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 |                                        |                                             |          |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                    | 49.850.424,41                          |                                             |          |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                            |                                        | 49.850.424,41                               |          |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                         |                                        |                                             | TOTAL    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                              |                                        | 96.338.960,34                               |          |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100                          |                                        | 51,74                                       |          |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %                               |                                        | 57.803.376,20                               |          |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30 %                                        |                                        | 49.421.886,65                               |          |
| LIMITE DE ALERTA ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %                               |                                        | 52.023.038,58                               |          |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM                                                       |                                        |                                             |          |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
Secretário de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
Contadora

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**7AF6DCAF

## PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO II - 2º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014

| RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                      |                          |                            |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                       | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |                       |                       |
|                                                                          |                          | até o 1º Quadrimestre      | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                              | 1.613.904,81             | 1.420.726,12               | 5.827.128,95          | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                        | 953.623,63               | 826.217,19                 | 5.301.942,33          | 0,00                  |
| Interna                                                                  | 953.623,63               | 826.217,19                 | 5.301.942,33          | 0,00                  |
| Externa                                                                  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos. | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas                                                           | 660.281,18               | 594.508,93                 | 525.186,62            | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                            | 16.681.910,67            | 22.793.939,57              | 15.471.302,79         | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 16.682.655,87            | 22.853.150,58              | 15.493.733,14         | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                      | 745,20                   | 59.211,01                  | 22.430,35             | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                        | -15.068.005,86           | -21.373.213,45             | -9.644.173,84         | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                           | 86.585.728,03            | 92.107.718,73              | 96.338.960,34         | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL)                                            | 1,86                     | 1,54                       | 6,05                  | 0,00                  |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL)                                         | -17,40                   | -23,20                     | -10,01                | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                          | 103.902.873,64           | 110.529.262,48             | 115.606.752,41        | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                  | 93.512.586,28            | 99.476.336,23              | 104.046.077,17        | 0,00                  |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                                        |                          |                            |                       |                       |
| DÍVIDA DE PPP                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS                                                  | 953.623,63               | 826.217,19                 | 1.128.318,97          | 0,00                  |
| De Tributos                                                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Sociais                                                 | 953.623,63               | 826.217,19                 | 1.128.318,97          | 0,00                  |
| Previdenciárias                                                          | 953.623,63               | 826.217,19                 | 1.128.318,97          | 0,00                  |
| Demais Contribuições Sociais                                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                           | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                     |                          |                            |                       |                       |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS                                               | 0,00                     | 0,00                       | 4.173.623,36          | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEPÓSITOS                                                                | 86.248,27                | 388.333,75                 | 420.758,23            | 0,00                  |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              | 8.767.780,19             | 4.905.041,49               | 894.978,47            | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                                        |                          |                            |                       |                       |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                                   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Passivo Atuarial                                                         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas                                                           | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (V)                                                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                           | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                                         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
Sec.Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**04A648D7

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                          |                             |                            |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES            |                             |                            |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |                             |                            |                       |                       |
| Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014                            |                             |                            |                       |                       |
| RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                             |                            |                       | R\$ 1,00              |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2014 |                       |                       |
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)                                                        |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                              |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                   |                             |                            |                       |                       |
| INTERNAS (II)                                                       |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                              |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                   |                             |                            |                       |                       |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                         |                             |                            |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                 | 86.585.728,03               | 92.107.718,73              | 96.338.960,34         |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                                |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00%              | 19.048.860,17               | 20.263.698,12              | 21.194.571,27         |                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%      | 17.143.974,15               | 18.237.328,31              | 19.075.114,14         |                       |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                           | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2014 |                       |                       |
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| INTERNAS (VI)                                                       | 30.608,40                   | 15.475,11                  | 15.475,11             |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                              |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                   | 30.608,40                   | 15.475,11                  | 15.475,11             |                       |
| EXTERNAS (V)                                                        |                             |                            |                       |                       |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito                              |                             |                            |                       |                       |
| Outras Garantias na Forma da LRF*                                   |                             |                            |                       |                       |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2014 |                       |                       |
|                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)                    | 30.608,40                   | 15.475,11                  | 15.475,11             |                       |
| Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM                                      |                             |                            |                       |                       |
| Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.             |                             |                            |                       |                       |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
Sec.Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
Contadora  
CRC/MS-010469/O-2 T-MT

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**1F5750E7

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                  |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                      |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                    |          |
| Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014                                |          |
| RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R\$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALORES  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (a) | Executado Até o Quadrimestre |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------------|
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Mobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Abertura de Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Derivadas de PPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Demais Aquisições Financiadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Antecipação da Receita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Demais Antecipações da Receita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Outras Operações de Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4.173.623,36    | 4.173.623,36           | 4.173.623,36                 |
| Parcelamento de Dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| De Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| De Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Do FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                         |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4.173.623,36    | 4.173.623,36           | 4.173.623,36                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 | VALOR                  | % Sobre a RCL                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | 96.338.960,30          | -                            |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | 0,00                   | 0,00%                        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)                                                                                                                                                                                                                                                              |                 | 0,00                   | 0,00%                        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 15.414.233,65          | 16,00%                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 | 13.872.810,29          | 90,00%                       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 | 0,00                   | 0,00%                        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                           |                 | 6.743.727,22           | 7,00%                        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | 4.173.623,36           | 4,33%                        |
| Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                        |                              |
| Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor. |                 |                        |                              |

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**583A48C5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO**  
**RESULTADO NOMINAL**

| GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVA MUTUM |                       |                      |                    |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                       |                      |                    |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL                              |                       |                      |                    |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                        |                       |                      |                    |
| Janeiro à AGOSTO 2014 / Bimestre JULHO-AGOSTO                   |                       |                      |                    |
| RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)                       |                       |                      | R\$ 1,00           |
| Dívida Fiscal Líquida                                           | Saldo                 |                      |                    |
|                                                                 | em 31/DEZ/2013 (a)    | em 30/JUN/2014 (b)   | em 31/AGO/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                          | 1.613.904,81          | 1.766.038,28         | 5.827.128,95       |
| DEDUÇÕES (II)                                                   | 16.681.910,67         | 20.503.898,01        | 15.471.302,79      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                  | 16.682.655,87         | 20.569.647,89        | 15.493.733,14      |
| Demais Haveres Financeiros                                      |                       |                      |                    |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)             | 745,20                | 65.749,88            | 22.430,35          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                     | -15.068.005,86        | -18.737.859,73       | -9.644.173,84      |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                  |                       |                      |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                       | 953.623,63            | 1.197.330,43         | 1.128.318,97       |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV) - V)                    | -16.021.629,49        | -19.935.190,16       | -10.772.492,81     |
| Resultado Nominal                                               | Período de Referência |                      |                    |
|                                                                 | No Bimestre (c- b)    | Até o Bimestre (c-a) |                    |
| VALOR                                                           | 9.162.697,35          | 5.249.136,68         |                    |

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                                  |                    | Valor Corrente     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA <sup>3</sup> |                    | -214.557,96        |
| Previdenciário                                                                                                |                    |                    |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária                                                                          | Saldo              |                    |
|                                                                                                               | em 31/DEZ/2013 (a) | em 30/JUN/2014 (b) |
|                                                                                                               |                    | em 31/AGO/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                                       |                    |                    |
| Passivo Atuarial                                                                                              |                    |                    |
| Demais Dívidas                                                                                                |                    |                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                |                    |                    |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                                               |                    |                    |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                    |                    |                    |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                                |                    |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)                                                 |                    |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                                     |                    |                    |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)                                                          | 0,00               | 0,00               |
| Fonte: ASSOC DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA DA PRODUCAO                                                         |                    |                    |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**

Contadora

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**5B332117

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO**

| GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVA MUTUM |                     |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                     |                     |                     |                     |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO               |                     |                     |                     |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                        |                     |                     |                     |                     |
| JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO                   |                     |                     |                     |                     |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                        |                     |                     |                     | R\$ 1,00            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                              | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                                 |                     | NO BIMESTRE JUL/AGO | ATÉ O BIMESTRE 2014 | ATÉ O BIMESTRE 2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                                | 92.327.741,28       | 16.045.474,80       | 65.896.678,44       | 54.617.043,83       |
| Receitas Tributárias                                            | 16.004.400,00       | 2.515.466,12        | 13.500.172,57       | 12.338.158,90       |
| IPTU                                                            | 3.750.000,00        | 388.544,71          | 4.624.908,01        | 4.383.879,48        |
| ISS                                                             | 7.992.500,00        | 1.378.282,57        | 5.059.088,88        | 4.246.360,15        |
| ITBI                                                            | 1.552.500,00        | 364.509,15          | 1.219.582,75        | 1.496.780,35        |
| IRRF                                                            | 1.644.500,00        | 291.093,58          | 1.174.124,89        | 878.650,32          |
| Outras Receitas Tributárias                                     | 1.064.900,00        | 93.036,11           | 1.422.468,04        | 1.332.488,60        |
| Receitas de Contribuições                                       | 2.415.000,00        | 372.435,67          | 1.353.175,82        | 1.041.747,85        |
| Receitas Previdenciárias                                        |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuições                                | 2.415.000,00        | 372.435,67          | 1.353.175,82        | 1.041.747,85        |
| Receita Patrimonial Líquida                                     |                     |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial                                             | 1.079.158,72        | 217.826,86          | 878.327,59          | 596.884,31          |
| (-) Aplicações Financeiras                                      | 1.079.158,72        | 217.826,86          | 878.327,59          | 596.884,31          |
| Transferências Correntes                                        | 69.264.730,00       | 11.605.651,27       | 46.065.461,46       | 38.175.822,88       |
| FPM                                                             | 17.020.000,00       | 2.076.651,40        | 9.797.824,42        | 8.965.366,06        |
| ICMS                                                            | 36.000.000,00       | 7.241.216,77        | 25.193.172,44       | 22.009.034,58       |
| Convênios                                                       | 819.950,00          | 139.428,56          | 494.316,12          | 534.413,57          |
| Outras Transferências Correntes                                 | 15.424.780,00       | 2.148.354,54        | 10.580.148,48       | 6.667.008,67        |
| Demais Receitas Correntes                                       | 4.643.611,28        | 1.551.921,74        | 4.977.868,59        | 3.061.314,20        |
| Dívida Ativa                                                    | 1.050.809,30        | 493.925,37          | 1.542.594,56        | 883.985,09          |
| Diversas Receitas Correntes                                     | 3.592.801,98        | 1.057.996,37        | 3.435.274,03        | 2.177.329,11        |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                        | 12.793.100,00       | 726.219,21          | 4.700.736,33        | 4.347.703,66        |
| Operações de Crédito (III)                                      |                     | 335.916,39          | 335.916,39          |                     |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                 |                     | 390.302,82          | 735.428,66          | 888.895,52          |
| Alienação de Bens (V)                                           | 678.500,00          |                     | 97.400,00           | 2.343.828,51        |
| Transferências de Capital                                       | 12.114.600,00       |                     | 3.531.991,28        | 1.114.979,63        |
| Convênios                                                       | 12.114.600,00       |                     | 3.531.991,28        | 1.114.979,63        |
| Outras Transferências de Capital                                |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital                                      |                     |                     |                     |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)        | 12.114.600,00       |                     | 3.531.991,28        | 1.114.979,63        |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                         | 104.442.341,28      | 16.045.474,80       | 69.428.669,72       | 55.732.023,46       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                              | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                     |
|                                                                 |                     | NO BIMESTRE JUL/AGO | ATÉ O BIMESTRE 2014 | ATÉ O BIMESTRE 2013 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                       | 88.386.403,48       | 14.951.458,51       | 55.417.281,95       | 42.327.259,18       |

| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                     | 43.796.157,00  | 7.870.339,69  | 31.886.170,46  | 24.614.039,63 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                                | 140.000,00     | 7.533,31      | 59.689,60      | 53.446,46     |
| Outras Despesas Correntes                                                                                      | 44.450.246,48  | 7.073.585,51  | 23.471.421,89  | 17.659.773,09 |
| DESESPAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                                 | 88.246.403,48  | 14.943.925,20 | 55.357.592,35  | 42.273.812,72 |
| DESESPAS DE CAPITAL (XI)                                                                                       | 27.216.398,33  | 5.952.381,89  | 10.536.424,83  | 2.604.100,87  |
| Investimentos                                                                                                  | 26.592.498,33  | 5.847.679,09  | 10.091.130,59  | 1.620.208,02  |
| Inversões Financeiras                                                                                          |                |               |                |               |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                                 |                |               |                |               |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                                         |                |               |                |               |
| Demais Inversões Financeiras                                                                                   |                |               |                |               |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                                    | 623.900,00     | 104.702,80    | 445.294,24     | 983.892,85    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                                 | 26.592.498,33  | 5.847.679,09  | 10.091.130,59  | 1.620.208,02  |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)                                                                                   | 209.500,00     |               |                |               |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                                         |                |               |                |               |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)                                                          | 104.442.341,28 | 20.791.604,29 | 65.448.722,94  | 43.894.020,74 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)                                                                       | -10.606.060,53 | -4.746.129,49 | 3.979.946,78   | 11.838.002,72 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                 |                |               |                |               |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                                   |                |               | Valor Corrente |               |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA <sup>3</sup> |                |               | -1.485.658,72  |               |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**

Contadora

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**D778585F

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO IX - OPER. DE CREDITO E DESP. DE CAPITAL**

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MUTUM                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                                  |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                                  |                                                 |                                       |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                  |                                                 |                                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                  |                                                 |                                       |
| JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                                  |                                                 |                                       |
| RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                                  |                                                 | R\$ 1,00                              |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (d)          | RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)          | SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)     |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                  | 335.916,39                                      | -335.916,39                           |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTAS até o bimestre |                                                 | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f)) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        | Liquidadas (e)                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 27.216.398,33          | 10.539.024,83                    |                                                 | 16.677.373,50                         |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                  |                                                 |                                       |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                  |                                                 |                                       |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                  |                                                 |                                       |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                | 27.216.398,33          | 10.539.024,83                    |                                                 | 16.677.373,50                         |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)                                                                                                                                                                                                                                                      | -27.216.398,33         |                                  | -10.203.108,44                                  | -17.013.289,89                        |
| Fonte: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                  |                                                 |                                       |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                        |                                  |                                                 |                                       |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                             |                        |                                  |                                                 |                                       |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                 |                        |                                  |                                                 |                                       |

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**07617157

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO XI - ALIENACAO DE**  
**ATIVOS E APLIC. RECURSOS**

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                |                                                 |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                |                                                 |                                    |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                |                                                 |                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                |                                                 |                                    |
| JANEIRO A AGOSTO 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                |                                                 |                                    |
| RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                |                                                 | R\$ 1,00                           |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)        |                                                 | SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)     |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 678.500,00              | 97.400,00                      |                                                 | 581.100,00                         |
| ALIENACAO DE BENS MOVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 57.500,00               | 97.400,00                      |                                                 | -39.900,00                         |
| ALIENACAO DE BENS IMOVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 621.000,00              |                                |                                                 | 621.000,00                         |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EXECUTAS              |                                                 | SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f)) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         | até o bimestre                 |                                                 |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         | LIQUIDADAS (e)                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                    |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                |                                                 |                                    |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                |                                                 |                                    |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                |                                                 |                                    |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                |                                                 |                                    |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                |                                                 |                                    |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                |                                                 |                                    |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                |                                                 |                                    |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2013 (h)                | 2014 (i) = (Ib – (IIe + IIff)) |                                                 | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)    |
| VALOR (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         | 97.400,00                      |                                                 | 97.400,00                          |
| Fonte: Município de NOVA MUTUM                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                |                                                 |                                    |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                         |                                |                                                 |                                    |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                                 |                         |                                |                                                 |                                    |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                      |                         |                                |                                                 |                                    |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Sec.Economia e Planejamento

Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

**Publicado por:**  
**Aline Duarte Dutra**  
**Código Identificador:83E9FF5A**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO XII - DEM. RECEITAS E**  
**DESPESAS COM SAUDE**

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MUTUM                                                             |                  |                         |                                        |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                               |                  |                         |                                        |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO |                  |                         |                                        |               |
| JANEIRO A AGOSTO/2014 - Bimestre JULHO/AGOSTO                                                                             |                  |                         |                                        |               |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                                    |                  |                         |                                        | R\$ 1,00      |
| RECEITAS                                                                                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)                                                        | 63.817.395,00    | 63.817.395,00           | 44.198.877,95                          | 69,26         |
| Impostos                                                                                                                  | 14.939.500,00    | 14.939.500,00           | 11.620.287,71                          | 77,78         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                                      | 114.195,00       | 114.195,00              | 163.026,16                             | 142,76        |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                                 | 828.000,00       | 828.000,00              | 1.309.627,34                           | 158,17        |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                                                                       | 47.935.700,00    | 47.935.700,00           | 31.105.936,74                          | 64,89         |

|                                                              |               |               |               |        |
|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| Da União                                                     | 15.847.200,00 | 15.847.200,00 | 8.035.510,70  | 50,71  |
| Do Estado                                                    | 32.088.500,00 | 32.088.500,00 | 23.070.426,04 | 71,90  |
| TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II) | 5.093.150,00  | 5.093.150,00  | 3.681.807,72  | 72,29  |
| Da União para o Município                                    | 4.210.000,00  | 4.210.000,00  | 3.403.287,16  | 80,84  |
| Do Estado para o Município                                   | 883.150,00    | 883.150,00    | 278.520,56    | 31,54  |
| Demais Municípios para o Município                           |               |               |               |        |
| Outras Receitas do SUS                                       |               |               |               |        |
| RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)    |               |               |               |        |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS                                | 1.876.110,00  | 1.876.110,00  | 4.571.990,44  | 243,70 |
| TOTAL                                                        | 70.786.655,00 | 70.786.655,00 | 52.452.676,11 | 74,09  |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES                                    | 22.318.000,00   | 23.199.480,73          | 16.268.578,82                          | 70,12         |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 10.466.560,00   | 11.033.055,00          | 8.640.346,63                           | 78,31         |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 10.000,00       | 10.000,00              |                                        |               |
| Outras Despesas Correntes                             | 11.841.440,00   | 12.156.425,73          | 7.628.232,19                           | 62,75         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 646.000,00      | 2.059.438,00           | 909.809,50                             | 44,18         |
| Investimentos                                         | 634.000,00      | 1.796.538,00           | 648.033,40                             | 36,07         |
| Inversões Financeiras                                 |                 |                        |                                        |               |
| Amortizacao da Dívida                                 | 12.000,00       | 262.900,00             | 261.776,10                             | 99,57         |
| TOTAL (IV)                                            | 22.964.000,00   | 25.258.918,73          | 17.178.388,32                          | 68,00         |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e) | % (e/V e) x 100 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------------|-----------------|
| DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)                                            | 22.964.000,00   | 25.258.918,73      | 17.178.388,32                          | 100,00          |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                |                 |                    |                                        |                 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE           | 9.659.160,00    | 11.333.768,00      | 6.826.328,39                           | 39,74           |
| Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS              | 9.659.160,00    | 11.333.768,00      | 6.826.328,39                           | 39,74           |
| Recursos de Operacoes de Credito                                        |                 |                    |                                        |                 |
| Outros Recursos                                                         |                 |                    |                                        |                 |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE         |                 |                    |                                        |                 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 13.304.840,00   | 13.925.150,73      | 10.352.059,93                          | 60,26           |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                             | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2014 (f) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)                                                                                                             |                                                                                         | 0,00                               | 18.032,33              |
| PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII) ÷ I] |                                                                                         |                                    | 23,38                  |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g) | % (g/total g) |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------------------------|---------------|
| Atencao Basica                        | 7.521.000,00    | 8.966.094,00       | 5.655.520,09                           | 32,92         |
| Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | 11.816.000,00   | 12.482.975,73      | 9.053.926,24                           | 52,70         |
| Suporte Profilatico e Terapeutico     | 891.000,00      | 897.200,00         | 514.338,86                             | 2,99          |
| Vigilancia Sanitaria                  | 247.000,00      | 267.989,00         | 183.784,57                             | 1,06          |
| Vigilancia Epidemiologica             | 680.000,00      | 748.580,00         | 450.554,56                             | 2,62          |
| Alimentacao e Nutricao                |                 |                    |                                        |               |
| Outras Subfuncoes                     | 1.809.000,00    | 1.896.080,00       | 1.320.264,00                           | 7,68          |
| TOTAL                                 | 22.964.000,00   | 25.258.918,73      | 17.178.388,32                          | 100,00        |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

<sup>2</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

**Publicado por:**  
**Aline Duarte Dutra**  
**Código Identificador:188E8D9E**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO**  
**RESUMIDO DA R.R.E.O.**

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MUTUM. |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                    |  |  |  |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |  |  |  |  |

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária                     |              |                               |                                      |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| JANEIRO A AGOSTO de 2014                                                                      |              |                               |                                      |                           |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                                       |              |                               | R\$ 1,00                             |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                          |              | No Bimestre                   | Até o Bimestre                       |                           |
| RECEITAS                                                                                      |              |                               |                                      |                           |
| Previsão Inicial da Receita                                                                   |              |                               | 106.200.000,00                       |                           |
| Previsão Atualizada da Receita                                                                |              |                               | 106.200.000,00                       |                           |
| Receitas Atualizadas                                                                          |              | 16.989.520,87                 | 71.475.742,36                        |                           |
| Déficit Orçamentário                                                                          |              |                               |                                      |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                                               |              |                               | 6.873.925,07                         |                           |
| Despesas                                                                                      |              |                               |                                      |                           |
| Dotação Inicial                                                                               |              |                               | 106.200.000,00                       |                           |
| Créditos Adicionais                                                                           |              |                               | 9.612.301,81                         |                           |
| Dotação Atualizada                                                                            |              |                               | 115.812.301,81                       |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                           |              | 19.130.989,17                 | 85.675.946,82                        |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                           |              | 20.884.616,64                 | 65.953.706,78                        |                           |
| Superávit Orçamentário                                                                        |              |                               | 5.522.035,58                         |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                 |              | No Bimestre                   | Até o Bimestre                       |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                           |              | 19.130.989,17                 | 85.675.946,82                        |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                           |              | 20.884.616,64                 | 65.953.706,78                        |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                |              |                               | Até o Bimestre                       |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                                      |              |                               | 96.338.960,34                        |                           |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                |              | No Bimestre                   | Até o Bimestre                       |                           |
| Regime Geral de Previdência Social                                                            |              |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                                        |              |                               |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                                       |              |                               |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                                     |              |                               |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                  |              |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                                       |              |                               |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                                        |              |                               |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                                                      |              |                               |                                      |                           |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                 |              | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
| Resultado Nominal                                                                             |              | -214.557,96                   | -26.892.611,76                       | 533,96%                   |
| Resultado Primário                                                                            |              | -1.485.658,72                 | -15.648.227,13                       | 53,29%                    |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                 | Inscrição    | Cancelamento até o Bimestre   | Pagamento até o Bimestre             | Saldo à Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                    |              |                               |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                                               | 745,20       |                               | 745,20                               |                           |
| Poder Legislativo                                                                             |              |                               |                                      |                           |
| Poder Judiciário                                                                              |              |                               |                                      |                           |
| Ministério Público                                                                            |              |                               |                                      |                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                |              |                               |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                                               | 8.764.572,19 | 126.645,66                    | 7.720.517,71                         | 917.408,82                |
| Poder Legislativo                                                                             |              |                               |                                      |                           |
| Poder Judiciário                                                                              |              |                               |                                      |                           |
| Ministério Público                                                                            |              |                               |                                      |                           |
| TOTAL                                                                                         | 8.765.317,39 | 126.645,66                    | 7.721.262,91                         | 917.408,82                |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                          |              | Valor Apurado até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                                               |              |                               | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE                                    |              | 7.930.252,82                  | 25,00                                | 13,12                     |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.                                   |              |                               | 0,00                                 | 0,00                      |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.                                |              | 9.688.040,03                  | 60,00                                | 114,78                    |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                             |              |                               | 0,00                                 | 0,00                      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                        |              | Valor Apurado até o Bimestre  | Saldo à Realizar                     |                           |
| Receita de Operações de Crédito                                                               |              | 335.916,39                    | -335.916,39                          |                           |
| Despesa de Capital Líquida                                                                    |              | 10.536.424,83                 | 16.679.973,50                        |                           |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                  | Exercício    | 10º Exercício                 | 20º Exercício                        | 30º Exercício             |
| Regime Geral de Previdência Social                                                            |              |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias(I)                                                                   |              |                               |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias(II)                                                                  |              |                               |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário(I - II)                                                              |              |                               |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                                  |              |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias(IV)                                                                  |              |                               |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias(V)                                                                   |              |                               |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário(IV - V)                                                              |              |                               |                                      |                           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                       |              | Valor Apurado até o Bimestre  | Saldo à Realizar                     |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                          |              | 97.400,00                     | 581.100,00                           |                           |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |              | Valor Apurado até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                                               |              |                               | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                      |              | 10.334.027,60                 | 15,00                                | 19,73                     |
| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                               |              |                               | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE  |                           |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                  |              |                               |                                      |                           |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**

Contadora

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**03586AEF**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro Integrado de Saúde e para as Unidades Básicas de Saúde. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 09 de outubro de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**0447A9FE**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM****AVISO DE RESULTADO PREGÃO 009/2014****SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 010/2014 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: **aquisição de 250 sacos de massa asfáltica usinada a quente para uso na manutenção de ruas e avenidas da cidade de Nova Mutum-MT**, data de abertura: 22.09.2014 às 14:00 horas, do qual sagrou - se vencedora a empresa: **BARBOSA & GUEDES LTDA EPP**, CNPJ – 10.976.898/0001-91, **VALOR TOTAL R\$ 7.250,00 ( sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Nova Mutum/MT, 22 de setembro de 2014.

**ANTONIO DUARTE GARCIA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Solani Maria Arens

**Código Identificador:**FF14E1EA**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2014****SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 011/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2014. Tipo: Menor Preço Global. Interessada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT. Autora Comissão Permanente de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e execução de parte do projeto da Rede Adutora - SISTEMA ZONA SUL em Nova Mutum-MT**. Torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as **14:00h do dia**

09/10/2014, na sede do SAAE, situada à Avenida Mutum, 919W, Centro, Nova Mutum – MT.

Nova Mutum, 24 de setembro de 2014.

**ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO** –  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Solani Maria Arens  
**Código Identificador:**4E0C55B6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
NOVA MUTUM  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2014**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO TIPO CLAMP-ON, PARA O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT.** Tipo: **menor preço Global** - Data de abertura: 02 de outubro de 2014. Horário: 14:00 h, horário local. No SAAE, Av. Mutum, nº 919 W, Centro, Nova Mutum–MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail [licitacao@saaenm.com.br](mailto:licitacao@saaenm.com.br), ou telefone \*\*65-3308.1547 horário de atendimento: das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2014.

**ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Solani Maria Arens  
**Código Identificador:**0AC70BF9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA  
RESOLUÇÃO Nº 051 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.014**

**RESOLUÇÃO Nº 051/2014**

Estabelece o organograma do Corpo Técnico para atendimento do Objeto atinente ao Termo de Cooperação Técnica N.º 004/2014/SEMA/MT e nomeia e designa o Diretor ou Supervisor de Meio Ambiente, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 04/08 do CONSEMA e Cláusula 2º, alínea “c” do Termo de Cooperação Técnica N.º 004/2014/SEMA/MT firmado entre a SEMA e o Consórcio Público CODEMA.

A Assembleia Geral Ordinária de reunião em 03/06/2014 aprovou e eu no uso das atribuições por mim conferidas na qualidade de Presidente, conforme disposição do art. 20, inciso XII do Ato Constitutivo e Protocolo de Intenções do Consórcio Público CODEMA, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada a seguinte composição da Equipe Multidisciplinar e Corpo Técnico, para realização de análise e julgamento dos requerimentos de Licenciamento Ambiental:

| Cargo/Função      | Nome                                                                                                              |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Advogado.         | Aprovação em Processo Seletivo.<br>Vaga: 01.<br>Carga Horária de 20 horas semanais.<br>Remuneração: R\$ 2.800,00. |
| Engenheiro Civil. | Aprovação em Processo Seletivo.<br>Vaga: 01.<br>Carga Horária de 40 horas semanais.<br>Remuneração: R\$ 3.500,00. |

|                      |                                                                                                                   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Engenheiro Agrônomo. | Aprovação em Processo Seletivo.<br>Vaga: 01.<br>Carga Horária de 40 horas semanais.<br>Remuneração: R\$ 3.500,00. |
| Biólogo.             | Aprovação em Processo Seletivo.<br>Vaga: 01.<br>Carga Horária de 40 horas semanais.<br>Remuneração: R\$ 3.500,00. |

**Art. 2º.** As demais funções, atribuições ou cargos do corpo técnico serão preenchidos mediante designação do Consórcio e de cada Município consorciado, respeitado sempre o Princípio da Igualdade e Moralidade para realização de Processo Seletivo para formação da Equipe Técnica Multidisciplinar.

**Art. 3º.** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO  
ARAGUAIA – CODEMA**, aos 23 de setembro de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
Presidente do CODEMA

**Publicado por:**  
Welma Aleixo da Silva  
**Código Identificador:**301E499C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT**

O município de Nova Olímpia – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 24/09/2014, retifica-se da seguinte Forma:

**ONDE SE LÊ:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT.

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

**LEIA – SE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO - MT

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso

N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de Setembro de 2014.

**ANSELMO CRISTIANO MANICA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Elizete Maria da Silva

**Código Identificador:**D7A1CDB6

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA 109/2014**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Consideração o afastamento da Presidente da Comissão de Licitação Sr<sup>a</sup> Franciane Paulatti em virtude de problemas de saúde, conforme atestado médico apresentado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear pelo período compreendido entre 12/09 à 15/10 do corrente ano, nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública, assim constituída.

**Artigo 2º** - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente a Sr<sup>a</sup>. Edinalva Nunes Tenório, Secretário Jefferson Sotini do Nascimento e Membro o Senhor Antonio Almi de Oliveira.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2014.

**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/09/2014 à 12/10/2014.**

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**C8EB9E5F

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA 110/2014**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando o término do afastamento da Senhora Rosana Maria Perli de Oliveira e a mesma manifestou não ter mais interesse de retorno ao serviço público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a Senhora **ROSANA MARIA PERLI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.084.511-7 SSP/MT e do CPF nº. 708.843.829-15 do Cargo de ZELADORA, com efeitos retroativos à 01/09/2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2014.

**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/09/2014 à 12/10/2014.**

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**FF90067F

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**041/2.014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação da publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 041/2.014, conforme se segue: **Onde se lê:** às 14h00min (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2.014 **Leia-se:** 08h00min (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2.014. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min e ou/ através do E-mail: compraspmmx@gmail.com e no site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2014.

**DANILO PEREIRA DE ARAUJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniilo Pereira de Araujo

**Código Identificador:**56DB0C79

**DIVISAO DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO 001-2014**

**EDITAL DE Nº. 004 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

| INSCRIÇÃO | CARGO                             | NOME                               | DOCUMENTO |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 105729    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | AELICA DE SOUZA RIBEIRO            | 22088520  |
| 105695    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | DAYANNA VIEIRA LIMA                | 19772696  |
| 105529    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | ELISMARCIA FERREIRA MAIA           | 16457668  |
| 104725    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS      | 22019669  |
| 105285    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | MARIA FATIMA DE SÁ                 | 18106838  |
| 105196    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | MARIA LOURDES DE SA VIEIRA         | 18106960  |
| 105701    | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR | NILVA PEREIRA DE MELO GODOI        | 22161457  |
| 105625    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO         | ADRIANA ALCIDES RODRIGUES DA SILVA | 4960572   |
| 105732    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO         | ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA          | 13752243  |
| 104992    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO         | ADRIANO DIAS DE SOUZA              | 16737652  |
| 105849    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO         | ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES  | 13447645  |
| 105085    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO         | ANA RAFAELA DA SILVA               | 20083920  |
| 105691    | ASSISTENTE                        | ANTONIO MARCOS                     | 11371862  |

|        | ADMINISTRATIVO            | MAGALHÃES DE OLIVEIRA                   |           |
|--------|---------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 105609 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | BIANCA DE OLIVEIRA                      | 19899912  |
| 105048 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO                | 22772731  |
| 105606 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CAROLINE STHEFANY ALVES SANTANA         | 2295989   |
| 105616 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS      | 19395450  |
| 105870 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL           | 16435940  |
| 105461 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CRISTIANE LOPES DE SOUZA                | 19985428  |
| 105413 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DAIANE PAULA DA SILVA                   | 18652310  |
| 105178 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DAIANE SOUSA SANTOS                     | 19642539  |
| 105472 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DALIO CAETANO DE BRITO                  | 14012669  |
| 105262 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DÂMARIS MARINHO COSTA                   | 24435236  |
| 105770 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA             | 25900439  |
| 104914 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DANIELE RODRIGUES RADIN                 | 24823678  |
| 104727 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DANILO FRANCISCO DA SILVA               | 20083718  |
| 105776 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DELIANE COUTRINS SILVA                  | 16677463  |
| 105125 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DENISE AKYEMI TOYAMA                    | 13360493  |
| 105537 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DIVINA RIBEIRO DA SILVA BAIROS          | 21164789  |
| 105120 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DOMINGAS LIMA DOS SANTOS                | 12098523  |
| 104840 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | EDILEIA CRISTINA DE SOUZA               | 26335042  |
| 105898 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | EDNALDO FRAGAS DA SILVA                 | 15254119  |
| 105122 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ELIANE FERREIRA BORGES                  | 14950766  |
| 105470 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ELICA DANIELA GOMES                     | 23866012  |
| 105907 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA          | 17919274  |
| 105138 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ELISÂNGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA | 9227474   |
| 104792 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ELISANGELA MARTINS GONTIJO              | 13221112  |
| 104937 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ELIVANI OLIVEIRA SOARES                 | 14512343  |
| 105711 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | EVANIL DOS SANTOS RABELLO LEITE         | 14087111  |
| 105878 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | FÁBIO LOTARIO SANTOS SPOHR              | 14613247  |
| 105753 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAÚJO             | 21163022  |
| 105065 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GABRIEL SÁVIO FERNANDES FARIAS          | 22802916  |
| 105651 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GEANE RODRIGUES DE SOUZA                | 25795805  |
| 104904 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GIRLANE MOREIRA DE ÁVILA                | 17418232  |
| 105106 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GRACIELA ALVES DE MOURA                 | 20615930  |
| 105895 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GUSTAVO SOUZA BOUZA                     | 25998854  |
| 105011 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | HERICA ROCHA DE SOUZA                   | 22751548  |
| 105169 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | IVONE GONÇALVES DA SILVA                | 14766159  |
| 105818 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JAIRO WILLIAM DA SILVA                  | 328709098 |
| 105798 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JOARLEY ROBSON DA SILVA NEVES           | 24305863  |
| 105906 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JOCELIA DA SILVA TOMAZ                  | 1636671   |
| 105901 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JONAS MOURA DA SILVA                    | 23970456  |
| 104739 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JOSIANE PEREIRA LEMOS                   | 18913113  |
| 105022 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JOZELIA VIEIRA DE SOUZA                 | 20066520  |
| 105277 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JULIANA VIEIRA RODRIGUES                | 1514081   |
| 104850 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | JÚLIO MIGUEL ALVARENGA DA SILVA         | 17766188  |
| 104770 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KAIAN TAVARES DA PAIXAO                 | 16327853  |
| 104767 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KAMILA PARREIRA DA SILVA                | 25272144  |
| 105160 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO            | 15573915  |
| 104794 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KEROLAY VALADAO CARVALHO                | 17456681  |
| 105677 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD           | 16598261  |
| 105561 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA              | 21931305  |

|        |                           |                                           |           |
|--------|---------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 105129 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LEIA SANTOS SILVA                         | 11542217  |
| 105817 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LETÍCIA DE FÁTIMA DE ANDRADE SILVA        | 28006135  |
| 105019 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LETÍCIA STAUDT ROTHER                     | 19358288  |
| 105451 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LEVI FRANZEN ALVES                        | 12582280  |
| 105908 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LILIANA NOBRE XIMENES                     | 1825579   |
| 105030 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO  | 17637309  |
| 105509 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LUCIANA FILIZARDA GALVAO                  | 12582123  |
| 105311 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA               | 12559598  |
| 105772 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARCELO VIEIRA VALADARES                  | 186525394 |
| 105900 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARCIA BORGES DA SILVA                    | 14612550  |
| 105225 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARCILENE LEITE DE QUEIROZ                | 11187719  |
| 104852 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARIA ROSA DE OLIVEIRA                    | 8796904   |
| 105257 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARIA VÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA           | 10316680  |
| 105032 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARIANNE BUENO MELO                       | 20012071  |
| 105452 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARINA CARLA DA COSTA                     | 19761848  |
| 105546 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO                  | 5031846   |
| 105326 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MONICA FORSTHOFFER                        | 16597281  |
| 105057 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MÔNICA MACEDO SOBRINHO                    | 15718271  |
| 104972 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NAYANNE SAMARA SANTANA BORGES             | 22558233  |
| 105785 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NAYANNY GLEYSSY GONÇALVES XAVIER SOUZA    | 20140509  |
| 105064 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NAYARA XAVIER BATISTA                     | 22152520  |
| 105267 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NILVA DE JESUS NUNES                      | 14618060  |
| 105254 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | NÚBIA DE FREITAS MIGUEL                   | 19751176  |
| 105784 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | PALLOMA MOREIRA ALVES                     | 28252713  |
| 104723 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | PAMELA DA SILVA                           | 16712420  |
| 104783 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA | 14012928  |
| 105244 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | PATRICIA SOARES SILVA                     | 17776945  |
| 105324 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | PRISCYHELLEM BELA DOS REIS                | 18451420  |
| 105779 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | RAYANE MAYARA DA SILVA                    | 19515758  |
| 105214 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | RHANASSA PAOLA RODRIGUES E SILVA          | 16678079  |
| 104969 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | RHAYANNA BORGES DA SILVA                  | 23002964  |
| 105309 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO           | 28921542  |
| 105790 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ROBERLEI ALEX MAIER                       | 19505647  |
| 105260 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA                | 10002944  |
| 104941 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SANTANA DA SILVA ALMEIDA                  | 15498859  |
| 105170 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO        | 24277991  |
| 104985 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SIMONE MARIA SILVA                        | 12583120  |
| 105071 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES           | 15159663  |
| 105724 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SUZANA CORREA DIAS                        | 16602269  |
| 105576 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA        | 450934433 |
| 105349 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | TAYHANA BORGES DA COSTA                   | 24844780  |
| 105154 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | TELMA RODRIGUES DE SOUZA                  | 632240    |
| 104847 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | TIAGO ALVES DOS SANTOS                    | 25800086  |
| 105745 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA      | 28111346  |
| 105282 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | VANESSA OLIVEIRA SANTANA                  | 20443870  |
| 105826 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCAZAK      | 23371617  |
| 105810 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | WANUBYA LUANA SANTOS                      | 19891849  |
| 105822 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | WASHINGTON SOUSA BISPO                    | 13711822  |
| 105758 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | WEXLEY MARTINS DA SILVA                   | 1809738   |

|        |                             |                                    |            |
|--------|-----------------------------|------------------------------------|------------|
| 105205 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | ZEILA FERREIRA CORREIA             | 18109810   |
| 105787 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | ZELMA MOREIRA DA SILVA             | 37491333   |
| 105834 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL     | ALLAYNNE AGUIAR AMORIM             | 22483993   |
| 104749 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL     | ANA PAULA ALVES DA SILVA           | 20252960   |
| 105387 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL     | JAIANE FERREIRA FONSECA            | 22870903   |
| 104948 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL     | LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS      | 17466016   |
| 105211 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL     | MADALENA DA COSTA                  | 5033630525 |
| 105210 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL     | PAULA ANDREIA VICENTINI            | 17918553   |
| 105710 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ABONIZIA MEDRADO FERREIRA          | 13690639   |
| 105075 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ANGELA SILVA DOURADO               | 16220978   |
| 105495 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | APARECIDA RIBEIRO VEIRA BRITO      | 17918740   |
| 105539 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | BABY DDIVA DA SILVA MARTINS        | 18551696   |
| 105722 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CARLOS MAGNO TOLEDO RESPLANDE      | 15742059   |
| 105246 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CASSIA PAZ LIRA                    | 12398403   |
| 105641 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLEIDE MOREIRA MAIA                | 15994449   |
| 105484 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA             | 6783414    |
| 105243 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEIVA PEREIRA DE SOUZA DE JESUS    | 15410781   |
| 105494 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DIVINA APARECIDA MENDES DOS SANTOS | 15858200   |
| 105736 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES      | 15890635   |
| 104845 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ELISANDRA ALVES DE CAMPOS          | 11054727   |
| 105086 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ELISANGELA MARTINS DA SILVA        | 16293096   |
| 105580 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ELISMA PEREIRA DE MELO             | 13947680   |
| 105644 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ELZA PEREIRA DE SOUZA              | 18108997   |
| 105656 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | FRANCIELE RODRIGUES DE SOUZA       | 20046731   |
| 105337 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GERACINO MENDES MOREIRA            | 9216154    |
| 105450 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | GLAUCENILDE DE OLIVEIRA COSTA      | 13713701   |
| 105306 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | IGUEOMAR MARCOLINA DA SILVA        | 16437411   |
| 105865 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | IZABEL GUIMARÃES ABREU             | 437690     |
| 105645 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | IZIDIA MARIA DOS SANTOS            | 20635206   |
| 105600 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JAIR FERREIRA ROCHA                | 1842378    |
| 105742 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JAQUELINE BERNARDES SANTOS         | 14421127   |
| 105673 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JARCILENE DIAS DE SOUZA            | 115359970  |
| 105731 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JENNEFFER LAURA COELHO GOMES       | 22013725   |
| 105153 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JESUS MOREIRA DA SILVA             | 11020873   |
| 105599 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JOANNE PAULO CIRQUEIRA             | 16139429   |
| 105622 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JOICE MARA VIDAL DA LUZ            | 26334909   |
| 105516 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LIDIANE CLARIS FERREIRA DE SOUSA   | 47872350   |
| 105200 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LILIANE RANNOV PRASS               | 16600819   |
| 105242 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO       | 19396775   |
| 105703 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LÚCIA MARTINS PORTO                | 649622     |
| 104984 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LUCIANA DE JESUS SOUZA             | 15368122   |
| 105382 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LUZENI VIEIRA BUENO                | 16020847   |
| 105667 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | LUZIA ARAUJO DE OLIVEIRA           | 990519     |
| 104759 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA GOMES | 4633752    |
| 105730 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MANOEL ALVES DE JESUS              | 3271900    |
| 105283 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MANUELA RODRIGUES DA CRUZ          | 23123184   |
| 105443 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARCIA COSTA DOS SANTOS            | 4195907    |
| 105356 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MÁRCIA PEREIRA DE JESUS            | 28814703   |
| 105767 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARCOS ANTONIO DA FONSECA          | 41453892   |
| 105297 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARGARETH DA SILVA                 | 12422649   |

|        |                             |                                      |            |
|--------|-----------------------------|--------------------------------------|------------|
|        | GERAIS                      | VIANA                                |            |
| 104778 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARIA ADVANI COSTA DA SILVA          | 5129613    |
| 105596 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARIA DIVINA RIBEIRO DA SILVA ABREU  | 18025013   |
| 105331 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARIA EVANÉLIA FERREIRA LIMA         | 3917767    |
| 105754 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARIANA GOMES BERNARDES              | 405817     |
| 104732 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MARLY MORAES DE BRITO                | 1631151    |
| 105290 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NEYLTON ROCHA MEDRADO                | 22827730   |
| 105794 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA     | 24823112   |
| 105720 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | REGIANE SILVA DE MIRANDA             | 25033026   |
| 104866 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | RENATA LIRA DA E. FERREIRA           | 19358156   |
| 105890 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS   | 16712510   |
| 105173 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ROSINEI CESARIO DOS SANTOS           | 923494     |
| 105763 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ROSINEIDE CONCEIÇÃO LUIZ BRANDÃO     | 14219611   |
| 104929 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SANDRADA SILVA CAMPOS FERREIRA       | 17836476   |
| 105871 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SELMA LURDES SILVA                   | 13433660   |
| 105301 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SIMONE BARSANULFO DOS SANTOS         | 16290968   |
| 105782 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SIMONE DE SOUZA FUMEIRO              | 12783960   |
| 105768 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SUZANA TOLEDO RESPLANDE              | 15331695   |
| 105764 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | TAINNE KATIANE LOURENÇO              | 180665635  |
| 105207 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UDENISE RODRIGUES DUARTE             | 798182     |
| 105051 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UELMA MENDONÇA PINTO                 | 17109671   |
| 105692 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VALDECY DE MORAES                    | 4634412    |
| 105111 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VALQUIRIA MELO DO CARMO              | 20375808   |
| 105809 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VANUBIA RIBEIRO DA SILVA             | 16290690   |
| 105466 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | WALQUIRIA RODRIGUES LEAL             | 14042169   |
| 105806 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ZILDA CARLOS DE SOUZA                | 582 475    |
| 105264 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ZILDA FERNANDES PIRES                | 2044532    |
| 105114 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ZULEICA SILVA MATOS FERREIRA MARTINS | 13332163   |
| 105564 | BIOMÉDICO                   | ALETÉIA FERREIRA LIMA                | 11276100   |
| 105684 | BIOMÉDICO                   | ALINE DE SOUZA FALCÃO                | 19019416   |
| 105671 | BIOMÉDICO                   | ANA PAULA ANDREOLLA                  | 1082836311 |
| 105483 | BIOMÉDICO                   | ANGÉLICA DE JESUS SILVA              | 17576873   |
| 105885 | BIOMÉDICO                   | ANNA KARLA RODRIGUES DE JESUS        | 4843123    |
| 104786 | BIOMÉDICO                   | ARIANY RIBEIRO DE MORAIS             | 20738145   |
| 105780 | BIOMÉDICO                   | BARBARA BORGES GRAFF                 | 11593924   |
| 105837 | BIOMÉDICO                   | BRUNO PEREIRA NERES                  | 20882513   |
| 104952 | BIOMÉDICO                   | CAROLINA VILELA GARCIA               | 16260805   |
| 105179 | BIOMÉDICO                   | DANIELE CAETANO GUINAMI JUNQUEIRA    | 351668858  |
| 105076 | BIOMÉDICO                   | DANYLLO CAMARGO PRADOS               | 4195555    |
| 105829 | BIOMÉDICO                   | GABRIEL TRICHES NUNES                | 17083427   |
| 105585 | BIOMÉDICO                   | GISELLE TAUIL ADOLFO                 | 14242664   |
| 105187 | BIOMÉDICO                   | GLAUCIA FERNANDA MARTINS FERNANDES   | 20388900   |
| 105261 | BIOMÉDICO                   | JEFFERSON JOSÉ SILVA SOUSA           | 21393273   |
| 105892 | BIOMÉDICO                   | JONISON SILVA CRAVEIRO               | 23569085   |
| 104909 | BIOMÉDICO                   | LAILA LUVIK PEREIRA FERNANDES        | 5722507    |
| 105031 | BIOMÉDICO                   | LAURENE NUNES DE OLIVEIRA            | 4615732    |
| 105259 | BIOMÉDICO                   | LOHANY DOURADO NERY                  | 22352058   |
| 105289 | BIOMÉDICO                   | LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS     | 24194581   |
| 105294 | BIOMÉDICO                   | MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA         | 19803516   |
| 105087 | BIOMÉDICO                   | NATALIA MORAES SOUSA                 | 5426478    |
| 105884 | BIOMÉDICO                   | NOELI SILVA PEREIRA                  | 5081116    |
| 105092 | BIOMÉDICO                   | OCTAVIO ANDRÉ DE ANDRADE NETO        | 990055     |
| 105864 | BIOMÉDICO                   | RITA BALDINI DA COSTA.               | 16917065   |
| 105401 | BIOMÉDICO                   | RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA          | 102870806  |
| 105250 | BIOMÉDICO                   | TANIA FRANCISCA CASSIANO BORGES      | 3995093    |
| 105249 | BIOMÉDICO                   | THALLITA MONTEIRO TEIXEIRA           | 4850414    |
| 105115 | BIOMÉDICO                   | TONY OLIVEIRA SILVA                  | 20943601   |

|        |                         |                                    |                |
|--------|-------------------------|------------------------------------|----------------|
| 104878 | BIOMÉDICO               | WESLEY CARVALHO MARTINS            | 19899858       |
| 105105 | ELETRICISTA             | AILTON FERREIRA DE CAMPOS          | 13611496       |
| 105496 | ELETRICISTA             | AIRTON PEREIRA MESQUITA            | 18020143       |
| 105131 | ELETRICISTA             | ANDRÉ FERNANDES                    | 5127106        |
| 105149 | ELETRICISTA             | LUCIANO FERRAZ                     | 15339696       |
| 105359 | ELETRICISTA             | PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA           | 386235         |
| 105716 | ELETRICISTA             | RONE CARLOS DE SOUSA E SILVA       | 14056186       |
| 105320 | ELETRICISTA             | RONE COSTA DOS SANTOS              | 18318690       |
| 104799 | ELETRICISTA             | RUBENS SOARES ERINGE               | 612206         |
| 105113 | ELETRICISTA             | UANDERSON OLIVEIRA DE ARAGAO       | 13766104       |
| 104953 | GARI                    | ADRIANA DA SILVA FREITAS           | 19750986       |
| 105775 | GARI                    | ANA CREUSA DOS SANTOS              | 5824990        |
| 104884 | GARI                    | CARLA MUNIQUE GOMES                | 4626665        |
| 105593 | GARI                    | DEUZINA DA SILVA CARDOSO           | 18131450       |
| 105223 | GARI                    | EDSON RENATO DOS SANTOS            | 14480336       |
| 105728 | GARI                    | ERICA OLIVEIRA DA SILVA            | 15858391       |
| 105216 | GARI                    | FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO | 16562666       |
| 105795 | GARI                    | ISAMARA DA SILVA                   | 27057968       |
| 105189 | GARI                    | JULIANA MAIA ARAÚJO DA SILVA       | 21931364       |
| 105649 | GARI                    | LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA      | 17819440       |
| 105802 | GARI                    | MORGANA PIMENTEL DE ARAUJO         | 23241322       |
| 105003 | GARI                    | REGINA MARIS DOS SANTOS            | 582495         |
| 105741 | GARI                    | VALTUIR PEREIRA BORGES             | 2762885        |
| 105136 | GARI                    | ZESUITA PEREIRA DA SILVA           | 10574816       |
| 105680 | MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | DANIEL BARBOZA ROSA                | 353035701      |
| 105704 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL  | ALDO ROSA DA CRUZ                  | 476332         |
| 105240 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL  | GILBERTO BERNAL RESENDE            | 505595941      |
| 105628 | MÉDICO GENERALISTA 20H  | CORINA GOMES DAVID                 | 3129985        |
| 105799 | MÉDICO GENERALISTA 20H  | MARLI OKIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA   | 13142189       |
| 105868 | MÉDICO GENERALISTA 20H  | RAQUEL LEONCIO DE ALMEIDA          | 68804938       |
| 105128 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | ADILMA MARTINS DA SILVA MORAES     | 122390         |
| 105028 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | ALANA DALLEGRAVE BARBOSA           | 19638736       |
| 105860 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | ALEX RODRIGUES ASPETTI COTT        | 15253244       |
| 105841 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | FLORIZAN LUIZ ESTEVES              | 528138         |
| 105558 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA         | 4300269        |
| 105880 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | JESSICA CAETANO ROSA ABREU         | 5380858        |
| 105191 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | LETÍCIA DE BORBA NEIVA             | 4876660        |
| 105388 | MÉDICO GENERALISTA 40H  | TICIANE NUNES DE OLIVEIRA          | 4509863        |
| 105182 | MOTORISTA               | ADÃO BARBOSA PINTO                 | 919366         |
| 104943 | MOTORISTA               | ADEIR RODRIGUES SIMOES             | 13580590       |
| 105139 | MOTORISTA               | ADRIANO RIGODANZO                  | 14055414       |
| 105699 | MOTORISTA               | ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI        | 20470452       |
| 105119 | MOTORISTA               | ALEX LEAL BELLUCI                  | 35511738697477 |
| 105399 | MOTORISTA               | ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO        | 13947516       |
| 105473 | MOTORISTA               | ÁLVARO MEDRADO DE OLIVEIRA         | 614788         |
| 105308 | MOTORISTA               | ANDRE MARTINS DOS SANTOS           | 16019580       |
| 104886 | MOTORISTA               | ANDRE ROBERTO ALVES TEODORO        | 3948607        |
| 105293 | MOTORISTA               | ANDRÉ ROSA MENDES                  | 13850628       |
| 105553 | MOTORISTA               | ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS       | 596930         |
| 105252 | MOTORISTA               | BALTAZAR FERREIRA LIMA             | 11655330       |
| 105351 | MOTORISTA               | BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS         | 852147         |
| 104902 | MOTORISTA               | CLOVES ALVES DE OLIVEIRA FILHO     | 11222930       |
| 105281 | MOTORISTA               | ERLIR ALVES NOGUEIRA               | 17082021       |
| 105296 | MOTORISTA               | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO  | 20688121       |
| 105623 | MOTORISTA               | GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA       | 11024720       |
| 105694 | MOTORISTA               | IMILIO JUNHO SOUZA VAZ             | 4137031        |
| 104744 | MOTORISTA               | JOÃO BATISTA SOBRINHO              | 9438998        |
| 105469 | MOTORISTA               | JOÃO CARLOS SANTANA                | 4235063        |
| 105812 | MOTORISTA               | JOÃO JOSÉ FILHO                    | 940141         |
| 105869 | MOTORISTA               | JOÃO MENDES DE ABREU               | 4951174        |
| 105859 | MOTORISTA               | JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO      | 1858222        |
| 105357 | MOTORISTA               | JOSLEY PAULA GOUVEIA               | 20832400       |
| 105237 | MOTORISTA               | JULIANA NEVES REZENDE              | 5018174        |
| 104751 | MOTORISTA               | LAURICO MOREIRA LIMA               | 16455614       |

|        |            |                                         |                |
|--------|------------|-----------------------------------------|----------------|
| 105615 | MOTORISTA  | LEONIDAS JOSE DA SILVA                  | 16436237       |
| 105063 | MOTORISTA  | LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS            | 14285789       |
| 105389 | MOTORISTA  | LUCIANO MARTINS RODRIGUES               | 2019852        |
| 105824 | MOTORISTA  | LUZIMAR MODESTO DA SILVA                | 4202508        |
| 104981 | MOTORISTA  | OLISVALDO DA SILVA BORGES               | 4371372        |
| 105706 | MOTORISTA  | PAULO RAMOS PESSOA                      | 1074890        |
| 105801 | MOTORISTA  | REINALDO NARCISO DE PAULA               | 5081726        |
| 105805 | MOTORISTA  | ROBERTH YAGO FALCAO FEITOSA             | 17180147       |
| 105146 | MOTORISTA  | ROBSON MORAES RESENDE                   | 15738760       |
| 105765 | MOTORISTA  | RONALDO ROUGO FERREIRA                  | 11426942       |
| 105532 | MOTORISTA  | SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA              | 16438329       |
| 105619 | MOTORISTA  | SERGIO REIS DOS SANTOS                  | 10988262       |
| 104858 | MOTORISTA  | WILSON PEDROSA MENDANHA                 | 12582018       |
| 104750 | PROCURADOR | ADRIANO VILELA GIOMETTI                 | 14066038       |
| 105579 | PROCURADOR | ALESSANDRA AYAKO IWATA                  | 32563813246540 |
| 105783 | PROCURADOR | ALESSANDRA TAVARES PIMENTEL             | 15383172       |
| 105693 | PROCURADOR | ALINE SILVA DIAS DARARDA                | 110421087      |
| 105778 | PROCURADOR | ALISON HENRIQUE FONSECA DOS SANTOS REIS | 3234033        |
| 105781 | PROCURADOR | AMANDA DE SOUZA MELO                    | 5408335        |
| 105586 | PROCURADOR | ANA PAULA FANTIN DA FRANCA              | 3647178        |
| 105853 | PROCURADOR | ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA        | 26242443       |
| 105430 | PROCURADOR | ANTONIO CARLOS DE SOUZA                 | 25714          |
| 105766 | PROCURADOR | ANTONIO CESAR GARCIA E SOUZA            | 3755923        |
| 105074 | PROCURADOR | APOENO HENRIQUE SILVA SOARES            | 19982518       |
| 105902 | PROCURADOR | ARTHUR                                  | 22378316       |
| 104835 | PROCURADOR | BRUNA FREIBERG                          | 15025381       |
| 105712 | PROCURADOR | BRUNA GARCIA TOLEDO                     | 13865366       |
| 105569 | PROCURADOR | BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA          | 13385283       |
| 105855 | PROCURADOR | BRUNO HENRIQUE TEODORO FRANCISCO        | 15108791       |
| 104844 | PROCURADOR | CAROLINE RODRIGUES CELLOTO DANTE        | 101325806      |
| 105605 | PROCURADOR | CLEVIA LIMA SILVA                       | 4430287        |
| 105094 | PROCURADOR | DANILO VARIÃO ALVES                     | 10275339       |
| 105365 | PROCURADOR | DIVINA ETERNA COSTA SOARES              | 123389         |
| 105398 | PROCURADOR | DOUGLAS RODRIGUES MARTINS               | 21971781       |
| 105862 | PROCURADOR | ELVICKSS LIMA ALVES                     | 17589371       |
| 105190 | PROCURADOR | FABIANA MARIA LEÃO BRAUN                | 14502542       |
| 104756 | PROCURADOR | FABIANA PEREIRA BUENO                   | 12583234       |
| 105393 | PROCURADOR | FABIANE DE SÁ OLIVEIRA                  | 354607716      |
| 105117 | PROCURADOR | FABIO CAPITANI RESENDE                  | 87201877       |
| 105896 | PROCURADOR | FABRICIO TSUJI ISHIKI                   | 227329624      |
| 104781 | PROCURADOR | FERNANDA PAVESI GRANJA                  | 19900210       |
| 105328 | PROCURADOR | FRANCILEUDO DE SOUSA CHAGAS             | 11700602       |
| 105660 | PROCURADOR | GUSTAVO MUNIZ FRANCO                    | 8578557        |
| 105891 | PROCURADOR | HUGO SABATEL NETO                       | 1283290        |
| 105077 | PROCURADOR | ILSON JOSE VIEIRA                       | 15086887       |
| 105177 | PROCURADOR | JESSICA NUNES DA SILVA                  | 20679648       |
| 105889 | PROCURADOR | JOHNATHAN ALVES BARBOSA                 | 17686245       |
| 105300 | PROCURADOR | JOSÉ EMÍLIO PEREZ DE OLIVEIRA           | 4247758        |
| 105807 | PROCURADOR | JOSÉ LEONARDO NUNES DA COSTA            | 4771607        |
| 105046 | PROCURADOR | JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA             | 738539         |
| 105652 | PROCURADOR | JUAREZ ALVES MATOS FILHO                | 19937660       |
| 105659 | PROCURADOR | JULLIANE ALVES DA SILVA                 | 21796726       |
| 105873 | PROCURADOR | JULLYANA BONFIM MORAES E SILVA          | 21329940       |
| 105717 | PROCURADOR | KÉLVIN WESLER SANTANA BAUER             | 18743374       |
| 105330 | PROCURADOR | LARISSA RIBEIRO ARAÚJO                  | 17836131       |
| 105747 | PROCURADOR | LILIAN CALDAS RODRIGUES                 | 255398         |
| 105856 | PROCURADOR | LILIANE FERREIRA SOUSA                  | 12856584       |
| 105467 | PROCURADOR | LOYNE BORGES ANDRADE                    | 19573634       |
| 105506 | PROCURADOR | MARCEL GUIMARÃES                        | 18379109       |
| 105288 | PROCURADOR | MARCELO DOMINGOS DE SOUZA               | 4188410        |
| 105449 | PROCURADOR | MÁRCIUS COSTA CEO                       | 4466619        |
| 104764 | PROCURADOR | MARCOS RAMOS PESSOA                     | 1180531        |
| 105848 | PROCURADOR | MARIA CLARA ROCHA NUNES                 | 23042095       |
| 104785 | PROCURADOR | MATEUS PAVAN DE SOUSA                   | 21188335       |

|        |                       |                                       |             |
|--------|-----------------------|---------------------------------------|-------------|
| 105192 | PROCURADOR            | MURILO HENRIQUE MORAES SOUSA          | 5066492     |
| 104993 | PROCURADOR            | MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES   | 16856813    |
| 105543 | PROCURADOR            | OSCAR ALVES DA SILVA JÚNIOR           | 5698413     |
| 105481 | PROCURADOR            | PÂMELA FERREIRA LISSNER               | 12784044    |
| 105157 | PROCURADOR            | PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA   | 4103849     |
| 105322 | PROCURADOR            | RAFAEL AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA        | 5264200     |
| 105602 | PROCURADOR            | RAQUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA         | 117370825   |
| 105482 | PROCURADOR            | ROBSON MACHADO ADRIANO                | 32716332    |
| 105800 | PROCURADOR            | ROBSON OLIVEIRA PRESTES               | 15988139    |
| 105562 | PROCURADOR            | SALETE DE CASSIA CAPELARI             | 15323463    |
| 105845 | PROCURADOR            | SALOMÃO MIGUEL                        | 307528042   |
| 104961 | PROCURADOR            | SÉRGIO TSUTOMU YAMAMOTO JUNIOR        | 15906663    |
| 105352 | PROCURADOR            | TALLITA CARVALHO DE MIRANDA           | 20175396    |
| 105746 | PROCURADOR            | THAIZ ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 19731187    |
| 105769 | PROCURADOR            | THIAGO DOS SANTOS PEREIRA             | 13377850    |
| 104891 | PROCURADOR            | TIAGO ALVES DA SILVA                  | 15282260    |
| 104728 | PROCURADOR            | VICTORIA DA SILVA HUTTNER             | 1137241446  |
| 105396 | PROCURADOR            | VIVIANE ALVES COSTA                   | 21567867    |
| 105050 | PROCURADOR            | WILLIAN XAVIER SOARES                 | 21896038    |
| 105208 | PROCURADOR            | YANN DIEGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA  | 8789983     |
| 105866 | PROCURADOR            | YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI              | 13100776    |
| 105369 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ADELIRIA DE SOUZA MONTEIRO            | 19837437    |
| 105375 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ADRIEL ANDRÉ NUNES                    | 19876955    |
| 105887 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES        | 16545532    |
| 104754 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ANA ELISA DUARTE E SILVA              | 14574799    |
| 105038 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ANA MARIA CAMPOS DE SOUSA             | 1257504     |
| 105377 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | DANIELLA SOARES DA CRUZ               | 4839199     |
| 105148 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | EILANE LOUZEIRO PERES                 | 16590660    |
| 104717 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA   | 10669655    |
| 105162 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ELIANE LUCAS MACHADO                  | 10943994    |
| 105183 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES           | 10002804    |
| 105840 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ELOANE LUISA BERGE                    | 702307      |
| 105850 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ELZA PEREIRA DUARTE SOUZA             | 841932      |
| 105881 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | GLAUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO       | 18046541    |
| 104995 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | IRANETE GUIMARÃES ABREU DA SILVA      | 16220811    |
| 105698 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | JANETE NUNES LEAL                     | 723886      |
| 104797 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | KERILLANY SANTANA SILVA               | 21316970    |
| 104885 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | LAURA CASTRO AVELAR                   | 7827113     |
| 105159 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | LUCIANA CHIQUETTE CAVICHIOLO DA SILVA | 101058662   |
| 105620 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA         | 211652591   |
| 105193 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MARIANA MARTHA SILVA                  | 1297883     |
| 105737 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MARILIA CRISTINA SILVA                | 3167340     |
| 105068 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTA        | 454485268   |
| 105303 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MARLI DE FATIMA RODRIGUES             | 3178333     |
| 105813 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PAULA CRUZ HERTEL                     | 16220536    |
| 104861 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA            | 22618350    |
| 105334 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TATIANE FELICISSIA DA SILVA           | 16366042    |
| 105487 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO           | 34393942236 |
| 105332 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | VALDIRENE ANTONIA DA SILVA MACEDO     | 4395383     |
| 105224 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ZILVANY APARECIDA DE JESUS            | 10641980    |
| 105358 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA            | 4139503     |
| 105103 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA          | 5992134     |
| 104917 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | CREUDSON AMÉRICO SANTANA              | 4881468     |
| 105531 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | DEVAIR CEZÁRIO DA SILVA               | 696824      |
| 105838 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | DIEGO FERNANDES DA SILVA COSTA        | 4604701     |
| 105020 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | DIÓGENES LEIGH GOTZ                   | 659311      |
| 104905 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | DYONISLEIP PEREIRA MARTINS            | 20066546    |
| 105527 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | ETALVIO DIAS FRETE                    | 666755      |
| 105528 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | GENILDA GILA DOS SANTOS FRETE         | 23756225    |

|                                                     |                               |                                                          |           |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 105185                                              | TÉCNICO EM RADIOLOGIA         | MAURICIO LEITÃO BORGES                                   | 4853012   |
| 105066                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | BRENDARY ALEXIA ANDREZA JOCASTA WEHREN DE MORAES E SILVA | 25795775  |
| 105272                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | DIONE ALVES DA SILVA                                     | 15160661  |
| 105726                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | EDILSON DOS SANTOS SILVA                                 | 15342964  |
| 105733                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | EVELYN CECILIA THIMOTEO DA CRUZ                          | 166226194 |
| 104775                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | GABRIELY MARCON MATEUS                                   | 16291921  |
| 104823                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | KAREN MORGANA LIMA DE SOUZA                              | 24996912  |
| 105601                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | ODILON BORGES CAMPOS                                     | 768041    |
| 105714                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | ROSILENE PEREIRA DE MOURA                                | 19973160  |
| 105471                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | SIMONE FERNANDES SIQUEIRA DE BRITO                       | 23899506  |
| 105791                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | UÁDILA SILVA DE SOUSA                                    | 21613796  |
| 105338                                              | TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO | WILIAN MARTINS RODRIGUES                                 | 21503940  |
| * CANDIDATOS PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL – PNE |                               |                                                          |           |
| INSCRIÇÃO                                           | CARGO                         | NOME                                                     | DOCUMENTO |
| 104852                                              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO     | MARIA ROSA DE OLIVEIRA                                   | 8796904   |

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 12 de outubro de 2014, com início às 09h00min, conforme escala abaixo: - ESCOLA MONTEIRO LOBATO, sito à Rua Constantino, nº 113 - Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina – MT.

Cargos: Assistente Administrativo, Técnico em Radiologia e Técnico Segurança do Trabalho. - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, sito à Avenida Brasília, nº 287 – Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina – MT.

Cargos: Demais Cargos.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**D37C3012

## DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO 001-2014

### EDITAL DE Nº. 003 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, DIVULGA o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição complementar, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

| CARGO                     | NOME                                | DOCUMENTO  | RESULTADO |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|-----------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM          | 23014148   | DEFERIDO  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KARINA PINHEIRO ZARATIM             | 420585874  | DEFERIDO  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO        | 155773915  | DEFERIDO  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | KEROLAY VALADÃO CARVALHO            | 17456681   | DEFERIDO  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | MARIANNE BUENO MELO                 | 20012071   | DEFERIDO  |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL   | MADALENA DA COSTA                   | 5033630525 | DEFERIDO  |
| BIOMÉDICO                 | GLAUCIA FERNANDA MARTINS FERNANDES  | 20388900   | DEFERIDO  |
| PROCURADOR                | MURYEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES | 16856813   | DEFERIDO  |

|                             |                                             |          |            |
|-----------------------------|---------------------------------------------|----------|------------|
| PROCURADOR                  | YANN DIEGGO SOUZA<br>TIMOTHEO DE ALMEIDA    | 08789983 | DEFERIDO   |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | JANNE CARLLA RIBEIRO<br>SANTOS              | 19845162 | INDEFERIDO |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | LIVIA APARECIDA SOBRINHO<br>DA SILVA ARAUJO | 17637309 | INDEFERIDO |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLAUDIANE MARTINS DE<br>OLIVEIRA            | 16502949 | INDEFERIDO |

Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**CA36A59F

### DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

#### **RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                            | RG               | RESULTADO      |
|-----|--------------|---------------------------------|------------------|----------------|
| 1   | 90           | ANA LÚCIA MARTINS DE SOUZA      | 19973535 SSP-MT  | APTO           |
| 2   | 116          | ANISIA LAURINDA DE SOUZA        | 0758717-1 SSP-MT | APTO           |
| 3   | 73           | CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA      | 20443684 SSP-MT  | APTO           |
| 4   | 224          | ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA | 20319306 SSP-SP  | NÃO COMPARECEU |
| 5   | 77           | FATIMA BARBOSA DE JESUS         | 879614 SSP-MT    | APTO           |
| 6   | 69           | JÉSSICA FIDELIS GODOY           | 2367821-6 SSP-MT | APTO           |
| 7   | 52           | TAINARA CARDOSO FARIAS          | 2590023-4 SEJSP  | APTO           |
| 8   | 231          | WANDERSON PEREIRA MESSIAS       | 2579977-0 SSP-MT | APTO           |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                          | RG                     | RESULTADO      |
|-----|--------------|-------------------------------|------------------------|----------------|
| 1   | 236          | CAROLINE BELUSSI CERANTO      | 18426077 SSP-MT        | APTO           |
| 2   | 237          | JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO | 1858222 SSP-DF         | APTO           |
| 3   | 55           | LIDIANE ANDRADE ROSSI         | 16891775 SSP-MT        | NÃO COMPARECEU |
| 4   | 235          | LUIZ CARLOS FRAISSAT          | 31329011071300 SESP-GO | APTO           |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                      | RG               | RESULTADO |
|-----|--------------|---------------------------|------------------|-----------|
| 1   | 38           | EVANDRA PEREIRA BORGES    | 1423077-1 SSP-MT | APTO      |
| 2   | 239          | MAIUZA SOKOLOSKI          | 1256798-1 SSP-MT | APTO      |
| 3   | 170          | ROSILENE GOMES DOS SANTOS | 1845126-8 SSP-MT | APTO      |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME               | RG             | RESULTADO |
|-----|--------------|--------------------|----------------|-----------|
| 1   | 119          | RAFAEL COSTA SOUZA | 2430549 SSP-MT | APTO      |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                     | RG               | RESULTADO |
|-----|--------------|--------------------------|------------------|-----------|
| 1   | 76           | ADRIELE MENDIS DE ARAUJO | 2386840-6 SSP-MT | APTO      |

|   |     |                                      |                 |                |
|---|-----|--------------------------------------|-----------------|----------------|
| 2 | 3   | ELIANE DA SILVA                      | 14421224 SSP-MT | APTO           |
| 3 | 238 | FLAVIA CRISTINA MARTINS ASSIS        | 21950660 SSP-MT | NÃO COMPARECEU |
| 4 | 111 | LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA S ARAUJO | 17637309 SSP-MT | APTO           |
| 5 | 37  | MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS        | 22019669 SSP-   | NÃO COMPARECEU |
| 6 | 230 | MARILENE RODRIGUES DA SILVA          | 751495 SSP-MT   | NÃO COMPARECEU |
| 7 | 225 | TANIA LOURENÇO AMORIM                | 20443838 SSP-MT | APTO           |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                            | RG               | RESULTADO      |
|-----|--------------|---------------------------------|------------------|----------------|
| 1   | 165          | ANUBIA ANGELO                   | 1142667-5 SJI    | APTO           |
| 2   | 72           | HUDSON CARLOS MEDRADO COSTA     | 2430823-4 SSP-MT | NÃO COMPARECEU |
| 3   | 35           | JHENNIFER SOUZA WINTER          | 20146515 SSP-MT  | APTO           |
| 4   | 172          | JULIA GLAZIELA MACEDO           | 12402451 SSP-MT  | APTO           |
| 5   | 9            | KAIAN TAVARES DA PAIXÃO         | 16327853 SSP-MT  | APTO           |
| 6   | 114          | LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA     | 125595-08SSP-MT  | APTO           |
| 7   | 89           | MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO        | 5031846 SSP-GO   | APTO           |
| 8   | 65           | SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA | 17836476 SSP-MT  | APTO           |
| 9   | 115          | VANIA VIEIRA MIGUEL             | 20401280 SSP-MT  | APTO           |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                            | RG               | RESULTADO |
|-----|--------------|---------------------------------|------------------|-----------|
| 1   | 7            | CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS    | 1099846-2 SSP-MT | APTO      |
| 2   | 78           | DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA     | 2590043-9 SSP-MT | APTO      |
| 3   | 228          | MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS | 6326425 SSP-GO   | APTO      |
| 4   | 66           | SANDRA AGUIAR MELO              | 24114502 SSP-MT  | APTO      |

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBSF IV MICRO ÁREA 09 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                     | RG              | RESULTADO      |
|-----|--------------|--------------------------|-----------------|----------------|
| 1   | 176          | LEIA SANTOS SILVA        | 11542217 SSP-MT | NÃO COMPARECEU |
| 2   | 4            | ROSENA FERNANDES DE SENA | 1900234 SSP-MT  | APTO           |

#### **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                     | RG                  | RESULTADO      |
|-----|--------------|------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 1   | 83           | ADOMILTON FERREIRA OLIVEIRA              | 2103079-0 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 2   | 56           | ADRIANA DA SILVA FREITAS                 | 1975098-6 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 3   | 160          | ALINE RODRIGUES PEREIRA                  | 12705837 SSP-MT     | APTO           |
| 4   | 98           | AMANDA MENDES MIRANDA                    | 2461931-0 SSP/MT    | APTO           |
| 5   | 22           | AMANDA SILVA NEGRISOLI                   | 2326545-0 SSP-MT    | APTO           |
| 6   | 278          | ANA BÁRBARA SILVA PRACHEDES              | 00719626 SEJUSP /MS | NÃO COMPARECEU |
| 7   | 139          | ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA               | 1017583-0 IIDRAMP   | APTO           |
| 8   | 26           | ANA LUCIA JUSTINO                        | 19016875 SSP-MT     | APTO           |
| 9   | 186          | ANA PAULA FELICIANA DA SILVA             | 5915642 SSP-GO      | NÃO COMPARECEU |
| 10  | 214          | ANA PAULA MARTINS SILVA                  | 2376125-3 SSP-MT    | APTO           |
| 11  | 44           | ANTONIA TAVARES PIMENTEL                 | 4791297 SSP-GO      | APTO           |
| 12  | 125          | BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS               | 852147 SPTC-MT      | NÃO COMPARECEU |
| 13  | 15           | BRENDARY ALEXIA A JOCASTA W DE M E SILVA | 25795775 SSP-MT     | APTO           |

|    |     |                                |                  |                |
|----|-----|--------------------------------|------------------|----------------|
| 14 | 251 | CAMILLE ANTUNES TOLOTTI        | 2455361-1 SSP-MT | NÃO COMPARECEU |
| 15 | 185 | CARLOS APARECIDO DE LIMA       | 534388 SSP-MT    | APTO           |
| 16 | 149 | CLAUDETE MARIA OLIVEIRA        | 0989347-4 SSP-MT | APTO           |
| 17 | 109 | CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL  | 16435940 SSP-MT  | APTO           |
| 18 | 128 | CUSTODIA APARECIDA DOS REIS    | 0921617-0 SSP-MT | APTO           |
| 19 | 265 | DAIANE CLAUDIA DA SILVA        | 21454183 SSP-MT  | NÃO COMPARECEU |
| 20 | 88  | DIOGENES JOSÉ MENDANHA GALDINO | 26060590 SSP-MT  | APTO           |
| 21 | 42  | DIVINA CÉLIA REZENDE           | 1386668-0 SSP-MT | APTO           |
| 22 | 263 | DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO | 1626684-6 SSP-MT | APTO           |
| 23 | 48  | EDUARDO CELESTINO BARBOSA JR   | 4728627 SSP-GO   | APTO           |
| 24 | 274 | ELANE SOUZA COSTA SANTOS       | 1741848 SSP-MT   | NÃO COMPARECEU |

## AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | RG                 | RESULTADO      |
|-----|--------------|-----------------------------------------|--------------------|----------------|
| 25  | 202          | ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA             | 16293096 SSP-      | APTO           |
| 26  | 103          | ELISMARCIA FERREIRA MAIA                | 1645766-8 SSPPA    | APTO           |
| 27  | 27           | FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO      | 16562666 SEJUSP    | APTO           |
| 28  | 64           | FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS             | 22678166 SSP-MT    | APTO           |
| 29  | 43           | FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA                  | 941800 SSP-ES      | APTO           |
| 30  | 189          | FRANCIELI SILVA GUIMARÃES               | 24369144 SSP-      | APTO           |
| 31  | 41           | FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAUJO             | 2116302-2 SSP-MT   | APTO           |
| 32  | 14           | HELAINÉ MARIA DE SOUZA                  | 15013650 SSP-MT    | APTO           |
| 33  | 62           | IRISLANE DA SILVA LIMA                  | 20684274 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 34  | 87           | IVONILDA MOURA FERRAZ                   | 1153134-7 DRAMP MT | APTO           |
| 35  | 21           | JAIR MATOS DA ROCHA                     | 2416627-8 SSP-MT   | NÃO COMPARECEU |
| 36  | 131          | JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI | 18801269-8 SESP    | APTO           |
| 37  | 184          | JENNEFFER LAURA COELHO GOMES            | 2201372-5 SSP-MT   | APTO           |
| 38  | 24           | JOSELINA DIAS DE SOUSA                  | 5739691 SSP-PA     | NÃO COMPARECEU |
| 39  | 105          | JOSIANE PEREIRA LEMOS                   | 18913113 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 40  | 273          | JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA            | 21931364 SSP-MT    | APTO           |
| 41  | 11           | JULIANA VIEIRA RODRIGUES                | 001514081 SSP-MS   | APTO           |
| 42  | 152          | LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD           | 1659826-1 SSP-MT   | APTO           |
| 43  | 215          | LAURA DAYANE GOMES FERREIRA             | 17739926 SSP-MT    | APTO           |
| 44  | 39           | LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS           | 17466016 SSP       | APTO           |
| 45  | 33           | LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA           | 1781944-0 SSP-MT   | APTO           |
| 46  | 275          | LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS             | 2008404-8 SSP-MT   | APTO           |
| 47  | 31           | LEILA DE ALENCAR DANTAS                 | 10887415 SSP-MT    | APTO           |
| 48  | 85           | LINDY ELY SILVA SANTOS                  | 5557915 SPTC-GO    | APTO           |
| 49  | 16           | LORRAN MOREIRA MARTINS                  | 24305910 SSP-MT    | APTO           |
| 50  | 147          | LUCAS MOREIRA ALVES                     | 25991078 SEJUSP-MT | APTO           |
| 51  | 101          | LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO            | 1939677-5 SSP/MT   | APTO           |

## AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                 | RG               | RESULTADO      |
|-----|--------------|--------------------------------------|------------------|----------------|
| 52  | 30           | LUCIANA FILIZARDO GALVÃO             | 12582123 SSP-MT  | NÃO COMPARECEU |
| 53  | 97           | LUZENI VIEIRA BUENO                  | 1602084-7 SSP/MT | APTO           |
| 54  | 255          | MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI        | 278978 SSP-MT    | INAPTA         |
| 55  | 195          | MARCILENE LEITE DE QUEIROZ           | 1118771-9 SSP-MT | APTO           |
| 56  | 157          | MARCIVANIA ALVES DE SOUZA            | 740353 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 57  | 272          | MARIA CARMEM LUCIA L. SOARES FEITOSA | 1423939-6 SSP-MT | APTO           |

|    |     |                                      |                     |                |
|----|-----|--------------------------------------|---------------------|----------------|
| 58 | 188 | MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS        | 2384674-7 SSP-MT    | APTO           |
| 59 | 126 | NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO        | 629095 SSP          | APTO           |
| 60 | 133 | OLISSES GOMES CARVALHO               | 1962288-0 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 61 | 204 | PALLOMA MOREIRA ALVES                | 2825271-3 SSP-MT    | APTO           |
| 62 | 150 | ROSANA CRISTINA FARIAS               | 729556 SSP/ MT      | NÃO COMPARECEU |
| 63 | 18  | SANDRA FERREIRA MARTINS              | 545346 SSP-MT       | APTO           |
| 64 | 107 | SARA BARBOSA DOS SANTOS              | 17253330 SSP-MT     | APTO           |
| 65 | 20  | SIMONE DE SOUZA FUMEIRO              | 12783960 SSP-MT     | APTO           |
| 66 | 253 | SUELLEN PEREIRA SENA                 | 20619790 SSP-MT     | NÃO COMPARECEU |
| 67 | 138 | TAYHANA BORGES DA COSTA              | 2484478-0 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 68 | 100 | UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA          | 1533980-7 SSP/MT    | NÃO COMPARECEU |
| 69 | 146 | VANNEIDE AZEVEDO MARTINS             | 207628320020 SSP-MA | NÃO COMPARECEU |
| 70 | 252 | VICTOR HUGO SILVEIRA                 | 22568344 SSP-MT     | NÃO COMPARECEU |
| 71 | 106 | VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI             | 1913750-8 SSP-MT    | APTO           |
| 72 | 86  | WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS          | 1659890-3 SSP-MT    | NÃO COMPARECEU |
| 73 | 179 | WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCAZAK | 23371617 SSP-MT     | NÃO COMPARECEU |

Nova Xavantina-MT, 24 de setembro de 2014.

## ADEL CIMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:7C9A83E0

## DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2014

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2014, em cumprimento ao ANEXO IV – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2014, após verificada a regularidade, torna pública a Homologação das Inscrições e designa a **Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira**, situada na **Av. Espírito Santo- nº 477 – Tonetto**, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), no dia **28 de Setembro de 2014, às 08h: 00min**, horário local, conforme Edital.

Não houveram inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 25 de setembro de 2014.

## ADEL CIMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

## CARGO: ODONTÓLOGO

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                 | CPF            |
|-----|--------------|--------------------------------------|----------------|
| 01  | 001          | ALINE VAZ DIAS                       | 031.448.*** ** |
| 02  | 002          | RHAYSSA SOUSA ARAÚJO                 | 006.441.*** ** |
| 03  | 003          | EMILLY NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO | 046.174.*** ** |
| 04  | 004          | LARISSA FREITAS MACHADO              | 006.208.*** ** |
| 05  | 005          | HAYZA SANTOS MEDEIROS                | 035.554.*** ** |
| 06  | 006          | VICTOR HENRIQUE GOMES DE MORAES      | 025.353.*** ** |
| 07  | 007          | SEBASTIÃO RUFINO GUSMÃO ROCHA        | 824.387.*** ** |
| 08  | 008          | FERNANDA SNTANA ALVES LEITE          | 031.856.*** ** |
| 09  | 009          | EDUARDO MORAES NOGUEIRA              | 001.800.*** ** |
| 10  | 010          | ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA          | 013.947.*** ** |
| 11  | 011          | FRANCIELI SILVA GUIMARAES            | 047.657.*** ** |
| 12  | 012          | GISELI PAVEZZI                       | 065.183.*** ** |
| 13  | 013          | CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA      | 294.014.*** ** |

|    |     |                                 |                 |
|----|-----|---------------------------------|-----------------|
| 14 | 014 | ROSANGELA FERREIRA ZITSKE       | 567.223.***. ** |
| 15 | 015 | GEICE KELLY FERNANDES DOS REIS  | 017.782.***. ** |
| 16 | 016 | SERGIO DE CASTRO FONSECA FILHO  | 037.365.***. ** |
| 17 | 017 | MARINNA APARECIDA PEREIRA       | 036.437.***. ** |
| 18 | 018 | MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES   | 432.164.***. ** |
| 19 | 019 | CAIO CEZAR RODRIGUES            | 038.881.***. ** |
| 20 | 020 | AUREA DABILA FERNANDES DOS REIS | 734.795.***. ** |
| 21 | 021 | DAYANE CECILIA MACHADO          | 007.584.***. ** |
| 22 | 022 | RENATA INACIO MACHADO           | 730.958.***. ** |
| 23 | 023 | ROGÉRIO PERES DE JESUS          | 032.443.***. ** |
| 24 | 024 | FABIO RAMIRO BERTOLDO           | 594.834.***. ** |
| 25 | 025 | MAURICIO CANDIDO DA SILVA       | 015.526.***. ** |
| 26 | 026 | MONIQUE DALCIN                  | 006.531.***. ** |
| 27 | 027 | ANA PAULA LAET PINHERO          | 045.123.***. ** |

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador: B003321B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO**  
**PRESENCIAL - SRP N. 020/2014 PROCESSO N. 031/2014**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás GLP e Água mineral, em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência deste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Luis Alves - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.760.476/0001-44**, com proposta no valor global de **R\$ 21.881,44 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, para os **Itens de 01 e 02**, todos conforme anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de Setembro de 2014.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador: 7D53E470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 220/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Antonia Donizete Ibanez.”*

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.009 de 15 de outubro de 2013, que rege a previdência municipal, c/c o art. 68 §1º da Lei 429/98, que disciplina o Adicional por Tempo de Serviço no Estatuto dos servidores públicos do município de Novo Horizonte do Norte/MT, c/c a Lei n.º 987/2013 a qual regulamenta o Plano de Carreira dos Cargos de Servidores de Saúde de 28 de maio de 2013 e ainda c/c Lei 1.040/2014 de 14 de março de 2014 dá outras providências e;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Antonia Donizete Ibanez**, brasileira, portadora do RG n.º 3697714-0 SSP/PR e do CPF sob o n.º 535.800.011-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 4, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo **do FUMPS n.º 2014.03.00014P**, a partir de 20/08/2014 data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 20 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2014.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador: C02BC663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 221/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Antonia Donizete Ibanez**, brasileira, maior, portadora do RG: n.º 3.697.7140 SSP/MT e do CPF n.º 535.800.011-91, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** aprovada e classificada em Concurso Público Municipal realizado nos dias 08e 09 de novembro de 2008.

Art. 2º- Tal exoneração se faz necessário em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de setembro de 2014.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador: CAA2C65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2014 EDITAL**  
**COMPLEMENTAR N.º 003/2014**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2014 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2014 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2014 PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

**Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de setembro de 2014.**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar de Homologação das Inscrições nº 003/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, para o cargo de: **Cirurgião Dentista**.

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de setembro de 2014.

**MARIA SALETE DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Queila Lisot

**Código Identificador:**9DE362C0

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 020/14/GS/SME/NM/MT

*Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.*

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

**Art 1º:** Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo à professora Elisângela machado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 22 de setembro de 2014.

**LUCIANA DAUFENBACH**

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Port. 003/2013

**Publicado por:**

Gizele Bellatto

**Código Identificador:**6AA9BD9A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 021/2014/GS/SME/NM/MT

*Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.*

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

# RESOLVE:

**Art 1º:** Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretor das Escolas Municipais localizadas na zona rural do município, bem como da Creche Municipal Mundo Mágico, o professor José Euzébio Santana.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 272/2013.

Novo Mundo, 22 de setembro de 2014.

**LUCIANA DAUFENBACH**

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Port. 090/2014

**Publicado por:**

Gizele Bellatto

**Código Identificador:**3545E0F4

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVIDO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 07 de Outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 07 de Outubro de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIOS E ADITIVOS, PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Setembro de 2014.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**

Pregoeiro Oficial

Processo nº 60/2014.

**Publicado por:**

Valber Kenedy Barboza Sandes

**Código Identificador:**BD8E36D4

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 286/2014

**PORTARIA Nº 286 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 110 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria de nº 110 da Comissão Interna de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, que será composto pelos seguintes Componentes:

**I - Presidente: Fátima Eickhoff Hammarstron** – CPF: 006.678.630-44

**II - Membro: Jânia Núbia Pimenta** - CPF: 825.291.241-91

**III- Membro: Gessi Mara Budny da Silva** – CPF: 550.183.271-20

**Parágrafo Único:-** A Comissão de Sindicância Interna, terá a autonomia e responsabilidade de apurar todos os fatos ocorridos dentro da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente em relação aos servidores da mesma.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 110 de 28 de março de 2014.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de Setembro de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bertolina Alves de Lima  
**Código Identificador:**FE96D179

#### ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 287/2014

#### PORTARIA Nº 287 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I –** Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

**I - PRESIDENTE: FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON** - CPF: 006.678.630-44

**II - MEMBRO: FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** - CPF: 550.732.801-30

**III- SECRETÁRIA: YEDA SUELI JORGE DA SILVA** - CPF/MF 836.177.601-04

**II –** Esta portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a Portaria de nº 009 de 14 de janeiro de 2014.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 24 de Setembro de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bertolina Alves de Lima  
**Código Identificador:**09E0A740

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014

Contrato nº. 072/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Maria Auxiliadora Borges de Lima 377.989.601-04**. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Camisetas dos Programas vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer. Valor: **R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais)**. Período: 23/09/2014 a 23/09/2015.

Paranatinga, 23 de Setembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**A29D46D7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014

Contrato nº. 073/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Mignot Rocha & Cia Ltda - Me**. Objeto: Registro de Preços objetivando Prestação de Serviços Médicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 253.680,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscientos e oitenta reais)**. Período: 24/09/2014 a 24/09/2015.

Paranatinga, 24 de Setembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**D07627D1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º288 /SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 045/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Camisetas dos Programas vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

Vigência: 23/09/2014 ATÉ O DIA 23/09/2015

Contratado: **Maria Auxiliadora Borges de Lima 377.989.601-04**

Valor do Contrato: **R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**I - NOMEAR**, o servidora **Janaina Souza Menezes**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **072/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

#### OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II** - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Claudia Pereira da Silva**, Matrícula nº 3814, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de Setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Janaina Souza Menezes, e Claudia Pereira da Silva** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**JANAINA SOUZA MENEZES**

Fiscal de Contrato

**CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**

Suplente

**Publicado por:**

Sabta Taylla Biazin da Silva

**Código Identificador:**8299EA32

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 289/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: Registro de Preços objetivando Prestação de Serviços Médicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 23/09/2014 ATÉ O DIA 23/09/2015

Contratado: **Mignot Rocha & Cia Ltda – Me**

Valor do Contrato: **R\$ 253.680,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, o servidora **Azélide Aparecida Borille Garcia**, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **073/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

#### OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por

vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;  
 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;  
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;  
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;  
 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;  
 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;  
 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;  
 Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;  
 Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;  
 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II** - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de Setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

**Azélide Aparecida Borille Garcia**, e **Benvinda Rodrigues Galdino** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA**  
 Fiscal de Contrato

**BENVINDA RODRIGUES GALDINO**  
 Suplente

**Publicado por:**  
 Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**3E6F3F10

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014**, cujo objeto Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Marmitex em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex e refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito e demais

Secretarias. Foi vencedora do certame: A empresa **Kipper e Schoenberger Ltda – Me** foi vencedora do certame com o valor global R\$: 122.460,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

Paranatinga-MT, 19 de Setembro de 2014.

**LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**E9E14B37

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão e Finalização da Obra de Construção da Ponte sobre o Rio Corgão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foi vencedora do certame: A empresa **Airton Bresolin Serviços - Me** com o valor global de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Paranatinga-MT, 23 de Setembro de 2014.

**LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**42F9A4AA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2014 EDITAL 054/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014 Edital 054/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS** aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da reprogramação de 2013 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de abertura: 07/10/2014, terça-feira às 09:00h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com). Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 24 de Setembro de 2014.

**LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**0037E57A

#### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 285 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sr<sup>a</sup>. **OSIMAR BREDA DA SILVA**, Matrícula 0865, portadora do RG sob o nº 1492190-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.528.411-56, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSF III, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA      |
|--------------------|-------------------------|
| 2006/2011          | 01/08 2014 À 29/10/2014 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Paranatinga-MT, 23 de Setembro de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yeda Suely Jorge da Silva  
**Código Identificador:**D710A9D4

### OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014

JULGAMENTO DOS RECUSOS SOBRE OS  
GABARITOS DA PROVA OBJETIVA DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA

**O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:**

I. Divulgar Parecer dos Recursos Interpostos por Candidatos (as) da Prova Objetiva de Múltipla Escolha Realizada no dia **14 de Setembro de 2014**, da Banca Examinadora quanto à Divulgação do Gabarito Oficial, referente ao Concurso Público:

#### ENSINO SUPERIOR

| Candidato                       | Inscrição | Cargo               |
|---------------------------------|-----------|---------------------|
| Ruberley Gomes de Rezende       | 00087     | Controlador Interno |
| Ruy Marcelo Baracat de Oliveira | 00098     | Controlador Interno |
| William Santos Moraes           | 00034     | Controlador Interno |

**\_Questão: 04 - Português: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

*De acordo com o gramático Evanildo Bechara em sua “Moderna Gramática Portuguesa, 37ªed., RJ, 2009, revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico, os processos de formação de palavras podem ser do ponto de vista constitucional ou do conteúdo. Como no edital, o conteúdo elencado no item 12-Morfologia: estrutura e formação de palavras não especifica, não determina qual ou quais seria(m) cobrado(s), não houve necessidade de particularizar, pois qualquer um deles poderia ser cobrado. Assim, a resposta permanece a mesma lançada no gabarito, pois a palavra copiosamente foi formada a partir do processo de derivação sufixal (adj. Copioso + sufixo-mente).*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "C".

**\_Questão: 12 - Matemática: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

Como o problema já fornece **X** como o valor total, temos que:

$$5X/2 + 4X/3 + 7X/4 = Y$$

$$30X + 16X + 21X/12 = Y$$

$$Y = 67X/12$$

Dos três sócios, o que participou com **4X/3**, deu a menor **contribuição**, recebendo o produto na proporção direta do capital aplicado. R\$ 1600,00 é o fator de multiplicação, portanto:

$$4X/3=1600$$

$$X=1200$$

Substituindo na fórmula mais acima:

$$Y = 67 * 1200 / 12$$

**Y = 6700 (Resposta)**

**Ou Parte superior do formulário o Candidato poderá resolver a questão sabendo apenas** qual o menor número dos três; só dividir a fração para ter uma ideia de qual seja aí teremos:  $5/2=2,5$   $4/3=1,37/4=1,7$  o menor será o segundo (1,3) faremos o seguinte agora:  $4x/3=1600$ , teremos  $x=1.200$ , portanto é só substituir e somar os resultados que **teremos 6.700**.

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "D".

**\_Questão: 15 - Matemática: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

Versa a questão sobre arrendamento. Inicialmente, cumpre dizer que o arrendamento pode ser operacional ou financeiro, basicamente. Um arrendamento mercantil é classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. Um arrendamento mercantil é classificado como operacional se ele não transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. A classificação de um arrendamento mercantil como arrendamento mercantil financeiro ou arrendamento mercantil operacional depende da essência da transação e não da forma do contrato. Exemplos de situações que individualmente ou em conjunto levariam normalmente a que um arrendamento mercantil fosse classificado como arrendamento mercantil financeiro são:

(a) o arrendamento mercantil transfere a propriedade do ativo para o arrendatário no fim do prazo do arrendamento mercantil;

(b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja suficientemente mais baixo do que o valor justo à data em que a opção se torne exercível de forma que, no início do arrendamento mercantil, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;

(c) o prazo do arrendamento mercantil refere-se à maior parte da vida econômica do ativo mesmo que a propriedade não seja transferida; **Contabilidade Facilitada para Concursos – Ebook Provas Comentadas Gabriel Rabelo e Luciano Rosa-contabilidadeparaconcursos@hotmail.com.**

(d) no início do arrendamento mercantil, o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil totaliza pelo menos substancialmente todo o valor justo do ativo arrendado; e

(e) os ativos arrendados são de natureza especializada de tal forma que apenas o arrendatário pode usá-los sem grandes modificações.

Passemos a analisar a nossa questão. Precisamos saber apenas a contabilização inicial do arrendamento mercantil financeiro para encontrar a resposta:

Contabilização inicial do arrendamento mercantil financeiro:

D – Veículo (Ativo Imobilizado) ..... 30.673

D – Encargos financeiros a transcorrer (retificadora Passivo) ..... 17.327

C – Arrendamento financeiro a pagar (Passivo) ..... 48.000

A despesa financeira é reconhecida por competência, pró rata temporis. Assim, descartamos as alternativas A e E. Descartamos também a alternativa D, não há reconhecimento de receita no arrendatário.

Quanto à alternativa C), o valor do passivo reconhecido inicialmente é de  $48.000 - 17.327 = 30.673$ .

A conta Encargos financeiros a transcorrer fica no passivo, retificando o valor de 48.000.

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "C".

**\_Questão: 21 - Conhecimentos Gerais: Recurso Improcedente:** O Candidato recorre dizendo que o conteúdo da questão não está referenciada ao conteúdo mencionado no Anexo III - Dos Programas

das Disciplinas da Prova Objetiva, porém, se observado o Item 7.1.5. do Edital do Concurso Público Nº 001/2014, temos:

*A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões. (Grifamos).*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "D".

**\_Questão: 29 - Conhecimentos Gerais: Recurso Procedente: Questão Anulada,** pontuação para todos os candidatos inscritos no Cargo, conforme previsto no item 7.1.6., do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

**\_Questão 32 - Conhecimentos Específicos: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

*O servidor público organizado em carreira poderá ser remunerado por subsídio, contudo, não obrigatoriamente, conforme dispositivo no Art. 39 da Constituição Federal § 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "D".

**\_Questão 33 - Conhecimentos Específicos: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

*O assunto tratado em vários endereços eletrônicos, contudo não se caracterizando cópia, tendo como definição a de imitação idêntica de algo. Logo, questão fora formulada com base na Constituição Federal e na RCL 6.568/2009.*

fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigobd.asp?item=%201359>

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "C".

**\_Questão 34 - Conhecimentos Específicos: Recurso Improcedente:** O Candidato não fundamentou o recurso conforme prevê o Edital do Concurso Público Nº 001/2014, onde:

*“Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada”. Logo, o Candidato afirma que a alternativa correta é a letra "D", mas na verdade é a alternativa "C", justamente a que o mesmo marcou como sendo a certa.*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "C".

**\_Questão 37 - Conhecimentos Específicos: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

*A questão está clara, destacando a palavra “refere-se” ao conceito, realmente a afirmação refere-se ao conceito de receita corrente líquida, não foi pedido o “conceito” de receita corrente líquida e sim a que o texto se refere.*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "B".

**\_Questão 38 - Conhecimentos Específicos: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

*A questão foi formulada corretamente. Até por exclusão seria possível assinalar a alternativa correta, sendo a resposta correta as formas de controle subsequente ou corretivo, de acordo com o Livro Direito Administrativo Descomplicado 18ª Edição de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo. As outras alternativas nada têm a ver com forma de controle.*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "C".

**\_Questão: 39 - Conhecimentos Específicos: Recurso Procedente: Questão Anulada,** pontuação para todos os candidatos inscritos no Cargo, conforme previsto no item 7.1.6., do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

**\_Questão 40 - Conhecimentos Específicos: Recurso Improcedente:** Em resposta ao questionamento do Candidato, expomos:

*Utilizado o assunto constante no Art. 70 da Constituição Federal para elaboração da questão.*

Permanece como sendo a resposta correta a alternativa "D".

**Nota:** As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente concurso público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha Realizada no dia **14 de Setembro de 2014** em razão dos Recursos Deferidos dos (as) Candidatos (as):

## ENSINO SUPERIOR

### CONTROLADOR INTERNO

**Português:** [ 01 B ] [ 02 A ] [ 03 C ] [ 04 C ] [ 05 A ] [ 06 D ] [ 07 B ] [ 08 C ] [ 09 B ] [ 10 D ]

**Matemática:** [ 11 A ] [ 12 D ] [ 13 C ] [ 14 D ] [ 15 C ] [ 16 B ] [ 17 D ] [ 18 C ] [ 19 D ] [ 20 C ]

**C. Gerais:** [ 21 D ] [ 22 B ] [ 23 A ] [ 24 D ] [ 25 D ] [ 26 C ] [ 27 B ] [ 28 A ] [ 29 N ] [ 30 C ]

**Específicas:** [ 31 B ] [ 32 D ] [ 33 C ] [ 34 C ] [ 35 B ] [ 36 C ] [ 37 B ] [ 38 C ] [ 39 N ] [ 40 D ]

Obs.: \* N = Questão Anulada.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br), [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e [www.syedcon.com.br](http://www.syedcon.com.br) e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.**

Paranatinga – MT, 23 de Setembro de 2014.

**FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yeda Suely Jorge da Silva

**Código Identificador:73272F7D**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N.º 022-2014 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

#### EDITAL N.º 022/2014

#### Audiência Pública – 2º Quadrimestre/ Exercício 2014.

A Sr<sup>a</sup>. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 2º Quadrimestre, referente ao exercício 2014. A referida Audiência será realizada no dia 26/09/2014, com início às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 24 de Setembro de 2014.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:F2B1A20C**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO**  
**DE PREÇO Nº. 031/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 031/2014

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes e peças de reposição dos veículos de passeio (gasolina e/ou álcool), caminhões, ônibus, utilitários a diesel, máquinas pesadas de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

**Data da Abertura:** Dia 07/10/2014 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 24 de Setembro de 2014.

**RENATO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**54202594

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/SETEMBRO/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E**  
**TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR**  
**OBJETO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO**  
**CONTRATO ORIGINAL, EFETUANDO ACRÉSCIMO DE**  
**SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO ITEM 02, NUM**  
**PERCENTUAL TOTAL DE 7,70%, QUE CONSISTE NA**  
**EXECUÇÃO DE MURETAS DE ALVENARIA PARA**  
**REVESTIMENTOS DOS QUADROS E TUBULAÇÕES, NAS**  
**SEDES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANÁRIA SILVÉRIA**  
**DE SOUZA, ALCIDES FRANCO DA ROCHA E DOS**  
**CENTROS EDUCACIONAIS VEREADOR ORIEL MENDES**  
**LUCAS E MARIA ANTÔNIA GALVÃO NETO. O PRESENTE**  
**TERMO ADITIVO TEM TAMBÉM POR OBJETIVO**  
**PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA**  
**CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, POR**  
**MAIS 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS, ESTENDENDO SEU**  
**TERMO FINAL PARA 31/12/2014.**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014**

**VALOR: R\$ 11.832,48**

**DATA: 19/09/2014**

**PRAZO: 31/12/2014**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**806330BC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**LEI Nº 1.707/2014 Poxoréu – MT, 10 de setembro de 2014.**

**ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA**  
**COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

O Perímetro Urbano da Comunidade de Aparecida do Leste passa a ter a seguinte descrição:

A poligonal tem início no marco **M01** (coordenadas 793.388,314 E e 8.229.599,733 N) localizado à 90,00 m da Rodovia MT - 260, deste segue por uma linha reta com o azimute de 57° 48' 44" e distância de 217,95 m até o marco **M02** (coordenadas 793.572,764 E e 8.229.715,833 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 97° 27' 31" e distância de 94,37 m até o marco **M03** (coordenadas 793.666,334 E e 8.229.703,583 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 52° 57' 39" e distância de 190,33 m até o marco **M04** (coordenadas 793.818,264 E e 8.229.818,233 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 154° 07' 13" e distância de 234,81 m até o marco **M05** (coordenadas 793.920,754 E e 8.229.606,973 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 186° 02' 56" e distância de 249,85 m até o marco **M06** (coordenadas 793.894,426 E e 8.229.358,514 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 197° 21' 13" e distância de 178,80 m até o marco **M07** (coordenadas 793.841,095 E e 8.229.187,851 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 210° 21' 33" e distância de 866,47 m até o marco **M08** (coordenadas 793.403,164 E e 8.228.440,193 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 317° 14' 26" e distância de 106,71 m até o marco **M09** (coordenadas 793.330,714 E e 8.228.518,543 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 336° 35' 22" e distância de 186,10 m até o marco **M10** (coordenadas 793.256,774 E e 8.228.689,323 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 00° 58' 38" e distância de 328,92 m até o marco **M11** (coordenadas 793.262,384 E e 8.229.018,193 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 30° 33' 45" e distância de 378,25 m até o marco **M12** (coordenadas 793.454,714 E e 8.229.343,893 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 345° 27' 02" e distância de 264,32 m até o marco **M01** (coordenadas 793.388,314 E e 8.229.599,733 N), marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr. e ao Equador, tendo como Datum, o SIRGAS 2000.

É parte integrante desta Lei o Anexo 01 contendo o Mapa do Perímetro Urbano da Comunidade de Aparecida do Leste.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de setembro de 2014.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 10 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**Publicado por:**

Willian Xavier Soares

**Código Identificador:**06D51EB4

**ASSESSORIA JURÍDICA****LEI MUNICIPAL N.º 1.708, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.****LEI N.º 1.708/2014 Poxoréu – MT, 10 de setembro de 2014.**

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ALTO COITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

O Perímetro Urbano do Distrito de Alto Coité passa a ter a seguinte descrição:

A poligonal tem início no marco **M01**(coordenadas 784.878,140 E e 8.257.601,060 N) localizado na margem da Rodovia MT - 130, deste segue por uma linha reta com o azimute de 28° 25' 37" e distância de 409,43 m até o marco **M02** (coordenadas 785.073,045 E e 8.257.961,124 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 359° 45' 08" e distância de 1.600,37 m até o marco **M03** (coordenadas 785.066,127 E e 8.259.561,478 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 83° 12' 22" e distância de 425,14 m até o marco **M04** (coordenadas 785.488,281 E e 8.259.611,771 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 168° 43' 45" e distância de 1.769,04 m até o marco **M05** (coordenadas 785.834,038 E e 8.257.876,846 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 253° 54' 24" e distância de 994,89 m até o marco **M01** (coordenadas 784.878,140 E e 8.257.601,060 N), marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central 57º WGr. e ao Equador, tendo como Datum, o SIRGAS 2000.

É parte integrante desta Lei o Anexo 01 contendo o Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Alto Coité.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de setembro de 2014.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 10 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**Publicado por:**

Willian Xavier Soares

**Código Identificador:**251DA3B3**ASSESSORIA JURÍDICA****LEI MUNICIPAL N.º 1.709, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.****LEI N.º 1.709/2014 Poxoréu – MT, 10 de setembro de 2014.**

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

O Perímetro Urbano do Distrito de Paraíso do Leste passa a ter a seguinte descrição:

A poligonal tem início no marco **M01** (coordenadas 803.810,519 E e 8.221.527,056 N) localizado à margem do Rio Dourado, deste segue por uma linha reta com o azimute de 200° 15' 43" e distância de 225,92 m até o marco **M02** (coordenadas 803.732,278 E e 8.221.315,112 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 236° 42' 24" e distância de 218,98 m até o marco **M03** (coordenadas 803.549,237 E e 8.221.194,908 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 306° 43' 00" e distância de 238,92 m até o marco **M04** (coordenadas 803.357,716 E e 8.221.337,750 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 235° 19' 08" e distância de 85,23 m até o marco **M05** (coordenadas 803.287,627 E e 8.221.289,251 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 311° 38' 07" e distância de 225,02 m até o marco **M06** (coordenadas 803.119,450 E e 8.221.438,751 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 222° 37' 47" e distância de 143,53 m até o marco **M07** (coordenadas 803.022,242 E e 8.221.333,148 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 268° 04' 25" e distância de 157,95 m até o marco **M08** (coordenadas 802.864,382 E e 8.221.327,838 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 355° 41' 53" e distância de 325,96 m até o marco **M09** (coordenadas 802.839,930 E e 8.221.652,885 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 49° 32' 26" e distância de 384,74 m até o marco **M10** (coordenadas 803.132,665 E e 8.221.902,545 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 138° 08' 58" e distância de 318,79 m até o marco **M11** (coordenadas 803.345,357 E e 8.221.665,084 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 25° 07' 58" e distância de 117,22 m até o marco **M12** (coordenadas 803.395,143 E e 8.221.771,208 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 88° 35' 36" e distância de 98,36 m até o marco **M13** (coordenadas 803.493,470 E e 8.221.773,622 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 133° 33' 30" e distância de 137,10 m até o marco **M14** (coordenadas 803.592,821 E e 8.221.679,150 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 107° 44' 38" e distância de 87,16 m até o marco **M15** (coordenadas 803.675,833 E e 8.221.652,587 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 76° 04' 15" e distância de 123,72 m até o marco **M16** (coordenadas 803.795,920 E e 8.221.682,370 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 184° 49' 50" e distância de 124,40 m até o marco **M17** (coordenadas 803.785,444 E e 8.221.558,411 N). Deste segue por uma linha reta com o azimute de 141° 21' 01" e distância de 40,15 m até o marco **M01** (coordenadas 803.810,519 E e 8.221.527,056 N), marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central 57º WGr. e ao Equador, tendo como Datum, o SIRGAS 2000.

É parte integrante desta Lei o Anexo 01 contendo o Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Paraíso do Leste.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de setembro de 2014.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 10 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**Publicado por:**

Willian Xavier Soares

**Código Identificador:**CE7D12D6**ASSESSORIA JURÍDICA****LEI MUNICIPAL N.º 1.710, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.****LEI N.º 1.710/2014 Poxoréu/MT, 10 de setembro de 2014.**

Concede incentivo fiscal, de caráter geral, aos contribuintes de Alvarás, de qualquer natureza, no ano de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

# **LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido o desconto de **50% (cinquenta por cento)** aos contribuintes de Alvarás de qualquer natureza no ano de 2014, que não tenham aderido, por qualquer razão, aos termos da Lei Municipal n.º 1.678, de 08 de abril de 2014, conforme os artigos seguintes, em caráter geral, consoante previsão do artigo 7º-A da Lei Municipal n.º 1.605, de 08 de julho de 2013 e artigo 7º-A da Lei Municipal n.º 1.651, de 18 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Ao contribuinte que quitar o débito relativo ao Alvará 2014 até a data de **31 de outubro de 2014**, perceberá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido.

**Art. 3º.** Aos contribuintes do Alvará 2014 que, eventualmente, tenham pago tal débito após a data de 30 de maio de 2014, terão a faculdade de requerer administrativamente o reembolso da diferença sobressalente ou utilizar referida diferença para a quitação de outros débitos tributários que, por ventura, tenham com o Município de Poxoréu.

**Parágrafo Único.** O requerimento de que trata este artigo deverá ser feito por escrito à Secretaria de Receitas do Município de Poxoréu, onde o contribuinte deverá deixar evidente por qual das duas opções optara.

**Art. 4º.** O pagamento do valor do Alvará 2014 com os descontos acima descritos deverá ser efetuado em parcela única, vedado o parcelamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, deixando de produzir efeitos na data de **01 de novembro de 2014**.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 10 de setembro de 2014.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 10 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**Publicado por:**  
Willian Xavier Soares  
**Código Identificador:**657D271A

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**, cujo o objeto **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, para Atender os Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 24 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

**Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 - MERCADO CRUZEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº18.415.502/0001-49, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº

01, Bairro Vila Cruzeiro, na cidade de Poxoréu-MT, no valor de R\$ 72.710,30 (setenta e dois mil setecentos e dez reais e trinta centavos);  
**2 - RALHID AKEL-ME**, inscrita no CNPJ 03.314.193/0001-43, situada a Rua Sargento Benedito Teotino da Costa nº 80, bairro Jd. Petrópolis, na cidade de Cuiabá-MT, no valor de R\$ 55.217,70 (cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos)  
O valor Total Global é de **R\$ 127.928,00** (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais).

Sala das Licitações em Poxoréu-MT, 24 de setembro de 2014

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 002/2014

**Publicado por:**  
Laura Leal da Silva  
**Código Identificador:**DDF56722

## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 162/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 162/2014**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 162/2014

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 128/2014

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para de Mangueiras de Led para decoração Natalina para uso da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Querência - MT

**Vencedora:**

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42** Foi a vencedora do único item de nº 01 com um Valor de R\$ 19.170,00 (Dezenove mil reais cento e setenta reais).

Querência - MT, 24 de Setembro de 2014.

**DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**0D0F160C

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 161/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 161/2014**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 161/2014

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 127/2014

**OBJETO:** Pregão Presencial para Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema de Gestão de Assistência Social para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social Município de Querência – MT.

**Vencedora:**

**A PRESENTE LICITAÇÃO FOI DESERTA**

Querência - MT, 24 de Setembro de 2014.

**DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**08388C5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PR. 164/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **164/2014**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **130/2014**.

**OBJETO:** Pregão presencial para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Casa de Apoio em Água Boa/MT para pacientes em tratamento fora do domicílio de Querência/MT, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

**Data:** 06/10/2014

**HORÁRIO:** 09:30 horário local

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 24 de Setembro de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS**  
Pregoeiro (a)

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**D9AD2688

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 613/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Antonia Guerra.”*

**O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 355, de 25 de Agosto de 2005, que rege a previdência municipal e Lei Municipal n.º. 763/2013, que rege sobre reajuste salarial para os servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo do município de Querência-MT;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. Antonia Guerra**, brasileira, portadora do RG n.º 28781180 SESP/MT e do CPF n.º 594.980.801-00, residente e domiciliado neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais I, Nível “1”, Classe “A”, Referencia “A-1”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º. 000001, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do FEMPAS, Nº. **2014.02.00017P**, a partir de 02 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.

QUERÊNCIA-MT, 02 de Setembro de 2014.

**LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES**  
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**EDBFCB6C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**20/2014.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 20/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **MAQUINAS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita pelo CNPJ Nº **12.753.213/0003-35**.

A empresa vencedora ficam obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de setembro de 2014.

**JAIRO MANFROI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regiane Lucas dos Reis  
**Código Identificador:**4BE734DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 20/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de setembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVENIO DE RAPASSE Nº. 59004/000490/2013-80, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, tendo como vencedora a empresa: **MAQUINAS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** cadastrada no CNPJ nº **12.753.213/0003-35**

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de setembro de 2014.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Regiane Lucas dos Reis  
**Código Identificador:**471114B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 21/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-Mt, torna público que realizará no dia **07/10/2014 às 9:00 horas**, Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em**

**Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria), Administrativa, Consultoria na revisão do PPA para 2016/2017, Consultoria na elaboração de Contratos e Editais para licitações, e Consultoria no preenchimento e envio do SISTN, SIOPS, SIOPE e SINCOF, Consultoria na prestação de serviços ao sistema de Controle Interno da Administração Direta, Locação de Softwares pra Gestão Pública, para atendimento da Administração do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-Mt.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 23 de agosto de 2014

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regiane Lucas dos Reis

**Código Identificador:**F528E750

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **08/10/2014 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br), link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 23 de setembro de 2014.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regiane Lucas dos Reis

**Código Identificador:**50B59CA2

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/10/2014 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** para contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014/2015.**

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: [www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br), link Edital e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 23 de setembro de 2014

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regiane Lucas dos Reis

**Código Identificador:**FC960669

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 19/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora as empresas, **1- AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E RESEPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita pelo CNPJ Nº **13.472.885/0001-73**, **2- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita pelo CNPJ Nº **05.612.121/0001-08**, e **3 – MARCELO V. VITORAZZI – ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.497.936/0002-00**.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de setembro de 2014.

**JAIRO MANFRÓI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Lucas dos Reis

**Código Identificador:**A992D88C

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt torna público que realizou no dia 18 de setembro de 2014, às 8:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tendo como vencedoras as empresas: **1- AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E RESEPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita pelo CNPJ Nº **13.472.885/0001-73**, **2- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA- ME**, inscrita pelo CNPJ Nº **05.612.121/0001-08**, e **3 – MARCELO V. VITORAZZI – ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.497.936/0002-00**.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de setembro de 2014.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Regiane Lucas dos Reis

**Código Identificador:**EAF33762

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Portaria Municipal n.º 239/2014 de 13 de agosto de 2014, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. As propostas e documentações deverão ser cadastrados no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), à partir do dia 25/09/2014 ao dia 03/10/2014 às 18:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no dia 07/10/2014 às 14:00 horas. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site da Bolsa de Licitações e Concursos ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), em qualquer dia útil. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 12 de setembro de 2014.

**THIAGO BARBOSA VIANA**  
Pregoeiro do Pregão Eletrônico

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Cardoso  
**Código Identificador:**E327F8CD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 018/2014**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PODA, TRANSPORTE E LIMPEZA DE ÁRVORES EM RUAS, AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/10/2014 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 24 de setembro de 2014.

**MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Cardoso  
**Código Identificador:**A552A4D8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 019/2014**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser

entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/10/2014 às 14h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 24 de setembro de 2014.

**MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Cardoso  
**Código Identificador:**DEB3E24D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 540/2014**

**LEI Nº 540/2014 Em, 23 de Setembro de 2014**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**L E I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho, Estado Mato Grosso para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN**, que aprovou a 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.  
 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.  
 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS  
 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.  
 2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.  
 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.  
 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.  
 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.  
 6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.  
 02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2014.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**3F7F15A6

## GABINETE DO PREFEITO LEI 541/2014

Lei nº. 541/2014 De, 23 de Setembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, por tempo indeterminado, o imóvel hora mencionado à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho e dá outras providências”.

**Aparecido Marques Moreira**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, por tempo indeterminado, o imóvel abaixo descrito, à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho/MT, inscrita no CNPJ nº. 10.883.208/0001-50, com sede provisória na Rua Couto Magalhães.

**Parágrafo Primeiro** - Imóvel número 495, localizado na Quadra 25, nos lotes números 05 e 06, com área de terras medindo 25 X 25

metros (625 M²), com frente para a Rua Nossa Senhora da Abadia em Ribeirãozinho/MT,

**Parágrafo Segundo** - A área a ser desmembrada e disponibilizada no termo de comodato entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural será de 14,50 X 25,00 (362,50 M²) localizada dentro do referido imóvel citado no parágrafo anterior, iniciando-se a medição para localização da área e do imóvel a partir do lote número 04

**Art. 2º** - O imóvel descrito acima destina-se na implantação da sede da Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho/MT, “**Terra FM 98,7 Canal 254**”.

**Art. 3º** - No instrumento de comodato por tempo indeterminado, o objeto da presente autorização, deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias a preservação do interesse público.

I – Destinar o imóvel exclusivamente para a atividade de rádio comunitária;

II – Manter a natureza jurídica da Associação que solicitou a doação;

III – Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitucionais para atuação no município de Ribeirãozinho/MT;

IV – Comprovar a existência de projeto técnico de implantação da Rádio Comunitária;

V – Comprovar que a Associação possui autorização do Ministério das Comunicações para funcionamento no município de Ribeirãozinho/MT, publicado no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – Devidamente comprovado a documentação exigida, será autorizado à lavratura do termo de comodato por tempo indeterminado à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho/MT.

**Art. 4º** - Em caso de cessação das atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural no município de Ribeirãozinho/MT, o referido imóvel será rigorosamente revertido ao município dentro dos trâmites legais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**329604DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 542/2014**

**Lei nº 542/2014 Em, 23 de Setembro de 2014.**

*“Dispõe sobre a aquisição de imóvel e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel urbano do Sr. Antenor Rodrigues de Oliveira, RG 386.961-SSP/MT e CPF 106.115.681-87, pecuarista, residente no Município de Ribeirãozinho-MT, com a finalidade de captar recursos do Programa de Ações Articuladas (PAR) do Governo Federal, para construção da Escola Municipal “Paulo Freire”.

**Parágrafo Primeiro** -O referido imóvel conta com uma área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, constante na matrícula nº. 680, de 28/01/1977, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia-MT, conforme memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo Segundo** – O referido imóvel será adquirido pela municipalidade pela importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Parágrafo Terceiro** - A aquisição será feita mediante as determinações contidas no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**93F5498D

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 543/2014**

Lei nº. 543/2014 De, 23 de Setembro de 2014.

*“Cria o Comitê de Investimentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – PREVI RIBE, função gratificada e dá outras providências”.*

O Senhor **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, considerando o disposto contido nas Portarias do Ministério da Previdência Social números 519 de 24 de agosto de 2011 e 170 de 25 de abril de 2012, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – PREVI RIBE, vinculado a Diretoria Executiva Previdenciária, o Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva Previdenciária na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – PREVI RIBE, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, a saber:

I – Presidente do Comitê de Investimentos;

II – Secretário;

III – 01 (membro), sendo, ativos ou inativos vinculados e segurados ao Previ Ribe.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos da municipalidade.

**Parágrafo Segundo** – Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** – O cargo de secretário será escolhido pelo Presidente do Comitê de Investimentos e/ou eleito pelos demais membros;

**Parágrafo Quarto** – O cargo de Presidente do Comitê de Investimento é de livre nomeação do Executivo Municipal

**Parágrafo Quinto** – Os membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal para compor o Comitê de Investimentos que não possuem a Certificação CPA-10, deverão providenciar a referida Certificação o mais rápido possível, para atender as determinações contidas nas Portarias 519/2011 e 170/2012 do MPS.

**Parágrafo Sexto** – Dos três membros indicados para compor o Comitê de Investimentos, pelo menos dois deverão possuir a Certificação do CPA-10, incluindo o Presidente.

**Parágrafo Sétimo** – O não cumprimento da exigência contida no parágrafo quinto e sexto do art. 2º da presente Lei entender-se-á como inaptidão do (s) membro (s) ao cargo, devendo ser nomeado outro para o seu lugar.

**Parágrafo Oitavo** – O cargo de Presidente do Comitê de Investimento é de dedicação exclusiva ao Previ Ribe.

**Parágrafo Nono** – O Presidente do Comitê de Investimentos será o responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos da Presidência do Comitê e da Diretoria Executiva Previdenciária do Previ Ribe, e ainda:

- I – Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Previdenciário do Previ Ribe;
- II – Deliberar sobre a alocação de recursos;
- III – Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
- IV – Debater mensalmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
- V – Avaliar riscos potenciais que possam impactar na carteira de investimentos;
- VI – Apresentar relatório consolidado dos investimentos ao Conselho Previdenciário do Previ Ribe;
- VII – Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
- VIII – Solicitar da Diretoria Executiva Previdenciária do Previ Ribe, relatório detalhado dos investimentos;
- IX – Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
- X – Deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos;

**Parágrafo Único** – Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria do MPS nº. 519/2011 e suas atualizações e modificações.

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente do Comitê, da Diretoria Executiva Previdenciária do Previ Ribe, do Conselho Previdenciário do Previ Ribe, bem como, com a solicitação de qualquer membro, justificando a convocação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Investimentos, que participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, serão dispensados de suas funções laborativas do dia, ficando exclusivamente a disposição do Comitê para tratar de assuntos de interesse dos recursos previdenciários do PREVI-RIBE.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Comitê de Investimentos terão justificção de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam

**Parágrafo Terceiro** – Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

**Parágrafo Quinto** – As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada pelo Secretário do Comitê, que depois de assinada, ficará arquivada no Previ Ribe juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

**Parágrafo Sexto** – As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional CMN, do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

**Art. 5º** - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

**Parágrafo Único** – Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

- I – Renúncia;
- II – Decisão do Conselho Previdenciário do Previ Ribe;
- III – 03 (três) faltas sem justificativa dentro do ano civil;
- IV – Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- V – Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do Previ Ribe.

**Art. 6º** - A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho Previdenciário do Previ Ribe, antes do início do exercício a que se referir e enviada aos órgãos governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

**Art. 7º** - A Diretoria Executiva Previdenciária do Previ Ribe expedirá os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º** - Cria no Previ Ribe a seguinte função gratificada de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal:

- I – 01 (uma) Função Gratificada de Presidente do Comitê de Investimentos do Previ Ribe.

**Parágrafo Único** – O valor do vencimento da função gratificada ora criada é a definida no anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 9º** - Ao Presidente do Comitê de Investimentos do Previ Ribe, em especial, compete:

- I – Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
- II – Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
- III – Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
- IV – Zelar pela execução da programação econômica dos valores patrimoniais;
- V – Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
- VI – Subsidiar o Conselho Previdenciário do Previ Ribe de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto à aprovação da política de investimentos;
- VII – Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
- VIII – Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- IX – Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
- X – Fornecer subsídio para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- XI – Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimentos e ao Conselho Previdenciário do Previ Ribe quaisquer situações de risco elevado;
- XII – Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos;

XIII – Analisar, registrar e fazer controle de toda a documentação, sigilosa ou não, entregue ao Previ Ribe;

XIV – Participar, quando convocado, de cursos de aperfeiçoamento na área previdenciária;

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

| FUNÇÃO                                            | VALOR – R\$ |
|---------------------------------------------------|-------------|
| Presidente do Comitê de Investimento – PREVI RIBE | 400,00      |

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janilde Oliveira Soares

**Código Identificador:**EC7ECA5B

## **GABINETE DO PREFEITO LEI 544/2014**

**Lei nº. 544/2014 De, 23 de Setembro do de 2.014**

REFORMULA E ATUALIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

- I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
- IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento

e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- d) processo eletivo para escolha do conselheiro presidente e vice-presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- g) direitos e deveres dos conselheiros;
- h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
- k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO Seção I DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Cinco (5) representantes do Executivo Municipal que serão indicados pelos Secretários Municipais dos Órgãos que possuem assento no CMAS, atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:

- a) 1(um) - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1(um) - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1(um) – representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) 1(um) - representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II – Cinco (5) representantes da sociedade civil dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social,

entidades e organizações de assistência social, entidades de trabalhadores do setor, sendo:

- a) 2(dois) - representantes de Usuários ou de entidade de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 1 (um) - representante de Associações, no âmbito municipal
- c) 1(um) - representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- d) 1(um) – representante de entidades e organizações de assistência social.

**§ 1º** Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**§ 2º** Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

**§ 3º** Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

**§ 4º** Os representantes da Sociedade Civil, serão apresentados pelas respectivas instituições/entidades/categorias, e eleitos de acordo com deliberação do pleno do CMAS, a ser regulamentado através de Resolução específica, por considerar a realidade local.

**Art. 4º** Os membros efetivos e suplentes dos CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

- I. sendo representante legal das entidades da sociedade civil;
- II. sendo representante dos órgãos do governo municipal.

**Art. 5º** A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
- III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
- IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
- V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
- VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

## SEÇÃO II

### Do Funcionamento

**Art. 6º** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I. plenário como órgão de deliberação máxima;
- II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 7º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as

conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Único-** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantir em seu orçamento os recursos necessários a manutenção plena do CMAS

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

**Parágrafo único-** A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

**Art. 9º** Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I – Considerando-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
- II. – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;
- III. – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 10** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

**Parágrafo único** As Resoluções do CMAS, bem como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 11** O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação da presente Lei.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições, em contrário em especial a Lei Municipal nº 192/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janilde Oliveira Soares  
**Código Identificador:**5DCE9AA6

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### CPL

#### EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

#### REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014

#### 3º ATO

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014**, cujo **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecções de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Secretarias”** processadas nos autos do Processo Administrativo de nº. 114/2014 – SEMEC, SEMUSA, SEMAD, SEMAS e SEMAGRI, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2014.

**LILIANE GUEDES SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:**1A7A0244

**CPL**

## **TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Administrativo nº 138/2014**

**Modalidade: Dispensa de licitação sob nº 080/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 992/PMR/2014 de 02 de junho de 2014, torna Público, o Revogamento do Processo Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação nº 080/2014 cujo Objeto:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1000 HORASE TROCA DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220B PLACA AAO-4147 km 0 COR:AMARELA.”.**

Justifica – se a Revogação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do processo licitatório, após a finalização do processo a empresa contratada, informou que não poderá prestar este tipo de serviço no estado do Mato Grosso. Objeto do Dispensa de Licitação sob nº 080/2014, Processo Administrativo nº 138/2014 – SEMOSP.

Rondolândia – MT, 24 de Setembro 2014.

**LILIANE GUEDES SANTOS**

Pregoeira

**VANESSA DOS SANTOS NERES**

Secretaria

**SOLANGE ROSENDO PEIXOTO**

Membro

Visto Assessoria Jurídica

**FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**

Procurador Municipal

OAB- 2684/RO

Decreto Nº 759/GAB/PMR/13

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:**19C9B29E

**CPL**

## **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

**4º ATO**

**PROCESSO Nº 115/2014**

**TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014, TORNA PÚBLICO, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014, Objeto: “Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e

**equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE”,** processado nos autos do processo Administrativo de nº 115/2014 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 10/10/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 24 de Setembro de 2014.

**LILIANE GUEDES SANTOS**

Presidente da CPL

Decreto nº 992/2014

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:**3BDC64CA

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160**

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARLENE BENEDITA PINTO

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARLENE BENEDITA PINTO**, portadora do RG nº 1002600, SSP/MT e do CPF nº 229.456.281-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 26/08/2014 e término em 24/12/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº **2014.05.00015P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 16/09/2014.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Delma Botelho da Silva

**Código Identificador:**FC2AFB76

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 161**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA ANGELA DE ARRUDA

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA ANGELA DE ARRUDA**, portadora do RG n.º 06437117, SSP/MT e do CPF n.º 345.434.811-00, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 11/09/2014 e término em 09/11/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00015P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 16/09/2014.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Delma Botelho da Silva

**Código Identificador:**897B3484

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 162

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KATIA CILENE ALVES PEREIRA

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **KATIA CILENE ALVES PEREIRA**, portadora do RG n.º 7529554, SSP/MT e do CPF n.º 496.855.541-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 07/09/2014 e término em 05/11/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00015P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 16/09/2014.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Delma Botelho da Silva

**Código Identificador:**538315AF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 163

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SIRLEY ANZIL DA SILVA.”

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **SIRLEY ANZIL DA SILVA**, portadora do RG n.º 839963, SSPMT/MT e do CPF n.º 780.312.141-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 10/08/2014 e término em 02/02/2015, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00026P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpre-se

ROSARIO OESTE - MT, 24/09/2014.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Delma Botelho da Silva

**Código Identificador:**3BBB48C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 054/2014

O Município de Rosário Oeste, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, VENTILADORES, REFRIGERADOR E MAQUINA DE LAVAR PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT..** Foi declarada DESERTA, por não comparecer empresa interessadas no certame. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

**ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**7BE7305A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Ficam registrados os preços das empresas: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01. Conforme consta no processo informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 23 de Setembro de 2014.

**ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**076AB798

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica, Materiais para o Consultório Odontológico, e Medicamentos para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP CNPJ: 36.900.926/0001-80**, vencedora de ITENS deste Certame com valor total de R\$ 684.509,57 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos); **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME CNPJ: 14.890.803/0001-73**, vencedora de ITENS deste Certame com valor total de R\$ 60.094,20 (sessenta mil, noventa e quatro reais e vinte centavos); **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 10.832.896/0001-29**, vencedora de itens deste Certame com valor total de R\$ 67.977,30 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos); que destina o menor preço global por ITEM, por um período de 12 meses, conforme relatório emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Setembro de 2014.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**5B57D5DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Fica republicada a nova data de abertura do **Pregão 015/2014 - Lote I – Alimentação**. Nova abertura dia: **08/10/2014 às 09horas**, na sala de licitação da prefeitura municipal de Salto do Céu - MT.

Objeto: “Contratação de empresa Especializada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de serviços em Hospedagem e fornecimento de Alimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

**JUSTIFICATIVA:** O Lote I – Alimentação, do certame supracitado, foi **DESERTO**.

Salto do Céu – MT, 24/09/2014.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**D92BC2E2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 19/2014. Tendo como Objeto do referente Edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO** no Município de Santa Carmem. Horário de credenciamento dar-se-á das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de Outubro de 2014, na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), informações através do tel: (66) 3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 25 de Setembro de 2014.

**MARCELI TAFAREL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Maria Adams Peron

**Código Identificador:**62EE1989

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE E  
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE**

**EDITAL Nº 03/2014**

**24 de Setembro de 2014**

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

**TORNA PÚBLICO**

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, TORNA PUBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 4º bimestre do LRF e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2014.

Os Relatórios de execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Santa Cruz do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

**GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZÁRIO**

Sec. Mun. Administração

**Publicado por:**

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario

**Código Identificador:**789D717C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**CONVENIOS****1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2014**

Contratada: **Sr. NEURI KRONBAUER** -CPF/MF nº 283.147.439-68  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 004/2014 por mais 01 (um) mês, que findará em 17/08/2014, e fica prorrogado até 16/09/2014.  
 Vigência: 17/08/2014 a 16/09/2014

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Setembro de 2014.

**Publicado por:**

Arilson Aniceto da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**6E36BD8A

**CONVENIOS****EXTRATO DO CONTRATO 57/2014**

Contratada: **JONAS JANKE**, CPF nº 870.015.009-68  
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de show artístico para atender a Festa de Aniversário do Município de Santa Rita do Trivelato - MT., nos dias 27 e 28 de setembro de 2014.  
 Vigência: 24/09/2014 a 08/10/2014

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Setembro de 2014.

**Publicado por:**

Arilson Aniceto da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**D4E6B679

**FINANÇAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 localizada na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP 78.453-000, neste ato representado pelo Sr. Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal, vem respeitosamente convidar a população de Santa Rita do Trivelato para participar de audiência pública a ser realizada no dia 25/09/2014, às 19h30min, local Câmara Municipal, para apresentação dos atos administrativos referente ao 2º quadrimestre de 2014, conforme determina a LRF.

Santa Rita do Trivelato, 24 de setembro de 2014.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**2D26C430

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0130/2014**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 57/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES**, CPF sob nº 044.565.271-37, como Fiscal do Contrato nº 57/2014.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2014.**

**Registre-se e  
 Publique-se  
 Na data Supra**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**FE58D919

**LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****CONVITE Nº 008/2014**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 008/2014 tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no levantamento patrimonial e elaboração do inventário físico e financeiro da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica HOMOLOGADO o Convite nº 008/2014, tendo por vencedora a empresa **GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 24 de setembro de 2014.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin  
**Código Identificador:**8A4E2C42

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 039/2013 de 11/03/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4.2 do presente contrato.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Período: de 17/09/2014 a 17/06/2015

Data de Assinatura: 17/09/2014

**GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**C2F9BED8

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO**

Edital de convocação para Assembléia de Fundação

**ASSOCIAÇÃO DOS INDIOS XERENTES DO ARAGUAIA – MT.**

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **associação dos ÍNDIOS XERENTES DO ARAGUAIA – mt**, a comparecerem no dia 10 de outubro de 2014, às 14 horas, à Avenida dos pescadores S/N – Vila Alta, São Félix do Araguaia - MT (Colônia Z7), CEP 78670 - 000, para participarem da mesma, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

São Felix do Araguaia, 22 de setembro de 2014.

**CÉLIA MARIA ALVES DE ABREU**  
Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Juciliano Rovani Budrys  
**Código Identificador:**0A6F4435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA COM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NOS SETORES JARDIM PINDORAMA E NÚCLEO EMBRIÃO EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Firmado em 24/09/2014.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 270 (duzentos e setenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FAVORECIDA: SERVE-TE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA LTDA ME/ CNPJ nº 10.904.914/0001-30. VALOR GLOBAL: R\$111.163,75(cento e onze mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. PROCESSO Nº 92/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014.**

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2014.

**JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**20BC2DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº 11/2014, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA COM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), NOS SETORES JARDIM PINDORAMA E NÚCLEO EMBRIÃO EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Aberta em 22 de Setembro de 2014, às 9:00 horas, tendo como vencedora a empresa **SERVE-TE DE PA CARREGADEIRA LTDA ME-CNPJ Nº10.904.914/0001-30**, com valor de **R\$111.163,75(cento e onze mil cento sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2014.

**ALUÍSIO DA SILVA BARROS**  
Presidente CPL  
Portaria 16/2014

**Publicado por:**  
Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**A7CA3BFC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI DE Nº 588/2014 – DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Altera-se o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.

**Artigo 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 12 de Agosto de 2014.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

| NOME                   | CPF/CNPJ       | QUADRA | LOTE |
|------------------------|----------------|--------|------|
| Wainer Carlos Medeiros | 406.693.271-15 | 26     | 5    |

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**EA80CF5A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI DE Nº589/2014 - DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

DISPÕE SOBRE, NOMINAR O TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO POVO COM O NOME DE “JOSÉ ANTONIO DE SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.** – Fica denominado o Terminal Rodoviário de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com o nome de “**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**”.

**ARTIGO 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 12 de Agosto de 2014.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**79FF3B86

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 590/2014 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre alterar o artigo 2º, incisos I e II da Lei nº 576/2014, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - O artigo 2º e incisos I e II da Lei nº 576/2014 do dia 01/04/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e

II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Artigo 3º** - A concessão do auxílio referido no artigo 2º, visa atender ao compromisso firmado no Termo de Adesão efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
São José do Povo-MT, 11 de Setembro de 2014

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**FC81C14D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 591/2014 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre alterar o § 1º do artigo 1º da Lei 585/2014 e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Altera o § 1º do artigo 1º da Lei 585/2014 de 13 de junho de 2014 que dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, que passa a vigorar da seguinte maneira:

§ 1º - A partir da presente data até o final do Exercício Financeiro de 2014, para uso do elemento despesa com DIÁRIAS, só poderá ser destinado 1% (um por cento) em cima do Orçamento total regido pela LOA - Lei 568/2013.

**Artigo 2º** - Os demais parágrafos e artigos da citada lei permanecerão intactos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
São José do Povo-MT, 22 de Setembro de 2014

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**3EF3184D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**PREVIQUAM**  
**PORTARIA 074/2014 PREVIQUAM**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. ABIGAIL DOS SANTOS E SANTOS”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal nº. 006/2005, de 01 de Junho de 2005, Anexo “V”, Lei Municipal nº. 1.536, de 19 de Fevereiro de 2014.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. ABIGAIL DOS SANTOS E SANTOS**, portadora do **RG nº. 0097171-5 SSP/MT**, **CPF: 208.015.721-34** e da Cédula Eleitoral de **nº. 44174718/05**, Zona. “042”, Seção “0017”, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível “07”, REFÊRENCIA “D”**, contando com um total de **10.950** dias trabalhados, ou seja, **30 (trinta) anos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula **nº. 392**, com **proventos integrais**, conforme o processo do **PREVIQUAM nº. 060/2014**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

**Registre,**  
**publique e**  
**cumpra-se.**

**São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de Setembro de 2014**

**LUCIENE S. BONFIM RICCI**  
Diretora  
Previqum

**HOMOLOGO:**

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairo de Lima Souza  
**Código Identificador:**8397BB48

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE N. 26/2013**

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na **AMM**, na sexta feira dia 19 de setembro de 2014 na página nº. 94, Ano IX, nº 2062 onde se lê: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 26/2014 “leia-se Primeiro Termo Aditivo da Ata de RP de nº 26/2014”.

**Publicado por:**  
Claudécir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**5FFDCE5E

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE N. 26/2013**

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na **IOMAT**, na quinta feira dia 18 de setembro de 2014 na página nº. 33, onde se lê: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 26/2014 “leia-se Primeiro Termo Aditivo da Ata de RP de nº 26/2014”.

**Publicado por:**  
Claudécir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**7BBE7A73

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**023/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 0142/2014, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 023/2014 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 23 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS (NOVE) 09h00min **HORÁRIO DE BRASÍLIA.**  
. Em face do não comparecimento de interessados o pregoeiro declarou o referido certame DESERTO.

São José do Xingu – MT, 23 de Setembro de 2014.

**WELTON LUCIANO TEIXEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0B3260B4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 019/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014**  
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Contratação de empresa para fornecimentos de Kits para participante do curso para as gestantes, realizados através do programa PAIF, visando dar melhor qualidade de vida aos recém nascidos”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de OUTUBRO de 2014 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 24 de Setembro de 2014.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiana Nunes Ruiz Silva  
**Código Identificador:**B166FB4A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**039/2014**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93, para Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, com foco na gestão do Imposto sobre

Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. Contratada: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.645.482/0001-96. Valor Mensal: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/MT, 24 de setembro de 2014.

Publique-se.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**002FD187

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 624/2014**

**DATA:** 23 de setembro de 2014

**SÚMULA:** Revoga a Portaria nº. 611/2014, de 15 de setembro de 2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 611/2014, de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de setembro de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Sachini  
**Código Identificador:**3548B7D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 029/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade**

| Classif. | Nome do Candidato              |
|----------|--------------------------------|
| 38º      | WALCICLEI MARLU MORAES TAVARES |

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 23 de setembro de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Sachini  
**Código Identificador:**CB63C4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE**  
**SELETIVO Nº. 050/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **WALCICLEI MARLU MORAES TAVARES** brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Faisões, nº 912, no bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 177989-4 SSP/MT e do CPF nº. 014.747.711-57 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 38º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de setembro de 2014.

**Publicado por:**  
Francieli Sachini  
**Código Identificador:**ACE49257

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 061/2014**

**Sinop, de 03 de setembro de 2014.**

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 144ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2014 e 2015, do município de Sinop, conforme Anexo Único desta Resolução.**

**Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registra-se,  
Cumpra-se e  
Publique-se.**

Sinop, 03 de setembro de 2014.

**FRANCISCO SPECIAN JUNIOR**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SYLVIA MARQUES AMORIM**  
Secretária Geral do Conselho

**Publicado por:**  
Francieli Sachini  
**Código Identificador:**77C59A5F

**SAAES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 024/2014**

O **SAAES** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura prevista para o dia 26 de setembro 2014, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Quaisquer informações que se fizerem necessárias serão prestadas no Departamento de Licitações do **SAAES** localizado à Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial.

Sinop/MT, 24 de setembro de 2014.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edna Maciel Escobar  
**Código Identificador:**8D9A4E83

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 096/2014**

Data: 24 de setembro de 2014.

Determina novo dia e horário para realização da 32ª Sessão Ordinária e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARILDA SALETE SAVI**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando a Resolução nº 002/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando Requerimento Verbal aprovado em Plenário na 31ª Sessão Ordinária realizada em 23 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso será realizada no dia 29 de setembro de 2014 (segunda-feira), com início às 09 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2014.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**A241E307

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 094/2014**

**DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2014**

**CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA**  
**SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE**  
**CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **MARILDA SALETE SAVI**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

| Servidor                 | Cargo                   | Referência Salarial | Pontos | Classe/Grau Atual | Classe/Grau Progressão |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|--------|-------------------|------------------------|
| Minêia Isabel Hanke Gund | Auxiliar Administrativo | CE-05               | 57     | A-V               | B-VI                   |

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2014.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Márcio Marques Timóteo  
**Código Identificador:**CD85D062

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 095/2014**

**DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2014**

CONVERTE EM PECÚNIA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR EFETIVO MARCIO MARQUES TIMOTEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação do Servidor;  
Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter em pecúnia, ao servidor efetivo **MARCIO MARQUES TIMOTEO**, lotado no cargo de Gestor Legislativo desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 21/09/2009 a 20/09/2014.

**Art. 2º** - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2014.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Márcio Marques Timóteo  
**Código Identificador:**4B2839D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 646, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o servidor Ernesto Yukihiro Miyamoto a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor Ernesto Yukihiro Miyamoto, que se encontra em gozo de Licença para tratar de assunto particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Odontólogo – 40 horas, matrícula 208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 22.09.2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**9BB40372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o cargo do servidor Rodrigo Domingo Uriarte, matrícula 5070, de Monitor de Programas para Chefe de Seção a partir de 01 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**BA54FBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 648, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonera do cargo comissionado o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

| MATRÍCULA | NOME                       | CARGO                    | DATA       |
|-----------|----------------------------|--------------------------|------------|
| 99        | Valdocy Fernandes da Silva | Assessor de Departamento | 01.09.2014 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**DA2F1A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 649, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Exonera do cargo comissionado o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

| MATRÍCULA | NOME             | CARGO                | DATA       |
|-----------|------------------|----------------------|------------|
| 104       | Dirceu Oberosler | Assessor de Gabinete | 01.09.2014 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**9E2054A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Gabriela Polachini, CREA 1211208044, Fiscal do Contrato na modalidade Tomada de Preço nº 016/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito de Primavera do Norte no município de Sorriso-MT, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**979ABBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 651, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Arquiteto e Urbanista Rafael Perin Gilioli, CAU/MT nº A57714-6 e o servidor Engenheiro Eletricista Marcus Marcelo de Paiva Farias, CREA 250299791-7, Fiscais do Contrato na modalidade Tomada de Preço nº 017/2014, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um Posto de Saúde da Família – PSF Norte I, no Distrito de Boa Esperança do Norte no município de Sorriso-MT, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**62BDB6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o cargo do servidor Dirceu Oberosler, matrícula 104, de Técnico Administrativo II para Diretor de Departamento a partir de 01 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**23BD4125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 653, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o cargo do servidor Valdocy Fernandes da Silva, matrícula 99, de Operador de Máquinas II para Assessor de Gabinete a partir de 01 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**DCF76CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Ginaldo Oliveira Magalhães, Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 099/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Camionete (fechada), nova (zero quilometro), que será destinada ao uso do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**136AC471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 655, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, e,

- Considerando o Ofício nº 1159/2014 - SEMEC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Daniela de Almeida, Eraldo Almeida Brandão e Paula Cristina Barbosa Gonçalves, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos que envolvem o servidor Mec Uzaid Bezerra Siqueira, ocorrido no dia 19 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**23FE2ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 656, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

Substitui fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir à servidora Zeli Fátima da Silva como Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

Pregão Presencial 013/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 057/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 065/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 074/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 085/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 098/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 090/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 101/2013: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 100/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Pregão Presencial 028/2014: Luis Henrique Dal Magro;  
Contrato nº 073/2013: Claudiney da Silva Oliveira;  
Contrato nº 104/2013: Diogo Tsutomu Uchimura;  
Contrato nº 072/2014: Claudiney da Silva Oliveira;  
Contrato nº 04/2014: Diogo Tsutomu Uchimura;  
Contrato nº 041/2014: Diogo Tsutomu Uchimura;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 24 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**21206748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 657, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Engenheiro Civil Luciano Clebert Scaburi, CREA 170072976-4, como fiscal técnico responsável pela liberação de materiais e o servidor Ary Alexandre da Silva fiscal responsável pela fiscalização da entrega dos materiais do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 096/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Idemar Riedi e Rua Porto Segura no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**C21F5D9E

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.393, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação dos seguintes bens imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município:

I - Lote Urbano nº 04, da quadra 17, situado no Loteamento Residencial Vila Romana, na cidade de Sorriso-MT, com área de 7.200m², com registro no CRI de Sorriso sob nº 46.611, de propriedade do Município de Sorriso-MT. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 2.064.000,00.

II – Lote Urbano nº 01 da quadra 57, situado no Loteamento Recanto dos Pássaros, na cidade de Sorriso-MT, com área de 7.616,00m², com registro no CRI de Sorriso sob nº 21154, de propriedade do Município de Sorriso-MT. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 2.315.264,00.

III – Auditório localizado no 2º andar do Park Shopping Sorriso, situado na Av. Tancredo Neves nº 543, Sorriso-MT, com área total de 396,78m², com registro no CRI de Sorriso sob nº 23571, de propriedade do Município de Sorriso-MT. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 412.447,00.

**Parágrafo único.** A modalidade de alienação dos bens descritos neste artigo, será a venda mediante concorrência pública.

**Art. 2º** Os bens constantes dos incisos do artigo 1º, não poderão ser alienados com valor inferior à média das avaliações.

**Parágrafo único.** O valor do lance para aquisição prevista no caput deste artigo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas.

**Art. 3º** O Poder Executivo dará ampla publicidade em todos os meios de comunicação locais e ainda obedecendo ao estabelecido na Lei 8.666/93, 30 (trinta) dias antecedentes do prazo final para a apresentação das propostas para a concorrência pública.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**F878CCE8

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.397, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação do Centro Terapêutico Resgate, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à Associação do Centro Terapêutico Resgate, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.606.967/0001-51, com sede na Estrada D, Lote 54, s/n, Zona Rural, Sorriso-MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em parcela única, a ser paga até o dia 10 de outubro de 2014, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na aquisição de máquina e equipamentos para fabricação de blocos, com objetivo de ampliar e melhorar a oferta de atividades laborativas dos dependentes químicos atendidos pela entidade.

**Art. 4º** A Associação do Centro Terapêutico Resgate deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor repassado.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;  
Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;  
Documentos (originais) suportes de despesa;  
Devolução de saldo devedor, se houver.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde  
15.001 – Diretor do Fundo  
15.001.10 – Saúde  
15.001.10.303 – Suporte profilático e terapêutico  
15.001.10.303.0007 – Bloco V – Gestão do SUS  
15.001.10.303.0007.2124 – Manutenção de associações e convênios  
33704100(590) – R\$ 22.000,00

**Art. 6º** Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários decorrente da anulação parcial das seguintes contas:

02.001.04.122.0038.1006 – Aquisição de equipamento e material permanente  
44905200(022) – R\$ 22.000,00

**Art. 7º** Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação do Centro Terapêutico Resgate, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**F2712C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.398, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.214/2004, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.214, de 02 de abril de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** A presente doação destina-se às pessoas selecionadas pela Associação dos Moradores do Distrito de Primavera, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.696/0001-09 e com sede naquele Distrito.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta de cada beneficiário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2014.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**6CA7BA40

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 422/GP/2014 de 04.07.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, OU DAQUELES QUE APRESENTEM RISCO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ANIMAIS SUBMETIDOS A MAUS-TRATOS**, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 25 de Setembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Setembro de 2014.

**TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Tatiana Ávila Grigoletti

**Código Identificador:**5D65610E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 422/GP/2014 de 04.07.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE OUTUBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS BIBLIOTECAS**, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Ensino conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 26 de Setembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 24 de Setembro de 2014.

**TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Tatiana Ávila Grigoletti

**Código Identificador:**8C6FD302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 040, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

ALTERA A RESOLUÇÃO 034 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE CRIA A JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO COMDEMA.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tangará da Serra - MT, em sua 6ª reunião ordinária de 2014 realizada no dia 03 de setembro, por unanimidade e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da **JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS – JJR** que deverá julgar em última instância administrativa os recursos interpostos contra as sanções aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, composta pelos membros abaixo elencados.

**I** – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por Carlos Eduardo de Campos Borges;  
**II** – Ministério Público Estadual – MPE por Jurandir Ferreira Santana;  
**III** - Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA por Letícia Barbosa de Freitas e,

**Art.2º** - A presidência se dará pelo representante da organização disposta no inciso I do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 03 de setembro de 2014.

**LETICIA BARBOSA DE FREITAS**

Presidente

**Publicado por:**  
Mara Lucia Boligon Medeiros  
**Código Identificador:**BD69FEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF E RELATÓRIO DE  
METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014 -  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.**

**CONVITE**

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Sr. JOSÉ PEREIRA FILHO, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Metas Fiscais, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, Convida a população em geral a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício financeiro do ano de 2014.

A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro (Segunda – feira), a partir das 19:00 (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra – MT.

Atenciosamente,

Assinatura no Original

**JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL 002/2014**

O Município de Tangará da Serra – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA FILHO, em cumprimento ao disposto do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Relatório de Metas Fiscais, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, vem através deste Edital, dar Publicidade aos mesmos, informando que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, e Relatório de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 4º Bimestre de 2014, encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>.

Atenciosamente,

Assinatura no Original

**JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**32974097

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 099/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;  
**CONSIDERANDO** o Edital nº 008, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos do cadastro de reserva e;

**CONSIDERANDO** o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

**D E C R E T A**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 19/09/2014, em caráter efetivo a **Sra. MARLENE FRITSCH RAMOS**, portadora do RG nº 3064216744 SSP/RS e CPF nº 899.698.120-68, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 22/09/2014, em caráter efetivo a **Sra. ANDREIA PEDROSO DE BRITO**, portadora do RG nº 1608375-0 SSP/MT e CPF nº 030.647.811-03, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRÁ-SE.**

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wenda Moreira Bicalho  
**Código Identificador:**57B0FDFB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 097/2014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 008, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos de cadastro de reserva e;

**CONSIDERANDO** o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

**D E C R E T A**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 18/09/2014, em caráter efetivo a **Sra. CLAUDIA CORREIA BATISTA**, portadora do RG nº 1455275-2 SSP/MT e CPF nº 960.479.681-04, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 18/09/2014, em caráter efetivo a **Sra. ANGELICA APARECIDA DE PAULA**, portadora do RG nº 1987607-6 SSP/MT e CPF nº 030.337.181-16, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º. NOMEAR**, a partir do dia 18/09/2014, em caráter efetivo a **Sra. THEICIANE APARECIDA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1914200-5 SSP/MT e CPF nº 024.632.851-76, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE.**

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**7566053E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 245/2014/GP/PMT, DE 02 SETEMBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Servidora Pública Municipal, Senhora **VANIA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

**Art. 2º.** A licença concedida a servidora **Sra. VANIA DA SILVA BORGES**, começará a partir do dia 06 de Setembro de 2014 e findar-se-á em 06 de novembro de 2014.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**760D7D06

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERATIFICAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 095.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 REGISTRO DE PREÇOS 059/2014**

**Objeto da Licitação:** contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil e aquisição de caminhão ¾ conforme Convenio Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento nº 808671/2014 para atender as necessidades do Município de Tapurah.

#### **Onde se lê: ITEM 02 código 389337 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA**

Escavadeira hidráulica, nova, zero hora, fechada, com as seguintes características mínimas: motor diesel com potência mínima de 140 e máxima 190 hp; nº de cilindros mínimo de 06; cilindrada de no mínimo de 06 l; ciclo operacional de no mínimo de 04 tempos; sistema elétrico de no mínimo 24 v; com peso operacional de no mínimo 21.000 kg; rotação nominal mínimo 2.000 rpm; diâmetro x curso mínimo de lança mínimo de 5,0 m. Braço de no mínimo de 2,0m, sapatas de garra tripla com largura máxima de 700 mm e caçamba com capacidade mínima de 1,00 m³ e máxima de 1,50 m³, comprimento da esteira sobre o solo mínimo de 3.000 mm, comprimento total da esteira mínimo de 4.000 mm, armação central em "x", espelho retrovisor, sistema hidráulico, bomba hidráulica principal de pistão com fluxo variável e vazão máxima 2 x 219 l/min e freio de giro, espelhos laterais e espelho refletor da traseira, cabina com teto solar e ar condicionado, tanque de combustível mínima de 300 litros. Garantia mínima da máquina pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da entrega da mesma, sem limite de horas, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e funcionamento, exceto em casos de uso indevido ou desgaste natural. O item deve ser entregue na prefeitura municipal de Tapurah. **CÓDIGO FINAME: MARCA:**

#### **Passa a ser:**

Escavadeira hidráulica, nova, zero hora, fechada, com as seguintes características mínimas: motor diesel com potência mínima de 140 e máxima 190 hp; nº de cilindros mínimo de 06; cilindrada de no mínimo de 5,5 l; ciclo operacional de no mínimo de 04 tempos; sistema elétrico de no mínimo 24 v; com peso operacional de no mínimo 21.000 kg; rotação nominal mínimo 2.000 rpm; diâmetro x curso mínimo de lança mínimo de 5,0 m. Braço de no mínimo de 2,0m, sapatas de garra tripla com largura máxima de 700 mm e caçamba com capacidade mínima de 1,00 m³ e máxima de 1,50 m³, comprimento da esteira sobre o solo mínimo de 3.000 mm, comprimento total da esteira mínimo de 4.000 mm, armação central em "x", espelho retrovisor, sistema hidráulico, bomba hidráulica principal de pistão com fluxo variável e vazão máxima 2 x 219 l/min e freio de giro, espelhos laterais e espelho refletor da traseira, cabine ROPS e FOPS com ar condicionado, tanque de combustível mínima de 300 litros, sistema de monitoramento e gerenciamento via satélite instalado de fábrica composto de sistema de gestão completo pela web gratuito por no mínimo 10 anos pela fabricante da máquina. Garantia mínima da máquina pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da entrega da mesma, sem limite de horas, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e funcionamento, exceto em casos de uso indevido ou desgaste natural. Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação com no mínimo 20 horas de duração entre teórica e prática, para no mínimo 02 operadores o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, coordenado por engenheiro mecânico responsável do fabricante e ou distribuidor da marca e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (apresentação; tecnologia básica do equipamento; definições fundamentais e limites operacionais; técnicas de operação com ênfase em segurança, produtividade, minimização de custos operacionais e cuidados com o meio ambiente), com emissão de certificado ao participante sem ônus a esta instituição. Esta declaração deve conter o nome, CREA, e estar assinado pelo engenheiro mecânico responsável. O item deve ser entregue na prefeitura municipal de Tapurah.

**CÓDIGO FINAME: MARCA:**

#### **Onde se lê:**

**Abertura dos Envelopes:** As 08h00min do dia 25 de setembro de 2014

#### **Passa a ser:**

**Abertura dos Envelopes:** As 08h00min do dia 07 de outubro de 2014

O restante do Edital Permanece Inalterado.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

**Abertura dos Envelopes:** As 08h00min do dia 07 de outubro de 2014

Tapurah MT, 23 de setembro de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosani da Cunha Bugario  
**Código Identificador:**741E8D97

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RECURSO 08.2014**

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 08/2014**

**RECORRENTE:** MARIONALDO PEREIRA DA SILVA

**RECORRIDO:** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**INABILITAÇÃO DA LICITANTE- TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que o Recurso Administrativo n. 08/2014 foi julgado improcedente, considerando-se nesses termos que a Inabilitação da empresa MARIONALDO PEREIRA DA SILVA foi amparada na Lei 8.666/93.

Ficam ainda os Srs. Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão publica anterior, no dia 26/09/2014 às 15:00 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos ultiores termos do procedimento licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de setembro de 2014.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**82CE4D5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RECURSO 07.2014**

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO N. 07/2014**

**RECORRENTE:** MARIONALDO PEREIRA DA SILVA

**RECORRIDO:** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**INABILITAÇÃO DA LICITANTE- TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que o Recurso Administrativo n. 07/2014 foi julgado improcedente, considerando-se nesses termos que a Inabilitação da empresa MARIONALDO PEREIRA DA SILVA foi amparada na Lei 8.666/93.

Ficam ainda os Srs. Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão publica anterior, no dia 26/09/2014 às 13:00 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos ultiores termos do procedimento licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de setembro de 2014.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**8E74A167

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 163/2014**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
**CONTRATADO:** AUTO PEÇAS PAVAN  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS  
**VALOR:** R\$ 746,00  
**VIGÊNCIA:** 22/09/2014 A 16/07/2015  
**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**MILTON JOSE TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**700788D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 164/2014**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
**CONTRATADO:** PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOSMETALÚRGICOSLTDA..  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE.  
**VALOR:** R\$ 24.523,00  
**VIGÊNCIA:** 22/09/2014 A 31/12/2014  
**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**MILTON JOSE TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**7A01CC44

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 76-2014**

**Contratantes:** PMT/ MAN LATIN AMÉRICA INDÚST. E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
**Objeto:..** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário** de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender ao Programa Caminho da Escola  
**Vigência:** de 04/09/2014 até 04/09/2015 - 12 meses  
**Valor Global:** R\$: 244.500,00  
**Data da Assinatura:** 04/09/2014

**Publicado por:**  
Meires Campos  
**Código Identificador:**9AA4B01C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 77-2014**

**Contratantes:** PMT/ROGER SOUZA GOMES  
**Objeto:..** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Pintura interior e exterior do salão anexo à Prefeitura e da Secretaria de Saúde do município, mão de obra com todo o material por conta da empresa vencedora da licitação

**Vigência:** de 08/09 até 08/11/2014 - 60 dias  
**Valor Global:** R\$:20.617,00  
**Data da Assinatura:** 08/09/2014

**Publicado por:**  
 Meires Campos  
**Código Identificador:**089C0818

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 018/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2014 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO, JUNTO A UNIDADE DA FAMÍLIA MARIA JOSE DE SÁ ARAÚJO, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 018/2014, tipo menor preço por lote global.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2014, com abertura às 10h00minh, do dia 07/10/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 24 de SETEMBRO de 2014.

**RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ricardo Vinícius Silva Costa  
**Código Identificador:**638FA05B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 019/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: A presente licitação visa à Contratação de serviços de fisioterapia com especialidade de acupuntura, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.

Conforme descrito e especificado no edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 019/2014, tipo menor preço global.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2014. Abertura às 14h00minh, do dia 07/10/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 24 de setembro de 2014.

**RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ricardo Vinícius Silva Costa  
**Código Identificador:**51B4B733

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2014.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul.

CONTRATADA: Empresa GDA CONSTRUTORA – EPP.

OBJETIVO: Execução de serviços, no regime de empreitada por preço global, e aquisição de materiais necessários para reforma do telhado da Câmara Municipal, estabelecida na Cidade de União do Sul-MT, compreendendo em substituição do telhado com telhas termo acústicas e cumieiras no total de 300m² e calhas e pingadeiras no total e 71m lineares.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.327,00.

VIGENCIA: 16.09.2014 à 31.12.2014.

CÓD. ORÇAMENTÁRIO:

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2014.

SIGNATÁRIOS:

**SERGIO LUIZ BEVILACQUA**  
 Vereador Presidente

**ALTAIR GEUDA**  
 Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Erineu Diesel  
**Código Identificador:**4ED01BFF

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 20/2014.**

Nomeia Fiscal do Contrato nº 007/2014, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Manoel Silvano para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 007/2014, partes: Câmara Municipal de União do Sul e a empresa GDA CONSTRUTORA – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Em 17 de setembro de 2014

**SERGIO LUIZ BEVILACQUA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Erineu Diesel  
**Código Identificador:**1F5A603F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 113/2014.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ELIANE MARIA GALLON – *Professora Graduada - 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 11/R 2.146.972 SSP/SC e do CPF nº 580.801.981-87, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro a 10 de outubro de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**B1EC2101

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 114/2014.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES – Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 9074583049 SSP/RS e do CPF nº 004.067.170-44, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro de 2014 a 10 de outubro de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal (Lei nº 420, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**BB72A2EE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 115/2014.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**F0A7477E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 116/2014.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo MARCELO CORREA, nomeado ao cargo de provimento efetivo de Técnico de Controle Administrativo e Financeiros, designado para as atribuições do cargo de confiança de Diretor do Departamento de

Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2014.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**6DECA5CC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA LABORATORIO MUNICIPAL**, teve como “VENCEDOR”, a empresa **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.740.696/0001-92, vencedora todos os itens, no valor global de R\$ 49.280,20.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Setembro de 2014.

**EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edinaldo Ferreira de Santana

**Código Identificador:**EC114D28

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/2011**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e o Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Lei Federal n.8666/93 e suas alterações, no Artigo 51 da Lei de Inquilino n.8245/91, na justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, na Autorização Prévia assinada pelo Chefe do Poder Executivo, bem como, nos documentos acostados no Processo Gespro n.251613/14. OBJETO: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira – Do Valor, a Cláusula Quarta – Do Prazo e Reajuste, a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e a Cláusula Nona – Da Fiscalização. VALOR GLOBAL: R\$ 551.063,81 (Quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e um centavos). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.103 – Manutenção do Centro de Especialidade médicas. ED: 3.3.90.36.00.00-O.S.T-PF. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH  
Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

JOSIAS SANTOS GUIMARÃES

Locador

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**D72127D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 756/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 685/2012** que concedeu à servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, Matrícula **31733** exercendo o cargo de **Professor V a VIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses**, de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **30.04.2007/2012 – Leia-se** referente ao quinquênio **02.01.2007/2012**. Período de gozo **25.01.2012 à 25.04.2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 23 de Setembro de 2014.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**8E66F4F4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº.10/2014CMDCA/VG/MT**

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Projeto, no CMDCA/VG.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

**Considerando** o Projeto apresentado ao Colegiado para avaliação.

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 223, realizada no dia 23 de Setembro de 2014;

**Resolve:**

**Art.1º** – Conceder Registro do Projeto, com Validade Bienal a expirar em vinte e dois de Setembro de 2016, à Mantenedora:

**Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá – Projeto CENPRHE SOM**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada**

**Publicada**  
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de Setembro de 2014.

**LEANDRO FABIO MOMENTE**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**4CFFD7FC

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA**

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014.**

Em razão de mero erro formal quando da lavratura do extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014, no qual constou a data de elaboração do extrato e não a data de assinatura do Termo, publica-se a presente errata para que, onde se lê: “**Data da assinatura do Termo:** 22/09/2014”; leia-se: “**Data da assinatura do Termo:** 18/09/2014”.

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**0F55F311

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 742/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 261048/2014,

#### **RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Agente Administrativo**, ocupado pelo servidor **ANTONIL IZABEL DE BARROS**, Matrícula 3996, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **25/08/2014 a 25/08/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**12A1DCAF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 763/2014**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 263699/14;

#### **R E S O L V E:**

**EXONERAR** a pedido **Karla Janaina de Souza Barros** do cargo de concurso de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem – (FUSVAG), matrícula 92086, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2014.

**Registrado,**  
**publicado,**

**cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**2B6F5D7D

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 764/2014**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 263644/14;

#### **R E S O L V E:**

**EXONERAR** a pedido **Carmem Amélia Rafaeli** do cargo de concurso de Guarda Municipal – 3ª Classe, matrícula 7017, da Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 02 de setembro de 2014.

**Registrado,**  
**publicado,**  
**cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de setembro de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**F6F5E5E9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 766/2014**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 227409/14;

#### **R E S O L V E:**

**EXONERAR** a pedido **Hermita de Souza Ferreira** do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil, matrícula 84087, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 06 de março de 2014.

**Registrado,**  
**publicado,**  
**cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**6FCDBD6D

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 768/2014**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 265009/14;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **Marciley Mendes Correa Santos** do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 31096, lotada no Pronto Socorro Hospital Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de setembro de 2014.

**Registrado,  
publicado,  
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de setembro de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**979533E8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 646/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o **art. 9º da Lei nº 1.311/93** alterada pela **Lei nº 2.707/2004**, e conforme o que consta o Processo nº 68074/2011.

**RESOLVE:**

Enquadrar, conforme **perfil de competência, tempo de serviço e avaliação de desempenho, nível e classe** na carreira o servidor abaixo mencionado, exercendo o cargo de **Inspetor de Tributos II**, lotado na Secretaria Municipal de Receita, **somente em relação ao Nível, permanecendo na mesma Classe funcional:**

| SERVIDOR (A)                   | PERFIL                  | NÍVEL | CLASSE        | A DE       | PARTIR | PROCESSO   |
|--------------------------------|-------------------------|-------|---------------|------------|--------|------------|
| Mario Marcio de Almeida Barros | Inspetor de Tributos II | 05    | C (permanece) | 01/08/2014 |        | 68074/2011 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**29B26189

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 652/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o **art. 9º da Lei nº 1.311/93** alterada pela **Lei nº 2.707/2004**, e conforme o que consta o Processo nº 68078/2011.

**RESOLVE:**

Enquadrar, conforme **perfil de competência, tempo de serviço e avaliação de desempenho, nível e classe** na carreira o servidor abaixo mencionado, exercendo o cargo de **Inspetor de Tributos II**, lotado na Secretaria Municipal de Receita, **somente em relação ao Nível, permanecendo na mesma Classe funcional:**

| SERVIDOR (A)                     | PERFIL                  | NÍVEL | CLASSE        | A DE       | PARTIR | PROCESSO   |
|----------------------------------|-------------------------|-------|---------------|------------|--------|------------|
| Miriam Helena Crepaldi de Barros | Inspetor de Tributos II | 05    | C (permanece) | 01/08/2014 |        | 68078/2011 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**E2515BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 651/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o **art. 9º da Lei nº 1.311/93** alterada pela **Lei nº 2.707/2004**, e conforme o que consta o Processo nº 66044/2011.

**RESOLVE:**

Enquadrar, conforme **perfil de competência, tempo de serviço e avaliação de desempenho, nível e classe** na carreira o servidor abaixo mencionado, exercendo o cargo de **Inspetor de Tributos II**, lotado na Secretaria Municipal de Receita, **somente em relação ao Nível, permanecendo na mesma Classe funcional:**

| SERVIDOR (A)                       | PERFIL                  | NÍVEL | CLASSE        | A DE       | PARTIR | PROCESSO   |
|------------------------------------|-------------------------|-------|---------------|------------|--------|------------|
| Sebastião Benedito Correa da Costa | Inspetor de Tributos II | 07    | A (permanece) | 01/08/2014 |        | 66044/2011 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**0F67E209

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 1.137/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

*“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e, dá outras providências”*

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 688 de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** .....

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,64% (onze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,65% (dois inteiros e sessenta e

cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de setembro de 2014.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| ANO  | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2014 | 2,65%    |
| 2015 | 3,19%    |
| 2016 | 3,74%    |
| 2017 | 4,28%    |
| 2018 | 4,82%    |
| 2019 | 5,37%    |
| 2020 | 5,91%    |
| 2021 | 6,45%    |
| 2022 | 6,99%    |
| 2023 | 7,54%    |
| 2024 | 8,08%    |
| 2025 | 8,62%    |
| 2026 | 9,17%    |
| 2027 | 9,71%    |
| 2028 | 10,25%   |
| 2029 | 10,80%   |
| 2030 | 11,34%   |
| 2031 | 11,88%   |
| 2032 | 12,42%   |
| 2033 | 12,97%   |
| 2034 | 13,51%   |
| 2035 | 14,05%   |
| 2036 | 14,60%   |
| 2037 | 15,14%   |
| 2038 | 15,68%   |
| 2039 | 16,23%   |
| 2040 | 16,77%   |
| 2041 | 17,31%   |
| 2042 | 17,86%   |
| 2043 | 18,40%   |

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:**F9692B1B

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 290/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

*Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,*

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental completo), para a Classe “B” (Ensino Fundamental completo mais 80 horas) a servidora **MARIA ELCI HEIMENDINGER** matrícula nº 357, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**C0AED13C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 291/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

*Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,*

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”** (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas), para a Classe “C” (Ensino Fundamental Completo mais 150 horas) o servidor **MARA ELI HEIMERDINGER** matrícula nº 177, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**FD0CC574

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 292/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

*Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,*

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental completo), para a Classe “B” (Ensino Fundamental completo mais 80 horas) a servidora **EUNICE BECKER SILVA NOVATO** matrícula nº 628, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**19D4AEA7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 293/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

# RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental completo), para a Classe “B” (Ensino Fundamental completo mais 80 horas) a servidora **MARIA AP DE M RODRIGUES** matrícula nº 183, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

# CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**A1FE5437

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 294/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

# RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental completo), para a Classe “B” (Ensino Fundamental completo mais 80 horas) a servidora **LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS** matrícula nº 624, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

# CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**E2DC9BD4

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 295/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

# RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (Ensino Fundamental completo), para a Classe “B” (Ensino Fundamental completo mais 80 horas) a servidora **FERNANDA RODRIGUES MELO** matrícula nº 769, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

# CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**83D84977

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 297/2014. DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

# RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”** (Ensino Fundamental Incompleto mais 80 horas), para a Classe “C” (Ensino Fundamental Completo mais 150 horas) o servidor **ALICE CAETANO DA SILVA PESSONI** matrícula nº 554, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

# CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**FFA6DCDD

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 298/2014. DE 17 DE SETEMBRO DE 2014**

**Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**

# RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”** (Classe B, requisito da Classe A mais habilitação específica em curso superior de Pedagogia), para a Classe “C” (habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização) a servidora **MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA**, matrícula nº 844, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

# CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**62601990

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.248 /2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe emenda modificativa aos Incisos I e II e o § Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1081/2012, dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e dos Presidentes da Câmara Municipal de Vila Rica-MT, para o quadriênio 2013/2016, conforme inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Incisos I e II e o § único do art. 1º da Lei Municipal nº 1081/2012, conforme segue:

I- O subsídio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2013/2016, a partir de 1º de outubro de 2014, será de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

II- O subsídio mensal do Presidente para o quadriênio de 2013/2016, a partir de 1º de outubro de 2014 será de R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais), pago em parcela única.

§ Único os subsídios contidos nos incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a disposição em contrario

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:448999CB**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.146/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Luciano Marcos Alencar, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.146/2013 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, as modificações que seguem especificadas em anexos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016

**Referente Lei Municipal nº 1.218/2014 “CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

| ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL<br>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>PROGRAMA: 90 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL |                                                                            |                                                            | Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014                              |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Função Sub-Função                                                                                                                                       | Ações                                                                      | Metas                                                      | Meta Física                                                                          | Valor R\$ |
| 08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária                                                                                                   | Apoiar Entidade - Associação Beneficente Comunitária de Vila Rica - ABCVIR | Manutenção do Abrigo do TAC - Ministério Público Estadual. | Custeio de Despesas do TAC com ABCVIR - Abrigo Cantinho Feliz - Atender a demanda do | 40.000,00 |

|                                                                         |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                                               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                         | Abrigo Cantinho Feliz.<br>Subvenção Social.                                               |                                                                                           | abrigo para crianças carentes de nossa cidade.                                                                |                  |
| <b>Função Sub-Função</b>                                                | <b>Ações</b>                                                                              | <b>Metas</b>                                                                              | <b>Meta Física</b>                                                                                            | <b>Valor R\$</b> |
| 08 - Assistência Social<br>242 - Assistência ao Portador de Deficiência | Apoiar Entidade - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do APAE. Subvenção Social. | Manutenção da Entidade APAE na melhoria de Vida dos Portadores de Necessidades Especiais. | Custeio de Despesas do Convênio com APAE – Atender a demanda de pessoas portadoras de necessidades especiais. | 32.000,00        |

**Referente Lei Municipal nº 1.227/2014 “CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>UNIDADE: 06.01 – ATENÇÃO BÁSICA<br>PROGRAMA: 80 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE |                                                                                |                                                                          | Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014                                                                                                   |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Função Sub-Função                                                                                                      | Ações                                                                          | Metas                                                                    | Meta Física                                                                                                                                               | Valor R\$ |
| 10 - Saúde 301 - Atenção Básica                                                                                        | Conceder Auxílio Financeiro aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos. | Manutenção do Repasse aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos. | Custeio de Despesas com Auxílio Financeiro aos Médicos - Atender as despesas com moradia e alimentação dos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos. | 18.000,00 |

**Referente Lei Municipal nº 1.233/2014 “CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>UNIDADE: 06.01 – ATENÇÃO BÁSICA<br>PROGRAMA: 80 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE |                                                   |                                                                                              | Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014                                     |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Função Sub-Função                                                                                                      | Ações                                             | Metas                                                                                        | Meta Física                                                                                 | Valor R\$ |
| 10 - Saúde 301 - Atenção Básica                                                                                        | Adquirir Imóveis - Terrenos Aquisições de Imóveis | Obras e Instalações Aquisição de Terreno para Obras/Instalações de Unidades Básicas de Saúde | Custeio de Despesas com aquisição de imóveis - terreno para implantação de UBS - Obras/PAC. | 79.500,00 |

**Referente Lei Municipal nº 1.234/2014 “CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER<br>UNIDADE: 10.02 – ESPORTE<br>PROGRAMA: 44 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER |                                                                                |                                                                                            | Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Função Sub-Função                                                                                                                                | Ações                                                                          | Metas                                                                                      | Meta Física                                                                                                                            | Valor R\$ |
| 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário                                                                                                 | Conceder Premiações a eventos culturais, artísticas, científicas e desportivas | Manutenção das despesas com Premiações de eventos realizados pelo Departamento de Esporte. | Custeio de Despesas com Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas a eventos realizados pelo Departamento de Esporte. | 24.000,00 |

**Referente Lei Municipal nº 1.236/2014 “CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº 1.179/2013 – “LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

| ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL<br>UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL<br>PROGRAMA: 31 – PROCESSO LEGISLATIVO |                                                                          |                                                  | Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2014                                 |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Função Sub-Função                                                                                        | Ações                                                                    | Metas                                            | Meta Física                                                                             | Valor R\$ |
| 01 Legislativa 001 - Ação Legislativa                                                                    | Conceder Auxílio Alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo. | Manutenção das despesas com Auxílio Alimentação. | Custeio de Despesas com Auxílio Alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo. | 32.000,00 |

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:028B0694**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.247 /2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a emenda modificativa ao valor do subsídio do Ouvidor Legislativo, contido no Anexo III da Lei Municipal nº 1.176/2013, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o valor do subsídio do Ouvidor Legislativo, contido no Anexo III da Lei Municipal nº 1.176/2013, conforme segue:

**ANEXO III**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**Órgãos de Assessoramento Superior**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMBOLO | QUANT. | SUBSÍDIO | HORAS SEMANAIS |
|----------------------|---------|--------|----------|----------------|
| Chefe de Gabinete    | DAS-1   | 1      | 2.400,00 | 30             |

**Órgãos de Atividades Meio**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMBOLO | QUANT. | SUBSÍDIO | HORAS SEMANAIS |
|----------------------|---------|--------|----------|----------------|
| Assessor Contábil    | DAM-1   | 1      | 3.120,89 | 20             |
| Ouvidor Legislativo  | DAM-2   | 1      | 1.650,00 | 30             |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de outubro de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
 Prefeito Municipal  
 Gestão 2013/2016

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**60A694B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.180/2013 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**PLANO PLURIANUAL**  
**ANEXO DE PROGRAMAS E METAS**

| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |      |                      |                         |      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------------|------|----------------------|
| Unidade: 06.01 – ATENÇÃO BÁSICA                                             |      |                      |                         |      |                      |
| Programa: 080 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                     |      |                      |                         |      |                      |
| FUNÇÃO<br>SUB-FUNÇÃO<br>AÇÃO                                                | TIPO | METAS                | METAS<br>FISCAS         | ANO  | METAS<br>FINANCEIRAS |
| 10 - SAÚDE<br>301 – ATENÇÃO<br>BÁSICA<br>1112 –<br>AQUISIÇÃO DE<br>TERRENO. | P    | Obras e Instalações. | Aquisição de<br>Terreno | 2014 | 79.500,00            |

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**B06A3B53

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL TESTE SELETIVO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para suprir a necessidade de contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços de situações de servidores em designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas na área educacional, gestão social e saúde de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as Leis Municipais nº 183/2007, 277/2011, 376/2014, 378/2014 e 387/2014 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**  
**QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargo/Contratação                                                                              | Vagas | Vagas PNE | Vencimento | Carga Horária Semanal | Requisitos do Cargo    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|-----------------------|------------------------|
| Agente de Combate a Endemias – ACE<br>(Zona Urbana)                                            | 05    | -         | 950,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo. |
| Agente de Combate a Endemias – ACE<br>(Zona Rural)                                             | 01    | -         | 950,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo. |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF I – João Alves de Souza (Cidade)<br>Micro-área 003 | 01    | -         | 950,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo. |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF I – João Alves de Souza (Cidade)                   | 01    | -         | 950,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo. |

|                                                                                                   |    |   |          |          |                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Micro-área 005                                                                                    |    |   |          |          |                                                                               |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF I – João Alves de Souza (Cidade)<br>Micro-área 009    | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF I – João Alves de Souza (Rural)<br>Micro-área 015     | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF I – João Alves de Souza (Rural)<br>Micro-área 016     | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF I – João Alves de Souza (Rural)<br>Micro-área 019     | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF II – Hélio Corrêa da Costa (cidade)<br>Micro-área 006 | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF II – Hélio Corrêa da Costa (cidade)<br>Micro-área 007 | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF II – Hélio Corrêa da Costa (cidade)<br>Micro-área 011 | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF II – Hélio Corrêa da Costa (Rural)<br>Micro-área 012  | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF III – Áreas Futuras<br>Micro-área 022                 | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Agente de Comunitário de Saúde – ACS<br>PSF III – Áreas Futuras<br>Micro-área 023                 | 01 | - | 950,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Borracheiro)                                                         | CR | - | 900,00   | 44 horas | Alfabetizado.                                                                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros, Máquinas e Caminhões em Geral)                    | CR | - | 900,00   | 44 horas | Alfabetizado.                                                                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Urbana)                                                      | CR | - | 900,00   | 44 horas | Alfabetizado.                                                                 |
| Eletricista                                                                                       | CR | - | 1.200,00 | 44 horas | Alfabetizado + Certificação Profissional NR10.                                |
| Gari                                                                                              | CR | - | 900,00   | 44 horas | Alfabetizado.                                                                 |
| Mecânico                                                                                          | CR | - | 1.000,00 | 44 horas | Alfabetizado.                                                                 |
| Monitor de Transporte Escolar                                                                     | CR | - | 900,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo.                                                        |
| Motorista                                                                                         | CR | - | 1.200,00 | 44 horas | Alfabetizado + CNH na Categoria “D”.                                          |
| Operador de Máquinas Pesadas                                                                      | CR | - | 2.000,00 | 44 horas | Alfabetizado + CNH na Categoria “C”.                                          |
| Pedreiro                                                                                          | CR | - | 1.800,00 | 44 horas | Alfabetizado                                                                  |
| Servente de Pedreiro                                                                              | CR | - | 900,00   | 44 horas | Alfabetizado                                                                  |
| Técnico de Nível Superior – Assistente Social                                                     | CR | - | 2.100,19 | 44 horas | Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Crea/MT      |
| Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil                                                      | CR | - | 4.000,00 | 44 horas | Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT       |
| Técnico de Nível Superior – Engenheiro Sanitarista                                                | CR | - | 2.100,19 | 44 horas | Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT |
| Técnico de Nível Superior – Engenheiro de Alimentos                                               | CR | - | 2.100,19 | 44 horas | Ensino Superior Específico de Engenheiro de Alimentos com Registro no Crea/MT |
| Técnico de Nível Superior – Médico Veterinário                                                    | CR | - | 2.100,19 | 44 horas | Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no Crv/MT      |
| Técnico de Nível Superior – Psicólogo                                                             | CR | - | 2.100,19 | 44 horas | Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT               |
| Treinador de Modalidades Esportivas                                                               | CR | - | 900,00   | 44 horas | Ensino Médio Completo, com credenciamento no CREF/Provisionado).              |
| Vigia Noturno                                                                                     | CR | - | 900,00   | 44 horas | Alfabetizado                                                                  |

## QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Cargo/Contratação                                              | Vagas | Vagas PNE | Vencimento | Carga Horária Semanal | Requisitos do Cargo                                                       |
|----------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Assistente (Assistente Administrativo)                         | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.                     |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)                          | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Alfabetizado.                                                             |
| Coordenador do Acessuas                                        | CR    | -         | 1.800,00   | 44 horas              | Ensino Médio Completo.                                                    |
| Cozinheira/Copeira                                             | CR    | -         | 800,00     | 44 horas              | Alfabetizado.                                                             |
| Facilitador de Informática (Inclusão Digital)                  | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.                     |
| Facilitador do Acessuas                                        | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.                     |
| Orientador de Artes e Dança                                    | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo.                                                    |
| Orientador de Cursos de Artesanato                             | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Artesanato.                      |
| Recepcionista                                                  | CR    | -         | 900,00     | 44 horas              | Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.                     |
| Técnico de Nível Superior - Assistente Social                  | CR    | -         | 2.100,19   | 44 horas              | Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT |
| Técnico de Nível Superior - Educador Físico                    | CR    | -         | 2.100,19   | 44 horas              | Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Creff/MT   |
| Técnico de Nível Superior - Psicólogo<br>CRAS                  | CR    | -         | 2.100,19   | 44 horas              | Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT           |
| Técnico de Nível Superior - Psicólogo<br>CRAS (Equipe Volante) | CR    | -         | 2.100,19   | 44 horas              | Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT           |
| <b>Total de Vagas</b>                                          |       |           |            | <b>19</b>             | -                                                                         |

### NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

**MAPEAMENTO DAS MICRO ÁREAS DOS PSF'S I E II****ÁREAS DO PSF I JOÃO ALVES DE SOUZA (Cidade)**

| Nº micro áreas | Ruas de Abrangência                                                                                                    |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03             | Rua XV de novembro, Mascarenha de Moraes, José Trindade, Rua Tiradentes, Rua São José, Almirante Barroso lado direito. |
| 05             | Rua 13 de agosto, Almirante Barroso, Getúlio Vargas, Rua 05 Grota do Ouro.                                             |
| 09             | Rua da Usina I e II, Rua Diamantino, Bairro Fazenda Velha I e II, Rua da Ponte e Assombrado.                           |

**ÁREAS PSF I JOÃO ALVES DE SOUZA (Rural)**

| Nº micro áreas | Ruas de Abrangência                                                                   |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 15             | Toda localidade de Brumado                                                            |
| 16             | Todo a localidade de Capão Verde II ( <b>Futura área PSF III</b> )                    |
| 19             | Toda localidade Rola, Fazenda Formosa, 21 de abril, Pontezinha, As Pedras e Degolada. |

**ÁREAS DO PSF II HÉLIO CORRÊA DA COSTA (Cidade)**

| Nº micro áreas | Ruas de Abrangência                                                                                    |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06             | Todo bairro Cohab, Rua Mazarvão de Siqueira, 13 de junho (até almirante Barroso)                       |
| 07             | Todo o bairro Planalto (exceto rua Bonfim), Rua Presidente Médice, Rua Getúlio Vargas (lado esquerdo). |
| 11             | Presidente Médice, Bairro Santa Rita, Rua 13 de agosto, Rua Mazarvão de Siqueira.                      |

**ÁREAS PSF II HÉLIO CORRÊA DA COSTA (Rural)**

| Nº micro áreas | Ruas de Abrangência                                                                          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12             | Tira Sentido vila, estrada para Denise, sentido Capão Verde. ( <b>Futura área PSF III</b> ). |

**ÁREAS FUTURO PSF III (Rural)**

| Nº micro áreas | Ruas de Abrangência                                                                                                      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22             | Toda localidade de Água Santa.                                                                                           |
| 23             | Assentamento Ema, Capão Grande, Sítio do Tingo, Bom Jardim, e Fazenda Estrela da Serra.<br>Obs: poderá entrar Esplanada. |

\* As micro áreas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde, visado o interesse público, mediante ato do Secretário Municipal de Saúde.

**1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, apenas para os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 262/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Alto Paraguai/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no município de Alto Paraguai/MT.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.9. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **obrigatoriamente**:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO X deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**VIA INTERNET: De 00h00min do dia 25/09/2014 até as 23h59min do dia 16/10/2014, no site: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).**

**VIA PRESENCIAL: De 25/09/2014 a 16/10/2014 (exceto sábados, domingos e feriados)**, no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

#### 3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 25/09/2014 às 23h00min do dia 16/10/2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

| Escolaridade exigida | Valor da Taxa de inscrição - R\$. |
|----------------------|-----------------------------------|
| Alfabetizado         | 25,00                             |
| Ensino Médio         | 30,00                             |
| Ensino Superior      | 40,00                             |

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 25/09/2014 até 11h00min do dia 16/10/2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **17/10/2014, até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

#### 3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 40 - Centro, em Alto Paraguai/MT**, no período entre **25/09/2014 a 16/10/2014**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto através do **Edital nº 001/2011**, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)** e que não requereram a restituição da taxa de Inscrição, estão automaticamente inscritos para este Processo Seletivo **nº 001/2013** e serão isentos de pagamento de nova taxa de inscrição, para o mesmo cargo, ou, havendo compatibilidade, poderão requerer inscrição para outro cargo, devendo recolher a diferença da taxa de inscrição na ocasião.

3.4.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto através do **Edital nº 001/2011**, poderão retirar o comprovante de inscrição no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) ou na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, a partir do dia **11/11/2011**.

3.4.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto através do **Edital nº 001/2011**, que não desejarem concorrer a este Processo Seletivo poderão requerer junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT** a restituição do valor pago referente à taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2011.

#### 3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Processo seletivo;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **23/09/2014 a 30/09/2014** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- c) último contracheque ou assemelhado;
- d) identidade;
- e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme Anexo IX.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Processo seletivo e a Comissão de Processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **03/10/2014**, pela Internet, no endereço eletrônico ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)) e na Prefeitura Municipal de Alto Paraguaí.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Processo Seletivo**.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste processo Seletivo.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitem anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA**

**PLANEJAMENTO** ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **17/10/2014**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **20/10/2014**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **14/10/2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **16/10/2014**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), a partir do dia **23/10/2014**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

#### 5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):**

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Provas                 | Números de Questões | Pontuação de cada Questão | Total      |
|------------------------|---------------------|---------------------------|------------|
| - Português            | 05                  | 05                        | 25         |
| - Matemática           | 05                  | 05                        | 25         |
| - Conhecimentos Gerais | 05                  | 04                        | 20         |
| - Específica           | 05                  | 06                        | 30         |
| <b>Total</b>           | <b>20</b>           | <b>-</b>                  | <b>100</b> |

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **09/11/2014 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

**5.3. LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetua-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade

vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## 5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| Títulos Avaliados                                                                    | Pontos                       | Comprovação                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.     | 20 (vinte) pontos.           | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.                                                                                                                                                       | 20 (vinte) pontos. |
| Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.      | 10 (dez) pontos, por curso.  | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.                                                                                                                                                       | 20 (vinte) pontos. |
| Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido. | 05 (cinco) pontos por curso. | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. | 20 (vinte) pontos. |

\*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem **EXPRESSAMENTE** a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

## 5.7 DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

5.7.1. Todos os candidatos se submeterão à prova prática inscritos nos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

5.7.1.1. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverá possuir habilitação na categoria “C” ou superior e para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, possuir habilitação na categoria “D” ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.7.2.1. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.2.3. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

5.7.3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

**5.7.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Alto Paraguai/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)) e no site da empresa organizadora ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)).**

5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **13h00min** do dia **09/11/2014 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas.

5.7.6. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.7.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

#### **5.7.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:**

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova prática, se houver;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### **6. DOS PROGRAMAS**

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

### **7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na provas objetivas de múltipla escolha e de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova prática.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas práticas (se houver) e na prova de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova de Matemática;
- d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e
- e) Melhor idade.

### **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**, a partir **16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **9. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

9.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

9.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

9.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS**

10.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, considerado inapto nesta fase.

10.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.

10.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

10.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

10.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

10.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

10.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

10.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

10.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

10.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

10.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

10.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

10.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

11.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de habilitação conforme exigido.

18. CPF pai e mãe ou certidão de óbito.

b) Original:

19.Foto 3X4 (atual, colorida);

20.Certidão de Antecedentes Criminais;

21.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23.Declaração para IRFF e salário família;

24.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25.Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

**2ª Fase** - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

11.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

11.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 11.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

11.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 11.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

11.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

11.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

11.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

11.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

11.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

11.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

11.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

11.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

11.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

11.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

11.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

11.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

11.14.3. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

11.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

11.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

11.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

11.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

11.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

11.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, (Rua Tiradentes, 40 - Centro - Alto Paraguai/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**.

11.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 23 de Setembro de 2014.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARTINHO FILHO**  
Presidente da Comissão Examinadora

**ROSINEI RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Legislativo-Membro

**FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS**

Representante da OAB/MT

**JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES**

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos-Secretário

**NELCY MAY DE SOUZA**

Professora

**SEBASTIANA MARIA DA CRUZ**

Agente Comunitária de Saúde

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS****CARGOS ENSINO (ALFABETIZADO)**

\_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (borracheiro).  
\_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS, MÁQUINAS E CAMINHÕES EM GERAL).  
\_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA).  
\_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA).  
\_cozinheira/copeira.  
\_ELETRICISTA.  
\_GARI.  
\_mecânico.  
\_MOTORISTA.  
\_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.  
\_PEDREIRO.  
\_SERVENTE DE PEDREIRO.  
\_VIGIA NOTURNO.

\_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

\_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAIS INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945-1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985-1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Paraguai/MT.

\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BORRACHEIRO): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA):** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COZINHEIRA/COPEIRA:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MECÂNICO:** Conhecimentos específicos: Injeção eletrônica; Motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; cambio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; Cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; Caixa de direção: mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira); Conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão; Lubrificação e Solda. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDREIRO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE VIGIA NOTURNO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

## CARGOS DE ENSINO MÉDIO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).**

**ASSISTENTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO).**

**COORDENADOR DO ACESSUAS.**

**FACILITADOR DE INFORMÁTICA/INCLUSÃO DIGITAL.**

**FACILITADOR DO ACESSUAS.**

**\_monitor de transporte escolar.**  
**\_ORIENTADOR DE ARTES E DANÇA.**  
**\_ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO.**  
**\_RECEPCIONISTA.**  
**\_TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS.**

**\_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

**\_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Paraguai/MT.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE): Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSISTENTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO):** 1. Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; 2. Atendimento ao público; 3. Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; 4. Técnicas de arquivos e conservação de documentos; 5. Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; 6. Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; 7. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 8. Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); 9. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; 10. Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; 11. Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). **Noções sobre Administração Pública:** 1. **Regime Jurídico Administrativo;** a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. **Atos Administrativos;** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. **Licitação – 3.1 Princípios:** a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 **Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. **Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

**\_específica para o cargo de coordenador do acessuas:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96. Lei Nº. 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº. 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA).

**\_específica para o cargo de facilitador de informática/inclusão digital:** Conceitos básicos de operação de microcomputadores; Noções básicas de operação de microcomputadores em rede local; Operação do sistema operacional Windows: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas; Operação do editor de textos Word: conceitos básicos; principais comandos aplicáveis ao texto; uso de tabelas, mala direta e ferramentas; impressão de documentos; Operação de planilha Excel: conceitos básicos; digitação e edição de dados; construção de fórmulas

para cálculos de valores; criação de gráficos; formatação de dados e planilhas; Noções gerais de utilização da Internet e suas ferramentas. Habilidade de digitação; Cuidados especiais. Liga/desliga. Backup. Configurações, navegadores e restrições; Vírus – detecção e eliminação/ prevenção;

**\_específica para o cargo de facilitador do acessuas:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96. Lei Nº. 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº. 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA).

**\_específica para o cargo de monitor de transporte escolar:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_específica para o cargo de orientador de artes e dança:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional no 14, de 12.09.96. Lei Nº. 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº. 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Conhecimentos Específicos: História do Teatro - a história do teatro a partir dos dramaturgos e suas obras, dos gêneros e das formas de representação. Elementos do Teatro - os elementos constitutivos do teatro no ator. O jogo e a representação teatral. O "faz-de-conta" infantil e o teatro. O universo ficcional do teatro e o desenvolvimento do indivíduo. A aprendizagem proporcionada pela experiência com jogos teatrais. Relação indivíduo/grupo no trabalho teatral. Teatro e consciência social. Comunicação entre jogadores e platéia no jogo teatral. Conhecimentos Pedagógicos: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_específica para o cargo de Orientador de Cursos de Artesanato:** Constituição da República Federativa do Brasil: art. 205 a 214; art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96. Lei Nº 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8069 de 13.07.90. Estatuto da Criança e do adolescente: (ECA). Ministras aulas práticas e teóricas de artesanato. técnicas de produção e técnicas artesanais. O conhecimento do artesanato. Conhecimentos Pedagógicos: Processo de Construção da Aprendizagem; O Papel do Professor; Currículo Escolar; Conhecimento e Cultura; Diversidade; Educação Inclusiva; Projetos de Trabalho; Interdisciplinaridade; Autoridade e autonomia; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Cidadania; Ética Pedagógica; Temas Transversais; Bullying. Práticas de artesanato. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA:** Atender telefone: Receber e transferir ligações para outros ramais. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais. Operar o PABX e equipamento de fac-símile (fax). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS:** Aspectos gerais da redação oficial. Gestão de qualidade: ferramentas e técnicas. Administração e organização. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Relações humanas e interpessoais e noções de esportes como segue: Voleibol: regras, regulamento, competição, histórico, sistemas táticos, atualidades; Basquetebol: regras, regulamentos, competições, sistemas táticos, histórico, atualidades; Handebol: regras, regulamento, competições, sistemas táticos, histórico, atualidades; Atletismo: regras, regulamentos específicos das modalidades, histórico, provas, corridas, arremessos, competições, olimpíadas, atualidades; natação: regras, regulamentos, competições, atualidades, índices técnicos, olimpíadas, histórico; Futebol de Campo: regras, regulamentos, histórico, atualidades, competições, sistemas táticos; futsal: regras, regulamentos, atualidades, histórico, competições, sistemas táticos; Karatê: regras, regulamentos, histórico, origem do karatê, graduações, atualidades; Xadrez: regras de movimento; funções de peças, regulamentos, histórico.

## CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL).**

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO).**

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL).**

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ENGENHEIRO SANITARISTA).**

**\_TECNICO DE NIVEL SUPERIOR (eNGENHEIRO DE ALIMENTOS)**

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO VETERINÁRIO)**

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO)**

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO/CRAS).**

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO/CRAS-EQUIPE VOLANTE).**

**\_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes;

Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

**\_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Paraguai/MT.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL):** A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO):** Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL):** 1- Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. 2- Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. 3- Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. 4- Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. 5- Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). 6- Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. 7- Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. 8- Estruturas de Aço. 9- Estruturas de Madeira. 10- Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. 11- Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. 12- Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. 13- Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. 14- Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Manutenção predial; planejamento, orçamentário, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços; contratação de serviços; inspeções, vistorias, avaliações e perícias; redação de relatórios, laudos e pareceres técnicos; normalização técnica de projetos de engenharia.

**\_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ENGENHEIRO SANITARISTA):** Controle de vetores; Consumo de água; Projetos de sistemas públicos de abastecimento de água (redes de distribuição, adutoras, recalque/bombeamento, reservação, tratamentos, etc.); Projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário (redes coletoras, interceptores, emissários, elevatórios, tratamentos, etc.); Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos; Licenciamento ambiental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financeiro. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de

Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:** Clínica Geral: Doenças da Reprodução. Parasitologia. Viroses. Dermatologia. Nutrição Animal. Salmonelose e Colibacilose. Controle Zoonoses - aspectos epidemiológicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Brucelose e Aftosa. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Controle de agravos originados por vetores: Chagas, Dengue e Febre Amarela. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada a zoonose, Serviço de desratização. Gerenciamento de CCZ (Centro de controle de zoonoses) e controle populacional de cães e gatos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO):** Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO/CRAS):** Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO/CRAS-EQUIPE VOLANTE):** Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À

Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2014  
Alto Paraguai - Mato Grosso.

### Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| Candidato                                                 | Qte Documentos Entregues |                  |               |                                   |                                                       |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Inscrição                                                 | Cargo                    |                  |               |                                   |                                                       |
| Avaliação de Títulos                                      | Início do Curso          | Término do Curso | Carga Horária | Pontos Solicitados pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) |                          |                  |               |                                   |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)      |                          |                  |               |                                   |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)     |                          |                  |               |                                   |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) |                          |                  |               |                                   |                                                       |

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Alto Paraguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do candidato

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014.

Alto Paraguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

### ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde; organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE):** Executar atividades de campo na prevenção de epidemias; descobrir, destruir e evitar a formação de focos, impedir a reprodução e desenvolver atividades de orientação à comunidade; realizar pesquisas lavriais em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos no município; eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico; aplicação de larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; repasse de informações, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registro de informações e encaminhamento de serviços; controle de Aedes Aegypti (dengue), borrachudo, leptospirose, etc.; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas - das pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**ASSISTENTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Prefeitura, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso de apoio administrativo para o CREAS; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado. Conhecimentos em informática; capacidade em trabalhar em equipe; boa capacidade relacional e de comunicação com o público em geral; capacidade em se adequar a rotina de trabalho.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (borracheiro):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais de borracheiro e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS, MÁQUINAS E CAMINHÕES EM GERAL):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavador de carros, máquinas e caminhões em geral e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA URBANA):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais de limpeza e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de lavanderia, serviços gerais de limpeza e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**COORDENADOR DO ACESSUAS:** Coordenar as ações do Programa Acessuas no âmbito da gestão municipal; coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela equipe de referência; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo município alimentar com

informações pertinentes o Sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; acompanhar e orientar os auxiliares em todas as suas atribuições constituídas em Lei; Prestar contas dos recursos utilizados, sem prejuízo de outras atribuições constantes nas normas atinentes ao Programa; elaborar estudo sócio econômico do município Identificar o público prioritário do Programa Acessuas; identificar as pessoas com deficiência que possam, participar dos recursos oferecidos pelo Programa Acessuas; identificar as pessoas com deficiências que possam, participar dos cursos oferecidos pelo programa Acessuas; participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa; organizar palestra, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Acessuas; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo Acessuas; articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa Acessuas para matricular os alunos nas unidades ofertantes; identificar famílias com o perfil para o acesso a renda, com registro específico daqueles em situação de extrema pobreza e incluir no Cadúnico e no Acessuas; registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa Acessuas; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa Acessuas; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; articular com a secretaria Municipal de Trabalho ou SINE a intermediação da mão de obra dos capacitores no Acessuas.

**\_cozinheira/copeira:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais de cozinha e copeira e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_ELETRICISTA:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes, microfones, tomadas e interruptores, proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

**\_FACILITADOR DE INFORMÁTICA/INCLUSÃO DIGITAL:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Prefeitura, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso de facilitador de informática para o CREAS; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado. Conhecimentos em informática; capacidade em trabalhar em equipe; boa capacidade relacional e de comunicação com o público em geral; capacidade em se adequar a rotina de trabalho.

**\_FACILITADOR DO ACESSUAS:** Auxílio Geral nas Atribuições do Coordenador do Acessuas; Apoio Integral à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho: apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único: participação de reuniões de planejamento no departamento municipal ou Cras, quando convocado pelo coordenador do Programa Acessuas, sem prejuízo de outras atribuições constantes nas normas atinentes ao programa e tarefas correlatas.

**\_GARI:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços gerais limpeza pública (Gari) e trabalhos braçais; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_mecânico:** Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou de oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas movidas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores a diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

**\_monitor de transporte escolar:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de apoio no transporte de escolar; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_MOTORISTA:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir veículos segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e pacientes, dentro ou fora do Município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de operador de máquinas e equipamentos relacionados com obras, manutenção de estradas e próprios municipais; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a

natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_ORIENTADOR DE ARTES E DANÇA:** Proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. Avaliar, orientar os alunos e controlar sua frequência. Participar de planejamentos coletivos.

**\_ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO:** Planejar e ministrar aulas de artes e artesanato para crianças, adolescentes e famílias nos Centros de Convivência, estimulando a criatividade; Elaborar e cumprir o planejamento de suas aulas; Acompanhar e registrar frequência dos alunos; Receber, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; Participar da formação continuada; Participar de planejamentos coletivos.

**\_PEDREIRO:** Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas por chefes e técnicos responsáveis pela obra; Executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata; Controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; Orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra; Proceder ao assentamento de mata-burros, conforme tipo e a técnica ser adotada; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

**\_RECEPCIONISTA:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Prefeitura, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso de recepção para o CREAS; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_SERVENTE DE PEDREIRO:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de auxiliar o prefeito na construção e reforma em próprios do município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Assistente Social, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Educador Físico, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; e outros que requeiram escolaridade mínima no nível de alfabetizado e completo; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Engenheiro Civil, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ENGENHEIRO SANITARISTA):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Engenheiro Sanitário, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO VETERINÁRIO):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Médico Veterinário, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Psicólogo, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO/CRAS):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Psicólogo no Cras, diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO/CRAS-EQUIPE VOLANTE):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar às ações e serviços que constituem a Prefeitura, na sua dimensão técnico científica, que requeiram escolaridade de nível superior de Psicólogo no Cras (Equipe Volante), diretamente vinculada ao perfil profissional para ingresso; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS:** Compreende as atribuições no desenvolvimento físico esportivo em educação corporal, esportes, eventos ligados a cultura e prática esportivas e ações comunitárias, além de acompanhamento de eventos esportivos e ações ligadas a programas socioculturais desenvolvidos pela entidade.

**\_VIGIA NOTURNO:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de vigilância em próprios do município; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

**\_ORIENTADOR PARA CURSOS DE ARTESANATO:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar ações e serviços da Prefeitura, nas suas dimensões técnicas profissional, e que requeiram escolaridade de ensino médio de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigido para ingresso em orientação para cursos de artesanato para o CREAS; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado. Conhecimentos em informática; capacidade em trabalhar em equipe; boa capacidade relacional e de comunicação com o público em geral; capacidade em se adequar a rotina de trabalho.

## ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público  
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ☐ Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- ☐ Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- ☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- ☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- ☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- ☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- ☐ Realização da Prova Prática, se houver
- ☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- ☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar \_\_\_\_\_

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ Concorrente ao cargo de: \_\_\_\_\_

Razões de recurso:

\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| Data                    | Evento                                                                                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/09/2014              | Publicação do Edital de Concurso Público                                                           |
| 25/09/2014 a 16/10/2014 | Período geral de realização das inscrições                                                         |
| 25/09/2014 a 02/10/2014 | Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição                                             |
| 06/10/2014              | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas. |
| 17/10/2014              | Último dia protocolo do requerimento de inscrição como Portador de necessidades especiais.         |
| 17/10/2014              | Vencimento dos boletos da taxa de inscrição                                                        |
| 23/10/2014              | Publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.                                  |
| 27/10/2014              | Publicação da lista de inscrições homologadas                                                      |
| 27/10/2014              | Publicação do local e horário de realização da prova objetiva e entrega dos títulos                |
| 09/11/2014              | Realização da Prova Objetiva e entrega dos títulos                                                 |
| 10/11/2014              | Publicação do Gabarito da Prova Objetiva                                                           |
| 17/11/2014              | Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos                                           |
| 24/11/2014              | Publicação do resultado classificatório                                                            |
| 02/12/2014              | Publicação do resultado final para homologação                                                     |

**ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_  
 Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

\*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo Simplificado do Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT , que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

| Protocolo: | Para uso exclusivo da Exata Planejamento:                                              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <input type="checkbox"/> PEDIDO DEFERIDO<br><input type="checkbox"/> PEDIDO INDEFERIDO |

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, (nome completo)\_, brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF nº....., para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Alto Paraguai/MT..., de ..... de 2014.

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

**Publicado por:**  
 Cleonice Gonçalves dos Santos  
 Código Identificador:6F55BF7B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014.**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, Processo Administrativo nº 024/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando o atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, conforme legislação vigente para atender as necessidades do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência Nº 014/2014, o qual teve como vencedora as seguintes empresas e valores:

**WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | Marca       | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | ARMÁRIO PREMIUM COM 3 PORTAS .ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO PUXADORES: EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV DOBRADIÇAS: EM AÇO ESTAMPADO E RESISTENTE, TIPO DE PORTA BATER,PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE,ALTURA (CM) 55 LARGURA (CM) 120,PESO14,70 QUILOS TIPO DE FIXAÇÃO BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS) PROFUNDIDADE (CM) 30 .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | Itatiaia    | 10    | 415,00         | 4.150,00    |
| 4    | GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO E SEM EMENDAS;POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IPX4; TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE VAZÃO;RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX; SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO;SISTEMA INTERNO COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM;CONTROLADOR COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO ENTRE 15° E 4°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES;REFRIGERADO POR COMPRESSOR. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 4,2 L/H (AMBIENTES A 25°C)RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA 3,6 LITROS VAZÃO APROXIMADA 50 L/H DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO / INOX ,SISTEMA DE VOLTAGEM 127 OU 220 V~ REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR,VOLTAGEM POTÊNCIA: 154 W,127V~ 54,86 KWH/MÊS, 220V ~ 55,44 KWH/MÊS ALTURA 1050 MM 1025 MM,LARGURA 355 MM 347 MM, PROFUNDIDADE 333 MM 332 MM,PESO 14,5 KG 14,1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | Libell      | 8     | 875,00         | 7.000,00    |
| 7    | FOGÃO 2 BOCAS (COM FORNO) GRELHA FUNDIDA 30/30 DIMENSÕES DO FORNO INTERNO QUEIMADOR 1 DUPL0 E 1 SIMPLES ALTURA: 29CM GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA PROFUNDIDADE: 36CM REGISTRO CROMADO COMPRIMENTO: 52 CM COR - GRAFITE DIMENSÕES DIMENSÕES DO FORNO EXTERNO ALTURA - 80 CM , ALTURA: 43CM ,PROFUNDIDADE - 53 CM , PROFUNDIDADE: 42CM,COMPRIMENTO - 80 CM COMPRIMENTO: 63CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | Cristal Aço | 8     | 780,00         | 6.240,00    |
| 9    | VENTILADORES - COLUNA 60CM - GRADE METÁLICA DESCRIÇÃO TÉCNICA GRADES DE PROTEÇÃO CROMADAS OU COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO E BRANCO QUE PROPORCIONAM GRANDE EFEITO DECORATIVO. IDEAL PARA LOJAS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ESCRITÓRIOS, IGREJAS, INDÚSTRIAS E AMBIENTES QUE EXIJAM UMA BOA VENTILAÇÃO POTÊNCIA: 1/4CV -200 W , DIÂMETRO DA GRADE: 600MM,DIÂMETRO DA HÉLICE: 530MM RPM: 1400 MÁXIMA ,TENSÃO: BIVOLT ,ALTURA MÁXIMA: 1,90M,ALTURA MÍNIMA: 1,30M,VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | Ventisol    | 8     | 240,00         | 1.920,00    |
| 13   | CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CLASSE A 18.000 BTU - FRIO - 220V LINHA SILENT SRF/Q-18000-2 (220V-FRIO-Q/F)CONTROLE REMOTO SEM FIO ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES TECLA PARA TRAVAMENTO DO CONTROLE REMOTO; FILTRO BIO BLUE FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) FUNÇÕES: TIMER 24 H SLEEP SWING DRY TURBO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORRENTE (REFRIG. / AQUEC.):SRF 18.000-2 - 8,1 A / SRQ 18.000-2 - 8,2 / 8,1 A POTENCIA (REFRIG. / AQUEC.) :SRF 18.000-2 - 1750 W / SRQ 18.000-2 - 1790 / 1770 W COMPRESSOR: ROTATIVO VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3 VAZÃO DE AR (UNID.INT.): SRF/Q 18000-2 - 800 M3/H NÍVEL DE RUÍDO (UNID.INT.): SRF/Q 18000-2 - 37~44 DB(A)COMPRIMENTO DOS TUBOS: PADRÃO - 7,5 M / MÁXIMO - 15 M DESNÍVEL ENTRE AS UNIDADES: MÁXIMO 7 M DIMENSÕES MM (A X L X P):SRF/Q 18000-92X900X215(INT.)/540X795X255 (EXT)PESO LÍQUIDO/BRUTO:SRF/Q 18000 - 15 KG (UNID.INT.)/ 37,5 / 40 KG (UNID.EXT.) GARANTIA: 3 ANOS QUANDO INSTALADO POR EMPRESA CREDENCIADA 3 MESES QUANDO INSTALADO POR EMPRESA NÃO CREDENCIADA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): SRF18000-2 - B / SRQ18000-2 - C | UNID | Elgin       | 6     | 2.295,00       | 13.770,00   |
| 21   | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM DIMENSÕES 1330X470X600MM CHAPA 26 COM PUXADORE DISTEMA DE GAVETAS TIPO NYLON NA COR CINZA CRISTAL, OS ARQUIVOS POSSUEM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO QUE TRANCA TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE OU DE FORMA ALTERNADA (OPCIONAL), OFERTECENDO MAIOR SEGURANÇA E PRATICIDADE. MODELOS PARA FICHAS OU PASTAS COM DESLIZAMENTO DAS GAVETAS NOS SITEMAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS E DESLIZANTES DE NYLON. PINTURA HIBRIDAPÓ (POLIÉSTER + EPÓXI) TEXTURIZADA EM TODO O MÓVEL MAIOR QUALIDADE DE ACABAMENTO E VISUAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | Lunasa      | 14    | 510,00         | 7.140,00    |
| 27   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICA 04 LITROS – COPO, EM AÇO INOX; TAMP A EM ALUMÍNIO POLIDO.TENSÃO: 127V / 220V POTÊNCIA ELÉTRICA: 840W - 60HZ ROTAÇÃO 3500 RPM CORPO: AÇO INOX COPO: AÇO INOX CAPACIDADE: 4 LTS TAMP A: ALUMÍNIO REPUXADO FACAS: AÇO INOX 304 ALTURA: 580MM LARGURA: 265MM PROFUNDIDADE: 210MM PESO LÍQUIDO: 8,730KG CONFORMIDADE:PORTARIA 371                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | Fak         | 6     | 665,00         | 3.990,00    |
| 28   | CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO COM BRAÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | Vandaflex   | 30    | 225,00         | 6.750,00    |
| 34   | MESA COM 02 GAVETAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 X 0,60M E ALTURA DE 0,80M, COM ESTRUTURA EM AÇO E CONFECCIONADA EM AGLOMERADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES, NA COR CINZA, ACABAMENTO EM MELANÍMICO NA COR CINZA, COM GUIA DE PASSAGEM PARA CABOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | Lunasa      | 14    | 258,00         | 3.612,00    |
| 40   | BATEDEIRA PRETO 3 VELOCIDADES TIGELA GRANDE EM PP DE 3,6L COM 1 PAR DE BATEDORES MARCA MONDIAL MATERIAL/COMPOSIÇÃO PP VELOCIDADE 3 VELOCIDADES + PULSAR CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) 3,6L CARACTERÍSTICA DO COPO/TIGELA/TAMP A TIGELA GRANDE EM PP DE 3,6L CARACTERÍSTICAS DOS BATEDORES 1 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO PORTÁTIL (SEM FIO) NÃO ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) POTÊNCIA (W) 150W CONSUMO (KW/H) 0,25KW/H 1 BATEDEIRA + 1 PAR DE BATEDORES + MANUAL DE ASSISTENCIA TECNICA E INSTRUÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 33X21X27CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 1,8KG GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | Philco      | 10    | 135,00         | 1.350,00    |
| 44   | ASPIRADOR DE PÓ - 1.000W INDICADOR DE COLETOR CHEIO,CARACTERÍSTICAS GERAIS ACESSÓRIOS APROPRIADOS QUE FACILITAM A LIMPEZA,PODE SER GUARDADO NA POSIÇÃO VERTICAL ,ENCAIXE PARA ACESSÓRIOS NO PRÓPRIO APARELHO: MAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | Britania    | 3     | 220,00         | 660,00      |

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                |     |          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----|----------|------------------|
|                                                                                               | COMPACTO E FÁCIL DE GUARDAR ,CABO ELÉTRICO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO; PROPORCIONA MAIOR ALCANCE DURANTE A LIMPEZA ,ALTA PERFORMANCE DE SUÇÃO PEDAL LIGA/DESLIGA ,COM COMPARTIMENTO INDICADOR DE CHEIO RODINHAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO DURANTE A LIMPEZA SACO PARA PÓ REMOVÍVEL E LAVÁVEL ,2 VÁLVULA DE SEGURANÇA ACESSÓRIOS - ACESSÓRIO PARA PISO FRIO, CARPETES 1 ESCOVA ,1 SAQUINHO TECIDO ,1 MANGUEIRA FLEXÍVEL ,2 TUBOS PROLONGADORES,COMPRIMENTO DO FIO 2 METROS,COR BRANCO, LARANJA,POTÊNCIA (W) 1.000,TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 ASPIRADOR DE PÓ BRITÂNIA FACICLEAN 1400 - BRANCO/LARANJA - 1.000W ,FOLHETO DE INSTRUÇÃO CERTIFICADO DE GARANTIA ,MINI FOLDER,GARANTIA 12 MESES OBSERVAÇÕES,FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS ASPIRADOR DE PÓ - 1.000W 110V ALTURA 21,00 CENTÍMETROS,LARGURA26,00 CENTÍMETROS,PROFUNDIDADE33,00 CENTÍMETROS,PESO2,90 QUILOS |      |                |     |          |                  |
| 49                                                                                            | FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO, MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | Cristal Aço    | 4   | 1.195,00 | 4.780,00         |
| 52                                                                                            | MICRO-ONDAS 30 LITROS COM FUNÇÕES MANTER AQUECIDO E ECO - BRANCO MATERIAL/COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO CAPACIDADE (LITROS) 30 LITROS CONSUMO (KW/H) 1,25 (KWH/MÊS)POTÊNCIA (W) 850W ,TIMER ,DISPLAY DIGITAL,RELÓGIO, LUZ INTERNA,PRATELEIRAS,PRATO GIRATÓRIO,TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS,TRAVA DE SEGURANÇA,CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MICRO-ONDAS E MANUAL ,VOLTAGEM 110V E 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 29,1X50,5X39,5CM ,DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 35,4X60X47,5CM,PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 12,2KG,PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 13,5KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | LG             | 8   | 450,00   | 3.600,00         |
| 53                                                                                            | FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO NÃO POSSUI RECURSOS E CARACTERÍSTICAS:RECURSOS E FUNÇÕES SALVA BOTÕES CABO DOBRÁVEL INDICADOR DE TECIDOS CARACTERÍSTICAS DA BASE ALUMÍNIO RECOMENDAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA: ANTES DE UTILIZAR O PRODUTO RECOMENDA-SE CONSULTAR MANUAL DE INSTRUÇÕES,VERIFICAR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: SEGURANÇA,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO / VOLTAGEM 127V ,220V POTÊNCIA 2.000 WATTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | Black & Decker | 8   | 70,00    | 560,00           |
| 55                                                                                            | MESA INDIVIDUAL CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | Vandaflex      | 70  | 105,00   | 7.350,00         |
| 56                                                                                            | CADEIRA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | Vandaflex      | 70  | 65,00    | 4.550,00         |
| 65                                                                                            | BIBLIOCANTO DE AÇO " L " CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 14 (2,00MM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | Lunasa         | 150 | 6,15     | 922,50           |
| 67                                                                                            | CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PES ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA TENSIDADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO COR PRETA.ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO J SERRANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | Vandaflex      | 30  | 86,00    | 2.580,00         |
| 68                                                                                            | SOFA MODULAR COM 02 E 03 LUGARES COR CORAL A E B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | VG             | 3   | 990,00   | 2.970,00         |
| 71                                                                                            | MESA EM " L " SENDO CONJUNTO DE 01 MESA 1,40 X 0,60 X 0,75 COM DUAS GAVETAS COM TAMPO DE 15MM + 01 MESA DE 1,20 X 0,60 X 0,75 + 01 CONEXÃO 60X60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | Lunasa         | 10  | 560,00   | 5.600,00         |
| <b>TOTAL (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                |     |          | <b>89.494,50</b> |

**AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REP. DE SERVIÇOS LTDA – ME**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Marca     | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 2    | REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 402 TIPO DE PORTA DUPLEX,CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 402,0 L,CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 317,0 L, CAPACIDADE DO FREEZER/CONGELADOR 85,0 L,TIPO DE DEGELO FROST FREE RECURSOS BÁSICOS DO REFRIGERADOR, PORTA REVERSÍVEL,CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONSUMO 55,0 KW-H,VOLTAGEM 110V,ALTURA 175,0 CM,LARGURA 71,0 CM,PROFUNDIDADE 74,0 CM PESO 81,0 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | Consul    | 6     | 2.790,00       | 16.740,00   |
| 3    | VENTILADORES - PAREDE 60CM - GRADE METÁLICA DESCRIÇÃO TÉCNICA GRADES DE PROTEÇÃO CROMADAS OU COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO E BRANCO QUE PROPORCIONAM GRANDE EFEITO DECORATIVO.CARACTERÍSTICA POTÊNCIA: 1/4CV - 200 W DIÂMETRO DA GRADE: 600MM DIÂMETRO DA HÉLICE: 530MM RPM: 1400 MÁXIMA TENSÃO: BIVOLT VELOCIDADE REGULÁVEL EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | Ventisol  | 30    | 208,00         | 6.240,00    |
| 11   | CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CLASSE A 9.000 BTU - FRIO - 220V - UNIDADE INTERNA,SELO PROCEL: SIM COMPRESSOR: ROTATIVO,CONSUMO (KW/H): 810 , VAZÃO DE AR: 450 ,TIMER,FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA,DIRECIONADORES DE AR,SAÍDA REGULÁVEL DO AR ,PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA,VOLTAGEM: 220V ,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 25X740X19CM ,PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 9KG                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | Elgin     | 20    | 1.495,00       | 29.900,00   |
| 24   | CAIXAS ACÚSTICAS MULTIUSO TECHNOLOGY AMPLIFICAM, MIXAM E REPRODUZEM SINAIS DE ÁUDIO E VOZ. PERMITEM A LIGAÇÃO DE MICROFONES E APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, COMO CDS, DVDS, VIDEOKÊS ETC. OS MODELOS COM ENTRADA USB PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE PENDRIVES E REPRODUZEM ARQUIVOS DE MP3 E WMA. CANAIS: 03 ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE 02 P10 GUITARRA (ELECTRIC/ACOUSTICS) COM BRIGHT ATIVO 01 P10 ÓRGÃO / TECLADO (KEYB) 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD) SAÍDA: LINE-OUT/AC (FORÇA) EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 12" 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA : 75 W RMS ALIMENTAÇÃO: 110/127 - 220 V DIMENSÕES (MM): (H) 705 X (L) 545 X (P) 255 PESO(KG): 20 | UNID | LL Audio  | 4     | 553,00         | 2.212,00    |
| 31   | MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-3240 3M CACHE, 3,40 GHZ LGA 1155, PLACA MAE ASUS 1155 P8H61-MLX3 R2,0 CHIP SET INTEL H61, HD 1,0 TB SATA 64 MB CACHE, MEMORIA DDR-3 4 GB 1333 MHZ, DRIVE GRAVADORA SATA CD-R/DVD-R, GABINETE ATX 4 BAIAS CONEXÃO USB E AUDIO FRONTAIS DIMENSÃO 410X180X410 PESO 3,69 KG, MOUSE ÓPTICO PS/2 ERGONOMICO 800 DPI DE RESOLUÇÃO, TECLADO USB POSSUI 106 TECLAS ALFANUMÉRICAS E DE FUNÇÕES, INCLUINDO AS TECLAS “C” E “ALT GR” ,MONITOR LED 15,6 WIDESCREEN APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER DE TODOS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS.                                                                                                                                         | UNID | Fastrine  | 8     | 2.245,00       | 17.960,00   |
| 42   | FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 307L CHA31C DUPLA FUNÇÃO (110V) CHA31CBBNA (220V) TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST PORTAS, 1 CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, 1 CONGELAMENTO RÁPIDO,PAINEL DE CONTROLE,PÉS,RODÍZIOS PARA TRANSPORTE,DRENO DE GELO,TERMOSTATO,FECHADURA DE SEGURANÇA,CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTÉM CFC,CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 41,6 KWH/MÊS,CAPACIDADE: 307 L (BRUTA) ARMAZENAMENTO 305 L (LÍQUIDO)ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V1 MANUAL DE INSTRUÇÕES                                                                                                                                                                                                              | UNID | Consul    | 5     | 2.360,00       | 11.800,00   |
| 43   | LAVADORA DE ROUPAS 6 KG CARACTERÍSTICAS GERAIS - EXCLUSIVO REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS - FILTRO PEGA-FIAPOS QUE RETÊM OS FIAPOS DESAGRADÁVEIS QUE PODEM FICAR NAS ROUPAS APÓS A LAVAGEM - DISPENSERS AUTOMÁTICOS PARA SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE QUE INDICAM AS QUANTIDADES ADEQUADAS E DISTRIBUEM OS PRODUTOS NO MOMENTO CERTO - EXCLUSIVA FUNÇÃO TURBO CENTRIFUGAÇÃO, PARA UMA CENTRIFUGAÇÃO ADICIONAL E MAIS EFICIENTE, DEIXANDO AS ROUPAS MENOS ÚMIDAS - 4 NÍVEIS DE                                                                                                                                                                                               | UNID | Eletrolux | 5     | 1.285,00       | 6.425,00    |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |   |          |            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---|----------|------------|
|                                               | ÁGUA PARA UTILIZAR SÓ A QUANTIDADE NECESSÁRIA - 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM DESENVOLVIDOS PARA LAVAR ADEQUADAMENTE OS DIFERENTES TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS<br>- PROGRAMA RÁPIDO 30 MINUTOS, GABINETE ZYNCPUS DE AÇO GALVANIZADO, MAIS RESISTENTE E DURÁVEL ,CESTO EM POLIPROPILENO ESPECIAL MAIS RESISTENTE PROGRAMAS DE LAVAGEM: - JEANS/BRANCO ENCARDIDO: 54MIN - NORMAL: 41MIN,RÁPIDO 30 MIN: 30MIN - TURBO CENTRIFUGAÇÃO: 21MIN , ENXÁGUE + CENTRIFUGAÇÃO: 24MIN ,<br>MOLHO DINÂMICO: 5H60MIN* ECONOMIA DE ÁGUA,LAVAGEM COM REUTILIZAÇÃO - DISPENSER PARA SABÃO,DISPENSER PARA AMACIANTE,DISPENSER PARA ALVEJANTE,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ,CONTROLES MECÂNICOS,VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 520,ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO,CONSUMO DE ÁGUA 16,3 L/CICLO,CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A<br>CONSUMO (KWH) 0,18 KWH/CICLO,TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA 12 MESES 110VALTURA1,02 METROSLARGURA54,00 CENTIMETROSPROFUNDIDADE56,00 CENTIMETROSPESO29,00 QUILOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |         |   |          |            |
| 51                                            | ESPRESSOEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO 750ML - INFORMAÇÕES TÉCNICAS MARCA 110V.COR PRETO TIPO DE ESPRESSOEDOR AUTOMÁTICO POTÊNCIA 25 W.CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO 0,75 LITROS.ACESSÓRIOS JARRA TRANSPARENTE COM INDICADOR DE NÍVEL DO SUCO.TAMPA ,TRANSPARENTE QUE PROTEGE O SUCO QUE JÁ ESTÁ PRONTO.PENEIRA ,REMOVÍVEL QUE SEPARA AS SEMENTES E O BAGAÇO DO SUCO DE VÁRIOS TAMANHOS DE FRUTAS CÍTRICAS.RECURSOS REVERSÃO AUTOMÁTICA ,POSSUI DOIS CONES COM REVERSÃO AUTOMÁTICA, EXTRAINDO AO MÁXIMO O SUCO DA FRUTA.PORTA FIO,NA BASE PARA ENROLAR O FIO OU AJUSTAR SEU TAMANHO QUANDO EM USO.TRAVA DE SEGURANÇA ,SISTEMA DE TRAVAMENTO DA JARRA, GARANTE MAIOR SEGURANÇA NA HORA DE USAR.<br>DESMONTÁVEL,TOTALMENTE DESMONTÁVEL, GARANTINDO UMA LIMPEZA MUITO MAIS FÁCIL.PODE SER LEVADA À LAVA LOUÇAS,ALIMENTAÇÃO<br>110 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,025 KWH.<br>PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 710 GRAMAS.PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 880 GRAMAS.DIMENSÕES APROXIMADAS<br>PRODUTO (L X A X P): 21,0 X 22,0 X 15,0 CM.DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 18,0 X 22,5 X 16,0 CM.PRAZO DE GARANTIA 6 MESES (SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).BASE PÉS ANTIDERRAPANTES.ACIONA AUTOMATICAMENTE AO TOQUE DA FRUTA, BASTA PRESSIONAR A FRUTA CONTRA O CONE CENTRAL.ITEMS INCLUSOS ,01 ESPRESSOEDOR DE FRUTAS; 01 CONE EXTRA. | UNID | Mundial | 5 | 95,00    | 475,00     |
| 54                                            | SCANNER DE DOCUMENTOS COM VELOCIDADE DE 40 PPM / 80PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS. TECNOLOGIA SENSOR DE LINHA CCD EPSON FONTE DE LUZ LED (LIGHT EMITTING DIODE)ALIMENTAÇÃO ADF ,RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI,PADRÕES MEIO TOM<br>DITHER E DIFUSÃO DE ERRO MODO TONS DE CINZA 16BITS INPUT / 8BITS OUTPUT MODO COLORIDO 48BITS INPUT / 24BITS OUTPUT<br>PRETO E BRANCO 1 BIT DIMENSÕES (LXPPXA) 302 X 198 X 213 MM<br>PESO 4,6 KG.INTERFACE USB 2.0 CONSUMO OPERANDO: < 45 W<br>STANDBY: < 13 W POWER SAVING: < 5 W RECOMENDAÇÃO DIÁRIA<br>ATÉ 3.000 DOCUMENTOS SISTEMA OPERACIONAL WIN2K/XP/VISTA/7/8/MAC/LINUX<br>SOFTWARES QUE ACOMPANHAM<br>ISIS DRIVER, TWAIN DRIVER, DOCUMENT CAPTURE PRO, EPSON SCAN, ABBYY FINEREADER CARACTERÍSTICAS SENSOR ULTRASÔNICO DOCUMENTOS LONGOS ATÉ 91,4 CM CARTÕES RÍGIDOS CARTÃO EM RELEVO CAPTURA DO DOCUMENTO TAMANHO MÍNIMO 53,5 X 73,7 MM TAMANHO MÁXIMO 216 X 914,4 MM CAPACIDADE ADF<br>75 FOLHAS GRAMATURA DO DOCUMENTO 40 ~ 200 G/M²<br>VELOCIDADE____P&B @ 200DPI, A4 SIMPLEX: 40 PPM<br>DUPLEX: 80 IPM P&B @ 300DPI, A4 SIMPLEX: 30 PPM<br>DUPLEX: 60 IPM COLORIDO @ 200DPI, A4 SIMPLEX: 40 PPM<br>DUPLEX: 80 IPM COLORIDO @ 300DPI, A4 SIMPLEX: 23 PPM<br>DUPLEX: 46 IPM OUTROS____VERREDURA ÚNICA GARANTIA 01 ANO                                                                                                                                  | UNID | Epson   | 2 | 4.660,00 | 9.320,00   |
| TOTAL (CENTO E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |   |          | 101.072,00 |

## MARILUZA OLIVEIRA ROSA – ME

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid |             | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 5    | <p>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS</p> <p>REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX AISI 304</p> <p>SERPENTINA EM AÇO INOX AISI 304</p> <p>ISOLAMENTO DO RESERVATÓRIO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO</p> <p>.REGULAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA;</p> <p>ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA COM BÓIA AUTOMÁTICA;</p> <p>TENSÃO 220 VOLTS OU 110 VOLTS .</p> <p>GARANTIA DE 01 ANO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO</p> <p>COMPRESSOR COM GÁS ECOLOGICAMENTE CORRETO.</p> <p>COMPRESSOR DE 1/8 HP CERTIFICADO PELO INMETRO</p> <p>COM 02 TORNEIRAS NA FRENTE E UMA TORNEIRA LATERAL( TIPO JARDIM)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | Rapau       | 8     | 1.480,00       | 11.840,00   |
| 16   | <p>FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 546 L DUPLA AÇÃO ,MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO.DRENO DE DEGELO,FUNÇÃO REFRIGERADOR,RODÍZIOS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 94,4X166,5X69CM,83KG,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | Metalrio    | 12    | 3.390,00       | 40.680,00   |
| 18   | <p>APARELHO DE DVD CARACTERISTICAS:</p> <p>POSSUI ENTRADA USB REPRODUZ ARQUIVOS JPEG,MP3,AVI,WMA.SUPORTA DVD/DVD-R/RW/DVDCD/VCD,MP3,CD ,SUPORTA MULTI IDIOMAS</p> <p>TENSÃO DE ENERGIA:BIVOLT ,CONTROLE REMOTO TOTALMENTE FUNCIONAL,CONTROLE DE CENSURA,CONECTOR DE ÁUDIO COXIAL,SUPORTA MULTITAMANHOS DE TELA,MÚLTIPLAS OPÇÕES DE ZOOM,SISTEMA DE VÍDEO PAL E NTSC</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | Eterny      | 10    | 137,00         | 1.370,00    |
| 19   | <p>TELEVISÃO 32 POLEGADAS LED MODO HOTEL:IMAGEM PROGRESSIVE SCAN;XD ENGINE; FORMATO DA TELA: 16:9; RESOLUÇÃO: 1366 X 768 PIXELS;ÂNGULO DE VISÃO: 178° X 178°; CONTRASTE: EFETIVO 1.200:1 / DINÂMICO</p> <p>30.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; BRILHO: 300 CD/M². CONEXÕES 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (TRASEIRA); 1 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO (TRASEIRA); 2 ENTRADAS HDMI (TRASEIRAS); 1 ENTRADA USB DIVX HD (LATERAL); 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO). ÁUDIO POTÊNCIA: 10W; ESTÉREO/SAP; CLEAR VOICE</p> <p>II; INFINITE SURROUND. RECURSOS AJUSTE FORMATO TELA (4:3 / 16:9 / PELO PROGRAMA / ZOOM / ZOOM 2 / JUST SCAN /CINEMA ZOOM) PRÉ-AJUSTES IMAGEM (APC): SENSOR INTELIGENTE / VIVO / PADRÃO / CINEMA / ESPORTES / JOGOS/ EXPERT 1 E EXPERT 2 OUTROS AJUSTES IMAGEM: CONTRASTE / BRILHO /</p> <p>COR / NITIDEZ AJUSTE TEMP. COR (ACC): QUENTE / FRIO / MÉDIO PRÉ-AJUSTES ÁUDIO: PADRÃO / MÚSICAS / CINEMA / ESPORTES / JOGOS AJUSTE ÁUDIO: BALANÇO / AGUDOS E GRAVES RELÓGIO: LIGAR/DESLIGAR TV – FUNÇÃO SONECA BLOQUEIO DE TECLAS CLOSED CAPTION/FUNÇÃO MUTE SMART ENERGY SAVING PLUS SIMPLINK: CONTROLA OUTROS APARELHOS COMPATÍVEIS COM A</p> | UNID | CCE LN 32 G | 8     | 1.480,00       | 11.840,00   |

|                                                                     | FUNÇÃO, ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO DA TV.GARANTIA DE 01 ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |              |     |          |                   |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----|----------|-------------------|
| 25                                                                  | MICROFONE COM CABO/ FIO PARA A TELEVISÃO / COMPUTADOR / SPEAKER ESPECIFICAÇÕES TIPO COM FIOS UTILIZAÇÃO MICROFONE DE KARAOKE ESTILO MICROFONE PORTÁTIL ELEMENT MICROFONE DINÂMICO CONEXÃO 6.3 MM COR PRATEADO FREQUÊNCIA DE RESPOSTA (HZ-KHZ) 100-10000 SNR(DB) 60 IMPEDIMENTO (OHM) 600 DIMENÇÃO DA CAPACIDADE(CM) 30.0 X 6.0 X 6.0 PESO LÍQUIDO(KG) 0.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | SKP pro 40   | 4   | 330,00   | 1.320,00          |
| 36                                                                  | NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 4GB 500GB 14" WINDOWS 8.1 , NOTEBOOK 14-D027BR DA HP. PROCESSADOR INTEL CELERON COM TECNOLOGIA DUAL CORE QUE OFERECE ENERGIA E CONFIABILIDADE. POSSUI 500 GB DE MEMÓRIA HD E 4 GB DE MEMÓRIA RAM PARA VOCÊ GUARDAR SEUS ARQUIVOS, JOGOS, FOTOS, VÍDEOS E O QUE MAIS QUISER COM ESPAÇO DE SOBRA. TELA O MONITOR HD COM 14 POLEGADAS DEIXA AS IMAGENS MAIS NÍTIDAS, BRILHANTES E COM CORES MAIS ILUMINADAS.WINDOWS 8 O NOTEBOOK JÁ VEM COM O WINDOWS 8.1 QUE, RENOVADO, ESTÁ CHEIO DE NOVIDADES E MELHORIAS. UMA DELAS É O SISTEMA DE TELA START, WEBCAM PROCESSADOR - INTEL CELERON DUAL CORE MODELO PROCESSADOR 1000M BARRAMENTO NÃO INFORMADO PELO FORNECEDOR CACHE L3 DE 2 MB CHIPSET INTEL HM76 MEMÓRIA RAM 4GB PLACA MÃE NÃO INFORMADO PELO FORNECEDOR HD 500GB CONEXÃO HDMI SIM DRIVES GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI (6C) TAMANHO DA TELA 14" REDE LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45) (29) SOM ÁUDIO HD COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS WIRELESS SIM BLUETOOTH NÃO VÍDEO PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS TECLADO TECLADO DE TAMANHO NORMAL EM ESTILO ILHA MOUSE TOCHPAD SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) - ADAPTADOR DE C.A DE 65 W - BATERIA DE IÓN DE LÍTIO DE QUATRO CÉLULAS, 41 WH E 2,8 AH" CONEXÕES - 1 USB 3.0 SUPERSPEED - 2 UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) 2.0 - 1 HDMI - 1 VGA (15 PINOS) - 1 RJ-45 (LAN) - 1 CONECTOR CONJUNTO PARA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA DE MICROFONE VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM NOTEBOOK; CABOS; FONTE; MANUAL DE USUÁRIO; BATERIA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 2,81X34,6X24CM | UNID | HP – D 027BR | 10  | 2.400,00 | 24.000,00         |
| 41                                                                  | SANDUICHEIRA 110V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO: ULTRA S04,PREPARA: 2 PÃES,FUNCIONA COMO GRILL,TRAVA DE SEGURANÇA,CHAPAS: ANTIADERENTE,SELA E FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ,LÂMPADA PILOTO,TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA (W): 800,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,8 DIMENSÕES DO PRODUTO:- ALTURA: 10,00 CENTIMETROS - LARGURA: 22,00 CENTIMETROS,- PROFUNDIDADE: 22,00 CENTIMETROS,PESO: 990KG,GARANTIA: 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | Mundial      | 10  | 71,00    | 710,00            |
| 45                                                                  | EXAUSTOR 80 CM PAREDE 80 CM PAREDE AÇO LARGURA 80CM, CARACTERÍSTICASTIPOPAREDEMATERIAL DAS PEÇASAÇOCAPACIDADE MÁXIMA DE EXTRAÇÃO290 M3/HTIPO DE FOGÃO INDICADO5 BOCASFUNÇÃOEXAUSTORVELOCIDADE(S)3LUMINÁRIASSIMFILTROSCARVÃO ATIVO, SINTÉTICOESPECIFICAÇÕES TÉCNICASVOLTAGEM110V OU 220V (NÃO É BIVOLT)POTÊNCIA165 WALTURA150 MMPROFUNDIDADE505 MMPESO8,7 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | Colormaq     | 4   | 550,0    | 2.200,00          |
| 50                                                                  | CONJUNTO LIXEIRA SUPORTE DE AÇO, PÉS DE PLÁSTICO. INSTALAÇÃO FÁCIL. PERFEITO PARA POSTOS DE GASOLINA, SUPERMERCADOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES, PREFEITURAS, ESCOLAS, GINÁSIOS, EMPRESAS, CONDOMÍNIOS, FEIRAS E EVENTOS, HOTÉIS, HOSPITAIS, LOJAS E CRECHES, ENTRE OUTROS AMBIENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | Global       | 6   | 505,00   | 3.030,00          |
| 57                                                                  | MESA COLETIVA QUADRADA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | Casaescola   | 50  | 265,00   | 13.250,00         |
| 58                                                                  | CADEIRA CRIANÇA DE 3 A 5 ANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | Casaescola   | 140 | 84,00    | 11.760,00         |
| 62                                                                  | ESTANTE CAIXA BOX Nº 3 COM 60 DIVISÓRIAS CADA INCLUINDO AS CAIXAS BOX PARA FARMÁCIA PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | Trigoplast   | 2   | 980,00   | 1.960,00          |
| 64                                                                  | CAIXA PERIÓDICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | Nobre        | 100 | 49,00    | 4.900,00          |
| 66                                                                  | ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS.DIMENSÕES: 1,75 X 0,75 X 0,33 (ALTURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE) CONFECCIONADA EM CHAPA 22.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | Nobre        | 10  | 550,00   | 5.500,00          |
| 69                                                                  | MESA INDIVIDUAL PARA MICRO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE TURBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO,E TAMPO COM MDF 15MM.DIMENSÕES : 0,80 X 0,60 X 0,75 (C-P-A).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | Nobre        | 10  | 222,00   | 2.220,00          |
| 72                                                                  | CADEIRA CAIXA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA , REVESTIDA COM APOIO CIRCULAR PARA OS PES,REGULAGEM DE ALTURA E SAPATA FIXA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | Nobre        | 5   | 222,00   | 1.110,00          |
| <b>TOTAL (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS ENOVENTA REAIS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |              |     |          | <b>137.690,00</b> |

## AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid |       | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| 6    | FOGÃO 2 BOCAS (SEM FORNO) GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR 1 DUPLO E 1 SIMPLES GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM PROFUNDIDADE - 53 CM COMPRIMENTO - 80 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | Cemaf | 5     | 485,00         | 2.425,00    |
| 8    | FOGÃO 4 BOCAS (SEM FORNO)GRELHA FUNDIDA 30/30 QUEIMADOR - 2 DUPLoS E 2 SIMPLES ,GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA REGISTRO CROMADO COR - GRAFITE DIMENSÕES ALTURA - 80 CM , PROFUNDIDADE - 89 CM COMPRIMENTO - 80 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | Cemaf | 4     | 863,00         | 3.452,00    |
| 15   | FOGÃO 4 BOCAS (COM FORNO)GRELHA FUNDIDA 30/30 DIMENSÕES DO FORNO INTERNO,QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES,ALTURA: 29CM ,GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA PROFUNDIDADE: 59CM,REGISTRO CROMADO,COMPRIMENTO: 52 CM,COR - GRAFITE,DIMENSÕES, DIMENSÕES DO FORNO EXTERNO,ALTURA - 80 CM, ALTURA: 43CM,PROFUNDIDADE - 89 CM, PROFUNDIDADE: 62CM,COMPRIMENTO - 80 CM COMPRIMENTO: 63CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | Cemaf | 8     | 1.275,00       | 10.200,00   |
| 17   | PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW 2800 LUMEN,TECNOLOGIA 3LCD ,BRILHO DE 2800 ANSI LUMENS,RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600 PIXELS), LÂMPADA DE ALTA DURABILIDADE,PORTA USB PARA CONEXÃO DE VÍDEO,AJUSTE DE KEYSTONE HORIZONTAL, LEVE E PORTÁTIL (APENAS 2,5 KG),DIMENSÕES (COM LENTE) - PXLXA 22,8 X 29,5 X 7,9 CM,PESO 2,3 KG •RUÍDO 37 DB (ALTO BRILHO) / 29 DB (BAIXO BRILHO) •CONSUMO 283 W, 2,9 W STANDBY - 110V 270 W, 3,3 W STANDBY - 220V,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5° A 35°C,VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC TECNOLOGIA 3LCD,BRILHO 2800 ANSI LUMENS ,CONTRASTE 3000:1,RESOLUÇÃO SVGA (800X600), RESOLUCAO SUPORTADA VGA, XGA, SXGA,METODOS DE PROJEÇÃO,TETO/FRONTAL/TRASEIRO,ASPECTO,4:3 (SUPORTA 16:9 E 16:10),LENTE TIPO FIXA - FOCO MANUAL,F-N 1.44,FOCO 16,7MM,ZOOM 1.0 - 1.35 DIGITAL,LAMPADA TIPO,200W UHE,VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO) 5000 H (BAIXO BRILHO)TELA DISTÂNCIA 0,88 - 10,44 M | UNID | Epson | 8     | 2.245,00       | 17.960,00   |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |           |    |          |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----|----------|------------|
|                                                                | TAMANHO 30" À 350" (POLEGADAS) CORREÇÃO KEYSTONE<br>VERTICAL +/- 30º HORIZONTAL +/- 30º REPRODUÇÃO DE COR 24 BIT; 16,7 MILHOES ALTO FALANTE 2W MONO<br>CONEXÕES ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1<br>VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1 S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1 VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1 AUDIO (RCA) X 1 USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR)SAIDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - RETORNO PARA MONITOR AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1<br>COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO<br>NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM<br>HDTV 480i, 480P, 720P, 1080i RESOLUÇÃO DE VIDEO<br>480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL)<br>CONEXÃO PARA CONTROLE USB (TIPO B) X 1 / USB (TIPO A) X 1 CONTROLE REMOTO SELEÇÃO<br>ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB),<br>VOLUME, E-ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PG UP / PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |    |          |            |
| 20                                                             | ARMÁRIO DUPLO COM 12 (DOZE) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE TEOR DE CARBONO, CONTENDO: 02 LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM AÇO<br>ESPESSURA 0,60MM, UM FUNDO E DOIS MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR)CONFECCIONADOS EM AÇO COM<br>ESPESSURA DE 0,60MM 01 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, UM SUPERIOR E UM INFERIOR, COM ESPESSURA DE 0,60 MM SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL COM ESPESSURA DE<br>0,90MM, BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,25MM E QUATRO PÉS REGULÁVEIS( SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 12 (DOZE)COMPARTIMENTO COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ<br>CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS, 02 (DOIS)BATENTES DE BORRACHA E UMA FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA 25,5X24 CM E ÁREA INTERNA 27X30X42,5 CM. AS PORTAS POSSUEM NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES.ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRÁVES DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MINIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 185CM, LARGURA; 60 CM, PROFUNDIDADE: 45CM. | UNID | Presto    | 6  | 1.445,00 | 8.670,00   |
| 22                                                             | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA; 4 PRATELEIRA FIXAS; DIMENSOES: ALTURA:1,98M LARGURA: 1,20CM PROFUNDIDADE 45CM ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 26(ESPESURA 0,46MM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | J Art     | 12 | 898,00   | 10.776,00  |
| 23                                                             | MICRO SYSTEM MP3 USB 12 WATTS RMS - MSP211N - INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERÊNCIA, POTÊNCIA RMS 12 W, REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW E MP3.CONECTIVIDADE USB,CAIXAS ACÚSTICAS,TIPO DE CAIXA<br>INDEPENDENTE ACÚSTICAS.CAIXAS ACÚSTICAS DESTACÁVEIS<br>PERMITE DESLOCAR AS CAIXAS DE SOM PARA USÁ-LAS DE MANEIRA INDEPENDENTE.NÚMERO DE DISCOS 1,TIPO DE CARREGADOR DE DISCO<br>SUPERIOR,RÁDIO AM/FM,DECK 1,REPRODUZ MÚSICAS EM FITA CASSETE, PARANDO AUTOMATICAMENTE AO FINAL DA FITA.DOCK NÃO.<br>MODOS DE EQUALIZAÇÃO PERMITE AJUSTAR O SOM DO CD EM 06 TIPOS DE EQUALIZAÇÃO (BASS, POP, CLASSIC, JAZZ, ROCK E NORMAL).<br>ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONEXÕES ENTRADAS USB E AUXILIAR P2.<br>SAÍDAS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.PESO APROXIMADO<br>PESO DO PRODUTO 4,1 KG.PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM<br>4,9 KG.DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P) 45 X 23,5 X 29 CM.DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P) 53 X 27 X 26 CM.<br>PRAZO DE GARANTIA 6 MESES (SENDOS OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)LCD COM BACKLIGHT.CONTROLE DE VOLUME,CONTROLE REMOTO,ITENS INCLUSOS 01 CONTROLE REMOTO; 02 PILHAS AAA; 01 CABO DE FORÇA; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA.                                                                                                                                          | UNID | Philco    | 4  | 364,00   | 1.456,00   |
| 26                                                             | MICROFONE SEM FIO SEMI PROFISSIONAL WIRELESS SOM CAIXA ATIVA BOTÃO ON / OFF PARA USO COM MICROFONE SEM FIO LED INDICADOR TRABALHA COM PILHAS (INCLUÍDAS) CORES DISPONÍVEIS: PRETO<br>VOCÊ PODE USÁ-LO DE DUAS MANEIRAS: - WIRELESS - CABO FORNECIDO QUE SE CONECTA À ESTAÇÃO DE ÁUDIO DE 6,5 MM JACK. RECEPTOR: É O ON / OFF LED INDICADOR TRABALHAR COM 2 PILHAS ESTAÇÃO SE CONECTA AO CONECTOR DE ÁUDIO DE 6,5 MM DE ALTURA<br>DADOS TÉCNICOS: TRABALHO: CANAL FM SENSIBILIDADE DO MICROFONE:-> 60DB DIRETIVIDADE MICROFONE: UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 - 10.000 HZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 600 OHMS TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 1,5 V ( 1 PC AA) DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: ATÉ 8 A 20 M ACOMPANHIA: 01 MICROFONE WG-308E WEISRE SEMI-PROFISSIONAL •01 ANTENA PARA A FUNÇÃO SEM FIO ACOPLAVÉL NO MICROFONE •01 RECEPTOR VHF / FM •01 CABO FLEXIVÉL PARA USO COM FIO •02 PILHAS AA (PEQUENA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | WVNGR     | 4  | 435,00   | 1.740,00   |
| 29                                                             | CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS: ENCOSTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO ISENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO - GÁS FREON), DE FORMATO ANATÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR.17 E COM RESSALTO PARA APOIO LOMBAR MEDINDO 455MM DE LARGURA, 370MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 32MM A 40MM JUNTO AO APOIO LOMBAR COM VARIAÇÃO ±15MM EM RELAÇÃO A<br>ALTURA E LARGURA. ASSENTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO ISENTO DE C.F.C. (CLOROFLUORCARBONO - GÁS FREON), DE FORMATO ANATÔMICO DE BORDAS ARREDONDADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | J Art     | 15 | 130,00   | 1.950,00   |
| 30                                                             | MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 2,9G 3MB LGA 1155, PLACA MAE ASUS 1155 P8H61-MLX3 R2,0 CHIP SET INTEL H61, HD 500 TB SATA 64 MB CACHE, MEMORIA DDR-3 2 GB1333 MHZ, DRIVE GRAVADORA SATA CD-R/DVD-R, GABINETE ATX 4 BAIAS CONEXÃO USB E AUDIO FRONTAIS DIMENSÃO 410X180X410 PESO 3,69 KG, MOUSE OPTICO PS/2 ERGONOMICO 800 DPI DE RESOLUÇÃO, TECLADO USB POSSUI 106 TECLAS ALFANUMÉRICAS E DE FUNÇÕES, INCLUINDO AS TECLAS “C” E “ALT GR” ,MONITOR LED 15,6 WIDESCREEN APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER DE TODOS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | Intel     | 18 | 1.585,00 | 28.530,00  |
| 35                                                             | APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 10 NUMEROS DE DISCAGEM RAPIDA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL, IDENTIDICA ATE 30 CHAMADAS RECENTES, ENVIA OU COPIA 10 FOLHAS AUTOMATICAMENTE, SALVA NA MEMORIA ATÉ 28 PAGINAS, DIMENSÃO 121X352X224 PESO 2,7 KG, TRANSMISSÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO PROGRAMADA, VIVA-VOZ, VELOCIDADE DO MODEM 9.600/7.200/4.800/2.400 BPS; FALLBACK AUTOMATICO, APRESENTAR CATALOGO OU FOLDER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | Panasonic | 5  | 630,00   | 3.150,00   |
| 63                                                             | ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE ,COM 12 (DOZE) PRATELEIRAS REGULAVEIS COM APARADOR DE AÇO NAS LATERAIS COM REFORÇO EM X. DIMENSÕES: 2,30 X 1,02 X 0,58 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CONFECCIONADA EM CHAPA 14 (2,00MM) E CHAPA 20 (0,90MM) NAS PRATELEIRAS. COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAPACIDADE DE 100 KILO POR PRATELEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | J Art     | 50 | 1.365,00 | 68.250,00  |
| 70                                                             | MESA PARA LEITURA QUADRADA, DIMENSÕES: 1,40 X 0,80 X 0,75 (C-P-A) COM 04 LUGARES ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM , COM TAMPO EM MDF 25MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | J Art     | 20 | 585,00   | 11.700,00  |
| TOTAL (CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |           |    |          | 170.799,00 |

## COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORT. EXPORT. LTDA – EPP

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                | Unid | Marca   | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|----------------|-------------|
| 10   | MAQUINA ENCADERNADORA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO A ESPIRAMATIC OFICIO É A MAIS RECENTE NOVIDADE DESENVOLVIDA PELA LASSANE PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, QUE PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 15 FOLHAS POR VEZ. | UNID | Lassane | 8     | 485,00         | 3.880,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |           |    |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----|----------|-----------|
|    | PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES ,UMA MÁQUINA DE QUALIDADE, FÁCIL MANUSEIO E DIMENSÕES REDUZIDAS, PRÓPRIA PARA O SEU DIA-A-DIA. CONTÉM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DA GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS,ESPECIFICAÇÕES<br>PERFURAÇÃO: REDONDA ,EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM ,TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM ,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS ,PESO DA MÁQUINA: 10 KG<br>54 FUROS - PAPEL OFÍCIO 2 ,50 FUROS - PAPEL A4 ,<br>35 FUROS - CARTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |           |    |          |           |
| 12 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CLASSE A 12.000 BTU - FRIO - 220V LINHA SILENT<br>MODELOS:SRF/Q-12000-2 (220V- FRIO-Q/F)CONTROLE REMOTO SEM FIO,ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES,TECLA PARA TRAVAMENTO DO CONTROLE REMOTO;FILTRO BIO BLUE,FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA),FUNÇÕES: TIMER 24 H ,SLEEP SWING DRY TURBO ,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>CORRENTE (REFRIG. / AQUEC.):SRF 12.000-2 - 5,4 A / SRQ 12.000-2 - 5,5 / 5,4 A,POTENCIA (REFRIG. / AQUEC.): :SRF 12000-2 - 1190 W / SRQ 12.000-2 - 1190 / 1160 W,COMPRESSOR: ROTATIVO,E.E.R.(REFRIG. / AQUEC.): SRF 12000-2 - 10,0 BTU/WH / SRQ 12.000-2 -10,0 BTU/WH,REMOÇÃO DE UMIDADE: SRF 12000-2 -1,8 L/H,VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3<br>VAZÃO DE AR (UNID.INT.):SRF/Q 12000-2 - 500 M3/H<br>NÍVEL DE RUÍDO (UNID.INT.): SRF/Q 12000-2 - 40 DB(A)<br>CARGA REFRIGERANTE (R-22):SRF 12000-2 - 560 G / SRQ 12000-2 - 800 G,COMPRIMENTO DOS TUBOS: PADRÃO - 7,5 M / MÁXIMO - 15 M,DESNÍVEL ENTRE AS UNIDADES: MÁXIMO 7 M,DIMENSÕES MM (A X L X P): SRF/Q 12000-250X745X195(INT.):540X795X255 (EXT)<br>PESO LÍQUIDO/BRUTO:SRF/Q 12000 - 9 KG (UNID. INT.) / 32 KG (UNID. EXT.);GARANTIA: 3 ANOS QUANDO INSTALADO POR EMPRESA CREDENCIADA,3 MESES QUANDO INSTALADO POR EMPRESA NÃO CREDENCIADA,CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): SRF/Q 12000-2 - C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | Komeco    | 8  | 1.630,00 | 13.040,00 |
| 14 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL CLASSE A 30.000 BTU - FRIO - 220V LINHA SILENT<br>MODELOS:SRF/Q-30000-2 (220V-FRIO-Q/F)<br>CONTROLE REMOTO SEM FIO ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES TECLA PARA TRAVAMENTO DO CONTROLE REMOTO; FILTRO BIO BLUE FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) - FUNÇÕES: TIMER 24 H SLEEP SWING DRY TURBO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>CORRENTE (REFRIG. / AQUEC.):SRF 30.000-2 - 13,9 A / SRQ 30.000-2 - 13,7 / 13,5 1770 W,POTENCIA (REFRIG. / AQUEC.): :SRF 30.000-2 - 3010 W / SRQ 30.000-2 - 3000 / 2950 W<br>COMPRESSOR: ROTATIVO VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3<br>VAZÃO DE AR (UNID.INT.):SRF/Q 30000-2 - 1250 M3/H<br>NÍVEL DE RUÍDO (UNID.INT.):SRF/Q 30000-2 - 43~49 DB(A)<br>CARGA REFRIGERANTE (R-22):COMPRIMENTO DOS TUBOS: PADRÃO - 7,5 M / MÁXIMO - 15 M<br>DESNÍVEL ENTRE AS UNIDADES: MÁXIMO 7 M<br>DIMENSÕES MM (A X L X P):SRF/Q 30000-330X1225X245(INT.):840X900X330(EXT)<br>PESO LÍQUIDO/BRUTO: SRF/Q 30000 - 19 / 23 KG (UNID.INT.) / 65 / 70 KG (UNID.EXT.); GARANTIA: 3 ANOS QUANDO INSTALADO POR EMPRESA CREDENCIADA 3 MESES QUANDO INSTALADO POR EMPRESA<br>CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):<br>SRF/Q 30000-2 - C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | Komeco    | 2  | 4.150,00 | 8.300,00  |
| 32 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSÃO<br>• IMPRIME PÁGINAS DE TAMANHO CARTA EM VELOCIDADES DE ATÉ 19 PPM E PÁGINAS DE TAMANHO A4 EM VELOCIDADES DE ATÉ 18 PPM.<br>• IMPRIME A 400X2 PONTOS POR POLEGADA (DPI) COM FASTRES A 600 (PADRÃO). SUPORTA FASTRES A 1200 PARA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE TEXTO E IMAGENS.<br>• INCLUI CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS PARA OTIMIZAR A QUALIDADE DE IMPRESSÃO.<br>CÓPIA<br>• DIGITALIZA A 300 PIXELS POR POLEGADA (PPI) E IMPRIME COM FASTRES A 600.<br>• ALTERE FACILMENTE O NÚMERO DE CÓPIAS, AJUSTE A CLARIDADE OU ESCURO, OU REDUZA OU AMPLIE O TAMANHO DAS CÓPIAS A PARTIR DO PAINEL DE CONTROLE.<br>DIGITALIZAÇÃO<br>• PROPORCIONA DIGITALIZAÇÃO EM CORES DE ATÉ 1200 PIXELS POR POLEGADA (PPI) A PARTIR DO SCANNER DE MESA.<br>• PROPORCIONA DIGITALIZAÇÃO EM CORES DE ATÉ 300 PPI A PARTIR DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS.<br>• DIGITALIZE A PARTIR DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM TWAIN OU WIA.<br>• DIGITALIZE A PARTIR DE UM COMPUTADOR USANDO O SOFTWARE HP LASERJET SCAN PARA WINDOWS OU USANDO O SOFTWARE HP DIRECTOR PARA MAC.<br>SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS<br>• WINDOWS 7<br>• WINDOWS VISTA (32 BITS E 64 BITS)<br>• WINDOWS XP (32 BITS E 64 BITS)<br>• MAC OS X 10.4, 10.5, 10.6<br>ALTURA25,00 CENTIMETROSLARGURA41,00 CENTIMETROSPROFUNDIDADE27,00 CENTIMETROSPESO7,00 GRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | HP        | 8  | 1.140,00 | 9.120,00  |
| 33 | NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 115V~DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136.LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK.FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA<br>GARANTIA: 01 ANO + 6 MESES (COM CADASTRO NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA)CARACTERÍSTICAS:MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V~.MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA115V~.FILTRO DE LINHA.<br>ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.<br>FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).<br>DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA.RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO.<br>RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.<br>TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO.<br>AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL.<br>INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL).CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES).LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK ? MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, | UNID | Forceline | 12 | 385,00   | 4.620,00  |
| 37 | CÂMERA DIGITAL 12.1 MEGAPIXELS INFORMAÇÕES BÁSICASMARCASONYLINHACYBER SHOTMODELODSC-W510TIPOSTANDARDCARACTERÍSTICASRESOLUÇÃO12.1 MEGAPIXELSRESOLUÇÃO MÁXIMA4000 X 3000 PIXELSZOOM ÓPTICO4 XTAMANHO DA TELA2.7 POLEGADASFLASHAUTOMÁTICO, DESLIGADO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, SINCRONIZAÇÃO LENTAFUNÇÕESDETECTOR DE ROSTO, DETECTOR DE SORRISOS, ESTABILIZADOR DE IMAGEM, TIMERESPECIFICAÇÕES TÉCNICASFORMATO DE IMAGEMJPEGFORMATO DE VÍDEOAVIEQUIVALÊNCIA COM 35MM26 - 104 MMABERTURA MÁXIMA2.8 - 5.9VELOCIDADE DO OBTURADOR2 - 1/1500 SISO100, 1600, 200, 3200, 400, 80, 800, AUTOMÁTICOSENSORCCDMODOS DE EXPOSIÇÃOAUTOMÁTICOEFETOS DE IMAGEMAUTOMÁTICO, FLUORESCENTE, INCANDESCENTE, NUBLADO, SIMQUADROS POR SEGUNDO30 FPSSISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVELMICROSOFT WINDOWSARMazenamento, ENERGIA E CONEXÃOmemória interna6 MBcartão de memória compatívelMEMORY STICK DUO, MEMORY STICK DUO PRO, SDHCFonte de energiaBateria RECARREGÁVELCONEXÕESUSBDIMENSÕESLARGURA96 MMALTAURA54 MMPROFUNDIDADE20 MMPESO119 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | Sony      | 8  | 475,00   | 3.800,00  |
| 38 | BALANÇA PORTÁTIL FABRICADA EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | Toledo    | 8  | 1.100,00 | 8.800,00  |

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |    |        |           |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----|--------|-----------|
|                                                    | PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO.CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICO.PISO DE BORRACHA PERSONALIZADO ANTI-DERRAPANTE.FUNÇÃO DE TARA E ZERO AUTOMÁTICO.PÊS EM POLIURETANO COM REGULAGEM DE ALTURA.DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL.DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA OU CINZA. PLATAFORMAS 300 X 350 X 60 MM (LX PXA) OU SOB MEDIDA. BATERIA INTERNA DE 9 VOLTS.ALÇA DE TRANSPORTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO.SOBRECARGA 100% DA CAPACIDADE NOMINAL. DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO DE 20MM.CAPACIDADES DE 150, 180, 200 KG COM DIVISÃO DE 50 OU 100G.IDEAL PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, FARMÁCIAS, DROGARIAS, ACADEMIAS. PESO TOTAL 4,5 KG E COM EMBALAGEM 5 KG.ALIMENTAÇÃO: 9, 12 VOLTS E BIVOLT 85 A 250 VCA COM PROTETORES.CAP. DIV. A B C CÉLULAS 150KG 50 OU 100G 0.35 0.30 0.7 1 180KG 50 OU 100G 0.35 0.30 0.7 200KG 50 OU 100G 0.35 0.30 0.7                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |    |        |           |
| 46                                                 | RETROPROJETOR CARACTERÍSTICAS<br>01 LÂMPADA 36V X 400W (TIPO EVD);VENTILAÇÃO POR TURBINA TANGENCIAL; ILUMINAÇÃO APROXIMADA DE 4000 LM;TENSÃO DE 115-127-220V, TRIVOLTADO;CONSUMO ELÉTRICO DE 490W;TERMOSTATO E FUSÍVEL DE SEGURANÇA;LENTE DE PROJEÇÃO DE 320.0 MM; ESPELHO DE BORO;ALÇA PARA TRANSPORTE;HASTE ARTICULADA DOBRÁVEL;CABO DE FORÇA DE 3.0 METROS(OPCIONAL 5.0 METROS);<br>• ÁREA DE EXPOSIÇÃO 29.0 X 29.0 CM;CABEÇA DE PROJEÇÃO GIRATÓRIA E BOTÃO DE FOCALIZAÇÃO;PESO LÍQUIDO: 8,950 KG;<br>• PESO BRUTO: 10,510 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | TES    | 3  | 730,00 | 2.190,00  |
| 47                                                 | TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 RETRÁTIL CX 1 UM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO APRESENTAÇÕES MAIS CLARAS A TELA RETRÁTIL É INDISPENSÁVEL PARA QUEM PRECISA DE QUALIDADE VISUAL EM SUAS PROJEÇÕES POSSUI ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. OFERECE MAIOR DURABILIDADE CONTRA RISCOS E CORROSÕES GRAÇAS A SUA PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE. POSSUI MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VÁRIAS POSIÇÕES. SUAS BORDAS PRETAS PROPORCIONAM UM ÓTIMO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E SUA SUPERFÍCIE DO TIPO MATTE WHITE GARANTE ATÉ 1,5 VEZES MAIS BRILHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,FORMATO 1:1 QUADRADO; ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740 X 1740 MM; ÁREA TOTAL: 1895 X 1890 MM; DIAGONAL: 97 POLEGADAS ,IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA GARANTIA 1 ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | TES    | 3  | 340,00 | 1.020,00  |
| 48                                                 | FRAGMENTADORA COM CESTO, CORTA TIRAS 6 FOLHAS (110V) - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO AVISO SOBRE O PRODUTO IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA,GARANTIA DO FORNECEDOR 6 MESES,ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - 110V,CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 FRAGMENTADORA,1 CESTO,1 MANUAL,CERTIFICADO, CAPACIDADE DO CESTO 12 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 30,00 CMALTURA: 31,00 CM PROFUNDIDADE: 19,00 CMPESO: 2,00 KG,DESCRIÇÃO DO PRODUTO A FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA AS618SB - SEM CESTO POSSUI BRAÇO AJUSTÁVEL, FACILITA O ENCAIXE QUANDO USADA COM CESTO. CONTA COM DESIGN MODERNO, COMPACTO, LEVE E PORTÁTIL PARA USO DOMÉSTICO. É IDEAL PARA INUTILIZAR DOCUMENTOS DE SEGURANÇA BÁSICA, RASCUNHOS E OUTROS DOCUMENTOS COM CORTE EM TIRAS DE 6 MM. ATÉ 6 FOLHAS A4 (75G/M2) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ. NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS. BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / VER. SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR. ABERTURA DE ENTRADA: 220 MM. FRAGMENTA 214 FOLHAS POR HORA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB). | UNID | Aurora | 4  | 180,00 | 720,00    |
| 59                                                 | QUADRO AVISO 1,20X90 FELTRO MOLDURA ALUMÍNIO CX 1 UN CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MURAL MATÉRIA PRIMA EMPREGADA: DURATEX 3MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) E FELTRO ACRÍLICO (ESPESSURA 2MM). TIPO DE PAPELÃO REFORÇADO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL EM FORMA DE "J".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | Guedes | 10 | 84,00  | 840,00    |
| 60                                                 | QUADRO BRANCO - STANDARD - MOLDURA EM ALUMÍNIO - MEDIDAS: 1,20 M X 90 CM (A X L)COMPOSIÇÃO CHAPA: FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA DE (3 MM) REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE.COMPOSIÇÃO MOLDURA: ALUMÍNIO BRANCO.SUORTE PARA APAGADOR TAMBÉM EM ALUMÍNIO. NÃO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS.UNIDADE. MATERIAL MADEIRA C/ PINTURA VITRIFICADA TAMANHO 100 X 80 CM MODELO QUADRO BRANCO CÓDIGO DO PRODUTO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EMBALADO 120 X 89,5 X 1,7 CM PESO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | Guedes | 20 | 81,00  | 1.620,00  |
| 61                                                 | CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRA PARA PROFESSOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID |        | 20 | 262,00 | 5.240,00  |
| TOTAL (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |    |        | 63.190,00 |

Barão de Melgaço-MT, 22 de setembro de 2014.

**ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
**Código Identificador:**5B55F8F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2014**

| Nome Candidato                      | Nº. de inscrição | Área                 | Cargo                       | Notas   | Classificação |
|-------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------------------|---------|---------------|
| Dejanira Alves Pereira              | 172              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Emanuel Silva de Barros             | 84               | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Giuliana froes Domingues            | 240              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Jaqueline Saraiva da Silva          | 192              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Lidiane Camila de Oliveira          | 202              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Vera Lucia Tomasi                   | 22               | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Viviane Tuni                        | 274              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Francisca das Chagas de Sousa Silva | 147              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 66      | Classificado  |
| Neila Adriana dos Santos            | 25               | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado  |
| Aparecida Ferreira dos Santos       | 286              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado  |
| Marli Aparecida Luvizeto            | 15               | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado  |
| Elisandra Regina de Lima dos Santos | 256              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado  |
| Maria Salete dos Santos Silva       | 290              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado  |
| Andreia Aparecida Crestani          | 48               | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado  |
| Andrea Garcia                       | 291              | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 46,5    | Classificado  |

|                                    |     |                      |                             |      |                 |
|------------------------------------|-----|----------------------|-----------------------------|------|-----------------|
| Karinelle Gomes da Silva           | 228 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 46,5 | Classificado    |
| Tais Cardoso Teixeira              | 74  | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 46,5 | Classificado    |
| Materciane Silva Ferraz dos Santos | 154 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 40,5 | Classificado    |
| Cristiane Kalinski Sampaio         | 312 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 37,5 | Classificado    |
| Gracenisia Domingos de Souza       | 221 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 36   | Desclassificado |
| Nadir de Oliveira Vieira           | 75  | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 36   | Desclassificado |
| Maria Ines Batista da Silva        | 281 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 34,5 | Desclassificado |
| Roseli Gomes Cavalcante            | 31  | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 28,5 | Desclassificado |
| Luzia Francisca Agostinho          | 213 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 27   | Desclassificado |
| Elzi Martins dos Santos            | 128 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 25,5 | Desclassificado |
| Lucélia da Guia Maciel             | 143 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 22,5 | Desclassificado |
| Ana Paula Gomes da Silva           | 297 | PACS Centro de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 15   | Desclassificado |

| Nome Candidato                             | Nº. de inscrição | Área                    | Cargo                       | Notas   | Classificação   |
|--------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------------|---------|-----------------|
| Bruno Araujo Boeira                        | 260              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Edijane Barbosa de Lima Rodrigues          | 279              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Elizangela Ferreira de Souza               | 309              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Luzeni Ferreira Costa                      | 120              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Eslane Almeida dos Santos                  | 285              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Ivone Aparecida Brito Freitas              | 104              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Izabela Avelino Silva                      | 47               | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Karlene Alves de Andrade                   | 261              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Eliandra Andrea Bayerle                    | 155              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado    |
| Daiany Siqueira Carvalho                   | 318              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado    |
| Lourdes de Almeida Ferreira da Silva       | 313              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 52,5    | Classificado    |
| Maria Aparecida Rodrigues da Cruz Oliveira | 17               | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Liziane Ludwinski Felipe                   | 3                | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Claudineia do Carmo Ribeiro                | 123              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Norilda de Fatima Braga Borica             | 157              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Vera Lucia Zamarioli                       | 149              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Patricia Camargo                           | 235              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 43,5    | Classificado    |
| Diva da Silva Melo                         | 107              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Licinea Nogueira Pereira                   | 125              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Railaine Amélia Alves                      | 223              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Leandra Alves Barbosa                      | 275              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Vanice Soares                              | 302              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Elizangela Vitalina Nascimento dos Santos  | 276              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Carmen Helena Cardoso Alves                | 52               | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 36      | Desclassificado |
| Antonia Moreira Batista de Lima            | 210              | Nossa Senhora Aparecida | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |

| Nome Candidato                    | Nº. de inscrição | Área          | Notas                       | Notas   | Classificação   |
|-----------------------------------|------------------|---------------|-----------------------------|---------|-----------------|
| Claudiane Acioly da Silva         | 175              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Millene Pereira da Silva          | 224              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Rosana de Souza Santos            | 251              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Sebastiana Quitéria do Nascimento | 311              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Andrea de Almeida Moreira         | 2                | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Joselma Maria da Silva            | 267              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Silvia Mara de Macedo             | 105              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Sonia Maria Molec                 | 102              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Viviane Aparecida Franco          | 112              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Joseane da Costa Silva            | 301              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 61,5    | Classificado    |
| Marizete Silva das Pedras         | 179              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 60      | Classificado    |
| Cristiane do Nascimento Oliveira  | 316              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado    |
| Joana Aparecida Ferreira da Silva | 208              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 54      | Classificado    |
| Judircene Almeida dos Santos      | 38               | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 52,5    | Classificado    |
| Auricelia Pires Carvalho          | 307              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Marcia Maria dos Santos           | 298              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Vanessa da Silva                  | 46               | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Antonia Maria dos Santos          | 176              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Debora Daiane Dias e Silva        | 44               | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Tatiana Alves Silva               | 300              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 43,5    | Classificado    |
| Maria America Cardoso             | 163              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Solange de Lurdes Molec           | 60               | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Andreia Maciel Aranha             | 243              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Rosangela Rodighero               | 232              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Maria de Lurdes de Matos          | 10               | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Maria Aline dos Santos Silva      | 113              | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 25,5    | Desclassificado |
| Maria Joseane de Bomfim           | 11               | Boa Esperança | Agente Comunitário de Saúde | 13,5    | Desclassificado |

| Nome Candidato                       | Nº. de inscrição | Área                   | Cargo                       | Notas   | Classificação |
|--------------------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---------|---------------|
| Cibiaco Quirino da Silva             | 100              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Cristiane de Matos Oliveira          | 87               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Neuza Rosa Prestes                   | 189              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Shercieli Vieira dos Santos          | 49               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Irelly Fabricia do Nascimento Santos | 109              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Kamila Freitas Somera                | 178              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Angela Maria Santos Oliveira         | 30               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 61,5    | Classificado  |
| Camila Pereira Rodrigues             | 61               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 60      | Classificado  |
| Silvana de Souza Farias              | 127              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 58,5    | Classificado  |
| Janete Gonçalves Nunes               | 225              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado  |
| Joana D' Arc Nascimento dos Santos   | 177              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado  |
| Margarida Julia do Carmo             | 183              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 54      | Classificado  |
| Maria Lucia de Lima                  | 44               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 54      | Classificado  |
| Claudineia Veloso dos Santos         | 66               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado  |
| Cristiane Trindade Paranhos          | 77               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado  |
| Maria Aparecida de Souza             | 42               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado  |
| Renilda de Miranda Luciano           | 129              | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado  |
| Aline Lemes Thiesen                  | 93               | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado  |

|                               |     |                        |                             |      |                 |
|-------------------------------|-----|------------------------|-----------------------------|------|-----------------|
| Elaine Lopes de Oliveira      | 79  | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 48   | Classificado    |
| Lucélia Alves de Souza        | 164 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 48   | Classificado    |
| Suely Aparecida de Andrade    | 205 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 48   | Classificado    |
| Vanessa Pedro dos Santos      | 117 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 46,5 | Classificado    |
| Luzinete Rodrigues da Cruz    | 1   | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 45   | Classificado    |
| Maria Ferreira de Faria Silva | 4   | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 45   | Classificado    |
| Adrielli Garcez Rocha         | 196 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 40,5 | Classificado    |
| Tharla Betina Rodrigues       | 181 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 40,5 | Classificado    |
| Kamila Paulino Barbosa        | 78  | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 39   | Classificado    |
| Silvana Gonçalves Fagundes    | 206 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 36   | Desclassificado |
| Ednalva Henrique dos Santos   | 236 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 34,5 | Desclassificado |
| Francinete Otavino da Silva   | 212 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 34,5 | Desclassificado |
| Rosimeire da Silva Araujo     | 91  | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 34,5 | Desclassificado |
| Maria Saleté Lopes dos Santos | 158 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 33   | Desclassificado |
| Graciela Domingos de Souza    | 219 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 28,5 | Desclassificado |
| Romeirvan Neres de Araujo     | 43  | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 18   | Desclassificado |
| Gizele Sabina Dias dos Santos | 116 | Jardim das Palmeiras 1 | Agente Comunitário de Saúde | 16,5 | Desclassificado |

| Nome Candidato                        | Nº. de inscrição | Área                   | Cargo                       | Notas   | Classificação   |
|---------------------------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---------|-----------------|
| Carmesilva Ferreira de Santana        | 250              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Cristina Gonçalves                    | 263              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Luiz Alberto de sousa Pereira         | 230              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Maria Luciana Nogueira Conceição      | 156              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Vaneila Rosilaine Veiga               | 173              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Wellen Batista da Silva dos Reis      | 271              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Viviane Mendes Chagas                 | 19               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 60      | Classificado    |
| Tamires Cristina Fitza Velho Santos   | 284              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado    |
| Ana Priscila de Lima                  | 64               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Gislane costa da Silva                | 253              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Patricia Nascimento Bastos            | 94               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Patricia Pereira Alves                | 130              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Bruna Mendes Ferreira                 | 135              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Talita Santos de Jesus                | 70               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Ivania Maria da Conceição Lima        | 306              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Juliana Silva de Medeiros             | 214              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Idalina Gonçalves de Oliveira Modesto | 139              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 39      | Classificado    |
| Fabiana Pereira Oliveira              | 82               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 36      | Desclassificado |
| Nubia Souza de Oliveira Correia       | 118              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 36      | Desclassificado |
| Danielle Oliveira Silva               | 7                | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 34,5    | Desclassificado |
| Alexandra Santos Oliveira             | 99               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Glauceine Vieira de Oliveira          | 160              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Leticia Bastos de Souza               | 190              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Marcia Gonçalves de Moraes            | 246              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Nilceia Rodrigues Lima                | 308              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Gessica de Almeida Santos             | 171              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 30      | Desclassificado |
| Maria Diana Alves de Lima             | 216              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 28,5    | Desclassificado |
| Vera Lucia dos Santos da Silva        | 289              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 28,5    | Desclassificado |
| Eliane Silva Leal Pereira             | 89               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 27      | Desclassificado |
| Raiza de Souza Rosa                   | 18               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 27      | Desclassificado |
| Cristina do Carmo                     | 57               | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 24      | Desclassificado |
| Juscileide Barbosa de Oliveira        | 136              | Jardim das Palmeiras 2 | Agente Comunitário de Saúde | 22,5    | Desclassificado |

| Nome Candidato                       | Nº. de inscrição | Área       | Cargo                       | Notas   | Classificação   |
|--------------------------------------|------------------|------------|-----------------------------|---------|-----------------|
| Erineia dos Santos Ferreira          | 154              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Maria Aparecida Gonçalves dos Santos | 165              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Maria Arlete Nascimento Pereira      | 305              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Tais Andreia de Jesus Alves          | 296              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Terezinha de Fatima Duarte Silva     | 233              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Jacira Martins Vieira                | 166              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Juslainea Gomes                      | 201              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Solange França da Silva              | 187              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Vanalba do Nascimento Silva          | 72               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Maria Aparecida Ferreira de Queiroz  | 153              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 61,5    | Classificado    |
| Andreia Frank de Vargas              | 269              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 58,5    | Classificado    |
| Franciele Vieira dos Anjos           | 81               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado    |
| Jessica dos Santos Soares            | 9                | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado    |
| Maria José Nascimento da Silva       | 54               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado    |
| Alexandra de Melo Costa              | 8                | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 54      | Classificado    |
| Marcia Paula de Assis                | 170              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 54      | Classificado    |
| Carlím Regina Niewinski              | 245              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 52,5    | Classificado    |
| Rosiane Gonçalves Rocha              | 303              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado    |
| Janaina de Lima Firmo                | 194              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Maria Elizete Jesus da Silva         | 244              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Sandra de Souza Silva                | 5                | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Angelina Maria Santos Silva          | 209              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 46,5    | Classificado    |
| Rosângela Santos Matos               | 90               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 46,5    | Classificado    |
| Gilmara Pereira da Silva             | 95               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Jucineia Moreira de Souza            | 108              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 44,5    | Classificado    |
| Elzimar Martins de Sousa             | 182              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 43,5    | Classificado    |
| Eueberlins Santiago da Silva         | 23               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 43,5    | Classificado    |
| Monica Pires Carvalho                | 119              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 43,5    | Classificado    |
| Miriam Aparecida da Silva            | 162              | Beijo Flor | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Franciele Rodrigues Benites          | 27               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 39      | Classificado    |
| Amanda Rafaela Fortes de Oliveira    | 76               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Midian Tomaz Pereira                 | 259              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Tatiane Maria da Silva               | 101              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 36      | Desclassificado |
| Carla Aparecida Rosa Figueiredo      | 249              | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 34,5    | Desclassificado |
| Denezia Teixeira de Souza Santos     | 20               | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 30      | Desclassificado |

|                             |     |            |                             |      |                 |
|-----------------------------|-----|------------|-----------------------------|------|-----------------|
| Elaine Rodrigues Gualberto  | 32  | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 30   | Desclassificado |
| Luciana Destro              | 195 | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 25,5 | Desclassificado |
| Neuraci Francisca Quimaraes | 234 | Beija Flor | Agente Comunitário de Saúde | 25,5 | Desclassificado |

| Nome Candidato                        | Nº. de inscrição | Área  | Cargo                       | Notas   | Classificação   |
|---------------------------------------|------------------|-------|-----------------------------|---------|-----------------|
| Elaine Ortiz Anastacio                | 265              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Eliane Nogueira Ramos                 | 133              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Gardenia Carmo Barros Azevedo         | 203              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Maria Edna Feitosa                    | 73               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Renan Afonso de Oliveira              | 262              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Rosalia da Costa Bueno                | 294              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Roseane de Jesus Oliveira             | 258              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Terezinha Aparecida de Jesus da Silva | 152              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Jaqueline Beatriz Zimmer              | 277              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Jocielia Nascimento Santos            | 310              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Lecir Riva                            | 65               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Camila Martins da Silva               | 21               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Daiany Amanda de Santana              | 292              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado    |
| Marciane Ramos                        | 150              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 57      | Classificado    |
| Bruna Maria Correia Valerio           | 268              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado    |
| Janete Brezolin                       | 69               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 54      | Classificado    |
| Cleosane Maria de Barros Geraldês     | 122              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 52,5    | Classificado    |
| Loreni Dorvalina Rodrigues            | 106              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 52,5    | Classificado    |
| Vanderleia Mariano Cruz Silva         | 180              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 52,5    | Classificado    |
| Maria Aparecida dos Santos            | 167              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Maria Aparecida Inocencio de Araujo   | 204              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Nilse Minussi                         | 121              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Nilvani Alves da Silva                | 287              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Solange Borges Cavalcante             | 56               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 51      | Classificado    |
| Adelia Elias de Jesus                 | 151              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado    |
| Cleunice Rogrigues da Silva           | 184              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado    |
| Lucineia Rodrigues Costa              | 6                | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado    |
| Cristiele Batista Oliveira            | 63               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Isabel Cristina da Silva              | 193              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Taisy Habel Lira Costa                | 85               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Ane Cristina da Silva Oliveira        | 138              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 46,5    | Classificado    |
| Noemia Rangele de Lima Silva da Cruz  | 68               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 46,5    | Classificado    |
| Alessandra Granjeira de Moraes        | 80               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 45      | Classificado    |
| Cristiane Barbosa dos Santos          | 92               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 43,5    | Classificado    |
| Claviana Cardoso Alves                | 231              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Maria Rosa Mendes dos Santos          | 98               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Cristiane Ferreira                    | 159              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Esdra Cena da Silva                   | 278              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Mumira Tereza da Silva                | 86               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Maria Izabel de Lima Lopes            | 37               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 39      | Classificado    |
| Wilma Zago Neves                      | 146              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 39      | Classificado    |
| Eva Moreira de Souza                  | 191              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Helena Jesus de Souza                 | 51               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Tereza Lopes                          | 237              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 37,5    | Classificado    |
| Ivone Eger                            | 83               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 36      | Desclassificado |
| Maria Selma Pereira da Silva          | 124              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 34,5    | Desclassificado |
| Dircy Rege da Silva                   | 28               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 31,5    | Desclassificado |
| Gracineli Borges                      | 126              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 30      | Desclassificado |
| Fernada Karen Capelette               | 185              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 28,5    | Desclassificado |
| Maria da Gloria Cardoso dos Santos    | 188              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 27      | Desclassificado |
| Joelina Teixeira da Silva Sousa       | 217              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 24      | Desclassificado |
| Josieli Pereira da Silva              | 270              | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 21      | Desclassificado |
| Marli da Silva                        | 39               | Amapá | Agente Comunitário de Saúde | 18      | Desclassificado |

| Nome Candidato                   | Nº. de inscrição | Área            | Cargo                       | Notas   | Classificação   |
|----------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------|-----------------|
| Jessica da Silva Vicente         | 14               | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |                 |
| Abinaécia Lins da Silva Oliveira | 161              | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado    |
| Suziane Alves Nunes              | 24               | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | 48      | Classificado    |
| Janete da Silva Agra de Oliveira | 207              | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | 46,5    | Classificado    |
| Samara Araujo Oliveira           | 241              | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | 42      | Classificado    |
| Gicelma Soares                   | 13               | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | 40,5    | Classificado    |
| Roseni Roseno Alves              | 222              | Itamaraty Norte | Agente Comunitário de Saúde | 34,5    | Desclassificado |

| Nome Candidato                  | Nº. de inscrição | Área            | Cargo                       | Notas   | Classificação |
|---------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------|---------------|
| Gilmar da Rocha Mendes          | 59               | Marechal Rondon | Agente Comunitário de Saúde | Faltoso |               |
| Patricia Xavier da Silva        | 141              | Marechal Rondon | Agente Comunitário de Saúde | 58,5    | Classificado  |
| Simone aparecida Feitosa        | 58               | Marechal Rondon | Agente Comunitário de Saúde | 55,5    | Classificado  |
| Rosilda de Souza Arruda Ribeiro | 266              | Marechal Rondon | Agente Comunitário de Saúde | 49,5    | Classificado  |

| Nome Candidato                      | Nº. de inscrição | Área                  | Cargo                         | Notas   | Classificação |
|-------------------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------|---------|---------------|
| Elizabeth Silva dos Santos          | 238              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Adelvana Pereira Queiroz            | 96               | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Alcione Silva do Nascimento         | 40               | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Cléa Rodrigues da Silva             | 220              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Cristina Metler                     | 110              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Daniela de Lima Sobrinho            | 169              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Erica da Silva                      | 239              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Fabricia Oliveira de Almeida Brito  | 299              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Francisca de Cassia Monteiro Soares | 314              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Francisca Derlane Rocha de Brito    | 131              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Goretí Aparecida da Rocha           | 293              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Kevin Steiger Jeronimo de Oliveira  | 215              | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |
| Leni das Chagas Medeiros            | 67               | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |               |

|                                        |     |                       |                               |         |                 |
|----------------------------------------|-----|-----------------------|-------------------------------|---------|-----------------|
| Lucia Marli Ferreira Prestes           | 55  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |                 |
| Romilda dos Santos Roque               | 103 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |                 |
| Samantha Robyne Duarte Cavalcante      | 295 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |                 |
| Sibeli Cristina Altamira da Silva      | 280 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |                 |
| Simone Santana do Carmo                | 218 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |                 |
| Taciane Cristina Maximiano Maciel      | 255 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | Faltoso |                 |
| Thaiana Nascimento da Silva            | 33  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 72      | Classificado    |
| Valeria Cristina Possenti              | 35  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 72      | Classificado    |
| Simone Azevedo dos Santos              | 315 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 70,5    | Classificado    |
| Gesiani Antonia dos Santos             | 197 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 67,5    | Classificado    |
| Marcio Nascimento Oliveira             | 142 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 67,5    | Classificado    |
| Valquiria Cristina Possenti            | 34  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 64,5    | Classificado    |
| Vanuza Glerian Oliveira                | 144 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 58,5    | Classificado    |
| Maria Aparecida Gomes de Souza         | 140 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 51      | Classificado    |
| Eunice Heberle                         | 272 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 49,5    | Classificado    |
| Ivonete Batista do Nascimento          | 288 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 49,5    | Classificado    |
| Rosane da Silva Melo de Lucas          | 12  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 49,5    | Classificado    |
| Suélly Leticia Schneider               | 264 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 49,5    | Classificado    |
| Lucimara Teixeira Moreira              | 134 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 46,5    | Classificado    |
| Niure Izabel Vaz dos Santos            | 199 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 46,5    | Classificado    |
| Joel Souza Lima Junior                 | 168 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 45      | Classificado    |
| Leiliane Francisco Lima                | 50  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 45      | Classificado    |
| Silvania Aciole Macedo                 | 273 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 45      | Classificado    |
| Vanila Pereira dos Santos              | 317 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 45      | Classificado    |
| Eliane Soares da Costa                 | 304 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 43,5    | Classificado    |
| Izabel Nascimento de Almeida           | 211 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 43,5    | Classificado    |
| Ivanilda Petrucia da Silva Pontes      | 111 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 42      | Classificado    |
| Claudineia de Almeida Moreira          | 283 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 39      | Classificado    |
| Jucélia dos Santos Alves               | 36  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 39      | Classificado    |
| Kerlli Adriane de Paula                | 248 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 37,5    | Classificado    |
| Lucivânia Da Silva Santos              | 229 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 37,5    | Classificado    |
| Giulia Jessica Santana Schneider       | 227 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 36      | Desclassificado |
| Juracy Santos Medeiros                 | 198 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 36      | Desclassificado |
| Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento | 45  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 36      | Desclassificado |
| Luzia Marques Pereira                  | 247 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 34,5    | Desclassificado |
| Rosimeire Souza Barboza                | 41  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 34,5    | Desclassificado |
| Sheila Simone Ferreira Corilho         | 152 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 34,5    | Desclassificado |
| Vanessa Rodrigues de Araújo            | 29  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 34,5    | Desclassificado |
| Cristiane Maria dos Santos             | 115 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 33      | Desclassificado |
| Juarez Horacio da Silva                | 226 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 31,5    | Desclassificado |
| Ana Claudia dos Santos Da Silva        | 26  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 30      | Desclassificado |
| Ana Maria Farias de Lima               | 88  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 30      | Desclassificado |
| Ioneide da Silva Barbosa               | 257 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 30      | Desclassificado |
| Angra Roberta Aparecida Ribeiro        | 148 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 28,5    | Desclassificado |
| Edeumar Mendes de Oliveira             | 242 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 28,5    | Desclassificado |
| Luciene Rodrigues Gomes                | 62  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 28,5    | Desclassificado |
| Maria Aparecida Pitanga dos Santos     | 282 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 28,5    | Desclassificado |
| Roseli Cristina Gomes                  | 71  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 28,5    | Desclassificado |
| Suzana Moraes de Araujo Silva          | 319 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 25,5    | Desclassificado |
| Juliana Leite Ferreira                 | 200 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 22,5    | Desclassificado |
| Maria de Jesus Rodrigues Alves         | 16  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 22,5    | Desclassificado |
| Luciana Rodrigues Pereira Cruz         | 132 | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 19,5    | Desclassificado |
| Maria Aparecida Alves de Lima          | 53  | Campo Novo do Parecis | Agente de Combate às Endemias | 18      | Desclassificado |

| Nome Candidato                        | Nº. de inscrição | Área                     | Cargo                         | Notas | Classificação   |
|---------------------------------------|------------------|--------------------------|-------------------------------|-------|-----------------|
| Joselane Soares do Nascimento Pereira | 114              | Distrito Itamaraty Norte | Agente de Combate às Endemias | 42    | Classificado    |
| Amanda Mendes de Souza                | 186              | Distrito Itamaraty Norte | Agente de Combate às Endemias | 31,5  | Desclassificado |
| Carolina Marques Gonzaga              | 137              | Distrito Itamaraty Norte | Agente de Combate às Endemias | 31,5  | Desclassificado |
| Simone Lopes de Campos                | 145              | Distrito Itamaraty Norte | Agente de Combate às Endemias | 31,5  | Desclassificado |
| Selma Cesario dos Santos Gouveia      | 97               | Distrito Itamaraty Norte | Agente de Combate às Endemias | 30    | Desclassificado |

| Nome Candidato          | Nº. de inscrição | Área                     | Cargo                         | Notas | Classificação |
|-------------------------|------------------|--------------------------|-------------------------------|-------|---------------|
| Gilmara da Rocha Mendes | 174              | Distrito Marechal Rondon | Agente de Combate às Endemias | 55,5  | Classificado  |

**Publicado por:**  
Lays da Silva Santos  
**Código Identificador:**37109AA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014 PREGÃO: Nº 107/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** F. DA SILVA LINDER & CIA LTDA - ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos eventos esportivos do município.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 30986     | 80,00  | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE, SENDO 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS CADA | 68,00          | 5.440,00    |
| 2    | 30987     | 80,00  | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL, SENDO 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA | 66,67          | 5.333,60    |
| 3    | 30988     | 80,00  | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, SENDO DISPUTADO MELHOR DE 3 SETS, COM TEMPO INDETERMINADO | 70,00          | 5.600,00    |
| 4    | 30989     | 200,00 | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL, SENDO 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS      | 185,00         | 37.000,00   |

|                                                                                                                     |       |        |       | CADA                                                                                                                                                        |        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 5                                                                                                                   | 30990 | 300,00 | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOÇAITE/7, SENDO 60 MINUTOS DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS DE 30 MINUTOS CADA                                                     | 110,00 | 33.000,00 |
| 6                                                                                                                   | 30992 | 80,00  | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL CAT "A" (SUB-9 A SUB-130), SENDO 30 MINUTOS DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA                                      | 60,00  | 4.800,00  |
| 7                                                                                                                   | 30993 | 100,00 | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL CAT "B" (SUB-15 A SUB-17), SENDO 30 MINUTOS DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS DE 15 MINUTOS CADA                                      | 66,67  | 6.667,00  |
| 8                                                                                                                   | 30994 | 400,00 | UNID. | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL CAT "C" (MASCULINO LIVRE, MASCULINO VETERANO E FEMININO LIVRE), SENDO 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA | 105,00 | 42.000,00 |
| Totalizando o valor de R\$ 139.840,60 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). |       |        |       |                                                                                                                                                             |        |           |

**Publicado por:**  
Lays da Silva Santos  
**Código Identificador:**C0C2E436

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, recarga e acessórios para atender as dependências dos órgãos municipais em conformidade com a legislação de prevenção e proteção contra incêndio.

PREGÃO Nº 077/2014

EMPRESA: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA ME, CNPJ 04.250.094/0001-08

| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | MARCA               | QTDE. | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|--------------|---------------|
| 01                                                                                        | SUPORE DE PISO PARA EXTINTOR                                                                            | UNIDADE | RESIL               | 400   | R\$ 45,00    | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: Dezoito mil reais.                                                |                                                                                                         |         |                     |       |              |               |
| LOTE 02                                                                                   |                                                                                                         |         |                     |       |              |               |
| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | MARCA               | QTDE. | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                        | EXTINTOR DE CO2 06 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA IDENTIFICADORA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT  | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 530,00   | R\$ 53.000,00 |
| 02                                                                                        | EXTINTOR DE ÁGUA 10 LT COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA IDENTIFICADORA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 146,00   | R\$ 14.600,00 |
| 03                                                                                        | EXTINTOR DE PQS 01 KG                                                                                   | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 66,00    | R\$ 6.600,00  |
| 04                                                                                        | EXTINTOR DE PQS 02 KG                                                                                   | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 110,00   | R\$ 11.000,00 |
| 05                                                                                        | EXTINTOR DE PQS 04 KG                                                                                   | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 146,00   | R\$ 14.600,00 |
| 06                                                                                        | EXTINTOR DE PQS 06 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA IDENTIFICADORA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT  | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 170,00   | R\$ 17.000,00 |
| 07                                                                                        | EXTINTOR DE PQS 08 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA IDENTIFICADORA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT  | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 180,00   | R\$ 18.000,00 |
| 08                                                                                        | EXTINTOR DE PQS 12 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA IDENTIFICADORA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT  | UNIDADE | MOCELIN             | 100   | R\$ 210,00   | R\$ 21.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 155.800,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) |                                                                                                         |         |                     |       |              |               |
| LOTE 03                                                                                   |                                                                                                         |         |                     |       |              |               |
| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | MARCA               | QTDE. | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                        | RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 04KG                                                                         | UNIDADE | Amazônia Extintores | 120   | R\$ 46,00    | R\$ 5.520,00  |
| 02                                                                                        | RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 06KG                                                                         | UNIDADE | Amazônia Extintores | 120   | R\$ 59,00    | R\$ 7.080,00  |
| 03                                                                                        | RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 08 KG                                                                        | UNIDADE | Amazônia Extintores | 120   | R\$ 68,00    | R\$ 8.160,00  |
| 04                                                                                        | RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 12KG                                                                         | UNIDADE | Amazônia Extintores | 120   | R\$ 82,00    | R\$ 9.840,00  |
| 05                                                                                        | RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 06KG                                                                         | UNIDADE | Amazônia Extintores | 120   | R\$ 115,00   | R\$ 13.800,00 |
| 06                                                                                        | RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS                                                                   | UNIDADE | Amazônia Extintores | 120   | R\$ 47,00    | R\$ 5.640,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)                    |                                                                                                         |         |                     |       |              |               |
| LOTE 04                                                                                   |                                                                                                         |         |                     |       |              |               |
| ITEM                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | MARCA               | QTDE. | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                        | PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT                                        | UNIDADE | Amazônia Extintores | 100   | R\$ 20,00    | R\$ 2.000,00  |
| 02                                                                                        | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR CO2 FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT                              | UNIDADE | Amazônia Extintores | 100   | R\$ 9,00     | R\$ 900,00    |
| 03                                                                                        | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR PQS FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT                              | UNIDADE | Amazônia Extintores | 100   | R\$ 9,00     | R\$ 900,00    |
| 04                                                                                        | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR ÁGUA FOTOLUMINESCENTE NAS NORMAS DA ABNT                             | UNIDADE | Amazônia Extintores | 100   | R\$ 9,00     | R\$ 900,00    |

VIGÊNCIA DA ATA: 13/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**E6A1F99A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado.

PREGÃO Nº 070/2014

EMPRESA: SIDMAR FERREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 14.576.561/0001-48

| LOTE 01:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------|---------------|
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS                             | 15    | SERVIÇO | R\$ 75,00    | R\$ 1.125,00  |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS                                | 20    | SERVIÇO | R\$ 225,00   | R\$ 4.500,00  |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS   | 100   | SERVIÇO | R\$ 120,00   | R\$ 12.000,00 |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS                            | 80    | SERVIÇO | R\$ 175,00   | R\$ 14.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 31.625,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) |                                                                                    |       |         |              |               |
| LOTE 02:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS                            | 50    | SERVIÇO | R\$ 70,00    | R\$ 3.500,00  |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS                               | 70    | SERVIÇO | R\$ 230,00   | R\$ 16.100,00 |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS  | 150   | SERVIÇO | R\$ 130,00   | R\$ 19.500,00 |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS                           | 60    | SERVIÇO | R\$ 180,00   | R\$ 10.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOCENTOS REAIS)             |                                                                                    |       |         |              |               |
| LOTE 03:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS                           | 10    | SERVIÇO | R\$ 75,00    | R\$ 750,00    |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS                              | 40    | SERVIÇO | R\$ 250,00   | R\$ 10.000,00 |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS | 50    | SERVIÇO | R\$ 150,00   | R\$ 7.500,00  |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS                          | 50    | SERVIÇO | R\$ 198,00   | R\$ 9.900,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 28.150,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)         |                                                                                    |       |         |              |               |
| LOTE 04:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS                           | 15    | SERVIÇO | R\$ 60,00    | R\$ 900,00    |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS                              | 30    | SERVIÇO | R\$ 230,00   | R\$ 6.900,00  |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS | 70    | SERVIÇO | R\$ 180,00   | R\$ 12.600,00 |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS                          | 50    | SERVIÇO | R\$ 232,00   | R\$ 11.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)                          |                                                                                    |       |         |              |               |
| LOTE 05:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS                           | 10    | SERVIÇO | R\$ 90,00    | R\$ 900,00    |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS                              | 20    | SERVIÇO | R\$ 320,00   | R\$ 6.400,00  |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS | 50    | SERVIÇO | R\$ 160,00   | R\$ 8.000,00  |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS                          | 20    | SERVIÇO | R\$ 245,00   | R\$ 4.900,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)                       |                                                                                    |       |         |              |               |
| LOTE 06:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS                           | 20    | SERVIÇO | R\$ 95,00    | R\$ 1.900,00  |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS                              | 20    | SERVIÇO | R\$ 340,00   | R\$ 6.800,00  |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS | 40    | SERVIÇO | R\$ 233,00   | R\$ 9.320,00  |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS                          | 30    | SERVIÇO | R\$ 256,00   | R\$ 7.680,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)             |                                                                                    |       |         |              |               |
| LOTE 07:                                                                                 |                                                                                    |       |         |              |               |
| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                          | QTDE. | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01                                                                                       | DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 60.000 BTUS                           | 50    | SERVIÇO | R\$ 145,00   | R\$ 7.250,00  |
| 02                                                                                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 60.000 BTUS                              | 20    | SERVIÇO | R\$ 440,00   | R\$ 8.800,00  |
| 03                                                                                       | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 60.000 BTUS | 30    | SERVIÇO | R\$ 260,00   | R\$ 7.800,00  |
| 04                                                                                       | RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 60.000 BTUS                          | 35    | SERVIÇO | R\$ 270,00   | R\$ 9.450,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)              |                                                                                    |       |         |              |               |

VIGÊNCIA DA ATA: 13/08/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**Publicado por:**  
 Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**069789E6

## SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

PREGÃO Nº 078/2014

EMPRESA: A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.536.996/0001-08

| LOTE 01 |                                                                                                              |         |       |            |              |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Escada dois degraus Em aço, revestimento do piso em borracha antiderrapante e pés com ponteiros de borracha. | UNIDADE | 45    | HOSPIMETAL | R\$ 86,33    | R\$ 3.884,85 |

| LOTE 02 |                                                                               |         |       |            |              |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                 | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Suporte para soro esmaltado branco, com rodinhas e ganchos – Altura regulável | UNIDADE | 40    | HOSPIMETAL | R\$ 129,25   | R\$ 5.170,00 |

| LOTE 03 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |              |               |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|---------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01      | Poltrona Reclinável Hospitalar para Descanso Poltrona Reclinável Hospitalar. Estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Reclinável | UNIDADE | 30    | HOSPIMETAL | R\$ 580,00   | R\$ 17.400,00 |

|  |                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | em 4 posições simultâneas. Pés com ponteiros de borracha Acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| LOTE 04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |            |              |               |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|---------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01      | Cama Hospitalar Fowler Adulto; Estrutura em tubo retangular de aço revestido com poliuretano. Cabeceira e pesseira em ABS, laváveis e removíveis. Estrado em longarinas em aço perfilados em U. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi. Grades laterais em aço inox, Rodízios de 5" com sistema de travamento individual. Movimentos comandados por duas manivelas com elevação do dorso até 70° e dos joelhos até 35°, elevação dos pés por cremalheiras. Capacidade até 180 KG – Dimensões 212x98x50cm | UNIDADE | 40    | HOSPIMETAL | R\$ 1.667,00 | R\$ 66.680,00 |

| LOTE 05 |                                                                                                                                                         |         |       |            |              |              |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                           | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Colchão Hospitalar D33: tamanho 0,88 x 1,88 x 0,10 m; revestido em curvim lavável; com sistema de respiro de ventilação; Densidade: D 33- Selo Inmetro. | UNIDADE | 40    | HOSPIMETAL | R\$ 240,00   | R\$ 9.600,00 |

| LOTE 07 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |            |              |              |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Carro Maca Aço Inox Leito Estofado, Grades e Suporte para Soro Estrutura das bases em tubo de aço inox de 1¼ x 1,25 m. Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tubo de aço inox 1 X 1,25 mm. Pára- choque de borracha. Suporte para soro em inox. | UNIDADE | 05    | HOSPIMETAL | R\$ 1.795,00 | R\$ 8.975,00 |

| LOTE 08 |                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |              |              |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Banco Mocho Giratório em Aço Inox, construído em tubos de 7/8x0,9mm pintados. Assento em chapa inox de 0,80mm com 32 cm de diâmetro. Altura mínima: 0,41m; Altura máxima: 0,64m, Pés com rodízios de 02. | UNIDADE | 20    | HOSPIMETAL | R\$ 205,00   | R\$ 4.100,00 |

| LOTE 09 |                                                                                                                                                                                                  |         |       |            |              |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Carrinho Auxiliar tipo Curativo- Totalmente construído em chapa de aço inoxidável, dois planos, Bandejas com Bordas anti-derrame , com 04 rodízios sendo 02 com travas. Medindo 100cmx40cmx85cm. | UNIDADE | 05    | HOSPIMETAL | R\$ 840,00   | R\$ 4.200,00 |

| LOTE 12 |                                      |         |       |       |              |              |
|---------|--------------------------------------|---------|-------|-------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                        | UNIDADE | QTDE. | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Tambor Inox Perfurado- Medidas 12x12 | UNIDADE | 15    | FAVA  | R\$ 80,00    | R\$ 1.200,00 |

| LOTE 16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |            |              |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | CARRINHO DE EMERGÊNCIA - Construído em Chapa de aço pintado, estrutura reforçada, 04 rodízios de 4", sendo 02 com freio; 04 gavetas, sendo a 1ª com divisórias para medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro; suporte para Cardioversor ou desfibrilador, Tábua de Massagem Cardíaca; Sistema de travas nas gavetas; Dimensões: 70cm de largura x45cm de profundidade x 90 cm de Altura | UNIDADE | 03    | HOSPIMETAL | R\$ 1.795,00 | R\$ 5.385,00 |

| LOTE 17 |                                                                                                                                                                                                                                         |         |       |            |              |              |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA Carro transporte de roupa suja totalmente pintado com tampa. Estrutura em Fiberglass ; rodas de 5" (127,00 mm) sendo 2 giratórias e 2 fixas. Capacidade: 400 litros -Dimensões: 0,90x0,60x0,80 m | UNIDADE | 01    | HOSPIMETAL | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |

| LOTE 18 |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |              |              |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | CARRINHO TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA- Construído em chapa de aço nº. 22 com três prateleiras. Com alça e com para-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 125mm de diâmetro. Dimensões: 0,90x0,50x1,15m- Opcionais: Totalmente inox- Rodízios com freios de dupla ação em diagonal | UNIDADE | 01    | HOSPIMETAL | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |

| LOTE 19 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |            |              |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA EM INOX- Estrutura das bases em tubo de aço inox de 1,1/4" x 1,25 mm Leito em chapa de aço inox 20 304 18, com colchonete Para-choque em toda sua volta Grades laterais em tubo de aço inox 1" x 1,25 mm Rodízios de 5" sendo dois com freios Suporte para soro Comprimento (m): 1,90 Largura (cm): 0,55 Altura (cm): 0,80 | UNIDADE | 02    | HOSPIMETAL | R\$ 3.436,30 | R\$ 6.872,60 |

| LOTE 22 |                                                                         |         |       |           |              |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|--------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                           | UNIDADE | QTDE. | MARCA     | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01      | Termômetro clínico digital com escala de 0 grau a 42 graus Centígrados. | UNIDADE | 200   | INCOTHERM | R\$ 8,60     | R\$ 1.720,00 |

| LOTE 23 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |         |              |               |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------|--------------|---------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QTDE. | MARCA   | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01      | Aparelho de pressão Adulto Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); - Braçadeira adulto em Nylon com fecho de metal na cor azul marinho;<br>- Incluso:<br>- 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm);<br>- 1 Braçadeira (180 x 350 mm);<br>- 1 Válvula de deflação;<br>- 1 Pera;<br>- 1 Estetoscópio simples;<br>- 1 Estojo para viagem.<br>- Verificado e Aprovado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano | UNIDADE | 300   | PREMIUM | R\$ 53,10    | R\$ 15.930,00 |
| 02      | Aparelho de pressão Obeso Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); - Braçadeira adulto em Nylon com fecho de metal na cor azul marinho;<br>- Incluso:<br>- 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm);<br>- 1 Braçadeira (180 x 350 mm);<br>- 1 Válvula de deflação;                                                                                                                                   | UNIDADE | 200   | PREMIUM | R\$ 61,59    | R\$ 12.318,00 |

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |         |           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------|-----------|--------------|
|                                                                                           | - 1 Pera;<br>- 1 Estetoscópio simples;<br>- 1 Estojo para viagem.<br>- Verificado e Aprovado pelo INMETRO.<br>Garantia de 01 ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |         |           |              |
| 03                                                                                        | Aparelho de pressão Pediátrico Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm);<br>- Braçadeira adulto em Nylon com fecho de metal na cor azul marinho;<br>- Incluso:<br>- 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm);<br>- 1 Braçadeira (180 x 350 mm);<br>- 1 Válvula de deflação;<br>- 1 Pera;<br>- 1 Estetoscópio simples;<br>- 1 Estojo para viagem.<br>- Verificado e Aprovado pelo INMETRO.<br>Garantia de 01 ano | UNIDADE | 100 | PREMIUM | R\$ 50,41 | R\$ 5.041,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 33.289,00 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |         |           |              |

VIGÊNCIA DA ATA: 20/08/2014 à 20/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**76CBB0DB

### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

PREGÃO Nº 078/2014

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 52.202.744/0001-88

| LOTE 13                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|--------------|
| ITEM                                                                       | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QTDE. | MARCA      | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01                                                                         | Colar cervical resgate Ajustável - Tamanho P - Que minimize a pressão na artéria carotica, garanta a compatibilidade com Raio - x e com exames TAC e de ressonância magnética, com utilizacao assegurada mesmo que em temperaturas extremas, com remodelizacao do perfil | UNIDADE | 100   | Ortocenter | R\$ 12,20    | R\$ 1.220,00 |
| 02                                                                         | Colar cervical resgate Ajustável - Tamanho M - Que minimize a pressão na artéria carotica, garanta a compatibilidade com Raio - x e com exames TAC e de ressonância magnética, com utilizacao assegurada mesmo que em temperaturas extremas, com remodelizacao do perfil | UNIDADE | 100   | Ortocenter | R\$ 12,20    | R\$ 1.220,00 |
| 03                                                                         | Colar cervical resgate Ajustável - Tamanho G - Que minimize a pressão na artéria carotica, garanta a compatibilidade com Raio - x e com exames TAC e de ressonância magnética, com utilizacao assegurada mesmo que em temperaturas extremas, com remodelizacao do perfil | UNIDADE | 100   | Ortocenter | R\$ 12,20    | R\$ 1.220,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 3.660,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |              |              |

| LOTE 20                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |       |              |              |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------------|--------------|
| ITEM                                                  | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QTDE. | MARCA | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL    |
| 01                                                    | Otoscópio com 2.5v, fonte luz xenos para cor do tecido, transmissão de luz obstrução livre , grande angulas, lente giratória 2.5x, permite visualização de instrumentação, inclui espêculos auriculares stardard de polipropileno em tamanhos 2.75 milim. Com Garantia de 01 ano. | UNIDADE | 30    | Omni  | R\$ 300,00   | R\$ 9.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |       |              |              |

VIGÊNCIA DA ATA: 20/08/2014 à 20/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**388C17D3

### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

PREGÃO Nº 078/2014

EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49

| LOTE 06 |                                                                          |         |       |          |              |               |
|---------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|--------------|---------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                            | UNIDADE | QTDE. | MARCA    | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL     |
| 01      | Monitor Multiparamétrico (ECG, Resp. SpO2, PNI e Temp.) conforme edital. | UNIDADE | 04    | ALFA MED | R\$ 7.900,00 | R\$ 31.600,00 |

VIGÊNCIA DA ATA: 20/08/2014 à 20/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**F33CC19A

### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

PREGÃO Nº 078/2014

EMPRESA: SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 78.380.987/0001-04

| LOTE 14 |                                                                                                                                                   |         |       |          |               |                |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|---------------|----------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                     | UNIDADE | QTDE. | MARCA    | R\$ UNITÁRIO  | R\$ TOTAL      |
| 01      | Equipamento destinado ao uso em centros cirúrgicos para o auxílio em iluminação cirúrgica, montado sobre estrutura fixa no teto, conforme edital. | UNIDADE | 04    | SISMATEC | R\$ 28.500,00 | R\$ 114.000,00 |

| LOTE 15 |                                                  |         |       |          |               |                |
|---------|--------------------------------------------------|---------|-------|----------|---------------|----------------|
| ITEM    | DISCRIMINAÇÃO                                    | UNIDADE | QTDE. | MARCA    | R\$ UNITÁRIO  | R\$ TOTAL      |
| 15      | MESA CIRÚRGICA ELETROHIDRAULICA conforme edital. | UNIDADE | 03    | SISMATEC | R\$ 50.000,00 | R\$ 150.000,00 |

VIGÊNCIA DA ATA: 20/08/2014 à 20/08/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**4E6A6887

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 832/2014**

O Município de Carlinda, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a errata da publicação da lei Municipal Nº 832/2014, que em sumula **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (LEI MUNICIPAL N.º. 787/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013), COM CANCELAMENTO E INCLUSÃO DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**ONDE SE LÊ:**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte projeto de lei:

**LEIA-SE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 24 de setembro de 2014****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 832/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (LEI MUNICIPAL N.º. 787/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013), COM CANCELAMENTO E INCLUSÃO DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Carlinda/MT, aprovado por intermédio da Lei Municipal nº. 787/2013, de 29 de novembro de 2013, no qual foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para o período de 2014 a 2017.

**Art. 2º.** A revisão do PPA conforme disposto no art. 17 § 4º da Lei Municipal nº. 787/2013, será realizado por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação; criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

**Art. 3º.** Inclui-se no Plano Plurianual (Lei Municipal nº. 787, de 29 de novembro de 2013) as Ações previstas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 4º.** Cancela-se no Plano Plurianual (Lei Municipal nº. 787, de 29 de novembro de 2013) as Ações previstas no ANEXO II desta Lei.

**Art.5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 15 de setembro de 2014.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – INCLUSÃO DE AÇÕES****Secretaria de Administração e Finanças**

1058 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal

1059 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo

1060 – Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários

**Fundo Municipal de Saúde**

1061 – Construção de Sala de Estabilização

1062 – Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS

2046 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

2047 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

2048 – Manutenção com Ações Estratégicas de Dengue

**Secretaria Municipal da Cidade**

2043 – Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade

1057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SEMCID

**ANEXO II****CANCELAMENTO DE AÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Programa: Ensino para Todos

**Ação: 2014 – Jovens e Adultos 60%****Motivo do Cancelamento:** Readequação das Ações no PPA.**Ação: 1045 – Amortização Dívida Caminho da Escola FUNDEB 40%****Motivo do Cancelamento:** Readequação das Ações no PPA.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa: Saúde para Todos

**Ação: 2028 – Vigilância em Saúde****Motivo do Cancelamento:** Readequação das Ações no PPA.**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Programa: Saúde para Todos

**Ação: 1055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais – Meio Ambiente****Motivo do Cancelamento:** Readequação das Ações no PPA.**ANEXO III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO PPA****ORGÃO: Secretaria de Administração e Finanças**

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                           |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--|----------------|-----------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0008 – Gestão Administrativa e Financeira |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>1058 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal              |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Ampliação e reforma do Paço Municipal.        |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>Servidores do Município e População em Geral      |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Secretaria de Administração e Finanças     |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( ) Contínuo                                |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:                                               |  |                |                                         | 08. Valor da Ação no PPA: |       |             |                    |
| 01                                                                     |  |                |                                         | R\$ 304.000,00            |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                 |  |                |                                         |                           |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                      |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço)                | Unidade Medida            | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 1058 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal                           |  | P              | Prédio Reformado, Readequado e Ampliado | -                         | 2015  | 01          | 200.000,00         |
|                                                                        |  |                |                                         |                           | 2016  | 01          | 50.000,00          |
|                                                                        |  |                |                                         |                           | 2017  | 01          | 54.000,00          |
| Função: 04                                                             |  | Subfunção: 122 |                                         |                           | TOTAL |             | 304.000,00         |
| TOTAL                                                                  |  |                |                                         |                           |       |             | 304.000,00         |

**ORGÃO: Secretaria de Administração e Finanças**

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                             |                |                          |                |                           |             |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------|---------------------------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0008 – Gestão Administrativa e Financeira   |                |                          |                |                           |             |                    |
| 02. Ação:<br>1059 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo   |                |                          |                |                           |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Ampliação do Quadro de Servidores do Município. |                |                          |                |                           |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                                  |                |                          |                |                           |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Secretaria de Administração e Finanças       |                |                          |                |                           |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( ) Contínuo                                  |                |                          |                |                           |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:                                                 |                |                          |                | 08. Valor da Ação no PPA: |             |                    |
| 01                                                                       |                |                          |                | R\$ 142.000,00            |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                   |                |                          |                |                           |             |                    |
| Descrição da Ação                                                        | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Ano                       | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 1059 – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo                | P              | Secretaria Mantida       | -              | 2015                      | 01          | 30.000,00          |
|                                                                          |                |                          |                | 2016                      | 01          | 30.000,00          |
|                                                                          |                |                          |                | 2017                      | 01          | 30.000,00          |
| Função: 06                                                               | Subfunção: 182 |                          |                | TOTAL                     |             | 90.000,00          |

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 90.000,00 |
|-------|-----------|

ORGÃO: Secretaria de Administração e Finanças

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0008 – Gestão Administrativa e Financeira                      |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>1060 – Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários                        |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários da Administração. |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>Servidores Municipais                                                  |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Secretaria de Administração e Finanças                          |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( ) Contínuo                                                     |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:<br>01                                                              |  |                |                          | 08. Valor da Ação no PPA:<br>R\$ 90.000,00 |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                                      |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                                           |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida                             | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 1060 – Elaboração/Revisão do Plano de Cargos e Salários                                     |  | P              | Secretaria Mantida       | -                                          | 2015  | 01          | 30.000,00          |
|                                                                                             |  |                |                          |                                            |       |             | 30.000,00          |
|                                                                                             |  |                |                          |                                            |       |             | 30.000,00          |
| Função: 06                                                                                  |  | Subfunção: 182 |                          |                                            | TOTAL |             | 90.000,00          |
| TOTAL                                                                                       |  |                |                          |                                            |       |             | 90.000,00          |

ORGÃO: Secretaria de Saúde

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                  |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
|---------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0011 – Saúde para Todos          |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>1061 – Construção de Sala de Estabilização       |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Construção de Sala de Estabilização. |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                       |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Fundo Municipal de Saúde          |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( ) Contínuo                       |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:<br>01                                |  |                |                          | 08. Valor da Ação no PPA:<br>R\$ 70.000,00 |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                        |  |                |                          |                                            |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                             |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida                             | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 1061 – Construção de Sala de Estabilização                    |  | P              | Construções              | -                                          | 2015  | 01          | 70.000,00          |
| Função: 10                                                    |  | Subfunção: 301 |                          |                                            | TOTAL |             | 70.000,00          |
| TOTAL                                                         |  |                |                          |                                            |       |             | 70.000,00          |

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                   |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|------------------------------|---------------------------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0011 – Saúde para Todos                                           |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>1062 – Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS                    |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município. |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                                                        |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Fundo Municipal de Saúde                                           |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( ) Contínuo                                                        |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:<br>01                                                                 |  |                |                              | 08. Valor da Ação no PPA:<br>R\$ 642.000,00 |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                                         |  |                |                              |                                             |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                                              |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço)     | Unidade Medida                              | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 1062 – Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS                                 |  | P              | UBS Reformadas / Readequadas | -                                           | 2015  | 01          | 200.000,00         |
|                                                                                                |  |                |                              |                                             | 2016  | 01          | 214.000,00         |
|                                                                                                |  |                |                              |                                             | 2017  | 01          | 228.000,00         |
| Função: 10                                                                                     |  | Subfunção: 301 |                              |                                             | TOTAL |             | 642.000,00         |
| TOTAL                                                                                          |  |                |                              |                                             |       |             | 642.000,00         |

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 01. Denominação Programa:<br>0011 – Saúde para Todos                                                    |  |  |  |  |  |  |
| 02. Ação:<br>2046 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária                                    |  |  |  |  |  |  |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Manutenção das atividades do Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária. |  |  |  |  |  |  |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                                                                 |  |  |  |  |  |  |
| 05. Unidade Responsável:<br>Fundo Municipal de Saúde                                                    |  |  |  |  |  |  |

|                                                         |  |                |                          |                           |       |             |                    |
|---------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 06. Horizonte Temporal:                                 |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| ( X ) Contínuo                                          |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:                                |  |                |                          | 08. Valor da Ação no PPA: |       |             |                    |
| 01                                                      |  |                |                          | R\$ 278.800,00            |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                  |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                       |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida            | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 2046 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária |  | A              | Bloco Mantido            | -                         | 2015  | 01          | 127.800,00         |
|                                                         |  |                |                          |                           | 2016  | 01          | 136.700,00         |
|                                                         |  |                |                          |                           | 2017  | 01          | 146.200,00         |
| Função: 10                                              |  | Subfunção: 301 |                          |                           | TOTAL |             | 410.700,00         |
| TOTAL                                                   |  |                |                          |                           |       |             | 410.700,00         |

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                                 |  |                |                          |                           |       |             |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0011 – Saúde para Todos                                                         |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>2047 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica                                    |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Manutenção das atividades do Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica. |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                                                                      |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Fundo Municipal de Saúde                                                         |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( X ) Contínuo                                                                    |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:                                                                                     |  |                |                          | 08. Valor da Ação no PPA: |       |             |                    |
| 01                                                                                                           |  |                |                          | R\$ 234.000,00            |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                                                       |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                                                            |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida            | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 2047 – Bloco Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica                                                 |  | A              | Bloco Mantido            | -                         | 2015  | 01          | 73.000,00          |
|                                                                                                              |  |                |                          |                           | 2016  | 01          | 78.000,00          |
|                                                                                                              |  |                |                          |                           | 2017  | 01          | 83.000,00          |
| Função: 10                                                                                                   |  | Subfunção: 301 |                          |                           | TOTAL |             | 234.000,00         |
| TOTAL                                                                                                        |  |                |                          |                           |       |             | 234.000,00         |

ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                          |  |                |                          |                           |       |             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0011 – Saúde para Todos                  |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>2048 – Manutenção com Ações Estratégicas de Dengue       |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Manutenção com ações estratégicas de Dengue. |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                               |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Fundo Municipal de Saúde                  |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( X ) Contínuo                             |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:                                              |  |                |                          | 08. Valor da Ação no PPA: |       |             |                    |
| 01                                                                    |  |                |                          | R\$ 73.900,00             |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                     |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida            | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 2048 – Manutenção com Ações Estratégicas de Dengue                    |  | A              | Bloco Mantido            | -                         | 2015  | 01          | 23.000,00          |
|                                                                       |  |                |                          |                           | 2016  | 01          | 24.600,00          |
|                                                                       |  |                |                          |                           | 2017  | 01          | 26.300,00          |
| Função: 10                                                            |  | Subfunção: 301 |                          |                           | TOTAL |             | 73.900,00          |
| TOTAL                                                                 |  |                |                          |                           |       |             | 73.900,00          |

ORGÃO: Secretaria Municipal da Cidade

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                |                          |                           |       |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0014 – Gestão da Secretaria Municipal da Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>2043 – Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Dotar a Secretaria Municipal da Cidade de recursos para apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social. |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Secretaria de Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( X ) Contínuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                |                          | 08. Valor da Ação no PPA: |       |             |                    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                |                          | R\$ 765.000,00            |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                |                          |                           |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | Tipo           | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida            | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 2043 – Manutenção da Secretaria de Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | A              | Secretaria Mantida       | -                         | 2015  | 01          | 197.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                |                          |                           | 2016  | 01          | 189.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                |                          |                           | 2017  | 01          | 202.000,00         |
| Função: 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Subfunção: 301 |                          |                           | TOTAL |             | 588.000,00         |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                |                          |                           |       |             | 588.000,00         |

**ORGÃO: Secretaria Municipal da Cidade**

| INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|--------------------------|--------------------------------------------|-------|-------------|--------------------|
| 01. Denominação Programa:<br>0014 – Gestão da Secretaria de Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| 02. Ação:<br>1057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SEMCID                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| 03. Objetivo da Ação:<br>Dotar a Secretaria Municipal da Cidade de recursos para apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social. |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| 04. Público Alvo:<br>População em Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| 05. Unidade Responsável:<br>Secretaria de Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| 06. Horizonte Temporal:<br>( ) Contínuo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| 07. Quantidade de Ações:<br>01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                          | 08. Valor da Ação no PPA:<br>R\$ 63.000,00 |       |             |                    |
| IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |      |                          |                                            |       |             |                    |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida                             | Ano   | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |
| 1057 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria de Cidades                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | P    | Secretaria Mantida       | -                                          | 2015  | 01          | 20.000,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |      |                          |                                            | 2016  | 01          | 21.000,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |      |                          |                                            | 2017  | 01          | 22.000,00          |
| Função: 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Subfunção: 301 |      |                          |                                            | TOTAL |             | 63.000,00          |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |      |                          |                                            |       |             | 63.000,00          |

**Publicado por:**  
Ane Camila Marcelo  
**Código Identificador:**86067111

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N.º 782.277.801-30, portador do RG. n.º 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Comercial Luar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º.02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º.13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luis Da Silva, n.º 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Joana Souza Do Nascimento**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 070.544 SSP/MT e CPF n.º 176.511.661-91, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, conforme especificações e quantidades abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UNID  | QTDE  | MARCA      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Água sanitária 1 litro                                          | UNID. | 3.120 | PLAB       | R\$ 1,68       | R\$ 5.241,60 |
| 2    | Absorvente básico com abas,contendo 8 unidades                  | PCT   | 175   | DELUXE     | R\$ 1,95       | R\$ 341,25   |
| 5    | Alcool líquido p/ limpeza                                       | UNID. | 169   | ARAUCÁRIA  | R\$ 3,68       | R\$ 621,92   |
| 7    | Amaciante de roupas 2 litros                                    | UNID. | 742   | PLAB       | R\$ 3,70       | R\$ 2.745,40 |
| 8    | Anil em pedra (cx pequena)                                      | CAIXA | 30    | COLMAN     | R\$ 7,85       | R\$ 235,50   |
| 9    | Aparelho de barbear, com fita, no mínimo 2 lâminas, com 2 unid. | UNID  | 100   | VICEROY    | R\$ 1,48       | R\$ 148,00   |
| 11   | Avental impermeável, tamanho aprox de 70 x 50cm                 | UNID  | 90    | KOPATEX    | R\$ 7,10       | R\$ 639,00   |
| 13   | Bacia Plastica média 10L                                        | UNID  | 13    | TOYPLAST   | R\$ 4,25       | R\$ 55,25    |
| 14   | Bacia 20L                                                       | UNID  | 5     | TOYPLAST   | R\$ 6,35       | R\$ 31,75    |
| 16   | Balde grande tamanho aproximado de 20 litros                    | UNID. | 108   | TOYPLAST   | R\$ 7,60       | R\$ 820,80   |
| 18   | Balde pequeno tamanho aproximado de 8 litros                    | UNID. | 62    | TOYPLAST   | R\$ 2,70       | R\$ 167,40   |
| 20   | Balde tipo pedreiro, tamanho aproximado de 10 litros            | UNID. | 160   | PLASNYL    | R\$ 5,40       | R\$ 864,00   |
| 22   | Canudinho (pacote com 100 )                                     | UNID. | 24    | SOL        | R\$ 2,99       | R\$ 71,76    |
| 23   | Cera líquida amarela 750ml                                      | UNID. | 1.008 | COMBRILHO  | R\$ 2,55       | R\$ 2.570,40 |
| 25   | Cera líquida vermelha 750ml                                     | UNID. | 250   | COMBRILHO  | R\$ 2,55       | R\$ 637,50   |
| 26   | Cesto telado nº 10                                              | UNID. | 100   | ARQUIPLAST | R\$ 2,55       | R\$ 255,00   |
| 28   | Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unid            | UNID. | 243   | JOVITA     | R\$ 1,98       | R\$ 481,14   |
| 29   | coador permanente tnt                                           | UNID. | 10    | TRIUTIL    | R\$ 1,85       | R\$ 18,50    |
| 31   | Condicionador de cabelo 500 gr                                  | UNID. | 76    | NEUTROX    | R\$ 5,15       | R\$ 391,40   |
| 35   | Cotonetes, hastes flexível, com 75 unidades                     | UNID. | 315   | TOPZ       | R\$ 1,25       | R\$ 393,75   |
| 36   | Creme de cabelo 01 KG                                           | UNID. | 287   | SKALA      | R\$ 6,00       | R\$ 1.722,00 |

|                                                                                                                       |                                                    |       |       |            |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|-------|------------|-----------|----------------|
| 37                                                                                                                    | Creme de pentear 300ml                             | UNID. | 267   | SKALA      | R\$ 4,45  | R\$ 1.188,15   |
| 38                                                                                                                    | Creme dental 90g                                   | UNID. | 1.122 | ORAL B     | R\$ 1,45  | R\$ 1.626,90   |
| 39                                                                                                                    | Creme dental de 180 grama                          | UNID. | 75    | COLGATE    | R\$ 3,80  | R\$ 285,00     |
| 41                                                                                                                    | Desinfetante 1L                                    | UNID. | 6.448 | PLAB       | R\$ 1,85  | R\$ 11.928,80  |
| 42                                                                                                                    | Desinfetante 2 lt                                  | UNID. | 1.266 | PLAB       | R\$ 3,28  | R\$ 4.152,48   |
| 44                                                                                                                    | Detergente líquido neutro 500 ml                   | UNID. | 4.282 | FONTANA    | R\$ 1,25  | R\$ 5.352,50   |
| 45                                                                                                                    | Escova de lavar oval de madeira                    | UNID. | 137   | CONDOR     | R\$ 1,65  | R\$ 226,05     |
| 46                                                                                                                    | Escova para mamadeira                              | UNID. | 44    | ISAN       | R\$ 4,60  | R\$ 202,40     |
| 47                                                                                                                    | Escova para cabelos                                | UNID. | 66    | MARCOBONI  | R\$ 9,25  | R\$ 610,50     |
| 48                                                                                                                    | Escova para unha                                   | UNID. | 40    | CONDOR     | R\$ 1,99  | R\$ 79,60      |
| 49                                                                                                                    | Escova sanitária                                   | UNID. | 83    | CONDOR     | R\$ 4,39  | R\$ 364,37     |
| 51                                                                                                                    | Esponja de louça                                   | UNID. | 1.862 | WISH       | R\$ 0,50  | R\$ 931,00     |
| 52                                                                                                                    | Esponja para banho                                 | UNID. | 285   | OBER       | R\$ 1,10  | R\$ 313,50     |
| 53                                                                                                                    | Filtro para café permanente                        | UNID. | 175   | TRIUTIL    | R\$ 1,85  | R\$ 323,75     |
| 54                                                                                                                    | Fóforo com 10 unidades                             | PCT   | 251   | PARANÁ     | R\$ 1,70  | R\$ 426,70     |
| 56                                                                                                                    | Fralda geriátrica, tamanhos m e g                  | PCT   | 520   | COTIDIAN   | R\$ 12,60 | R\$ 6.552,00   |
| 57                                                                                                                    | Fralda descartável tam P                           | PCT   | 120   | BABY ROGER | R\$ 3,90  | R\$ 468,00     |
| 58                                                                                                                    | Fralda descartável tam.M                           | PCT   | 456   | BABY ROGER | R\$ 3,90  | R\$ 1.778,40   |
| 59                                                                                                                    | Fralda descartável tam. XG                         | PCT   | 492   | BABY ROGER | R\$ 3,90  | R\$ 1.918,80   |
| 60                                                                                                                    | Fralda descartável tam.G                           | PCT   | 492   | BABY ROGER | R\$ 3,90  | R\$ 1.918,80   |
| 61                                                                                                                    | Fio para extensão 3 MTS                            | UNID. | 200   | IMPORTADO  | R\$ 11,80 | R\$ 2.360,00   |
| 62                                                                                                                    | Garrafa térmica 1 litros                           | PCT   | 70    | INVICTA    | R\$ 14,85 | R\$ 1.039,50   |
| 66                                                                                                                    | Inseticida aerosol multi insetos 300ml             | UNID. | 134   | STRAIK     | R\$ 5,68  | R\$ 761,12     |
| 71                                                                                                                    | Limpador de pedra                                  | UNID. | 1.844 | BIO STAR   | R\$ 3,34  | R\$ 6.158,96   |
| 73                                                                                                                    | Limpador para limpeza pesada 500ml                 | UNID. | 2.032 | MINUANO    | R\$ 3,68  | R\$ 7.477,76   |
| 81                                                                                                                    | Lustra móveis 200ml                                | UNID. | 465   | BRY        | R\$ 3,34  | R\$ 1.553,10   |
| 82                                                                                                                    | Luva multi uso doméstica, tamanhos variados        | UNID. | 399   | UD MAIS    | R\$ 3,10  | R\$ 1.236,90   |
| 83                                                                                                                    | Luvras finas Plástica para alimentos c/ 100 unid   | UNID  | 66    | TALGE      | R\$ 3,91  | R\$ 258,06     |
| 86                                                                                                                    | Naftalina c/ 10 um                                 | UNID. | 40    | SUAVER LAR | R\$ 1,10  | R\$ 44,00      |
| 87                                                                                                                    | Pá de lixo com cabo grande                         | UNID. | 101   | CEMA       | R\$ 4,04  | R\$ 408,04     |
| 89                                                                                                                    | Palha de aço média nº 1 com 25g                    | UNID. | 342   | ASSOLAN    | R\$ 0,80  | R\$ 273,60     |
| 90                                                                                                                    | Palito para dentes com 200 unidades                | UNID. | 137   | PARANÁ     | R\$ 0,60  | R\$ 82,20      |
| 91                                                                                                                    | Pano de prato, tamanho aproximado de 40 x 75cm     | UNID. | 486   | KOPATEX    | R\$ 2,45  | R\$ 1.190,70   |
| 92                                                                                                                    | Pano para piso, tamanho aproximado 40 x 67cm       | UNID. | 705   | KOPATEX    | R\$ 2,84  | R\$ 2.002,20   |
| 93                                                                                                                    | Papel alumínio em rolo de 45cm x 7,5m no mínimo    | UNID. | 314   | WYDA       | R\$ 3,45  | R\$ 1.083,30   |
| 94                                                                                                                    | Papel Higiênico com 16 rolos de 30m                | UNID. | 4.250 | LISSE      | R\$ 6,18  | R\$ 26.265,00  |
| 95                                                                                                                    | Papel toalha com 2 unidades                        | UNID. | 788   | STYLUS     | R\$ 2,70  | R\$ 2.127,60   |
| 97                                                                                                                    | Pedra sanitária                                    | UNID. | 357   | LEVE BRISA | R\$ 0,90  | R\$ 321,30     |
| 101                                                                                                                   | Pilha média C com 2 unidades                       | PCT   | 128   | BIC        | R\$ 3,18  | R\$ 407,04     |
| 105                                                                                                                   | Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades           | UNID. | 243   | RAYOVAC    | R\$ 3,98  | R\$ 967,14     |
| 110                                                                                                                   | Querosene 1 litro                                  | UNID. | 150   | CALYPSO    | R\$ 9,90  | R\$ 1.485,00   |
| 112                                                                                                                   | Rodo de madeira com espuma para passar cera        | UNID. | 153   | GUIRADO    | R\$ 4,82  | R\$ 737,46     |
| 113                                                                                                                   | Rodo de madeira de 40cm, com cabo                  | UNID. | 225   | CCT        | R\$ 3,95  | R\$ 888,75     |
| 116                                                                                                                   | Sabão em pó 1kg                                    | UNID. | 1.644 | KLIP       | R\$ 4,45  | R\$ 7.315,80   |
| 117                                                                                                                   | Sabonete 90g                                       | UNID. | 2.643 | AINE       | R\$ 0,65  | R\$ 1.717,95   |
| 119                                                                                                                   | Sabonete bactericida                               | PCT   | 200   | PROTEX     | R\$ 1,90  | R\$ 380,00     |
| 120                                                                                                                   | Sabonete 125 gr                                    | PCT   | 65    | LUX        | R\$ 1,75  | R\$ 113,75     |
| 121                                                                                                                   | Sabonete líquido 250ml                             | PCT   | 309   | LUX        | R\$ 5,85  | R\$ 1.807,65   |
| 122                                                                                                                   | Saco de pano com tamanho aprox de 44 x 65cm        | KG    | 369   | KOPATEX    | R\$ 2,85  | R\$ 1.051,65   |
| 124                                                                                                                   | Saco para lixo 15 litros com 20 unidades no mínimo | UNID. | 400   | TRASH      | R\$ 1,88  | R\$ 752,00     |
| 126                                                                                                                   | Saco para lixo 50 litros com 20 unidades no mínimo | UNID. | 2.805 | TRASH      | R\$ 3,00  | R\$ 8.415,00   |
| 127                                                                                                                   | Saco plástico (guardar alimentos)                  | UNID. | 2.080 | POLIPRES   | R\$ 0,35  | R\$ 728,00     |
| 128                                                                                                                   | Saponáceo líquido 300ml                            | UNID. | 1.129 | SANY       | R\$ 3,95  | R\$ 4.459,55   |
| 129                                                                                                                   | Shampoo infantil 200ml                             | PCT   | 368   | SKALA      | R\$ 5,38  | R\$ 1.979,84   |
| 132                                                                                                                   | Soda cáustica 1kg                                  | UNID. | 353   | INDAIA     | R\$ 6,18  | R\$ 2.181,54   |
| 133                                                                                                                   | Talco infantil 200g                                | UNID. | 132   | YOKI       | R\$ 6,48  | R\$ 855,36     |
| 137                                                                                                                   | Touca descartável com 100 unidades                 | UNID. | 227   | TALGE      | R\$ 11,30 | R\$ 2.565,10   |
| 138                                                                                                                   | Toalha para piso, tamanho aprox. 60cm x 1m         | UNID. | 544   | DOLLER     | R\$ 8,65  | R\$ 4.705,60   |
| 139                                                                                                                   | Travessa de vidro 23x40 c/ tampa                   | UNID. | 27    | NADIR      | R\$ 41,20 | R\$ 1.112,40   |
| 140                                                                                                                   | Vassoura de nylon com cabo                         | UNID. | 326   | GUIRADO    | R\$ 4,18  | R\$ 1.362,68   |
| 141                                                                                                                   | Vassoura de palha com cabo                         | UNID. | 394   | CAPIRA     | R\$ 13,80 | R\$ 5.437,20   |
| 142                                                                                                                   | Vela comum branca com 8 unidades de 25g            | UNID. | 65    | KARAN      | R\$ 4,10  | R\$ 266,50     |
| VALOR TOTAL: R\$ 165.437,32 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS) |                                                    |       |       |            |           | R\$ 165.437,32 |

1.2 Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/09/2014 até 24/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014** a proposta da empresa **Comercial Luar Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Comercial Luar LTDA  
**JOANA SOUZA DO NASCIMENTO**  
Empresa/Promitente Fornecedora

**Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt  
**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Everson Ceser Konzen  
**CPF:** 945.010.251-15

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**25A19FA8

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N.º 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **M. DE L P COMERCIO – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, e Inscrição Estadual n.º 13.450.652-9, estabelecida a Rua Pau Brasil, QD. 04, CS 03, Bairro Jardim Das Palmeiras, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Pompermaier Cândido**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 19.40333-0 SSP/MT e CPF n.º 021.891.121-17, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,**

**OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER**, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM                                                                                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                       | UND | QTD   | MARCA       | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|-------|-------------|----------|-----------|
| 3                                                                                                                        | Acetona                                             | UND | 115   | POP         | 1,96     | 225,40    |
| 4                                                                                                                        | Álcool líquido tradicional 92,8% INPM, 1 litro      | UND | 2086  | START       | 4,45     | 9.282,70  |
| 6                                                                                                                        | Algodão hidrófilo com 50g                           | UND | 130   | CLIN OFF    | 2,80     | 364,00    |
| 10                                                                                                                       | Avental de pano, tamanho aproximado de 70 x 50cm    | UND | 75    | PRATIC      | 7,95     | 596,25    |
| 12                                                                                                                       | Avental impermeável cumprido                        | UND | 103   | BIOSERVICE  | 9,70     | 999,10    |
| 15                                                                                                                       | Bacia plastica grande 30L                           | UND | 19    | ARQPLAST    | 12,20    | 231,80    |
| 17                                                                                                                       | Balde médio tamanho aproximado de 14 litros         | UND | 98    | ARQPLAST    | 5,00     | 490,00    |
| 19                                                                                                                       | Balde grande de 60 litros                           | UND | 77    | ARQPLAST    | 22,75    | 1.751,75  |
| 21                                                                                                                       | Balde grande 20 litros c/ tampa                     | UND | 105   | ARQPLAST    | 17,64    | 1.852,20  |
| 24                                                                                                                       | Cera líquida incolor 750ml                          | UND | 885   | BIO STAR    | 2,48     | 2.194,80  |
| 27                                                                                                                       | Colherzinhas p/ bolo c/50                           | PCT | 1415  | PRA FESTA   | 3,00     | 4.245,00  |
| 30                                                                                                                       | Coador de pano grande                               | PCT | 113   | ZALEMA      | 2,99     | 337,87    |
| 32                                                                                                                       | Copo descartável 180ml em pacotes de 100 unid cada  | UND | 14405 | PLASMEL     | 3,45     | 49.697,25 |
| 33                                                                                                                       | Copo descartável 50ml em pac de 100 unid cada       | UND | 3960  | PLASMEL     | 1,55     | 6.138,00  |
| 34                                                                                                                       | Corda para varal de polietileno com 10 metros       | UND | 150   | GUIRADO     | 1,62     | 243,00    |
| 40                                                                                                                       | Creme dental infantil de 50g                        | UND | 10304 | TRALALA     | 3,60     | 37.094,40 |
| 43                                                                                                                       | Desodorizador de ar 400ml                           | UND | 376   | BASTON      | 6,59     | 2.477,84  |
| 50                                                                                                                       | Esponja de lã de aço 60g                            | UND | 1026  | INOVE       | 1,23     | 1.261,98  |
| 55                                                                                                                       | Flanelas p/ limpeza                                 | PCT | 237   | XIMBICA     | 1,21     | 286,77    |
| 63                                                                                                                       | Garfinhos c/50                                      | UND | 865   | PRA FESTA   | 3,20     | 2.768,00  |
| 64                                                                                                                       | Guardanapo tamanho aprox 20 x 22cm com 50 unid      | UND | 2550  | JULLY       | 0,69     | 1.759,50  |
| 65                                                                                                                       | Guardanapo tamanho aprox 30 x 32cm com 50 unid      | UND | 2207  | JULLY       | 1,43     | 3.156,01  |
| 67                                                                                                                       | Isqueiro grande                                     | UND | 233   | HIPER       | 3,51     | 817,83    |
| 68                                                                                                                       | Jarra 3,7L                                          | UND | 4     | JAGUAR      | 9,07     | 36,28     |
| 70                                                                                                                       | Limpador desengordurante 500ml                      | UND | 403   | START       | 3,80     | 1.531,40  |
| 72                                                                                                                       | Limpador multi-uso 500ml                            | UND | 1560  | LIMPER      | 2,39     | 3.728,40  |
| 74                                                                                                                       | Limpador para vidros 500ml                          | UND | 240   | LIMPER      | 2,80     | 672,00    |
| 75                                                                                                                       | Limpador multi_uso c/ borrifador                    | UND | 136   | START       | 6,13     | 833,68    |
| 76                                                                                                                       | Lixeiras c/ pedal                                   | UND | 92    | MB          | 23,50    | 2.162,00  |
| 77                                                                                                                       | Lixeiras c/ tampa 30 litros                         | UND | 121   | ARQPLAST    | 13,18    | 1.594,78  |
| 78                                                                                                                       | Lixeira media com tampa de 50 litros                | UND | 54    | ARQPLAST    | 26,80    | 1.447,20  |
| 79                                                                                                                       | Lixeiras pequenos telados 10 lt                     | UND | 81    | ARQPLAST    | 2,50     | 202,50    |
| 80                                                                                                                       | Lixeira grande com tampa de 60 litros               | UND | 96    | ARQPLAST    | 26,50    | 2.544,00  |
| 84                                                                                                                       | Mamadeira 300ml                                     | UND | 46    | CEFISA      | 10,98    | 505,08    |
| 88                                                                                                                       | Pá para lixo                                        | UND | 93    | PLASTGRAN   | 2,58     | 239,94    |
| 96                                                                                                                       | Papel toalha c/ 1000(para banheiro)                 | PCT | 20    | JULLY       | 6,67     | 133,40    |
| 98                                                                                                                       | Pente normal com cabo                               | PCT | 58    | SANTA CLARA | 1,35     | 78,30     |
| 102                                                                                                                      | Pilha palito AAA com 2 unidades alcalina            | PCT | 168   | BIC         | 4,37     | 734,16    |
| 103                                                                                                                      | Pratos descartáveis grandes                         | UND | 1320  | MINAPLAST   | 2,72     | 3.590,40  |
| 104                                                                                                                      | Pratos descartáveis pequenos                        | UND | 1160  | MINAPLAST   | 1,15     | 1.334,00  |
| 109                                                                                                                      | Prendedor para roupas de plástico com 12 unidades   | UND | 212   | PLASTGRAN   | 1,20     | 254,40    |
| 114                                                                                                                      | Rodo de madeira de 60cm, com cabo                   | UND | 561   | GUIRADO     | 5,93     | 3.326,73  |
| 115                                                                                                                      | Sabão em barra com 5 unidades de 200g               | UND | 1075  | PRONTO      | 3,97     | 4.267,75  |
| 123                                                                                                                      | Saco para lixo 100 litros com 10 unidades no mínimo | UND | 4375  | VALEMA      | 2,66     | 11.637,50 |
| 125                                                                                                                      | Saco para lixo 30 litros com 20 unidades no mínimo  | UND | 1670  | VALEMA      | 2,53     | 4.225,10  |
| 135                                                                                                                      | Toalha de banho tamanho universal                   | UND | 227   | VENESA      | 13,80    | 3.132,60  |
| 136                                                                                                                      | Toalha de rosto tamanho universal                   | UND | 298   | VENESA      | 6,70     | 1.996,60  |
| <b>TOTAL: 178.479,65</b> (Cento e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). |                                                     |     |       |             |          |           |

**1.2** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/09/2014 até 24/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2 Os itens registrados preços e adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo interessado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos itens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014** a proposta da empresa **M. DE L P COMERCIO – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

M. de L P Comercio – Prod. de Limpeza e Higiene ME  
**DIOGO POMPERMAIER CÂNDIDO**  
 Empresa/Promitente Fornecedora

**Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt  
**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Everson Ceser Konzen  
**CPF:** 945.010.251-15

**Publicado por:**  
 Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**9ED7F6A8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 01 de outubro de 2014, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**Originais:**

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 01 de outubro de 2014.

Os candidatos convocados são:

| PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS |     |                                     |     |   |    |              |                                    |                   |              |
|------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|-----|---|----|--------------|------------------------------------|-------------------|--------------|
| 124                                            | 432 | GEVANIR BAMBIL DA SILVA             | 4   | 5 | 27 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 1771664-0 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO |
| 125                                            | 713 | CARLA BEATRIZ C. RAMOS ANTUNES      | 4   | 5 | 20 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 2157564-9 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO |
| 126                                            | 568 | MARCOS HENRIQUE FRANCICATO          | 4   | 5 | 20 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 2284553-4 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO |
| 127                                            | 505 | NEUZICE JESUS DE ANDRADE BATISTA    | 4   | 4 |    | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 0821588-0 SJSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 128                                            | 674 | MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR        | 4   | 3 |    | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 40229702-7 SSP/SP | ENSINO MÉDIO |
| 129                                            | 506 | LUIZ APARECIDO DOS SANTOS           | 3,5 | 5 | 20 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 2434374-9 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO |
| 130                                            | 580 | HELAINÉ DE SOUZA MATIAS             | 3,5 | 5 | 19 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 2523683-0 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO |
| 131                                            | 669 | SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA | 3,5 | 4 | 50 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 343052 SSP/MT     | ENSINO MÉDIO |
| 132                                            | 486 | SELMA ARAUJO DE SOUZA               | 3,5 | 4 | 41 | CLASSIFICADO | PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS | 1709590-5 SSP/MT  | ENSINO MÉDIO |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de 01 de janeiro de 2014.

Colíder/MT, 25 de setembro de 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

**Código Identificador:**607450FE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO AGOSTO**

| Balanco Orçamentário - Administração Direta   |                      |               |                |                                        |                      |               | Exercício de 2014         |  |
|-----------------------------------------------|----------------------|---------------|----------------|----------------------------------------|----------------------|---------------|---------------------------|--|
|                                               |                      |               |                |                                        |                      |               | Período: Janeiro à Agosto |  |
| RECEITA                                       |                      |               |                | DESPESA                                |                      |               |                           |  |
| Títulos                                       | Previsão/Fixação R\$ | Execução R\$  | Diferenças R\$ | Títulos                                | Previsão/Fixação R\$ | Execução R\$  | Diferenças R\$            |  |
| RECEITAS CORRENTES                            | 43.872.055,00        | 31.327.802,89 | 12.544.252,11  | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | 72.928.715,73        | 49.376.230,96 | 23.552.484,77             |  |
| RECEITA TRIBUTARIA                            | 6.908.000,00         | 2.795.886,11  | -4.112.113,89  | CRÉDITOS ESPECIAIS                     | 988.500,96           | 893.141,87    | -95.359,09                |  |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                     | 660.000,00           | 230.470,47    | -429.529,53    | CRÉDITOS EXTRAORDINARIOS               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                      |  |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 115.000,00           | 192.355,51    | 77.355,51      | INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS    | 0,00                 | 1.055.033,92  | 1.055.033,92              |  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                           | 500.000,00           | 51.152,36     | -448.847,64    | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS       | 0,00                 | 1.055.033,92  | 1.055.033,92              |  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 34.756.455,00        | 27.075.454,87 | -7.681.000,13  |                                        |                      |               |                           |  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 932.600,00           | 982.483,57    | 49.883,57      |                                        |                      |               |                           |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                           | 18.065.745,00        | 4.104.750,66  | 13.960.994,34  |                                        |                      |               |                           |  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 18.065.745,00        | 4.104.750,66  | 13.960.994,34  |                                        |                      |               |                           |  |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | 56.000,00            | 477,98        | -55.522,02     |                                        |                      |               |                           |  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 56.000,00            | 477,98        | -55.522,02     |                                        |                      |               |                           |  |
| DEDUÇÕES DA RECEITA                           | -3.383.800,00        | -2.670.917,30 | 712.882,70     |                                        |                      |               |                           |  |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORR-ENTES         | 3.383.800,00         | -2.670.917,30 | 712.882,70     |                                        |                      |               |                           |  |
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS             | 0,00                 | 0,00          | 0,00           |                                        |                      |               |                           |  |
| Soma                                          | 58.610.000,00        | 32.762.114,23 | 25.847.885,77  | Soma                                   | 73.917.216,69        | 51.324.406,75 | 22.592.809,94             |  |
| Déficits                                      | 15.307.216,69        | 18.562.292,52 | 3.255.075,83   | Superávits                             | 0,00                 | 0,00          | 0,00                      |  |
| TOTAL                                         | 73.917.216,69        | 51.324.406,75 | 22.592.809,94  | TOTAL                                  | 73.917.216,69        | 51.324.406,75 | 22.592.809,94             |  |

CONFRESA, 31/08/2014

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ**

CRC-MT- 009136/O-2

**Publicado por:**  
Marcia Aparecida Costa  
**Código Identificador:**354A441A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 006-2014-GABARITO OFICIAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2014**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006**

**DIVULGA GABARITO OFICIAL**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Denise – MT, nos termos do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

**RESOLVE:**

I – Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas do Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

Denise - MT, em 22 de Setembro de 2014.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

**FUNDAMENTAL COMPLETO**

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                                   | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B                                                    | A  | D  | C  | B  | A  | D  | A  | C  | D  | B  | D  | C  | B  | B  | A  | D  | C  | A  | B  |
| CONHECIMENTOS                                        |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 21                                                   | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |    |    |    |    |    |
| A                                                    | C  | C  | D  | A  | C  | B  | D  | A  | C  | B  | D  | C  | A  | A  |    |    |    |    |    |
| CARGO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS                    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 01                                                   | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B                                                    | A  | D  | C  | B  | A  | D  | A  | C  | D  | B  | D  | C  | B  | B  | A  | D  | C  | A  | B  |
| CONHECIMENTOS                                        |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 21                                                   | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |    |    |    |    |    |
| A                                                    | D  | C  | B  | A  | B  | D  | C  | C  | A  | A  | C  | B  | D  | B  |    |    |    |    |    |

**Publicado por:**  
Elizandra Bevilacqua  
**Código Identificador:**3F3ED0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 007-2014 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2014**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Denise – MT, nos termos do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 14 de setembro de 2014, Considerando que não houve apresentação de recurso administrativo apresentado em relação à divulgação do gabarito preliminar das provas,

**RESOLVE:**

I – Divulgar a pontuação da prova de títulos dos candidatos classificados;

II – Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

III – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.acpi.com.br](http://www.acpi.com.br) e seguir as instruções ali contidas, contado da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 24 e 25/09/2014.

Denise - MT, em 23 de Setembro de 2014.

**ALEXSANDRO OLIVEIRAARAGÃO**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

# **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 - PREF.DENISE** **PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

|                                                     |                                       |           |       |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-------|
| <b>1 - ACS - MICRO ÁREA 001</b>                     |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | DILZAARAUJO DE MATOS                  | 00132     | 0,50  |
| <b>2 - ACS - MICRO ÁREA 002</b>                     |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | MARIAGORETE ALMEIDADAVISITAÇÃO MORAES | 00307     | 0,07  |
| <b>5 - ACS - MICRO ÁREA 005</b>                     |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | VANUZARODRIGUESBERTOLDO               | 00174     | 0,57  |
| <b>6 - ACS - MICRO ÁREA 006</b>                     |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | ELANIAMARIAGOMES FERREIRASILVA        | 00175     | 0,52  |
| <b>7 - ACS - MICRO ÁREA 007</b>                     |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | MARCKEY DEANDRADE ALBINO E SILVA      | 00183     | 0,55  |
| <b>9 - ACS - MICRO ÁREA 011</b>                     |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | SUELI ALVESAZEVEDO MENDES             | 00017     | 0,06  |
| <b>11 - ACS - MICRO ÁREA 013</b>                    |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | MARIAEDJANE DA SILVA SANTOS           | 00166     | 0,02  |
| <b>14 - ACS - MICRO ÁREA 017</b>                    |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | REGINADO ROSARIO CABRAL               | 00090     | 0,07  |
| <b>15 - ACS - MICRO ÁREA 018</b>                    |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | NATALICIA DE JESUS                    | 00018     | 0,55  |
| <b>17 - AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 072</b> |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | EMERSON GOMES FERREIRA                | 00193     | 0,02  |
| 2                                                   | MARILABRAATZ DE OLIVEIRA              | 00009     | 0,01  |
| 3                                                   | SONIAMARIAFOLTRAN                     | 00006     | 0,01  |
| <b>18 - AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 079</b> |                                       |           |       |
| #                                                   | Candidato                             | Inscrição | Ponto |
| 1                                                   | OZANARAMOS DA SILVA                   | 00008     | 0,01  |

| CLASSIFICAÇÃO            |                                          |           |        |       |      |      |           |  |  |
|--------------------------|------------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|--|--|
| Cargo                    |                                          | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |  |  |
| ACS - MICRO ÁREA 001 (1) |                                          | 1         | 12     | 2     |      |      |           |  |  |
| Ordem                    | Candidato                                | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |  |  |
| 1                        | DILZAARAUJO DE MATOS                     | 00132     | 7,40   | 0,00  | 0,50 | 7,90 | APR       |  |  |
| 2                        | ROZEMAR GOMES DA SILVA                   | 00029     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | RES       |  |  |
| 3                        | DEBORAGISLANE RODRIGUES DA SILVA         | 00036     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |  |  |
| 4                        | MARIASIDNEIDEALVES DASILVA               | 00047     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |  |  |
| 5                        | ROSANAAP*ALVES JARDIM                    | 00023     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |  |  |
| 6                        | DEBORAFERNANDABARBOSAMELO                | 00417     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |  |  |
| 7                        | JESSICA MARQUES                          | 00167     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |  |  |
| 8                        | ARIANY DANTAS DUARTE PINHEIRO            | 00262     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |  |  |
| 9                        | TATIANAALVES DA SILVA                    | 00030     | 5,60   | 0,00  | 0,00 | 5,60 | RES       |  |  |
| 10                       | LUCINEIDE SILVA DE OLIVEIRAPEREIRA       | 00248     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |  |  |
| 11                       | JESSICASANTOS SOUZA                      | 00199     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |  |  |
| 12                       | GILMAR BARBOSADE SOUZA                   | 00353     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |  |  |
| 13                       | LUCIANA NAYARASIQUEIRADE SOUZAARAUJO     | 00114     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |  |  |
| 14                       | PEDRITABARBOSA DASILVA                   | 00135     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |  |  |
| 15                       | ADRIANAQUIRINO MAGALHAES                 | 00226     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |  |  |
| 16                       | ELIZIANEAPARECIDA CONCEIÇÃO DASILVA      | 00134     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |  |  |
| 17                       | ROSIENE SANTOS DE SOUSA                  | 00035     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |  |  |
| 18                       | CELMAFERREIRA MOTA                       | 00097     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |  |  |
| 19                       | SILVANA PEREIRADOS SANTOS                | 00003     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |  |  |
| 20                       | MARIAMARCIANE SOUZA SANTOS               | 00076     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |  |  |
| 21                       | EDINEIADOS SANTOS BENASSI DE ALBUQUERQUE | 00024     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |  |  |
| 22                       | RAFAELA CAROLINAEDW VIGES                | 00381     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |  |  |
| 23                       | KARINASOUZA SANTOS                       | 00077     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |  |  |
| 24                       | MARIAAPARECIDASOARES CARDOSO             | 00288     | 2,40   | 0,00  | 0,00 | 2,40 | REP       |  |  |
| 25                       | HELOIZASANTOSQUEIROZ                     | 00227     | 2,20   | 0,00  | 0,00 | 2,20 | REP       |  |  |
| 26                       | MARINETE VIEIRADA SILVA                  | 00363     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |  |  |
| 27                       | LEIDIANY FERNANDES                       | 00184     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |  |  |
| 28                       | HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS               | 00384     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |  |  |
| Cargo                    |                                          | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |  |  |
| ACS - MICRO ÁREA 002 (2) |                                          | 1         | 2      | 2     |      |      |           |  |  |
| Ordem                    | Candidato                                | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |  |  |
| 1                        | MARIAGORETE ALMEIDADAVISITAÇÃO MORAES    | 00307     | 6,60   | 0,00  | 0,07 | 6,67 | APR       |  |  |
| 2                        | LUANACRISLEY MACHADO DUARTE              | 00357     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |  |  |
| 3                        | ERICAANDRADEBORGES                       | 00219     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |  |  |
| 4                        | GABRIELACOELHO DE SANTANA                | 00269     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |  |  |
| 5                        | ELISANGELABEZERRABATISTA                 | 00369     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |  |  |
| 6                        | MARIAODETE PEREIRA DACOSTA               | 00389     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |  |  |
| 7                        | MARTA BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA          | 00305     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |  |  |
| 8                        | MARIAJOSE ALVES DE BRITO                 | 00089     | 2,20   | 0,00  | 0,00 | 2,20 | REP       |  |  |
| 9                        | SANDRASOUZA SANTOS                       | 00398     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |  |  |
| Cargo                    |                                          | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |  |  |
| ACS - MICRO ÁREA 003 (3) |                                          | 1         | 2      | 2     |      |      |           |  |  |
| Ordem                    | Candidato                                | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |  |  |
| 1                        | ERINEIDECORDEIRO COSTA                   | 00265     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | APR       |  |  |
| 2                        | KEYTH BECKER RODRIGUES                   | 00268     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |  |  |

|    |                             |       |      |      |      |      |     |
|----|-----------------------------|-------|------|------|------|------|-----|
| 3  | MARIACRISTINA DEARAUJO      | 00394 | 4,60 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | REP |
| 4  | SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA | 00257 | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REP |
| 5  | PAULA CRISTINARAMALHO SILVA | 00218 | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REP |
| 6  | IVONETE BARBOSADA SILVA     | 00021 | 4,20 | 0,00 | 0,00 | 4,20 | REP |
| 7  | SANDRAFERREIRAMOTA          | 00195 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 8  | MARCIADA COSTA              | 00304 | 3,80 | 0,00 | 0,00 | 3,80 | REP |
| 9  | MARIAJANE BARBOSA COIMBRA   | 00014 | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP |
| 10 | VERONICAEDUARDA DE MACEDO   | 00051 | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP |
| 11 | SARAFERREIRA DASILVA        | 00152 | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP |

## CLASSIFICAÇÃO

| Cargo                    |                                  | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|--------------------------|----------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| ACS - MICRO ÁREA 003 (3) |                                  | 1         | 2      | 2     |      |      |           |
| Ordem                    | Candidato                        | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 12                       | EDNALVA RODRIGUES MOREIRAPRATES  | 00202     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 13                       | MARIAZELIA BERTOLDO BISPO SANTOS | 00026     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 14                       | VANESSA DACOSTAMARTINS           | 00206     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 15                       | MARIABRAATZ DE OLIVEIRA          | 00317     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 16                       | MARLUCEROBERTO                   | 00019     | 2,00   | 0,00  | 0,00 | 2,00 | REP       |
| 17                       | ATANAELE ANDRO DASILVA           | 00402     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 18                       | FABIAJUSSARADE SOUZA             | 00191     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 19                       | CARLANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA  | 00194     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 20                       | ANAPAUDADASILVARODRIGUES         | 00406     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

| Cargo                    |                                      | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| ACS - MICRO ÁREA 004 (4) |                                      | 1         | 6      | 2     |      |      |           |
| Ordem                    | Candidato                            | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                        | JULIANABERNARDES BARBOSA DASILVA     | 00053     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | APR       |
| 2                        | ALEXANDREGONCALVESDIAS               | 00234     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 3                        | ANDREIADA CRUZ PEREIRA               | 00359     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 4                        | ROSELI FRANCISCO DE SOUZA            | 00127     | 5,60   | 0,00  | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 5                        | ANDREIADA SILVA FERENCINI            | 00249     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 6                        | CLEONICEMARIAREBELATO                | 00138     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 7                        | CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA       | 00196     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 8                        | SONIAGERALDA DASILVA                 | 00235     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 9                        | LEIDIANE BARBOSADA CONSEICAO MENEZES | 00020     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 10                       | NAUALI FERREIRA DA COSTA             | 00312     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 11                       | MARIATATIANE SOUZADASILVA            | 00245     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 12                       | ANGELAMARIA DASILVA                  | 00037     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 13                       | SAMELAPEREIRA QUERUBIM BISPO         | 00221     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 14                       | WEISLAMAR ROSADIAS LIMA              | 00173     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 15                       | ROSSEANEALENCAR DA SILVA             | 00125     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 16                       | JESSICAPEREIRA DOS SANTOS            | 00185     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 17                       | YURI RODRIGUES DASILVA               | 00277     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 18                       | LUCIENE PEREIRASANTOS                | 00069     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 19                       | DIEGO FERNANDES NUNES FELIX          | 00273     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 20                       | NEYRIELLYALVES DE SOUZA              | 00079     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 21                       | DAYANE ROCHA DASILVA                 | 00120     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

| Cargo                    |                                  | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|--------------------------|----------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| ACS - MICRO ÁREA 005 (5) |                                  | 1         | 5      | 2     |      |      |           |
| Ordem                    | Candidato                        | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                        | JUSCELINA PEREIRA AGUIAR         | 00099     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | APR       |
| 2                        | VANUZARODRIGUES BERTOLDO         | 00174     | 5,80   | 0,00  | 0,57 | 6,37 | RES       |
| 3                        | LUCIMARANICOLAU FERREIRA         | 00012     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 4                        | JIANNI DE SOUZABETT              | 00316     | 5,60   | 0,00  | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 5                        | FRANCSUELIAPEREIRA DASILVA       | 00100     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 6                        | ADELIASOUSA RAMALHO DA CONCEIÇÃO | 00118     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 7                        | JAINABEATRIZ DEALMEIDATAVARES    | 00054     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 8                        | ELIANE DE OLIVEIRASANTANA        | 00121     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 9                        | VERALUCIA SILVADE OLIVEIRA       | 00149     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 10                       | AURENI ALVES DASILVA GOUVEIA     | 00310     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 11                       | SONIAALVESARAUJO SILVA           | 00044     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 12                       | ELAINE BARBOSA DA SILVA          | 00011     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |
| 13                       | ADELMATERFERREIRA PERALTA        | 00088     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 14                       | CAROLINAMARTINS DA SILVA         | 00063     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 15                       | MARIAVALDETE PEREIRADACOSTA      | 00344     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 16                       | DAIANE RODRIGUES DASILVA         | 00169     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 17                       | MARGARIDADA CONCEIÇÃO SILVA      | 00001     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 18                       | DANIELLYGOMES SANTOS ERNESTO     | 00170     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

## CLASSIFICAÇÃO

| Cargo                    |                                 | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|--------------------------|---------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| ACS - MICRO ÁREA 006 (6) |                                 | 1         | 5      | 2     |      |      |           |
| Ordem                    | Candidato                       | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| Cargo                    |                                 | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 006 (6) |                                 | 1         | 5      | 2     |      |      |           |
| Ordem                    | Candidato                       | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                        | ELANIAMARIA GOMES FERREIRASILVA | 00175     | 7,20   | 0,00  | 0,52 | 7,72 | APR       |
| 2                        | ADRIANAARRAIS DE CARVALHO       | 00042     | 6,60   | 0,00  | 0,00 | 6,60 | RES       |
| 3                        | ROSANGELADE OLIVEIRA SOUZA      | 00243     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 4                        | ELLEN SUSANY FERREIRAARDAIA     | 00192     | 5,60   | 0,00  | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 5                        | TAÍS TORNEIRO TEIXEIRA          | 00065     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 6                        | RAYANE LOPES VIEIRA             | 00376     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 7                        | SILVANUSA GONCALVES DE OLIVEIRA | 00217     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |
| 8                        | LEILABRAATZ                     | 00209     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 9                        | ALANE CLARICE SIMAO ALMEIDA     | 00109     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

| Cargo                    |                                  | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|--------------------------|----------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| ACS - MICRO ÁREA 007 (7) |                                  | 1         | 6      | 2     |      |      |           |
| Ordem                    | Candidato                        | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                        | MARCKEY DEANDRADE ALBINO E SILVA | 00183     | 5,60   | 0,00  | 0,55 | 6,15 | APR       |
| 2                        | VANIA BECKER GONÇALVES           | 00177     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 3                        | DENISE RIBEIRO DE MATOS          | 00141     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |

|                           |                                            |           |        |       |      |      |           |
|---------------------------|--------------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| 4                         | JOVALINA FELICIANADO NASCIMENTO            | 00378     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 5                         | JOSEANY FERREIRADE FREITAS ARAUJO          | 00015     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 6                         | SELIZANGELASANTA ROSAPIRES DE OLIVEIRA     | 00074     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 7                         | VERALUCIA PEREIRA DOS SANTOS               | 00071     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 8                         | FRANCINE DE OLIVEIRABRITO                  | 00272     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 9                         | FATIMAAPARECIDA ROSA                       | 00179     | 2,20   | 0,00  | 0,00 | 2,20 | REP       |
| 10                        | EVA DA SILVA MARTINS                       | 00285     | 2,20   | 0,00  | 0,00 | 2,20 | REP       |
| 11                        | VILMAONORATO DE ARAUJO                     | 00083     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 12                        | EDER GOMES OJEDA                           | 00296     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 13                        | JOZISLAINE CARLADE SOUZA                   | 00240     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                     |                                            | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 008 (8)  |                                            | 1         | 1      | 2     |      |      |           |
| Ordem                     | Candidato                                  | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                         | PATRICIA PEREIRADE MELO GONÇALVES          | 00176     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | APR       |
| 2                         | FERNANDADA SILVA                           | 00025     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 3                         | MARIADA PENHA DE CASTRO                    | 00331     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 4                         | ADNABRENDA RIOS DE MATOS                   | 00139     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 5                         | MARIAAPARECIDAJESUS PINHEIRO               | 00379     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 6                         | MARIAALINE CIBULSKI DE OLIVEIRA            | 00326     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 7                         | ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA             | 00136     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 8                         | MARIACRISTIANE DOS SANTOS LIRA DALUZ       | 00238     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 9                         | CLAUDIVANE PRATES DA SILVA                 | 00005     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 10                        | SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA                 | 00130     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 11                        | ROSANAMARIAGOMES REIS                      | 00309     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                     |                                            | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 011 (9)  |                                            | 1         | 8      | 2     |      |      |           |
| Ordem                     | Candidato                                  | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                         | SUELI ALVESAZEVEDO MENDES                  | 00017     | 7,20   | 0,00  | 0,06 | 7,26 | APR       |
| 2                         | MARIADE FATIMASILVAREGO                    | 00034     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |
| 3                         | CARLABARBOSA DEARAUJO                      | 00392     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 4                         | SIMONE ANACLETO                            | 00251     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 5                         | MARCIA EDWVIGES                            | 00336     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 6                         | CIONE PEREIRA DA SILVAALMEIDA              | 00150     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 7                         | ANILELI ILARIO DE ARAUJO                   | 00046     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| CLASSIFICAÇÃO             |                                            |           |        |       |      |      |           |
| Cargo                     |                                            | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 011 (9)  |                                            | 1         | 8      | 2     |      |      |           |
| Ordem                     | Candidato                                  | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 8                         | KEITY EVILLIN DA SILVA LIMA                | 00048     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 9                         | FRANCIMARIADA ROCHALIRA                    | 00027     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 10                        | MARTAGERMANA DACOSTA MARANHÃO              | 00233     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 11                        | LEANDRAALVES DASILVA                       | 00252     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 12                        | ROSANGELADA SILVA SANTOS                   | 00131     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 13                        | RAIMUNDAALVES DASILVA                      | 00354     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 14                        | FRANCIELE DASILVATEIXEIRA                  | 00314     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 15                        | ANAMARIA DOS SANTOS CHAVES                 | 00070     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 16                        | ELIANE MEDEIROS DEARAUJO                   | 00093     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 17                        | LUCIAMARIA DOS SANTOS SILVA                | 00198     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 18                        | MARIELY FARIA DACOSTA                      | 00146     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 19                        | IRADENE TRINDADE DE LIMA                   | 00303     | 2,20   | 0,00  | 0,00 | 2,20 | REP       |
| 20                        | APARECIDA DEOLIVEIRA                       | 00072     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 21                        | JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS              | 00390     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 22                        | SIMONE SILVA SANTOS                        | 00275     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 23                        | LUCIMARASILVASANTOS                        | 00137     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 24                        | IZABELADA SILVA SANTOS                     | 00041     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                     |                                            | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 012 (10) |                                            | 1         | 4      | 2     |      |      |           |
| Ordem                     | Candidato                                  | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                         | MARIADE NAZARETH MACHADO PEREIRA GONÇALVES | 00108     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | APR       |
| 2                         | MICHELLY TEREZINHAPEREIRAGONÇALVES         | 00159     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 3                         | MERCE SAVAN                                | 00377     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 4                         | ERICACRISTINATAVARES MOREIRA               | 00188     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 5                         | ROBERTASOUZABRITO                          | 00154     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 6                         | ANDREIAFAUSTINO DACUNHA                    | 00339     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 7                         | NIVALDO GONCALVES NETO                     | 00222     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 8                         | JOSEILZAXAVIERAVELINO                      | 00289     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 9                         | ANGE CLAUDIADA SILVA GOMES                 | 00004     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 10                        | ISABELAPEREIRAGONCALVES                    | 00081     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 11                        | ANDREIAFATIMADE SOUZA                      | 00287     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 12                        | ERIVANIA FERREIRA DE MELO MEDEIROS         | 00409     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 13                        | ROSICLEIAFERREIRA DACOSTA SANTOS           | 00374     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 14                        | GISELE DASILVATEIXEIRA                     | 00124     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 15                        | ANAPAUAFERREIRADA COSTA                    | 00148     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |
| 16                        | MARIAELZA GAMADOS SANTOS                   | 00032     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 17                        | MARIAAUXILIADORADOMINGOS DESOUZA           | 00116     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 18                        | CELIACORDEIRO DOS SANTOS                   | 00348     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 19                        | JESSIKACÂNDIDO DA SILVA                    | 00335     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 20                        | LEILAFERRAZ DE SOUZA                       | 00346     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 21                        | MARIADE LOURDES ETELVINO TALVANES          | 00367     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 22                        | GRACIELE DASILVATEIXEIRA                   | 00113     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 23                        | ROBERIAPAIXAO DASILVA                      | 00062     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 24                        | ÉRIKAGIRÃO PEREIRA DOS SANTOS              | 00407     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                     |                                            | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 013 (11) |                                            | 1         | 6      | 2     |      |      |           |
| Ordem                     | Candidato                                  | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                         | ELISÂNGELAVIEIRA DOSSANTOS                 | 00061     | 7,20   | 0,00  | 0,00 | 7,20 | APR       |
| 2                         | MARIAEDJANE DA SILVA SANTOS                | 00166     | 6,40   | 0,00  | 0,02 | 6,42 | RES       |
| 3                         | LOREN KAROLINE CARPANEZI                   | 00156     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |
| 4                         | LUCLECIAFERREIRA DEARAUJO                  | 00360     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |

|                                      |                                     |           |        |       |      |      |           |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| 5                                    | EDNALIMA OLIVEIRA                   | 00370     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 6                                    | SANDRAELYNEFERREIRAARDAIA           | 00180     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 7                                    | MARIAADRIANADOS SANTOS              | 00327     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| CLASSIFICAÇÃO                        |                                     |           |        |       |      |      |           |
| Cargo                                |                                     | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 013 (11)            |                                     | 1         | 6      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                           | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 8                                    | MONICADOS SANTOS LIMA               | 00189     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 9                                    | ROSENAURBINA GARCIAMACHADO CHAVES   | 00261     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 10                                   | ANAPAULAGOMES FEITOSA               | 00045     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 11                                   | KARINAKAREN GARCIA CHAVES           | 00260     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 12                                   | MARTAREGINACARPANEZI                | 00372     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 13                                   | MARIAVILANILCE DA SILVA             | 00122     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 14                                   | SIMONE RIBEIRO LIMA                 | 00216     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                                |                                     | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 014 (12)            |                                     | 1         | 5      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                           | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                    | MARIAAPARECIDAGAMAMARQUES           | 00215     | 7,80   | 0,00  | 0,00 | 7,80 | APR       |
| 2                                    | MARIAJAQUELINE BENTO DA SILVA       | 00259     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | RES       |
| 3                                    | ALCIONEIDE MENDES DASILVA           | 00082     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | RES       |
| 4                                    | ADENILDE PEREIRADA COSTA            | 00085     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 5                                    | FRANCIELI RAIANY DASILVAFONSECA     | 00207     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 6                                    | ANGELA JACINTO                      | 00091     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 7                                    | LEONICE PEREIRADE LIMA              | 00356     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 8                                    | MICHERLANE MELO DA SILVA            | 00094     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 9                                    | KATYLUCIALIMADOS SANTOS             | 00102     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 10                                   | MARIAJOSE AMERICO BERTOSO           | 00119     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |
| 11                                   | CASSIACARNAUBA DEAMORIM             | 00404     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 12                                   | DAIANADA SILVA MARTINS              | 00040     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 13                                   | VANICE FERREIRA DACOSTA             | 00405     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 14                                   | GRACE KELLY VIEIRA DA SILVA         | 00129     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 15                                   | TATIELLEN MARTINS MARQUES           | 00255     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 16                                   | ROSIVANIASILVALEONCIO               | 00210     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 17                                   | ELIANY MARTINS SANTOS               | 00007     | 2,60   | 0,00  | 0,00 | 2,60 | REP       |
| 18                                   | RAFAELA DOS SANTOS SILVA            | 00060     | 2,40   | 0,00  | 0,00 | 2,40 | REP       |
| 19                                   | ADRIANAATANAZIO DE OLIVEIRA         | 00107     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 20                                   | MARIAAPARECIDASGALDINO              | 00295     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 21                                   | RENATA GOMESALVES                   | 00237     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 22                                   | TAINARAIRMER                        | 00039     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                                |                                     | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 015 -ZONARURAL (13) |                                     | 1         | 4      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                           | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                    | NANGELASAMPAIO PEREIRAALMEIDA       | 00282     | 6,60   | 0,00  | 0,00 | 6,60 | APR       |
| 2                                    | MARIANEUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 00186     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | RES       |
| 3                                    | ANAPAULAARRAIS DA SILVA             | 00330     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |
| 4                                    | LAURENIL MARIADALMEIDA              | 00278     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 5                                    | ELIANALUIZ DA SILVA                 | 00294     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 6                                    | DAYARA BERNARDES SILVA              | 00153     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 7                                    | MARCO ANTONIO DE FREITAS SILVA      | 00403     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                                |                                     | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 017 (14)            |                                     | 1         | 5      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                           | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                    | REGINADO ROSARIO CABRAL             | 00090     | 7,00   | 0,00  | 0,07 | 7,07 | APR       |
| 2                                    | VANILZA DO CARMO DOS SANTOS         | 00271     | 6,80   | 0,00  | 0,00 | 6,80 | RES       |
| 3                                    | TANIA MARIADA SILVA                 | 00123     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |
| 4                                    | DANUBIACONCEICAO DOS ANJOS          | 00214     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 5                                    | GRACILADE SOUZA SANTOS              | 00355     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 6                                    | ROSALINACONCEICAO DE MACEDO         | 00075     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 7                                    | ROSEANE DOS SANTOS SILVA            | 00087     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 8                                    | ANDREIAMARIA DASILVA                | 00055     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| CLASSIFICAÇÃO                        |                                     |           |        |       |      |      |           |
| Cargo                                |                                     | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 017 (14)            |                                     | 1         | 5      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                           | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 9                                    | YARA CRISTINALEITE DASILVA          | 00086     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 10                                   | SENDERLEI LOPES DOS SANTOS          | 00056     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 11                                   | LUCIMAR COSTA LIRA                  | 00111     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 12                                   | ANAPAULAVIEIRA DA SILVA             | 00253     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 13                                   | DANIELLEANDRESSA SILVA SANTOS       | 00064     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 14                                   | ALESSANDRAPAULINO DE MOURA          | 00256     | 2,00   | 0,00  | 0,00 | 2,00 | REP       |
| 15                                   | ROSENI ARAUJO DE OLIVEIRAANTUNES    | 00205     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 16                                   | LUCIMAR NUNES DASILVABEVILACQUA     | 00302     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 17                                   | LUCAS DE ARAUJO SILVA               | 00286     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 18                                   | GABRIELASANTOS BARROS ARAUJO        | 00110     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| Cargo                                |                                     | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| ACS - MICRO ÁREA 018 (15)            |                                     | 1         | 4      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                           | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                    | NATALICIA DE JESUS                  | 00018     | 7,80   | 0,00  | 0,55 | 8,35 | APR       |
| 2                                    | AGENILDE SOUZA DE JESUS             | 00270     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 3                                    | ADRIANAFERREIRA DACOSTA             | 00182     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 4                                    | REJANE DASILVAPEREIRA               | 00155     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 5                                    | IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO      | 00280     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 6                                    | PATRICIA DE SOUZACARDOSO            | 00142     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 7                                    | JUMARAAZEVEDO MATOS                 | 00073     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 8                                    | JOELI MARTINSCOELHO                 | 00350     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 9                                    | MAURICEAROMEIRO ALVES               | 00298     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 10                                   | NILCE CLAUDIADO CARMO               | 00144     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 11                                   | ROSICLEIADE SOUZA BONFIM            | 00133     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 12                                   | JULIANAVIANA DOS SANTOS             | 00313     | 4,00   | 0,00  | 0,00 | 4,00 | REP       |

|    |                                      |       |      |      |      |      |     |
|----|--------------------------------------|-------|------|------|------|------|-----|
| 13 | JUSCILENEAPARECIDASILVA              | 00050 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 14 | MICHELI SOUZA DE JESUS               | 00115 | 3,80 | 0,00 | 0,00 | 3,80 | REP |
| 15 | GERLANE SAMARAMARQUES DOS SANTOS     | 00387 | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP |
| 16 | DANIELLAMARIA LIMADA SILVA           | 00365 | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP |
| 17 | KATIANI ALVES DASILVA                | 00290 | 3,40 | 0,00 | 0,00 | 3,40 | REP |
| 18 | LUCIAAPARECIDADA SILVA               | 00276 | 3,20 | 0,00 | 0,00 | 3,20 | REP |
| 19 | REGIANE PAMELA DO NASCIMENTO PEREIRA | 00160 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 20 | EDNASILVACOSTA                       | 00366 | 2,40 | 0,00 | 0,00 | 2,40 | REP |
| 21 | CLAUDISLANE MARQUES DOS SANTOS       | 00386 | 1,60 | 0,00 | 0,00 | 1,60 | REP |
| 22 | GEANEAMARCIA DE OLIVEIRA             | 00126 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 23 | MARCOS GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO   | 00418 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 24 | ANGELA PEREIRA ANTONIO               | 00413 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 25 | CRISTIANE COSTATAVARES               | 00028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 26 | ZIZIBELE DE OLIVEIRA                 | 00084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 27 | ELISANGELASANTOS DA SILVA            | 00080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 28 | REGINAIDALINA DOS SANTOS             | 00231 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 29 | DAIANEALVES DE MORAES                | 00225 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 30 | BRUNADA SILVATEODORO                 | 00197 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 31 | OSMANDAGALDINO DE LIMA               | 00345 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |

| Cargo                                |                                      | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| ACS - MICRO ÁREA 019 -ZONARURAL (16) |                                      | 1         | 2      | 2     |      |      |           |
| Ordem                                | Candidato                            | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                    | ELIZANIAMOREIRA DE SOUZA             | 00319     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | APR       |
| 2                                    | MARIAJOSILENE MOREIRA DE SOUSASANTOS | 00318     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 3                                    | ROSANAALVES DUTRADE OLIVEIRA         | 00223     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 4                                    | NEIDE PERPETUADOS SANTOS FAVALESSA   | 00341     | 3,40   | 0,00  | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 5                                    | LUCIANE DIAS DE CARVALHO             | 00410     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 6                                    | MARINADIAS DE CARVALHO               | 00408     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

## CLASSIFICAÇÃO

| Cargo                                        |                                    | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|----------------------------------------------|------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 072 (17) |                                    | 2         | 19     | 2     |      |      |           |
| Ordem                                        | Candidato                          | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| Cargo                                        |                                    | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
| AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 072 (17) |                                    | 2         | 19     | 2     |      |      |           |
| Ordem                                        | Candidato                          | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                            | ROSILEI GODOIS FARIAS              | 00105     | 8,20   | 0,00  | 0,00 | 8,20 | APR       |
| 2                                            | EMERSON GOMESFERREIRA              | 00193     | 7,60   | 0,00  | 0,02 | 7,62 | APR       |
| 3                                            | VALDINEI BECKER GONCALVES          | 00397     | 7,60   | 0,00  | 0,00 | 7,60 | RES       |
| 4                                            | VERALUCIAARRAES DASILVA            | 00147     | 6,80   | 0,00  | 0,00 | 6,80 | RES       |
| 5                                            | CENIR TORNEIRO DE SOUSA            | 00247     | 6,40   | 0,00  | 0,00 | 6,40 | RES       |
| 6                                            | MARILIABRAATZ DE OLIVEIRA          | 00009     | 6,20   | 0,00  | 0,01 | 6,21 | RES       |
| 7                                            | CLELIAFRANCO DIAS MENDES           | 00095     | 6,20   | 0,00  | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 8                                            | ELZA ALVES DA GUIA SANTANA         | 00264     | 6,00   | 0,00  | 0,00 | 6,00 | RES       |
| 9                                            | EDIUSO RODRIGUES DASILVA           | 00010     | 5,80   | 0,00  | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 10                                           | RAIANY SUELLEN SILVA SALES         | 00306     | 5,60   | 0,00  | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 11                                           | SONIAMARIAFOLTRAN                  | 00006     | 5,40   | 0,00  | 0,01 | 5,41 | RES       |
| 12                                           | TATIANE TORNEIRO TEIXIERA          | 00246     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 13                                           | KUERY CRISTINASMITH DE LIMA        | 00362     | 5,40   | 0,00  | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 14                                           | OSCARMOREIRAAMARILHA               | 00098     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 15                                           | EMILLY SAMARABERTOLDOARAUJO        | 00320     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 16                                           | MARIAAPARECIDAATANAZIO DEALMEIDA   | 00395     | 5,20   | 0,00  | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 17                                           | SELMAMOREIRA DE JESUS              | 00385     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 18                                           | LUCIANAMENEGUELLI MOREIRA          | 00211     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 19                                           | THAISLANE ILARIO DASILVA           | 00284     | 5,00   | 0,00  | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 20                                           | CLAUDIAALVES DE MILANDASASSI       | 00242     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 21                                           | PATRICIAIERMER                     | 00388     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 22                                           | CHARLES NIXON DE DEUS              | 00401     | 4,80   | 0,00  | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 23                                           | JOSALINA POLA DO NASCIMENTO        | 00068     | 4,60   | 0,00  | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 24                                           | ROSILENESOBREIRADE BRITO           | 00266     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 25                                           | RODOLFO COSTA LIRAAGOSTINHO        | 00101     | 4,40   | 0,00  | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 26                                           | RENAN SOARES DAFONSECA             | 00297     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 27                                           | ANAFIAVIA SILVAAZEVEDO MENDES      | 00291     | 4,20   | 0,00  | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 28                                           | JOSÉWILTON BARBOSABATISTA          | 00337     | 3,80   | 0,00  | 0,00 | 3,80 | REP       |
| 29                                           | HEMERSON DE OLIVEIRAMIESE          | 00332     | 3,60   | 0,00  | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 30                                           | ROSELYFERREIRASOUZA                | 00380     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 31                                           | DIOMARABERNARDES DA SILVA          | 00250     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 32                                           | OLADIVIO DIAS BRITO JUNIOR         | 00204     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 33                                           | BIANCACAROLINABRAS                 | 00382     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 34                                           | MARIA JANIELMA ANDRADE             | 00267     | 2,60   | 0,00  | 0,00 | 2,60 | REP       |
| 35                                           | JOSELINA DA SILVA FIGUEIREDO       | 00419     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 36                                           | VILMABALTAZAR MARÇAL               | 00022     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 37                                           | MARIAMARLÚCIA LOPES DE MELO        | 00308     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 38                                           | SANDA GODOY                        | 00333     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 39                                           | NÚBIAAPARECIDADE SOUZA             | 00103     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 40                                           | WESLEY RODRIGUES DACRUZ            | 00358     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 41                                           | MARCELO CRISTIANO FERREIRADE ASSIS | 00066     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 42                                           | ANTONIADE SOUSA LIMAFILHA          | 00201     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 43                                           | ROMERO CEZAR PEREIRAXAVIER         | 00311     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 44                                           | MIKAELE CHRISTINATORRESCOELHO      | 00213     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 45                                           | GILSON RODRIGUES DEARAUJO          | 00236     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 46                                           | FABIANALOPES RODRIGUES             | 00391     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 47                                           | TIAGO MARÇAL DE SOUZA              | 00016     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 48                                           | JEYSON PABLO LINS ANTUNES          | 00414     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 49                                           | DAVID JABSON DE OLIVEIRA GERMANO   | 00368     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

| CLASSIFICAÇÃO                                |           |           |        |       |    |    |           |
|----------------------------------------------|-----------|-----------|--------|-------|----|----|-----------|
| Cargo                                        |           | Vagas     | Class. | Disc. |    |    |           |
| AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 079 (18) |           | 2         | 27     | 2     |    |    |           |
| Ordem                                        | Candidato | Inscrição | PT     | NP    | PT | PF | Resultado |
| Cargo                                        |           | Vagas     | Class. | Disc. |    |    |           |

| AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 079 (18) |                                         | 2         | 27   | 2    |      |      |           |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|------|------|------|------|-----------|
| Ordem                                        | Candidato                               | Inscrição | PT   | NP   | PT   | PF   | Resultado |
| 1                                            | MARIAJOSE DE ARAUJO                     | 00342     | 7,80 | 0,00 | 0,00 | 7,80 | APR       |
| 2                                            | NAJILAKARINE LIMA RIOS                  | 00157     | 7,60 | 0,00 | 0,00 | 7,60 | APR       |
| 3                                            | ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA          | 00263     | 7,60 | 0,00 | 0,00 | 7,60 | RES       |
| 4                                            | PRISCILLACAMPELO PINHEIRO MACHADO       | 00373     | 7,40 | 0,00 | 0,00 | 7,40 | RES       |
| 5                                            | LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO             | 00224     | 7,40 | 0,00 | 0,00 | 7,40 | RES       |
| 6                                            | FATIMAFRANCISCADA SILVA                 | 00013     | 6,80 | 0,00 | 0,00 | 6,80 | RES       |
| 7                                            | EZEQUIELALEXANDRE DASILVA               | 00321     | 6,80 | 0,00 | 0,00 | 6,80 | RES       |
| 8                                            | GILEANE SARMENTO DASILVA                | 00158     | 6,60 | 0,00 | 0,00 | 6,60 | RES       |
| 9                                            | JONIVAN RODRIGUES DA SILVA              | 00347     | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 10                                           | MARIALETICIA DASILVACUNHA               | 00244     | 6,20 | 0,00 | 0,00 | 6,20 | RES       |
| 11                                           | OZANARAMOS DA SILVA                     | 00008     | 6,00 | 0,00 | 0,01 | 6,01 | RES       |
| 12                                           | LILIANCARLA DA SILVA                    | 00239     | 5,80 | 0,00 | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 13                                           | MARIADA PIEDADE DOS SANTOS SILVA        | 00375     | 5,80 | 0,00 | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 14                                           | GEORGE VIANADOS SANTOS                  | 00112     | 5,80 | 0,00 | 0,00 | 5,80 | RES       |
| 15                                           | GREICIANE SILVA OLIVEIRA                | 00049     | 5,60 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 16                                           | LÍDIAMARIA DA SILVA                     | 00411     | 5,60 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 17                                           | LEIDIANAAZEVEDO VASCONCELOS             | 00232     | 5,60 | 0,00 | 0,00 | 5,60 | RES       |
| 18                                           | JOSÉ DASILVACUNHA                       | 00399     | 5,40 | 0,00 | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 19                                           | DIEGO DE SOUZACARDOSO                   | 00043     | 5,40 | 0,00 | 0,00 | 5,40 | RES       |
| 20                                           | SILVANETEORESTES                        | 00059     | 5,20 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 21                                           | MARIALUCIA DA SILVA                     | 00283     | 5,20 | 0,00 | 0,00 | 5,20 | RES       |
| 22                                           | APARECIDA NEVES DOS SANTOS              | 00057     | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 23                                           | NILCEIACOSTADOS SANTOS                  | 00340     | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 24                                           | MARIAJARLIANA ROSENDO DASILVA           | 00329     | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 25                                           | LUIZ HENRIQUE BARBOSADE MORAES          | 00371     | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 26                                           | DUCELIAALVES DE SOUZA                   | 00343     | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 27                                           | SUELEN DASILVAMARTINS MARQUES           | 00254     | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES       |
| 28                                           | MARIALUCIA DE SOUZA                     | 00181     | 4,80 | 0,00 | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 29                                           | HELENILDAROSALVO DASILVA FERREIRA       | 00117     | 4,80 | 0,00 | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 30                                           | IRENE MARIAD DE JESUS CARDOSO           | 00067     | 4,80 | 0,00 | 0,00 | 4,80 | REP       |
| 31                                           | NIVALDO DA SILVAARCANJO                 | 00315     | 4,60 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 32                                           | MARKELI VOLTOLINI SILVA                 | 00106     | 4,60 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 33                                           | LUCIMAR BORBADOS SANTOS GARCIA GUEBARRA | 00208     | 4,60 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 34                                           | JULIANAGARCIAHAVES                      | 00400     | 4,60 | 0,00 | 0,00 | 4,60 | REP       |
| 35                                           | ANALUCIA OLIVEIRASANTOS                 | 00078     | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 36                                           | LUCIELMAFERREIRA DASILVA                | 00323     | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 37                                           | TIAGO SILVA DOS SANTOS                  | 00230     | 4,40 | 0,00 | 0,00 | 4,40 | REP       |
| 38                                           | GILNAIRALVES BATISTADOS SANTOS          | 00002     | 4,20 | 0,00 | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 39                                           | THAIS REGINA DE ALBUQUERQUE             | 00033     | 4,20 | 0,00 | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 40                                           | KELLEN CRISTINAAZEVEDO MENDES           | 00292     | 4,20 | 0,00 | 0,00 | 4,20 | REP       |
| 41                                           | JOVACI PEREIRA SILVA                    | 00393     | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 42                                           | CARLAGABRIELA PEREIRASOARES DE LIMA     | 00172     | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP       |
| 43                                           | JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA          | 00161     | 3,80 | 0,00 | 0,00 | 3,80 | REP       |
| 44                                           | MARIALIDIA DE ARAUJO                    | 00361     | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 45                                           | RAQUEL ELENASILVA                       | 00324     | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 46                                           | JULCINEIDE NUNESPACHECO                 | 00145     | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 47                                           | MARIA DE FATIMAMIRANDA                  | 00052     | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 48                                           | MARIASANTOS DA SILVA                    | 00178     | 3,60 | 0,00 | 0,00 | 3,60 | REP       |
| 49                                           | FERNANDAKAROLINE SOUZA DASILVA          | 00128     | 3,40 | 0,00 | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 50                                           | SANDERLEIAANADOS SANTOS                 | 00165     | 3,40 | 0,00 | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 51                                           | JOSEFA D'ACONCEIÇÃO DOS SANTOS          | 00281     | 3,40 | 0,00 | 0,00 | 3,40 | REP       |
| 52                                           | KEILALIMA DE SOUZA                      | 00163     | 3,40 | 0,00 | 0,00 | 3,40 | REP       |

## CLASSIFICAÇÃO

| Cargo                                        |                                           | Vagas     | Class. | Disc. |      |      |           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|-------|------|------|-----------|
| AGENTE COMBATE ENDEMIAS -MICRO ÁREA 079 (18) |                                           | 2         | 27     | 2     |      |      |           |
| Ordem                                        | Candidato                                 | Inscrição | PT     | NP    | PT   | PF   | Resultado |
| 53                                           | ALEXSANDRASIQUEIRA DE SOUZA               | 00190     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 54                                           | JOELMAGONÇALVES DASILVA                   | 00328     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 55                                           | LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA             | 00322     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 56                                           | TAMIRES GONÇALVES DE LIMA                 | 00351     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 57                                           | KATIA MARIAALVES DO NASCIMENTO            | 00228     | 3,20   | 0,00  | 0,00 | 3,20 | REP       |
| 58                                           | ADRIANAFERREIRASANTOS                     | 00229     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 59                                           | EDNELBADE MESSIAS SANTOS                  | 00299     | 3,00   | 0,00  | 0,00 | 3,00 | REP       |
| 60                                           | DENIZE MARIAFEBRONIO DE ARAUJO            | 00162     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 61                                           | GISELE PINHEIRO DA SILVA                  | 00279     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 62                                           | MARIATANIAPEREIRAGONÇALVES                | 00104     | 2,80   | 0,00  | 0,00 | 2,80 | REP       |
| 63                                           | MARCIENEBATISTAALMEIDA                    | 00203     | 2,60   | 0,00  | 0,00 | 2,60 | REP       |
| 64                                           | CLAUDIAMARIADO NASCIMENTO                 | 00187     | 2,40   | 0,00  | 0,00 | 2,40 | REP       |
| 65                                           | MARIAELIANA COSTADE MORAIS                | 00338     | 2,00   | 0,00  | 0,00 | 2,00 | REP       |
| 66                                           | VILMADOS SANTOS LIRA                      | 00164     | 2,00   | 0,00  | 0,00 | 2,00 | REP       |
| 67                                           | MARIADO SOCORRO DA SILVACAVALCANTE        | 00383     | 0,80   | 0,00  | 0,00 | 0,80 | REP       |
| 68                                           | AZENIR DEAMORIM SOUZA DASILVA             | 00096     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 69                                           | ROZINEIDEALVES DASILVA                    | 00415     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 70                                           | ROSANADA SILVAFONSECA                     | 00412     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 71                                           | TANIA FERREIRADOS SANTOS CARNEIRO DASILVA | 00364     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 72                                           | FABIULA LIMARICARDO VIANADA FONSECA       | 00200     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 73                                           | JOSINEIDE DASILVA                         | 00031     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 74                                           | ELIANE DASILVADOS SANTOS                  | 00140     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 75                                           | EMERSON CÂNDIDO DASILVA                   | 00334     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 76                                           | LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO               | 00151     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 77                                           | EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA                | 00038     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 78                                           | JOAO MARCOS DOS SANTOS DACOSTA            | 00293     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 79                                           | WELVIS CLEITON DASILVA MELO               | 00258     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 80                                           | RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI                 | 00241     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 81                                           | JOAO CARLOS PEREIRA SOARES DE LIMA        | 00352     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 82                                           | PRISCILAKATIADASILVA                      | 00143     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |
| 83                                           | DANIELE OLIVEIRADA SILVA                  | 00274     | 0,00   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | AUS       |

|    |                                 |       |      |      |      |      |     |
|----|---------------------------------|-------|------|------|------|------|-----|
| 84 | ROSIANE BALBINO SILVA           | 00300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 85 | WANESSAMOREIRADE LIMA           | 00092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 86 | DANIELE TAYRINE ARAUJO SANTOS   | 00396 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 87 | NAYARA JESSICAMACEDO LIMA       | 00058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 88 | EVELIN FERNANDASOUZA OLIVEIRA   | 00171 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 89 | ROSINAIRE BALBINO SILVA         | 00301 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 90 | JESSICAALVES DASILVA            | 00416 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 91 | RONYGULLITYPETRIKYSILVAOLIVIERA | 00220 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 92 | JHONNYALVES MENDES              | 00325 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 93 | VITORIACAROLINA DE OLIVEIRA     | 00349 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 94 | ABDIELY HONORATO DE ARAUJO      | 00168 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |

Legenda: PT =PontosTeórica |NP= Nota Prática |PT= PontoTítulo |PF =PontuaçãoFinal |AUS= Ausente |APR =Aprovado |RES= CadastroReserva |REP= Reprovado| CLS = Classifica

**Publicado por:**  
**Elizandra Bevilacqua**  
**Código Identificador:BECD573E**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RREO – ANEXO I - RECEITA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| JANEIRO A AGOSTO/2014                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                  |                         |                     |           |                    |           | RS 1,00                  |
| RECEITAS                                                                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 15.900.000,00    | 15.900.000,00           | 2.478.017,20        | 15,58     | 9.802.013,78       | 61,64     | 6.097.986,22             |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 15.400.000,00    | 15.400.000,00           | 2.240.073,15        | 14,54     | 9.436.569,94       | 61,27     | 5.963.430,06             |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 677.000,00       | 677.000,00              | 86.176,28           | 12,72     | 414.225,27         | 61,18     | 262.774,73               |
| Impostos                                                                                 | 567.000,00       | 567.000,00              | 78.557,51           | 13,85     | 304.012,95         | 53,61     | 262.987,05               |
| Taxas                                                                                    | 110.000,00       | 110.000,00              | 7.618,77            | 6,92      | 110.212,32         | 100,19    | -212,32                  |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 210.000,00       | 210.000,00              | 19.927,79           | 9,48      | 68.426,11          | 32,58     | 141.573,89               |
| Contribuições Sociais                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Econômicas                                                                 | 210.000,00       | 210.000,00              | 19.927,79           | 9,48      | 68.426,11          | 32,58     | 141.573,89               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 70.000,00        | 70.000,00               | 25.892,07           | 36,98     | 91.777,88          | 131,11    | -21.777,88               |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                  |                         | 775,93              |           | 3.929,69           |           | -3.929,69                |
| Receitas de Concessões e Permissões                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas                                                                          | 70.000,00        | 70.000,00               | 25.116,14           | 35,88     | 87.848,19          | 125,49    | -17.848,19               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 350.000,00       | 350.000,00              | 64.092,32           | 18,31     | 240.490,66         | 68,71     | 109.509,34               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 13.928.000,00    | 13.928.000,00           | 2.019.779,18        | 14,50     | 8.513.543,88       | 61,12     | 5.414.456,12             |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 13.523.000,00    | 13.523.000,00           | 2.007.465,49        | 14,84     | 8.347.078,50       | 61,72     | 5.175.921,50             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                              | 405.000,00       | 405.000,00              | 12.313,69           | 3,04      | 166.465,38         | 41,10     | 238.534,62               |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 165.000,00       | 165.000,00              | 24.205,51           | 14,67     | 108.106,14         | 65,51     | 56.893,86                |
| Multa de Juros de Mora                                                                   | 9.000,00         | 9.000,00                | 10.769,24           | 119,65    | 41.392,72          | 459,91    | -32.392,72               |
| Indenizações e Restituições                                                              | 20.000,00        | 20.000,00               |                     |           | 71,33              | 0,35      | 19.928,67                |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 126.000,00       | 126.000,00              | 13.081,43           | 10,38     | 60.384,86          | 47,92     | 65.615,14                |
| Receitas Diversas                                                                        | 10.000,00        | 10.000,00               | 354,84              | 3,54      | 6.257,23           | 62,57     | 3.742,77                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 500.000,00       | 500.000,00              | 237.944,05          | 47,58     | 365.443,84         | 73,08     | 134.556,16               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                | 500.000,00       | 500.000,00              | 237.944,05          | 47,58     | 365.443,84         | 73,08     | 134.556,16               |
| Transferências Intergovernamentais                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                              | 500.000,00       | 500.000,00              | 237.944,05          | 47,58     | 365.443,84         | 73,08     | 134.556,16               |
| Bens Imóveis para o Combate a Fome                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Restituições                                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Capital Diversas                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)                                                     | 15.900.000,00    | 15.900.000,00           | 2.478.017,20        | 15,58     | 9.802.013,78       | 61,64     | 6.097.986,22             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

| Mobiliária                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| Contratual                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                     | 15.900.000,00    | 15.900.000,00           | 2.478.017,20        | 15,58     | 9.802.013,78       | 61,64     | 6.097.986,22             |
| DÉFICIT (VI)                                                                      |                  | 3.372.484,96            |                     |           | 2.686.724,78       | 79,66     | 685.760,18               |
| TOTAL( VII ) = ( V + VI )                                                         | 15.900.000,00    | 19.272.484,96           | 2.478.017,20        | 12,85     | 12.488.738,56      | 64,80     | 6.783.746,40             |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para CréditosSuperávitsAdicionais)Financeiro |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                      | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                                   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Sociais                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Econômicas                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Serviços                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multas e Juros de Mora                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Diversas                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Capital Diversas                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| DÉFICIT (IV)                                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

**PEDRO TERCY BARBOSA**

Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**

CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
**Pedro Heming dos Santos**  
**Código Identificador:577A3B56**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RREO – ANEXO II - DESPESA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                          |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| JANEIRO A AGOSTO/2014                                                                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                     |                         |                                |                     |                    |                     | R\$ 1,00           |                          |
| DESPESAS                                                                                 | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                                                                          |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                             | 15.900.000,00       | 3.372.484,96            | 19.272.484,96                  | 2.147.022,11        | 12.488.738,56      | 2.188.861,94        | 8.696.436,46       | 10.576.048,50            |
| DESPESAS CORRENTES                                                                       | 14.173.270,00       | 470.879,06              | 14.644.149,06                  | 2.083.217,16        | 8.941.652,15       | 2.055.210,45        | 8.265.173,23       | 6.378.975,83             |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                               | 7.340.217,00        | 180.300,00              | 7.520.517,00                   | 1.190.693,17        | 4.715.836,32       | 1.190.693,17        | 4.715.836,32       | 2.804.680,68             |
| Juros e Encargos da Dívida                                                               | 12.000,00           |                         | 12.000,00                      |                     |                    |                     |                    | 12.000,00                |
| Outras Despesas Correntes                                                                | 6.821.053,00        | 290.579,06              | 7.111.632,06                   | 892.523,99          | 4.225.815,83       | 864.517,28          | 3.549.336,91       | 3.562.295,15             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                      | 1.576.730,00        | 2.901.605,90            | 4.478.335,90                   | 63.804,95           | 3.547.086,41       | 133.651,49          | 431.263,23         | 4.047.072,67             |
| Investimentos                                                                            | 1.518.730,00        | 2.926.605,90            | 4.445.335,90                   | 63.804,95           | 3.547.086,41       | 133.651,49          | 431.263,23         | 4.014.072,67             |
| Inversões Financeiras                                                                    | 25.000,00           | -25.000,00              |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| Amortização da Dívida                                                                    | 33.000,00           |                         | 33.000,00                      |                     |                    |                     |                    | 33.000,00                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                  | 150.000,00          |                         | 150.000,00                     |                     |                    |                     |                    | 150.000,00               |
| RESERVA DO RPPS                                                                          |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)                                                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)                                                     | 15.900.000,00       | 3.372.484,96            | 19.272.484,96                  | 2.147.022,11        | 12.488.738,56      | 2.188.861,94        | 8.696.436,46       | 10.576.048,50            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)                                             |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |
| Amortização da Dívida Interna                                                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |                          |

|                                             |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
|---------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
| Dívida Mobiliária                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 15.900.000,00       | 3.372.484,96            | 19.272.484,96                  | 2.147.022,11        | 12.488.738,56      | 2.188.861,94        | 8.696.436,46       | 45,12     | 10.576.048,50            |
| SUPERÁVIT (XIII)                            |                     |                         |                                | 330.995,09          |                    | 289.155,26          | 1.105.577,32       |           | -1.105.577,32            |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                  | 15.900.000,00       | 3.372.484,96            | 19.272.484,96                  | 2.478.017,20        | 12.488.738,56      | 2.478.017,20        | 9.802.013,78       | 50,86     | 9.470.471,18             |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                             |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                      |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Pessoal e Encargos Sociais                  |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Juros e Encargos da Dívida                  |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Despesas Correntes                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Investimentos                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Inversões Financeiras                       |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                       |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)      |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUPERÁVIT (IV)                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| TOTAL (V) = (III + IV)                      |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**  
CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:**E6EEF3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO – ANEXO II**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2014                   |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II   |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| FUNÇÃO                                            | Inicial           | Atualizada (a)    | Despesa Empenhada |                    | Despesas Liquidadas |                    |               |         | Saldo a Liquidar (a - e) |
|                                                   |                   |                   | No Bimestre (b)   | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )       | 15.175.750,00     | 18.548.234,96     | 2.147.022,11      | 12.488.738,56      | 2.188.861,94        | 8.696.436,46       | 100,00        | 46,88   | 9.851.798,50             |
| LEGISLATIVA                                       |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| JUDICIÁRIA                                        |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                               |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRAÇÃO                                     | 4.787.000,00      | 4.689.000,00      | 639.112,02        | 2.914.970,83       | 634.463,58          | 2.583.251,18       | 29,70         | 55,09   | 2.105.748,82             |
| DEFESA NACIONAL                                   |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                 |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                               |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | 805.000,00        | 847.285,00        | 86.229,77         | 467.170,06         | 101.727,83          | 440.582,12         | 5,06          | 51,99   | 406.702,88               |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SAÚDE                                             | 3.832.300,00      | 3.870.079,06      | 594.664,16        | 2.469.855,70       | 580.208,87          | 2.230.420,20       | 25,64         | 57,63   | 1.639.658,86             |
| TRABALHO                                          |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| EDUCAÇÃO                                          | 4.225.450,00      | 6.555.142,50      | 767.198,87        | 5.138.747,91       | 824.082,10          | 3.054.340,03       | 35,12         | 46,59   | 3.500.802,47             |
| CULTURA                                           | 330.000,00        | 395.000,00        | 50,81             | 219.983,26         | 50,81               | 219.983,26         | 2,52          | 55,69   | 175.016,74               |
| DIREITOS DA CIDADANIA                             |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| URBANISMO                                         | 226.000,00        | 178.000,00        |                   |                    |                     |                    |               |         | 178.000,00               |
| HABITAÇÃO                                         | 40.000,00         | 40.000,00         |                   |                    |                     |                    |               |         | 40.000,00                |
| SANEAMENTO                                        | 70.000,00         | 1.165.713,40      |                   | 1.095.713,40       |                     |                    |               |         | 1.165.713,40             |
| GESTÃO AMBIENTAL                                  |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                              |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| AGRICULTURA                                       | 430.000,00        | 476.700,00        | 52.637,08         | 157.962,09         | 41.199,35           | 143.524,36         | 1,65          | 30,10   | 333.175,64               |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                               |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| INDÚSTRIA                                         |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                               |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| COMUNICAÇÕES                                      |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ENERGIA                                           | 50.000,00         | 50.000,00         | 7.129,40          | 16.590,71          | 7.129,40            | 16.590,71          | 0,19          | 33,18   | 33.409,29                |
| TRANSPORTE                                        | 95.000,00         | 95.000,00         |                   |                    |                     |                    |               |         | 95.000,00                |
| DESPORTO E LAZER                                  | 135.000,00        | 36.315,00         |                   | 7.744,60           |                     | 7.744,60           | 0,08          | 21,32   | 28.570,40                |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 150.000,00        | 150.000,00        |                   |                    |                     |                    |               |         | 150.000,00               |
| RESERVA DO R.P.P.S.                               |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )             |                   |                   |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| TOTAL ( III ) = ( I + II )                        | R\$ 15.175.750,00 | R\$ 18.548.234,96 | R\$ 2.147.022,11  | R\$ 12.488.738,56  | R\$ 2.188.861,94    | R\$ 8.696.436,46   | 100,00        | 46,88   | R\$ 9.851.798,50         |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**  
CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:**9200DE08

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL PSS Nº 008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 183/2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

#### 2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

| Vagas              |      | Total de Vagas | Denominação do Cargo | Requisitos Mínimos                                                         | Lotação                       | Carga Horária  | Vencimento (R\$) |
|--------------------|------|----------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------------|
| Ampla Concorrência | PNE* |                |                      |                                                                            |                               |                |                  |
| 01                 | 0    | 01             | Médico               | Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe - CRM | Secretaria Municipal de Saúde | 40hs e plantão | 14.321,20 (40hs) |
| 01                 | 0    | 01             | Cirurgião- Dentista  | Nível superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional da Classe    | Secretaria Municipal de Saúde | 40hs           | 4.181,54         |

\* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
  - 3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
  - 3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - 3.1.3. gozar dos direitos políticos;
  - 3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
  - 3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
  - 3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
  - 3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
  - 3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
  - 3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 25 de setembro a 03 de outubro de 2014, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
- 4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
- 4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
- 4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
  - 4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
  - 4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
  - 4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
- 4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.

4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 07 de outubro de 2014 Edital Complementar no site da Prefeitura ([www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br)) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

## 6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 13 de outubro de 2014 das 19h00min às 22h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de ‘a’ a ‘e’, as quais serão divididas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reserva ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

- 6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
- 6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
- 6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
- 6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
- 6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br).
- 6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

### 7.1. Dos critérios de classificação:

- 7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
- 7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).
- 7.2. Da desclassificação:
- 7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
- 7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.
- 7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014.
- 7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.
- 7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.
- 7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
- 7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

### 7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.
- Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.
- Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.
- Candidato mais idoso.

## 8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

- 9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.
- 9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
- 9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;
- 9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:
- 9.4.1 – Cédula de Identidade;
  - 9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
  - 9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - 9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - 9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  - 9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
  - 9.4.8 – Título de Eleitor;
  - 9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
  - 9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
  - 9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - 9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;
  - 9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - 9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
  - 9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
  - 9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
  - 9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
  - 9.4.18 – Declaração de bens.

## 10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****12.1. Dos Recursos:**

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 24 de setembro de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;

II - Conhecimentos Gerais;

III - Conhecimentos Específicos

**I - LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS**

1. Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

**II - CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS**

1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

**III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****a) Para o cargo de Médico**

1. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

**b) Para o cargo de Cirurgião-Dentista:**

Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Cariologia, Odontopediatria, Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Radiologia, Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Legislação do SUS.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

| Nomenclatura       | Lotação             | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico             | Secretaria de Saúde | Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuários próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |
| Cirurgião-Dentista | Secretaria de Saúde | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal;</li> <li>- Descrição Detalhada:</li> <li>- Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;</li> <li>- Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer plano de tratamento;</li> <li>- Executa serviços de extrações utilizando botões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;</li> <li>- Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;</li> <li>- Faz limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminara instalação de focos e infecções;</li> <li>- Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;</li> <li>- Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fixas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento;</li> <li>- Orienta a comunidade quanto a prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral;</li> <li>- Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização;</li> <li>- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;</li> </ul>                                                                                                                                 |

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**4F65EE5B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668 -30 RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.489.111/0001-52, situada na Rod. BR 163, KM 844, 2, S/N, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado pelo **Sr. ALAIR JOSE CAMERA**, portador do RG n.º. 4.061.249-1 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º. 556.336.919-04, residente e domiciliada Avenida dos Tarumãs, n.º. 857, Apto 02, Centro, na cidade de Sinop/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 055/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CM -30 E RR 2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ: 07.489.111/0001-52**

**ENDEREÇO: BR 163, KM 844, 2, S/N, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT**

**TELEFONE: 66 3532 2731 ou 66 8114.0035**

| Seq.                                                                      | Descrição               | Unid.    | Qtd. | MARCA    | P. Unit  | Total     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|------|----------|----------|-----------|
| 01                                                                        | CM 30                   | TONELADA | 20   | ARAPETRO | 2.520,00 | 50.400,00 |
| 02                                                                        | EMULSÃO ASFALTICA RR 2C | TONELADA | 60   | ARAPETRO | 1.490,00 | 89.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) |                         |          |      |          |          |           |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta

ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.6** Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro – rata die*, pelo IGPM – FGV.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

**11.1-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Contratante. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4-** O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6**– O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - secretariadeadministração - **390** – natureza da despesa: 449051000000 – equipamentoematerialpermanente;

**14.2**– No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 055/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

### **16. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de Setembro de 2014.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Contratante

**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

**Código Identificador:**0D36B92A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 RETIFICA TABELAS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – ANEXO IV**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, Considerando a aplicação do teste de aptidão física programado para o dia 28 de Setembro de 2014,

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo IV – Regras para a prova de aptidão física, considerando os critérios do Ano Base conforme segue nos quadros descritos abaixo:

| Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens – (Tempo em segundos) |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FAIXA ETÁRIA                                                               |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| PONTO                                                                      | Idade    | 18 a 19 anos | 20 a 25 anos | 26 a 30 anos | 31 a 35 anos | 36 a 40 anos | 41 a 45 anos | 46 a 50 anos | 51 a 55 anos | 56 a 60 anos | 61 a 65 anos | 66 a 70 anos |
|                                                                            | Ano Base | 1996 a 1995  | 1994 a 1989  | 1988 a 1984  | 1983 a 1979  | 1978 a 1974  | 1973 a 1969  | 1968 a 1964  | 1963 a 1959  | 1958 a 1954  | 1953 a 1949  | 1948 a 1944  |
| 60                                                                         |          | 65           | 66           | 67           | 68           | 69           | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           |
| 57                                                                         |          | 66           | 67           | 68           | 69           | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           |
| 54                                                                         |          | 67           | 68           | 69           | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           |
| 51                                                                         |          | 68           | 69           | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           |
| 48                                                                         |          | 69           | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           |
| 45                                                                         |          | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           |
| 42                                                                         |          | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           |
| 39                                                                         |          | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           |
| 36                                                                         |          | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           |
| 33                                                                         |          | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           |
| 30                                                                         |          | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           |
| 27                                                                         |          | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           |
| 24                                                                         |          | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           |
| 21                                                                         |          | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           |
| 18                                                                         |          | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           |
| 15                                                                         |          | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           |
| 12                                                                         |          | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           |
| 9                                                                          |          | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           |
| 6                                                                          |          | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           |
| 3                                                                          |          | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           |
| 0                                                                          |          | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           |

| Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres – (Tempo em segundos) |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FAIXA ETÁRIA                                                                  |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| PONTO                                                                         | Idade    | 18 a 19 anos | 20 a 25 anos | 26 a 30 anos | 31 a 35 anos | 36 a 40 anos | 41 a 45 anos | 46 a 50 anos | 51 a 55 anos | 56 a 60 anos | 61 a 65 anos | 66 a 70 anos |
|                                                                               | Ano Base | 1996 a 1995  | 1994 a 1989  | 1988 a 1984  | 1983 a 1979  | 1978 a 1974  | 1973 a 1969  | 1968 a 1964  | 1963 a 1959  | 1958 a 1954  | 1953 a 1949  | 1948 a 1944  |
| 60                                                                            |          | 70           | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           |
| 57                                                                            |          | 71           | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           |
| 54                                                                            |          | 72           | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           |
| 51                                                                            |          | 73           | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           |
| 48                                                                            |          | 74           | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           |
| 45                                                                            |          | 75           | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           |
| 42                                                                            |          | 76           | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           |
| 39                                                                            |          | 77           | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           |
| 36                                                                            |          | 78           | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           |
| 33                                                                            |          | 79           | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           |
| 30                                                                            |          | 80           | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           |
| 27                                                                            |          | 81           | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           |
| 24                                                                            |          | 82           | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           |
| 21                                                                            |          | 83           | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           |
| 18                                                                            |          | 84           | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           |
| 15                                                                            |          | 85           | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           |
| 12                                                                            |          | 86           | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           | 96           |
| 9                                                                             |          | 87           | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           | 96           | 97           |
| 6                                                                             |          | 88           | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           | 96           | 97           | 98           |
| 3                                                                             |          | 89           | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           | 96           | 97           | 98           | 99           |
| 0                                                                             |          | 90           | 91           | 92           | 93           | 94           | 95           | 96           | 97           | 98           | 99           | 100          |

| Tabela III – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos para homens – (Distância percorrida em metros) |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FAIXA ETÁRIA                                                                                       |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| PONTO                                                                                              | Idade    | 18 a 19 anos | 20 a 25 anos | 26 a 30 anos | 31 a 35 anos | 36 a 40 anos | 41 a 45 anos | 46 a 50 anos | 51 a 55 anos | 56 a 60 anos | 61 a 65 anos | 66 a 70 anos |
|                                                                                                    | Ano Base | 1996 a 1995  | 1994 a 1989  | 1988 a 1984  | 1983 a 1979  | 1978 a 1974  | 1973 a 1969  | 1968 a 1964  | 1963 a 1959  | 1958 a 1954  | 1953 a 1949  | 1948 a 1944  |
| 60                                                                                                 |          | 2600         | 2550         | 2500         | 2450         | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         |
| 57                                                                                                 |          | 2550         | 2500         | 2450         | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         |
| 54                                                                                                 |          | 2500         | 2450         | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         |
| 51                                                                                                 |          | 2450         | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         |
| 48                                                                                                 |          | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         |
| 45                                                                                                 |          | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         |
| 42                                                                                                 |          | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         |
| 39                                                                                                 |          | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         |
| 36                                                                                                 |          | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         |
| 33                                                                                                 |          | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         |
| 30                                                                                                 |          | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         |
| 27                                                                                                 |          | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         |
| 24                                                                                                 |          | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         |
| 21                                                                                                 |          | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         |
| 18                                                                                                 |          | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         |
| 15                                                                                                 |          | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         |
| 12                                                                                                 |          | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         |
| 9                                                                                                  |          | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         |

|   |  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 6 |  | 1700 | 1650 | 1600 | 1550 | 1500 | 1450 | 1400 | 1350 | 1300 | 1250 | 1200 |
| 3 |  | 1650 | 1600 | 1550 | 1500 | 1450 | 1400 | 1350 | 1300 | 1250 | 1200 | 1150 |
| 0 |  | 1600 | 1550 | 1500 | 1450 | 1400 | 1350 | 1300 | 1250 | 1200 | 1150 | 1100 |
|   |  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

| Tabela IV – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos para mulheres- (Distância percorrida em metros) |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FAIXA ETÁRIA                                                                                       |          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| PONTO                                                                                              | Idade    | 18 a 19 anos | 20 a 25 anos | 26 a 30 anos | 31 a 35 anos | 36 a 40 anos | 41 a 45 anos | 46 a 50 anos | 51 a 55 anos | 56 a 60 anos | 61 a 65 anos | 66 a 70 anos |
|                                                                                                    | Ano Base | 1996 a 1995  | 1994 a 1989  | 1988 a 1984  | 1983 a 1979  | 1978 a 1974  | 1973 a 1969  | 1968 a 1964  | 1963 a 1959  | 1958 a 1954  | 1953 a 1949  | 1948 a 1944  |
| 60                                                                                                 |          | 2500         | 2450         | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         |
| 57                                                                                                 |          | 2450         | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         |
| 54                                                                                                 |          | 2400         | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         |
| 51                                                                                                 |          | 2350         | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         |
| 48                                                                                                 |          | 2300         | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         |
| 45                                                                                                 |          | 2250         | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         |
| 42                                                                                                 |          | 2200         | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         |
| 39                                                                                                 |          | 2150         | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         |
| 36                                                                                                 |          | 2100         | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         |
| 33                                                                                                 |          | 2050         | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         |
| 30                                                                                                 |          | 2000         | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         |
| 27                                                                                                 |          | 1950         | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         |
| 24                                                                                                 |          | 1900         | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         |
| 21                                                                                                 |          | 1850         | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         |
| 18                                                                                                 |          | 1800         | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         |
| 15                                                                                                 |          | 1750         | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         |
| 12                                                                                                 |          | 1700         | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         | 1200         |
| 9                                                                                                  |          | 1650         | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         | 1200         | 1150         |
| 6                                                                                                  |          | 1600         | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         | 1200         | 1150         | 1100         |
| 3                                                                                                  |          | 1550         | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         | 1200         | 1150         | 1100         | 1050         |
| 0                                                                                                  |          | 1500         | 1450         | 1400         | 1350         | 1300         | 1250         | 1200         | 1150         | 1100         | 1050         | 1000         |

II – Todos os outros itens da prova prática permanecem inalterados.

Nova Maringá- MT, em 22 de Setembro de 2014.

**TANIA INES DRES**  
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

**Publicado por:**  
Claudio Maciel da Silva  
**Código Identificador:**AD26C5CC

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |           |                    |           | R\$ 1,00                 |
| RECEITAS                                                                        | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                                 |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                       | 106.200.000,00   | 106.200.000,00          | 16.989.520,87       | 15,99     | 71.475.742,36      | 67,30     | 34.724.257,64            |
| RECEITAS CORRENTES                                                              | 93.406.900,00    | 93.406.900,00           | 16.263.301,66       | 17,41     | 66.775.006,03      | 71,48     | 26.631.893,97            |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                              | 16.004.400,00    | 16.004.400,00           | 2.515.466,12        | 15,71     | 13.500.172,57      | 84,35     | 2.504.227,43             |
| Impostos                                                                        | 14.939.500,00    | 14.939.500,00           | 2.422.430,01        | 16,21     | 12.077.704,53      | 80,84     | 2.861.795,47             |
| Taxas                                                                           | 1.007.400,00     | 1.007.400,00            | 64.125,07           | 6,36      | 1.323.676,06       | 131,39    | -316.276,06              |
| Contribuição de Melhoria                                                        | 57.500,00        | 57.500,00               | 28.911,04           | 50,28     | 98.791,98          | 171,81    | -41.291,98               |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                        | 2.415.000,00     | 2.415.000,00            | 372.435,67          | 15,42     | 1.353.175,82       | 56,03     | 1.061.824,18             |
| Contribuições Sociais                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Iluminação Pública                                              | 2.415.000,00     | 2.415.000,00            | 372.435,67          | 15,42     | 1.353.175,82       | 56,03     | 1.061.824,18             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                             | 1.079.158,72     | 1.079.158,72            | 217.826,86          | 20,18     | 878.327,59         | 81,39     | 200.831,13               |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 1.079.158,72     | 1.079.158,72            | 217.826,86          | 20,18     | 878.327,59         | 81,39     | 200.831,13               |
| Receitas de Concessões e Permissões                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Compensações Financeiras                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Cessão de Direitos                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                             | 3.036.022,04     | 3.036.022,04            | 943.972,33          | 31,09     | 2.991.553,70       | 98,53     | 44.468,34                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                        | 69.264.730,00    | 69.264.730,00           | 11.605.651,27       | 16,75     | 46.065.461,46      | 66,50     | 23.199.268,54            |

|                                                                 |                |                |               |       |               |        |               |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|
| Transferências Intergovernamentais                              | 68.444.780,00  | 68.444.780,00  | 11.466.222,71 | 16,75 | 45.571.145,34 | 66,58  | 22.873.634,66 |
| Transferências de Instituições Privadas                         |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências do Exterior                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências de Pessoas                                       |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências de Convênios                                     | 819.950,00     | 819.950,00     | 139.428,56    | 17,00 | 494.316,12    | 60,28  | 325.633,88    |
| Transferências para o Combate à Fome                            |                |                |               |       |               |        |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                       | 1.607.589,24   | 1.607.589,24   | 607.949,41    | 37,81 | 1.986.314,89  | 123,55 | -378.725,65   |
| Multa de Juros de Mora                                          | 181.502,62     | 181.502,62     | 58.388,33     | 32,16 | 220.893,14    | 121,70 | -39.390,52    |
| Indenizações e Restituições                                     | 1.150,00       | 1.150,00       | 21,89         | 1,90  | 803,43        | 69,86  | 346,57        |
| Receita da Dívida Ativa                                         | 1.050.809,30   | 1.050.809,30   | 493.925,37    | 47,00 | 1.542.594,56  | 146,80 | -491.785,26   |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização     |                |                |               |       |               |        |               |
| Receitas Correntes Diversas                                     | 374.127,32     | 374.127,32     | 55.613,82     | 14,86 | 222.023,76    | 59,34  | 152.103,56    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                             | 12.793.100,00  | 12.793.100,00  | 726.219,21    | 5,67  | 4.700.736,33  | 36,74  | 8.092.363,67  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                            |                |                | 335.916,39    |       | 335.916,39    |        | -335.916,39   |
| Operações de Crédito Internas                                   |                |                | 335.916,39    |       | 335.916,39    |        | -335.916,39   |
| Operações de Crédito Externas                                   |                |                |               |       |               |        |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                               | 678.500,00     | 678.500,00     |               |       | 97.400,00     | 14,35  | 581.100,00    |
| Alienação de Bens Móveis                                        | 57.500,00      | 57.500,00      |               |       | 97.400,00     | 169,39 | -39.900,00    |
| Alienação de Bens Imóveis                                       | 621.000,00     | 621.000,00     |               |       |               |        | 621.000,00    |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                     |                |                | 390.302,82    |       | 735.428,66    |        | -735.428,66   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                       | 12.114.600,00  | 12.114.600,00  |               |       | 3.531.991,28  | 29,15  | 8.582.608,72  |
| Transferências Intergovernamentais                              |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências de Instituições Privadas                         |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências do Exterior                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências de Pessoas                                       |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                  |                |                |               |       |               |        |               |
| Transferências de Convênios                                     | 12.114.600,00  | 12.114.600,00  |               |       | 3.531.991,28  | 29,15  | 8.582.608,72  |
| Transferências para o Combate à Fome                            |                |                |               |       |               |        |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| Integralização do Capital Social                                |                |                |               |       |               |        |               |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.                        |                |                |               |       |               |        |               |
| Restituições                                                    |                |                |               |       |               |        |               |
| Receita de Capital Diversas                                     |                |                |               |       |               |        |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                             |                |                |               |       |               |        |               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)                            | 106.200.000,00 | 106.200.000,00 | 16.989.520,87 | 15,99 | 71.475.742,36 | 67,30  | 34.724.257,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                     |                |                |               |       |               |        |               |
| Operações de Crédito Internas                                   |                |                |               |       |               |        |               |
| Mobiliária                                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| Contratual                                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| Operações de Crédito Externas                                   |                |                |               |       |               |        |               |
| Mobiliária                                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| Contratual                                                      |                |                |               |       |               |        |               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                   | 106.200.000,00 | 106.200.000,00 | 16.989.520,87 | 15,99 | 71.475.742,36 | 67,30  | 34.724.257,64 |
| DÉFICIT (VI)                                                    |                | 9.612.301,81   | 2.141.468,30  | 22,27 | 14.200.204,46 | 147,72 | -4.587.902,65 |
| TOTAL( VII ) = (V + VI)                                         | 106.200.000,00 | 115.812.301,81 | 19.130.989,17 | 16,51 | 85.675.946,82 | 73,97  | 30.136.354,99 |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais.) | 6.873.925,07   | 6.873.925,07   | 687.619,73    | 10,00 | 4.837.746,20  | 70,37  | 2.036.178,87  |
| Superávit Financeiro                                            | 6.873.925,07   | 6.873.925,07   | 687.619,73    | 10,00 | 4.837.746,20  | 70,37  | 2.036.178,87  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                               |                |                |               |       |               |        |               |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**

Contadora

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                 |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| JANEIRO A AGOSTO 2014 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO                                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           | R\$ 1,00                 |
| DESPESAS                                                                        | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    |           | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                                                                 |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) | % (j / f) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                    | 106.200.000,00      | 9.612.301,81            | 115.812.301,81                 | 19.130.989,17       | 85.675.946,82      | 20.884.616,64       | 65.953.706,78      | 56,94     | 49.858.595,03            |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 83.847.901,00       | 4.538.502,48            | 88.386.403,48                  | 13.719.826,24       | 66.338.052,23      | 14.929.634,75       | 55.414.681,95      | 62,69     | 32.971.721,53            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 42.335.225,00       | 1.460.932,00            | 43.796.157,00                  | 7.887.620,11        | 31.912.133,84      | 7.870.339,69        | 31.886.170,46      | 72,80     | 11.909.986,54            |
| Juros e Encargos da Dívida                                                      | 70.000,00           | 70.000,00               | 140.000,00                     | 1.798,59            | 85.683,01          | 7.533,31            | 59.689,60          | 42,63     | 80.310,40                |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 41.442.676,00       | 3.007.570,48            | 44.450.246,48                  | 5.830.407,54        | 34.340.235,38      | 7.051.761,75        | 23.468.821,89      | 52,79     | 20.981.424,59            |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                             | 22.142.599,00       | 5.073.799,33            | 27.216.398,33                  | 5.411.162,93        | 19.337.894,59      | 5.954.981,89        | 10.539.024,83      | 38,72     | 16.677.373,50            |
| Investimentos                                                                   | 21.940.599,00       | 4.651.899,33            | 26.592.498,33                  | 5.340.496,49        | 18.824.527,63      | 5.850.279,09        | 10.093.730,59      | 37,95     | 16.498.767,74            |
| Inversões Financeiras                                                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                                                           | 202.000,00          | 421.900,00              | 623.900,00                     | 70.666,44           | 513.366,96         | 104.702,80          | 445.294,24         | 71,37     | 178.605,76               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 209.500,00          |                         | 209.500,00                     |                     |                    |                     |                    |           | 209.500,00               |
| RESERVA DO RPPS                                                                 |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                             |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                         | 106.200.000,00      | 9.612.301,81            | 115.812.301,81                 | 19.130.989,17       | 85.675.946,82      | 20.884.616,64       | 65.953.706,78      | 56,94     | 49.858.595,03            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)                                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Interna                                                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                                                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                                                                  |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa                                                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                                                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                                                                  |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)                                     | 106.200.000,00      | 9.612.301,81            | 115.812.301,81                 | 19.130.989,17       | 85.675.946,82      | 20.884.616,64       | 65.953.706,78      | 56,94     | 49.858.595,03            |

|                            |                |              |                |               |               |               |               |       |               |
|----------------------------|----------------|--------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|
| SUPERÁVIT (XIII)           |                |              |                |               |               |               | 5.522.035,58  |       | -5.522.035,58 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 106.200.000,00 | 9.612.301,81 | 115.812.301,81 | 19.130.989,17 | 85.675.946,82 | 20.884.616,64 | 71.475.742,36 | 61,71 | 44.336.559,45 |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Secretário de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**

Contadora

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**601859DF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO II - DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|----------|-----------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2014                             |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| CONSOLIDADO                                                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")         |                |                |                   |                    |                     |                    |               | R\$ 1,00 |                             |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | Inicial        | Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    | Despesas Liquidadas |                    |               |          | Saldo a Liquidar<br>(a - e) |
|                                                               |                |                | No Bimestre (b)   | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a)  |                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)                     | 106.200.000,00 | 115.812.301,81 | 19.130.989,17     | 85.675.946,82      | 20.884.616,64       | 65.953.706,78      | 100,00        | 56,94    | 49.858.595,03               |
| LEGISLATIVA                                                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ACAO LEGISLATIVA                                              | 3.936.000,00   | 3.936.000,00   | 539.224,53        | 2.636.483,65       | 685.590,05          | 2.335.370,87       | 3,54          | 59,33    | 1.600.629,13                |
| JUDICIÁRIA                                                    |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                           |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRAÇÃO                                                 |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO DE RECEITAS                                     | 150.000,00     | 149.000,00     |                   |                    |                     |                    |               |          | 149.000,00                  |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 17.449.201,00  | 17.732.938,89  | 2.636.473,52      | 11.694.777,35      | 2.771.002,01        | 9.401.209,90       | 14,25         | 53,01    | 8.331.728,99                |
| COMUNICACAO SOCIAL                                            | 295.000,00     | 312.765,00     | 50.774,74         | 268.716,33         | 100.020,14          | 260.245,46         | 0,39          | 83,20    | 52.519,54                   |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                                  | 35.000,00      | 35.000,00      |                   |                    |                     |                    |               |          | 35.000,00                   |
| NORMATIZACAO E FISCALIZACAO                                   | 965.000,00     | 965.000,00     | 7.690,00          | 48.479,90          | 40.789,90           | 40.789,90          | 0,06          | 4,22     | 924.210,10                  |
| PLANEJAMENTO E ORCAMENTO                                      | 105.000,00     | 102.695,00     | 27.707,92         | 87.569,84          | 27.707,92           | 87.569,84          | 0,13          | 85,27    | 15.125,16                   |
| TECNOLOGIA DA INFORMACAO                                      | 102.000,00     | 102.000,00     |                   |                    |                     |                    |               |          | 102.000,00                  |
| DEFESA NACIONAL                                               |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                             |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| INFORMACAO E INTELIGENCIA                                     | 1.407.850,00   | 1.401.850,00   | 86.810,38         | 801.517,78         | 276.796,78          | 595.694,18         | 0,90          | 42,49    | 806.155,82                  |
| RELAÇÕES EXTERIORES                                           |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 1.690.000,00   | 1.318.080,00   | 164.445,03        | 792.043,70         | 171.102,73          | 673.632,98         | 1,02          | 51,10    | 644.447,02                  |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE                        | 601.500,00     | 546.461,00     | 64.275,83         | 290.215,23         | 44.397,75           | 170.390,42         | 0,25          | 31,18    | 376.070,58                  |
| ASSISTENCIA AO IDOSO                                          | 32.000,00      | 68.800,00      | 12.145,48         | 62.010,23          | 9.491,04            | 27.514,91          | 0,04          | 39,99    | 41.285,09                   |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA                                       | 2.281.500,00   | 3.192.259,00   | 408.888,22        | 1.787.696,04       | 383.114,53          | 1.562.750,98       | 2,36          | 48,95    | 1.629.508,02                |
| HABITACAO URBANA                                              | 100.000,00     | 8.200,00       | 3.000,00          | 3.000,00           | 3.000,00            | 3.000,00           |               | 36,58    | 5.200,00                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                            |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| SAÚDE                                                         |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 1.809.000,00   | 1.896.080,00   | 265.218,71        | 1.547.886,80       | 342.808,89          | 1.320.264,00       | 2,00          | 69,63    | 575.816,00                  |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         | 11.816.000,00  | 12.482.975,73  | 2.342.416,26      | 10.090.432,65      | 2.270.477,72        | 9.053.926,24       | 13,72         | 72,53    | 3.429.049,49                |
| ATENCAO BASICA                                                | 7.521.000,00   | 9.018.094,00   | 1.510.155,80      | 6.822.168,18       | 1.528.795,59        | 5.681.120,09       | 8,61          | 62,99    | 3.336.973,91                |
| SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO                              | 891.000,00     | 897.200,00     | 149.428,79        | 636.708,57         | 127.363,06          | 514.338,86         | 0,77          | 57,32    | 382.861,14                  |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                     | 680.000,00     | 748.580,00     | 170.364,73        | 504.673,22         | 161.898,41          | 450.554,56         | 0,68          | 60,18    | 298.025,44                  |
| VIGILANCIA SANITARIA                                          | 247.000,00     | 267.989,00     | 68.315,43         | 225.182,09         | 43.913,22           | 183.784,57         | 0,27          | 68,57    | 84.204,43                   |
| TRABALHO                                                      |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| EDUCAÇÃO                                                      |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 5.045.000,00   | 4.561.716,11   | 752.428,80        | 3.324.699,92       | 708.973,10          | 2.828.015,05       | 4,28          | 61,99    | 1.733.701,06                |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS                                  | 4.000,00       |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| EDUCACAO ESPECIAL                                             | 112.000,00     | 293.901,00     |                   | 250.000,00         | 48.975,00           | 203.975,00         | 0,30          | 69,40    | 89.926,00                   |
| EDUCACAO INFANTIL                                             | 4.695.000,00   | 5.192.300,00   | 960.720,41        | 4.223.865,89       | 1.085.766,39        | 3.937.259,08       | 5,96          | 75,82    | 1.255.040,92                |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                            | 15.128.000,00  | 17.790.544,92  | 2.466.573,19      | 13.843.715,78      | 3.345.492,11        | 12.433.163,15      | 18,85         | 69,88    | 5.357.381,77                |
| ENSINO PROFISSIONAL                                           | 100.000,00     | 107.000,00     | 37.000,00         | 98.424,00          | 10.821,79           | 44.126,05          | 0,06          | 41,23    | 62.873,95                   |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                                  | 63.000,00      | 93.000,00      | 24.665,25         | 47.417,98          | 30.981,07           | 45.682,98          | 0,06          | 49,12    | 47.317,02                   |
| CULTURA                                                       |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| DIFUSAO CULTURAL                                              | 1.129.000,00   | 837.326,55     | 133.504,46        | 635.827,07         | 192.541,21          | 477.546,59         | 0,72          | 57,03    | 359.779,96                  |
| DIREITOS DA CIDADANIA                                         |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| URBANISMO                                                     |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        | 7.819.999,00   | 10.316.260,61  | 2.567.368,24      | 8.869.421,71       | 1.397.161,78        | 1.825.746,93       | 2,76          | 17,69    | 8.490.513,68                |
| HABITAÇÃO                                                     |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 3.650,00       | 3.650,00       |                   |                    |                     |                    |               |          | 3.650,00                    |
| HABITACAO URBANA                                              | 37.500,00      | 37.500,00      |                   |                    |                     |                    |               |          | 37.500,00                   |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                                       | 3.700,00       | 3.700,00       |                   |                    |                     |                    |               |          | 3.700,00                    |
| SANEAMENTO                                                    |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 2.441.000,00   | 2.756.000,00   | 456.179,85        | 2.328.347,18       | 545.073,25          | 1.864.584,64       | 2,82          | 67,65    | 891.415,36                  |
| SANEAMENTO BASICO URBANO                                      | 4.364.000,00   | 5.620.400,00   | 176.145,49        | 3.759.627,15       | 542.236,13          | 1.701.148,97       | 2,57          | 30,26    | 3.919.251,03                |
| GESTÃO AMBIENTAL                                              |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| CONTROLE AMBIENTAL                                            | 80.000,00      | 3.500,00       |                   |                    |                     |                    |               |          | 3.500,00                    |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL                           | 440.000,00     | 522.100,00     | -1.348,17         | 244.141,83         | 47.597,83           | 132.391,83         | 0,20          | 25,35    | 389.708,17                  |
| RECURSOS HIDRICOS                                             | 10.000,00      | 2.500,00       |                   |                    |                     |                    |               |          | 2.500,00                    |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                          |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| AGRICULTURA                                                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |          |                             |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 20.000,00      | 20.000,00      |                   | 2.400,00           |                     |                    |               |          | 20.000,00                   |
| EXTENSÃO RURAL                                                | 120.000,00     | 19.000,00      |                   |                    |                     |                    |               |          | 19.000,00                   |

|                                        |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------------------|
| PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL           | 250.000,00         | 256.500,00         |                   | 225.590,00        | 34.970,00         | 225.590,00        | 0,34   | 87,94  | 30.910,00         |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                    | 10.000,00          | 4.000,00           |                   |                   |                   |                   |        |        | 4.000,00          |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                    |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| INDÚSTRIA                              |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                    | 630.000,00         |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| PROMOCAO COMERCIAL                     | 510.000,00         | 180.000,00         | 15.180,69         | 124.863,62        | 22.737,78         | 30.591,23         | 0,04   | 16,99  | 149.408,77        |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                    | 350.000,00         | 700.000,00         |                   | 700.000,00        |                   | 700.000,00        | 1,06   | 100,00 |                   |
| TURISMO                                | 30.000,00          | 30.000,00          |                   |                   |                   |                   |        |        | 30.000,00         |
| COMUNICAÇÕES                           |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| ENERGIA                                |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| ENERGIA ELETRICA                       | 250.000,00         |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| SERVICOS URBANOS                       | 550.000,00         | 1.120.000,00       | 260.158,54        | 1.046.856,58      | 196.116,52        | 743.743,91        | 1,12   | 66,40  | 376.256,09        |
| TRANSPORTE                             |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| TRANSPORTE AREO                        | 150.000,00         | 150.000,00         |                   | 24.000,00         | 12.250,00         | 12.250,00         | 0,01   | 8,16   | 137.750,00        |
| TRANSPORTE RODOVIARIO                  | 5.394.600,00       | 5.984.600,00       | 2.339.360,96      | 4.860.381,34      | 3.003.539,64      | 3.988.247,35      | 6,04   | 66,64  | 1.996.352,65      |
| DESPORTO E LAZER                       |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 1.094.000,00       | 1.149.000,00       | 226.703,19        | 939.411,41        | 259.176,16        | 868.246,57        | 1,31   | 75,56  | 280.753,43        |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 90.000,00          | 122.000,00         | 29.828,00         | 105.305,91        | 77.098,06         | 99.015,91         | 0,15   | 81,16  | 22.984,09         |
| DESPORTO COMUNITARIO                   | 640.000,00         | 545.130,00         | 38.015,24         | 182.138,89        | 51.056,10         | 135.877,20        | 0,20   | 24,92  | 409.252,80        |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                 | 15.000,00          | 15.000,00          |                   | 14.457,11         |                   | 14.457,11         | 0,02   | 96,38  | 542,89            |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS           | 17.000,00          | 17.000,00          |                   | 1.295,00          |                   | 1.295,00          |        | 7,61   | 15.705,00         |
| LAZER                                  | 30.000,00          | 30.000,00          |                   | 6.190,00          |                   | 6.190,00          |        | 20,63  | 23.810,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 2.000.000,00       | 1.687.205,00       | 139.371,07        | 1.398.914,82      | 283.782,98        | 1.155.110,99      | 1,75   | 68,46  | 532.094,01        |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA              | 250.000,00         | 250.000,00         | 1.798,59          | 119.092,07        |                   | 117.293,48        | 0,17   | 46,91  | 132.706,52        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 209.500,00         | 209.500,00         |                   |                   |                   |                   |        |        | 209.500,00        |
| RESERVA DO R.P.P.S.                    |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )  |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |        |                   |
| TOTAL ( III ) = ( I + II )             | R\$ 106.200.000,00 | R\$ 115.812.301,81 | R\$ 19.130.989,17 | R\$ 85.675.946,82 | R\$ 20.884.616,64 | R\$ 65.953.706,78 | 100,00 | 56,94  | R\$ 49.858.595,03 |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
Contadora

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**6420F88D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO VII - DEM. RESTOS A PAGAR P PODER E ORGAO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                |                |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------|------------|-------|--------------------------------|------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                |                |
| JANEIRO Á AGOSTO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO                  |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                |                |
| RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)                         |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                | R\$ 1,00       |
| PODER/ÓRGÃO                                                      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                        |            |            |       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                        |                  |                  |                |                |
|                                                                  | Inscritos                  |                        | Pagos      | Cancelados | Saldo | Inscritos                      |                        | Liquidados       | Pagos            | Cancelados     | Saldo          |
|                                                                  | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de Dezembro 2013 |            |            |       | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de Dezembro 2013 |                  |                  |                |                |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                  |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                |                |
| Executivo                                                        |                            | R\$ 745,20             | R\$ 745,20 |            |       | R\$ 58.318,38                  | R\$ 8.706.253,81       | R\$ 7.742.948,06 | R\$ 7.720.517,71 | R\$ 126.645,66 | R\$ 917.408,82 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                        |                            |                        |            |            |       |                                |                        |                  |                  |                |                |
| TOTAL (III) = (I + II)                                           |                            | R\$ 745,20             | R\$ 745,20 |            |       | R\$ 58.318,38                  | R\$ 8.706.253,81       | R\$ 7.742.948,06 | R\$ 7.720.517,71 | R\$ 126.645,66 | R\$ 917.408,82 |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
Contadora

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**02EA5BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO VIII - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

| GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVA MUTUM                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                        |         |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO |         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                           |         |
| JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO                                                        |         |
| RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)                                                                     | R\$1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO                                                                                 |         |

| RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                                                         | 14.110.695,00    | 14.110.695,00           | 2.589.908,63        | 11.697.930,57      | 82,90%            |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                      | 4.323.620,00     | 4.323.620,00            | 517.621,02          | 4.773.305,31       | 110,40%           |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                         | 3.750.000,00     | 3.750.000,00            | 388.544,71          | 4.624.908,01       | 123,33%           |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                                                         | 4.370,00         | 4.370,00                | 5.135,61            | 8.878,92           | 203,18%           |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU                                                                                                    | 517.500,00       | 517.500,00              | 100.675,05          | 485.800,75         | 93,87%            |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU                                  | 51.750,00        | 51.750,00               | 23.657,18           | 111.094,95         | 214,68%           |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU                                                                                         | 0,00             | 0,00                    | (391,53)            | (457.377,32)       |                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                         | 1.553.075,00     | 1.553.075,00            | 364.509,15          | 1.219.582,75       | 78,53%            |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                            | 1.552.500,00     | 1.552.500,00            | 364.509,15          | 1.219.582,75       | 78,56%            |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                                                         | 575,00           | 575,00                  | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI                                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI                                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                    | 8.234.000,00     | 8.234.000,00            | 1.707.778,46        | 5.705.082,01       | 69,29%            |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                       | 7.992.500,00     | 7.992.500,00            | 1.378.282,57        | 5.059.088,88       | 63,30%            |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                                                          | 34.500,00        | 34.500,00               | 5.265,08            | 21.012,68          | 60,91%            |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS                                                                                                     | 184.000,00       | 184.000,00              | 321.276,93          | 602.940,84         | 327,69%           |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS                                   | 23.000,00        | 23.000,00               | 2.953,88            | 22.039,61          | 95,82%            |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | -39,50             |                   |
| 1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR                                                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | (39,50)            |                   |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                         | 58.988.500,00    | 58.988.500,00           | 9.963.236,60        | 38.830.446,18      | 65,83%            |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                             | 17.020.000,00    | 17.020.000,00           | 2.076.651,40        | 9.797.824,42       | 57,57%            |
| 2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                       | 17.020.000,00    | 17.020.000,00           | 2.076.651,40        | 9.797.824,42       | 57,57%            |
| 2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                            | 36.000.000,00    | 36.000.000,00           | 7.241.216,77        | 25.193.172,44      | 69,98%            |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                                                          | 276.000,00       | 276.000,00              | 35.135,10           | 122.972,85         | 44,56%            |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                  | 287.500,00       | 287.500,00              | 54.068,30           | 207.894,91         | 72,31%            |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                                             | 2.300.000,00     | 2.300.000,00            | 28.154,32           | 123.590,73         | 5,37%             |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                                            | 3.105.000,00     | 3.105.000,00            | 528.010,71          | 3.384.990,83       | 109,02%           |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                         | 73.099.195,00    | 73.099.195,00           | 12.553.145,23       | 50.528.376,75      | 69,12%            |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                                            | 966.000,00       | 966.000,00              | 266.059,83          | 925.399,13         | 95,80%            |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                                                         | 529.000,00       | 529.000,00              | 134.019,95          | 543.533,43         | 102,75%           |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE                                                                                              | 437.000,00       | 437.000,00              | 132.039,88          | 381.865,70         | 87,38%            |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                       |                  |                         |                     |                    |                   |
| 6.1- Transferência de Convênios                                                                                                 |                  |                         |                     |                    |                   |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                                                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                              |                  |                         |                     |                    |                   |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                 | 2.541.860,00     | 2.541.860,00            | 396.290,80          | 4.946.424,00       | 194,60%           |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)                                               | 3.507.860,00     | 3.507.860,00            | 662.350,63          | 5.871.823,13       | 167,39%           |
| FUNDEB                                                                                                                          |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                                               | 11.052.800,00    | 11.052.800,00           | 1.981.833,41        | 7.724.509,44       | 69,89%            |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                                                       | 3.256.000,00     | 3.256.000,00            | 415.330,24          | 1.959.564,68       | 60,18%            |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                                                        | 6.710.000,00     | 6.710.000,00            | 1.448.243,31        | 5.038.634,36       | 75,09%            |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                                                       | 52.800,00        | 52.800,00               | 7.027,02            | 24.594,57          | 46,58%            |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                                              |                  |                         |                     |                    |                   |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))                                              | 440.000,00       | 440.000,00              | 5.630,84            | 24.718,05          | 5,62%             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                                                        | 594.000,00       | 594.000,00              | 105.602,00          | 676.997,78         | 113,97%           |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                                                | 12.011.500,00    | 12.011.500,00           | 2.154.345,27        | 8.440.169,41       | 70,27%            |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                                      | 12.000.000,00    | 12.000.000,00           | 2.149.527,89        | 8.414.958,24       | 70,12%            |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                                                         |                  |                         |                     |                    |                   |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                                                    | 11.500,00        | 11.500,00               | 4.817,38            | 25.211,17          | 219,23%           |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                                                  | 947.200,00       | 947.200,00              | 167.694,48          | 690.448,80         | 72,89%            |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                            |                  |                         |                     |                    |                   |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                                              | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                   | 12.376.000,00    | 12.858.259,00           | 2.284.492,16        | 9.688.040,03       | 75,34%            |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                                                     | 3.752.000,00     | 3.752.000,00            | 768.296,39          | 3.047.767,32       | 81,23%            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                    | 8.624.000,00     | 9.106.259,00            | 1.516.195,77        | 6.640.272,71       | 72,92%            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                                             | 170.000,00       |                         |                     |                    |                   |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                                     |                  |                         |                     |                    |                   |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                    | 170.000,00       |                         |                     |                    |                   |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                                                      | 12.546.000,00    | 12.858.259,00           | 2.284.492,16        | 9.688.040,03       | 75,34%            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                           |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                                     |                  |                         |                     |                    |                   |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % |                  |                         |                     |                    | 114,78            |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                     |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                              |                  |                         |                     |                    | 275,94            |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²                                                      |                  |                         |                     |                    | 275,94            |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB           |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                               | PREVISÃO         | PREVISÃO                | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INICIAL            | ATUALIZADA<br>(a)            | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | (c) = (b/a)x100       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                                                                       | 18.274.798,75      | 18.274.798,75                | 3.138.286,31        | 12.632.094,19        | 69,12%                |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS REALIZADAS |                      |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                              | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)   | % (f) = (e/d)x100     |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.695.000,00       | 5.192.300,00                 | 1.085.766,39        | 3.937.259,08         | 75,83%                |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.752.000,00       | 3.752.000,00                 | 768.296,39          | 3.047.767,32         | 81,23%                |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                     | 943.000,00         | 1.440.300,00                 | 317.470,00          | 889.491,76           | 61,76%                |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15.128.000,00      | 17.790.544,92                | 3.345.492,11        | 12.433.163,15        | 69,89%                |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                              | 8.794.000,00       | 9.106.259,00                 | 1.516.195,77        | 6.640.272,71         | 72,92%                |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                     | 6.334.000,00       | 8.684.285,92                 | 1.829.296,34        | 5.792.890,44         | 66,71%                |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                              |                     |                      |                       |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                              |                     |                      |                       |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                                                                                                                                                                                      | 70.000,00          | 70.000,00                    | 10.821,79           | 44.126,05            | 63,04%                |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.224.000,00       | 4.948.617,11                 | 788.929,17          | 3.077.673,03         | 62,19%                |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)                                                                                                                                                                                                                                          | 25.117.000,00      | 28.001.462,03                | 5.231.009,46        | 19.492.221,31        | 69,61%                |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                     |                      | VALOR                 |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                     |                      | 690.448,80            |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              |                     |                      | 0,00                  |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              |                     |                      | 25.211,17             |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                          |                    |                              |                     |                      | 0,00                  |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                     |                      | 0,00                  |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4                                                                                                                                                                                      |                    |                              |                     |                      | 0,00                  |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)                                                                                                                                                             |                    |                              |                     |                      | 0,00                  |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                     |                      | 715.659,97            |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                              |                     |                      | 15.654.762,26         |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %                                                                                                                                                                                                                          |                    |                              |                     |                      | 30,98                 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                              |                     |                      |                       |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                               | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS REALIZADAS |                      |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                              | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)   | % (f) = (e/d)x100     |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO                                                                                                                                                                                                                          |                    |                              |                     |                      | 0,00%                 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                              |                     |                      | 0,00%                 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                              |                     |                      | 0,00%                 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                              |                     |                      | 0,00%                 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                     |                      | 0,00%                 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)                                                                                                                                                                                                                                                               | 25.117.000,00      | 28.001.462,03                | 5.231.009,46        | 19.492.221,31        | 69,61%                |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                                                         |                    |                              |                     | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2014 (g) |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                              |                     | 0,00                 | 0,00                  |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                     | VALOR                |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                              |                     | FUNDEB (h)           | FUNDEF                |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                              |                     | 275,94               | 0,00                  |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                     | 8.414.958,24         | 0,00                  |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                     | 9.688.040,03         | 0,00                  |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                              |                     | 25.211,17            | 0,00                  |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                     | -1.247.594,68        | 0,00                  |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |                     |                      |                       |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                     |                      |                       |
| 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” |                    |                              |                     |                      |                       |
| 3 Caput do art. 212 da CF/1988                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                              |                     |                      |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                   |                    |                              |                     |                      |                       |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.                                                                                                                                                                         |                    |                              |                     |                      |                       |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**

Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**

Contadora

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**6E561BA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO XIII - DEMONST. PARCEIRAS PUBLICO PRIVADAS**

CNPJ: 24772162000106  
AVENIDA0001250CENTRO  
Telefone 06533085400  
administracao@novamutum.mt.gov.br  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                         |                             |                    | R\$ 1,00                  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2014 |                    | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|                                                                   |                                                         | No bimestre                 | Até o bimestre (b) |                           |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   |                                                         |                             |                    |                           |
| Direitos Futuros                                                  |                                                         |                             |                    |                           |
| Ativos Contabilizados na SPE                                      |                                                         |                             |                    |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP                               |                                                         |                             |                    |                           |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                                             |                                                         |                             |                    |                           |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                            |                                                         |                             |                    |                           |
| Contrapartida para Ativos da SPE                                  |                                                         |                             |                    |                           |
| Provisões de PPP                                                  |                                                         |                             |                    |                           |
| GARANTIAS DE PPP (II)                                             |                                                         |                             |                    |                           |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)                 |                                                         |                             |                    |                           |
| PASSIVOS CONTINGENTES                                             |                                                         |                             |                    |                           |
| Contraprestações Futuras                                          |                                                         |                             |                    |                           |
| Riscos Não Provisionados                                          |                                                         |                             |                    |                           |
| Outros Passivos Contingentes                                      |                                                         |                             |                    |                           |
| ATIVOS CONTINGENTES                                               |                                                         |                             |                    |                           |
| Serviços Futuros                                                  |                                                         |                             |                    |                           |
| Outros Ativos Contingentes                                        |                                                         |                             |                    |                           |

| DESPEAS DE PPP                 | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2014) | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado               |                    |                           |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-dependentes   |                    |                           |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS             |                    |                           |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 88.811.950,60      | 99.821.521,24             |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)   |                    |                           |      |      |      |      |
| DESPEAS DE PPP                 | 2019               | 2020                      | 2021 | 2022 | 2023 |      |
| Do Ente Federado               |                    |                           |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-dependentes   |                    |                           |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS             |                    |                           |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) |                    |                           |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)   |                    |                           |      |      |      |      |
| Nota:                          |                    |                           |      |      |      |      |

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**A13DDC0D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.711, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

**LEI Nº 1.711/2014 Em, 16 de setembro de 2014.**

Altera a Tabela I da Lei Municipal n.º 1.624, de 26 de setembro de 2013, bem como insere o art. 4.º-A na mesma Lei, conforme determina.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** - Ficam alterados os valores por hectare nos Setores I e II constantes na Tabela I da Lei Municipal n.º 1.624, de 26 de setembro de 2013, consoante Tabela anexada a esta Lei.

**Art. 2.º** - Fica inserido o artigo 4.º-A na Lei n.º 1.624, de 26 de setembro de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 4.º-A – Os sítios e chácaras localizados dentro do perímetro urbano do Município de Poxoréu, onde são desempenhadas atividades tipicamente rurais, serão enquadrados nas regras utilizadas para imóveis do Setor II.”

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor, imediatamente, na data de sua publicação, para as minorações relativas ao Setor I da Lei 1.624, de 26 de setembro de 2013 e no próximo exercício financeiro, para as majorações relativas ao Setor II da mesma Lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de setembro de 2014.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 16 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

| TIPO DE ÁREA | LOCALIZAÇÃO |          |           |
|--------------|-------------|----------|-----------|
|              | Setor I     | Setor II | Setor III |

|                                          | SITUAÇÃO   |               |                 | SITUAÇÃO   |               |                 | SITUAÇÃO   |               |                 |
|------------------------------------------|------------|---------------|-----------------|------------|---------------|-----------------|------------|---------------|-----------------|
|                                          | Área Plana | Área Ondulada | Área Montanhosa | Área Plana | Área Ondulada | Área Montanhosa | Área Plana | Área Ondulada | Área Montanhosa |
|                                          | R\$ / ha   | R\$ / ha      | R\$ / ha        | R\$ / ha   | R\$ / ha      | R\$ / ha        | R\$ / ha   | R\$ / ha      | R\$ / ha        |
| 1.0 Área Fechada (com vegetação natural) | 2.500,00   | 2.000,00      | 1.500,00        | 2.500,00   | 2.000,00      | 1.500,00        | 2.000,00   | 1.600,00      | 1.000,00        |
| 2.0 Área Aberta Não Mecanizada           | 13.000,00  | 8.000,00      | 6.000,00        | 5.000,00   | 4.000,00      | 2.000,00        | 3.000,00   | 2.400,00      | 1.500,00        |
| 2.1 Área Mecanizada para Lavoura.        | 18.000,00  | 12.000,00     | 8.000,00        | 6.000,00   | 5.000,00      | 3.000,00        | 3.500,00   | 2.800,00      | 1.750,00        |

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Willian Xavier Soares

**Código Identificador:**A399199C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 199/2014**

**DATA:** 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município.

**JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;**Considerando**, o que dispõe nos artigos 78 e 83 da Lei Complementar Nº 062/2011, de 31 de maio de 2011.**DECRETA:**

Art. 1º O efetivo enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de acordo com o quadro em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de setembro de 2014.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

| CÓD. | NOME                      | CLASSE DE CARGO   | CARGO                      | LOCAL DE TRABALHO                  | DATA DE ADMISSÃO | NÍVEL | CLASSE |
|------|---------------------------|-------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------|-------|--------|
| 5568 | Rozilene Teodoro          | Apoio Educacional | Auxiliar de Infraestrutura | EMEB Prof. Jurandir L. de Mesquita | 01/07/2004       | 4     | C      |
| 3765 | Ednalva Pereira de Araújo | Apoio Educacional | Auxiliar de Nutrição       | Creche Municipal União             | 07/03/2002       | 5     | A      |

Sinop, 16 de setembro de 2014.

**Publicado por:**

Francieli Sachini

**Código Identificador:**844F425C

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO – ANEXO III

| GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE DENISE; |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                   |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014                                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | RS 1,00                        |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2014 |
|                                                            | SET/13                                             | OUT/13       | NOV/13       | DEZ/13       | JAN/14       | FEV/14       | MAR/14       | ABR/14       | MAI/14       | JUN/14       | JUL/14       | AGO/14       |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                     | 1.309.626,48                                       | 1.319.295,75 | 1.246.392,67 | 1.521.610,15 | 1.733.731,18 | 1.342.308,91 | 1.147.611,76 | 1.369.145,37 | 1.489.763,47 | 1.118.896,10 | 1.264.021,20 | 1.295.825,49 | 16.158.228,53                  | 17.337.400,00                  |
| Receita Tributaria                                         | 37.432,34                                          | 50.246,15    | 39.326,00    | 40.450,50    | 94.036,95    | 40.229,53    | 56.220,49    | 42.354,91    | 71.621,44    | 23.585,67    | 43.662,31    | 42.513,97    | 581.680,26                     | 677.000,00                     |
| IPTU                                                       | 2.317,16                                           | 997,18       | 1.122,16     | 438,51       | 621,66       | 11,68        |              | 4.410,40     | 28.195,36    | 8.120,76     | 7.320,61     | 2.858,67     | 56.414,15                      | 70.000,00                      |
| ISS                                                        | 23.314,85                                          | 16.279,94    | 15.390,74    | 13.008,31    | 14.789,38    | 7.948,38     | 14.298,40    | 10.989,23    | 12.305,29    | 10.034,37    | 10.151,06    | 13.239,21    | 161.749,16                     | 179.000,00                     |
| ITBI                                                       | 737,08                                             | 13.371,33    | 3.039,78     | 805,68       | 464,41       | 2.241,64     | 16.749,77    | 900,00       | 700,00       | 57,96        | 621,60       | 1.543,90     | 41.233,15                      | 128.000,00                     |
| IRRF                                                       | 9.669,03                                           | 17.889,27    | 18.273,28    | 26.052,81    | 15.141,46    | 16.541,84    | 18.725,74    | 20.688,85    | 20.613,08    | 905,78       | 20.291,71    | 22.530,75    | 207.323,60                     | 190.000,00                     |
| Outras Receitas Trib.                                      | 1.394,22                                           | 1.708,43     | 1.500,04     | 145,19       | 63.020,04    | 13.485,99    | 6.446,58     | 5.366,43     | 9.807,71     | 4.466,80     | 5.277,33     | 2.341,44     | 114.960,20                     | 110.000,00                     |
| Receita Contribuicoes                                      | 6.103,54                                           | 21.113,16    | 8.219,72     | 22.640,95    | 9.264,30     | 7.615,36     | 7.658,50     | 6.166,36     | 5.879,45     | 11.914,35    | 15.468,72    | 4.459,07     | 126.503,48                     | 210.000,00                     |
| Receita Patrimonial                                        | 5.822,11                                           | 6.938,85     | 7.569,59     | 9.333,27     | 10.599,44    | 11.128,98    | 10.241,33    | 10.696,09    | 12.188,27    | 11.031,70    | 13.614,43    | 12.277,64    | 121.441,70                     | 70.000,00                      |
| Receita Agropecuaria                                       |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                                         |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Servicos                                           | 34.311,11                                          | 49.358,66    | 42.077,59    | 31.026,51    | 28.033,40    | 29.062,48    | 30.427,06    | 22.419,99    | 32.662,18    | 33.793,23    | 33.760,46    | 30.331,86    | 397.264,53                     | 350.000,00                     |
| Transf. Correntes                                          | 1.207.064,48                                       | 1.171.513,67 | 1.132.033,89 | 1.399.905,02 | 1.575.172,21 | 1.242.918,35 | 1.033.089,62 | 1.273.743,63 | 1.348.067,98 | 1.025.732,91 | 1.143.377,31 | 1.196.175,41 | 14.748.794,48                  | 15.865.400,00                  |
| Cota-Parte do FPM                                          | 331.862,72                                         | 331.867,80   | 461.621,39   | 696.410,14   | 566.595,31   | 605.040,91   | 358.906,99   | 409.632,24   | 545.885,33   | 409.378,77   | 351.604,57   | 427.139,72   | 5.495.945,89                   | 5.350.000,00                   |
| Cota-Parte do ICMS                                         | 255.399,23                                         | 355.967,99   | 298.836,09   | 305.821,65   | 308.709,67   | 248.077,22   | 276.011,29   | 358.908,29   | 292.948,34   | 270.330,66   | 393.923,01   | 333.456,70   | 3.698.390,14                   | 3.802.500,00                   |
| Cota-Parte do IPVA                                         | 15.089,74                                          | 12.338,68    | 8.205,68     | 6.648,51     | 13.613,44    | 31.366,13    | 29.700,05    | 31.739,05    | 34.383,70    | 37.029,38    | 26.020,46    | 20.281,20    | 266.416,02                     | 320.000,00                     |
| Cota-Parte do ITR                                          | 3.656,28                                           | 69.348,58    | 4.432,49     | 5.423,55     | 3.701,79     | 104,05       | 12,41        |              |              |              | 1.576,48     | 97,71        | 88.353,34                      | 15.000,00                      |
| Transf. LC 87/1996                                         | 1.765,47                                           | 1.765,47     | 1.765,47     | 1.765,47     | 1.750,10     | 1.750,10     |              | 1.750,10     | 1.750,10     | 1.750,10     | 1.750,10     | 1.750,10     | 19.312,58                      | 22.500,00                      |
| Transf. LC 61/1989                                         |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Transferencias FUNDEB                                      | 164.787,71                                         | 219.320,79   | 189.248,47   | 203.431,97   | 265.995,65   | 202.798,94   | 182.456,91   | 225.037,22   | 215.905,23   | 184.938,77   | 189.772,02   | 247.130,77   | 2.490.824,45                   | 2.752.950,00                   |
| Outras Transf. Corr.                                       | 434.503,33                                         | 180.904,36   | 167.924,30   | 180.403,73   | 414.806,25   | 153.781,00   | 186.001,97   | 246.676,73   | 257.195,28   | 122.305,23   | 178.730,67   | 166.319,21   | 2.689.552,06                   | 3.602.450,00                   |
| Outras Receitas Corr.                                      | 18.892,90                                          | 20.125,26    | 17.165,88    | 18.253,90    | 16.624,88    | 11.354,21    | 9.974,76     | 13.764,39    | 19.344,15    | 12.838,24    | 14.137,97    | 10.067,54    | 182.544,08                     | 165.000,00                     |
| DEDUCOES (II)                                              | 12.987,81                                          | 25.216,38    | 9.233,95     | 9.218,00     | 195.160,26   | 180.230,87   | 135.931,05   | 163.095,12   | 181.846,76   | 146.914,07   | 159.132,96   | 159.940,54   | 1.378.907,77                   | 1.932.400,00                   |
| Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.                                     |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Comp.Financ.Reg.Prev.                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB                                      | 12.987,81                                          | 25.216,38    | 9.233,95     | 9.218,00     | 195.160,26   | 180.230,87   | 135.931,05   | 163.095,12   | 181.846,76   | 146.914,07   | 159.132,96   | 159.940,54   | 1.378.907,77                   | 1.932.400,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)                   | 1.296.638,67                                       | 1.294.079,37 | 1.237.158,72 | 1.512.392,15 | 1.538.570,92 | 1.162.078,04 | 1.011.680,71 | 1.206.050,25 | 1.307.916,71 | 971.982,03   | 1.104.888,24 | 1.135.884,95 | 14.779.320,76                  | 15.405.000,00                  |

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HEMING DOS SANTOS**  
CRC/MT 007244/O-0

**Publicado por:**  
Pedro Heming dos Santos  
**Código Identificador:**5E33E13D

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 4º BIMESTRE - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

| GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVA MUTUM |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO         |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014                                     |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                | R\$ 1,00                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2014 |
|                                                                 | SET/13                                             | OUT/13       | NOV/13       | DEZ/13       | JAN/14       | FEV/14       | MAR/14       | ABR/14       | MAI/14        | JUN/14       | JUL/14       | AGO/14                         |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                          | 6.490.776,27                                       | 8.475.664,68 | 6.828.591,54 | 7.768.672,32 | 9.673.883,53 | 7.081.165,27 | 6.931.311,44 | 9.654.765,33 | 10.178.081,59 | 6.992.497,21 | 8.314.658,41 | 7.948.643,25                   | 115.512.500,00                 |
| Receita Tributária                                              | 1.258.033,75                                       | 1.482.924,16 | 1.014.595,99 | 1.441.782,23 | 1.032.622,28 | 1.285.100,30 | 1.077.540,17 | 2.413.336,97 | 3.444.224,26  | 1.274.857,18 | 1.290.399,72 | 1.224.674,87                   | 16.004.400,00                  |
| IPTU                                                            | 139.040,73                                         | 109.684,34   | 38.582,49    | 112.110,11   | 143,38       | 387,98       | 42.831,48    | 1.219.613,67 | 2.329.828,12  | 186.572,88   | 218.460,94   | 169.692,24                     | 3.750.000,00                   |
| ISS                                                             | 759.840,83                                         | 631.167,42   | 575.582,03   | 923.605,88   | 377.023,13   | 624.588,94   | 615.359,13   | 710.774,16   | 702.922,17    | 650.138,78   | 694.171,80   | 684.110,77                     | 7.992.500,00                   |
| ITBI                                                            | 181.166,41                                         | 553.183,53   | 118.281,61   | 184.552,34   | 128.227,57   | 72.500,09    | 94.894,63    | 192.565,54   | 157.557,68    | 209.328,09   | 177.369,34   | 187.139,81                     | 1.552.500,00                   |
| IRRF                                                            | 128.013,03                                         | 152.675,52   | 216.602,04   | 168.695,08   | 145.411,25   | 145.905,44   | 128.968,92   | 134.905,66   | 147.020,73    | 180.819,31   | 150.333,67   | 140.759,91                     | 1.644.500,00                   |
| Outras Rec. Tributárias                                         | 49.972,75                                          | 36.213,35    | 65.547,82    | 52.818,82    | 381.816,95   | 441.717,85   | 195.486,01   | 155.477,94   | 106.895,56    | 47.998,12    | 50.063,97    | 42.972,14                      | 1.064.900,00                   |
| Receita Contribuições                                           | 146.499,24                                         | 152.161,63   | 163.007,88   | 157.069,31   | 155.445,51   | 156.894,98   | 156.082,78   | 162.627,44   | 161.774,71    | 187.914,73   | 179.097,89   | 193.337,78                     | 2.415.000,00                   |
| Receita Patrimonial                                             | 97.343,48                                          | 112.638,20   | 115.487,48   | 86.335,27    | 90.640,37    | 104.589,05   | 102.870,04   | 113.131,32   | 131.093,01    | 117.945,58   | 118.428,59   | 99.398,27                      | 1.079.158,72                   |
| Receita Agropecuária                                            |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                                              |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| Receita Serviços                                                | 304.104,21                                         | 317.744,01   | 254.045,81   | 246.847,39   | 197.344,40   | 218.022,01   | 333.078,05   | 550.158,21   | 380.511,78    | 368.466,92   | 388.506,94   | 555.465,39                     | 3.036.022,04                   |
| Transferências Correntes                                        | 4.537.284,74                                       | 6.306.588,84 | 5.143.247,53 | 5.712.759,13 | 7.965.113,58 | 5.118.942,28 | 5.097.115,41 | 6.203.247,06 | 5.726.181,69  | 4.907.087,04 | 5.882.303,77 | 5.749.145,35                   | 91.370.330,00                  |
| Cota Parte do FPM                                               | 707.973,82                                         | 707.984,68   | 984.792,30   | 1.603.158,15 | 1.208.736,71 | 1.290.754,02 | 765.668,91   | 873.882,15   | 1.164.555,39  | 873.341,40   | 750.089,74   | 911.231,42                     | 20.276.000,00                  |
| Cota Parte do ICMS                                              | 1.932.094,78                                       | 2.692.897,19 | 2.169.581,30 | 2.287.159,62 | 2.889.001,35 | 1.967.101,39 | 2.216.488,64 | 2.816.123,08 | 2.331.904,70  | 2.140.945,46 | 3.139.653,69 | 2.653.319,77                   | 42.710.000,00                  |
| Cota Parte do IPVA                                              | 149.790,79                                         | 82.084,61    | 54.924,47    | 62.621,21    | 135.020,37   | 378.567,60   | 462.027,98   | 482.397,35   | 474.040,35    | 353.530,69   | 244.732,67   | 177.676,04                     | 3.699.000,00                   |
| Cota Parte do ITR                                               | 128.456,73                                         | 1.131.501,74 | 134.478,26   | 79.217,65    | 68.661,08    | 266,01       | 2.095,14     | 1.141,98     | 3.595,05      | 589,94       | 8.218,92     | 14.304,56                      | 2.740.000,00                   |
| Transf. LC 87/1966                                              | 13.355,81                                          | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 14.054,04    | 14.054,04    |              | 14.054,04    | 14.054,04     | 14.054,04    | 14.054,04    | 14.054,04                      | 328.800,00                     |
| Transf. LC 61/1989                                              |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| Transferências FUNDEB                                           | 733.973,22                                         | 972.153,09   | 838.820,76   | 901.706,51   | 1.290.713,94 | 997.755,22   | 897.673,91   | 1.107.165,83 | 1.062.236,98  | 909.884,47   | 933.663,73   | 1.215.864,16                   | 12.000.000,00                  |
| Outras Transf. Correntes                                        | 871.639,59                                         | 706.611,72   | 947.294,63   | 765.540,18   | 2.358.926,09 | 470.444,00   | 753.160,83   | 908.482,63   | 675.795,18    | 614.741,04   | 791.890,98   | 762.695,36                     | 9.616.530,00                   |
| Outras Receitas Correntes                                       | 147.510,85                                         | 103.607,84   | 138.206,85   | 123.878,99   | 232.717,39   | 197.616,65   | 164.624,99   | 212.264,33   | 334.296,14    | 136.225,76   | 455.921,50   | 126.621,59                     | 1.607.589,24                   |
| DEDUÇÕES (II)                                                   |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| Comp. Financ. Reg. Prev.                                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB                                       |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| RECEITA CORRENTE                                                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |                                |                                |
| LIQUIDA(III) = (I - II)                                         | 6.490.776,27                                       | 8.475.664,68 | 6.828.591,54 | 7.768.672,32 | 9.673.883,53 | 7.081.165,27 | 6.931.311,44 | 9.654.765,33 | 10.178.081,59 | 6.992.497,21 | 8.314.658,41 | 7.948.643,25                   | 115.512.500,00                 |

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
 Prefeito

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
 Secretário de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
 Contadora

**Publicado por:**  
 Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**955A5605

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**LEI N.º 1.706/2014 Poxoréu, 10 de setembro de 2014.**

DISCIPLINA A COBRANÇA DE TAXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE NO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 79, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O Município de Poxoréu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fica autorizado a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais no âmbito do município de Poxoréu observado os parâmetros definidos nos anexos desta Lei.

**Art. 2º.** O licenciamento para implantação de Unidades de Saúde da rede pública ou de entidades filantrópicas não se incluem no disposto no artigo anterior, sendo isentas de pagamento.

**§ 1º** - Decreto Municipal relacionará as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

**§ 2º** - A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de licenciamento dos empreendimentos que utilizem resíduos para reciclagem, geração de energia, reaproveitamento de água ou que disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento.

**Art. 4º.** Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação.

**Art. 5º.** Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação seja igual ou superior a 02 (dois) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, em Valor de Referência Fiscal – UPF/POX da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

**Art. 6º.** Fica o Município de Poxoréu autorizado a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

**I** - ingresso: até 20% (vinte por cento) de 1 (uma) UPF/POX;

**II** - uso do espaço físico: de 10 a 250 UPF/POX;

**III** - utilização de imagens: de 10 a 100 UPF/POX.

**Art. 7º.** O Poder Executivo relacionará, através de Decreto, as atividades e os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, indicando o nível de poluição e degradação correspondente.

**Art. 8º.** A arrecadação advinda dos serviços cobrados e disciplinados por esta lei, constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e serão destinados para suporte financeiro das ações, dos programas, dos projetos, das atividades e para aquisição de equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 9º.** Para os fins de cobrança e execução desta Lei, a UPF/POX corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado por Lei à UPF/MT.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, em 10 de setembro de 2014.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 10 de setembro de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**ANEXO I****PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA).**

| Porte do Empreendimento | Parâmetros de Avaliação       |                                |                      |                                      |
|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                         | Área Construída (m²)          | Investimento total (em UPF/MT) | Número de Empregados | Transportadoras (Número de veículos) |
| <b>Mínimo</b>           | Até 500 e pequenos produtores | Até 3.000                      | Até 15               | 1 a 3                                |
| <b>Pequeno</b>          | De 501 a 2.000                | De 3.001 até 35.000            | Até 50               | 4 a 10                               |
| <b>Médio</b>            | 2.001 a 10.000                | De 35.001 até 350.000          | De 50 a 150          | 11 a 50                              |
| <b>Grande</b>           | 10.001 a 40.000               | De 350.001 até 3.500.000       | De 150 a 1.000       | De 51 a 100                          |
| <b>Excepcional</b>      | Acima de 40.001               | Acima de 3.500.000             | Acima de 1.000       | Acima de 100                         |

\* O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

**ANEXO II****PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UPF/MT) (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)**

| Porte do Empreendimento           | Mínimo |    |    | Pequeno |    |    | Médio |     |     | Porte Grande |     |     | Excepcional |     |     |
|-----------------------------------|--------|----|----|---------|----|----|-------|-----|-----|--------------|-----|-----|-------------|-----|-----|
| Nível de Poluição e/ou Degradação | P      | M  | G  | P       | M  | G  | P     | M   | G   | P            | M   | G   | P           | M   | G   |
| Licença Prévia (LP)               | 3      | 4  | 5  | 15      | 22 | 33 | 65    | 95  | 110 | 140          | 165 | 220 | 145         | 220 | 370 |
| Licença de Instalação (LI)        | 9      | 10 | 12 | 22      | 30 | 42 | 126   | 205 | 245 | 275          | 370 | 500 | 220         | 320 | 600 |
| Licença de Operação (LO)          | 4      | 6  | 9  | 10      | 18 | 28 | 58    | 73  | 80  | 175          | 210 | 280 | 185         | 280 | 465 |

\* Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas no Anexo III.

**ANEXO III****CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Atividades Minerais;
- b) Atividades Agropecuárias;
- c) Atividades de Aquicultura;
- d) Atividades de Infraestrutura;
- e) Usinas de álcool e açúcar; e
- f) Poços tubulares.

**a) Atividades Minerais:**

**a.1** - Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF/POX) = 17 + 0,5 \times Areq$$

**a.2** - Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa), será feito de acordo com a área requerida (DNPM). Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF/POX)} = 75 + 0,05 \times \text{Areq}$$

**a.3** - Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF/POX)} = 17 + 0,5 \times \text{Areq}$$

**a.4** - Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (UPF/POX)} = 30 + 0,5 \times \text{Areq}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT-MT;

\* Areq = área requerida.

## **b) Atividades Agropecuárias:**

### **b.1** - Licenciamento de Propriedades Rurais.

Na determinação dos preços de análise e expedição da Licença Ambiental Única - LAU será utilizada a fórmula abaixo:

$$\text{Pr (UPF/POX)} = 5 + 0,05 \times (\text{Aexpl} - \text{Appd} - \text{Arlld}) + 0,06 \times \text{Adesm} + 0,35 \times \text{Apprec} + 0,15 \times \text{Arlrec}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Aexpl = área explorada;

\* Appd = área de preservação permanente degradada;

\* Arld = área de reserva legal degradada;

\* Adesm = área a ser desmatada;

\* Apprec = área de preservação permanente a ser recuperada;

\* Arlrec = área de reserva legal a ser recuperada.

#### **b.1.1** - Termo de Averbação de Reserva Legal.

$$\text{Valor da Licença} = 4 \text{ UPF/POX}$$

**b.1.2** - O valor da autorização para uso do fogo/queima controlada será estabelecido da seguinte forma:

|               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| Até 13,00ha   | 1 UPF/POX                      |
| Acima de 13ha | 0,18 UPF/POX por ha autorizado |

**b.1.3** - O porte e o uso de motosserra far-se-ão somente através de licença emitida pela SEDAM com validade de 02 (dois) anos.

$$\text{Valor da Licença} = 1,5 \text{ UPF/POX (cada)}$$

**b.1.4** - O valor da inspeção florestal para fins de levantamento circunstanciado de projetos vinculados à reposição florestal

|                 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| Até 250 ha      | 16 UPF/POX                       |
| Acima de 250 ha | 16 UPF/POX + 0,03 UPF/POX por ha |

**b.2 - Projeto Agrícola Irrigado**

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor da remuneração será feito de acordo com as fórmulas abaixo:

$$Pr (UPF/POX) = 18 + 0,22 \times Airrg \text{ (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Airrg = área irrigada (hectare).

**b.3 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, avestruz, etc.).**

$$Pr (UPF/POX) = 7 + 0,10 \times Nc \text{ (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

**b.4 - Unidades de Produção de Leitão (UPL).**

$$Pr (UPF/POX) = 7 + 0,08 \times NM \text{ (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* NM = número de matrizes. (Capacidade suporte)

**b.5 - Granja de Suínos de Ciclo Completo**

$$Pr (UPF/POX) = 7 + 0,11 \times Nm \text{ (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte)

**b.6 - Granja de Suínos - Terminação.**

$$Pr (UPF/POX) = 7 + 0,03 \times Nc \text{ (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

**b.7 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade.**

$$Pr (UPF/POX) = 7 + 0,0004 \times Nc \text{ (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)}$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT-MT;

\* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

**b.8 – Empresas especializadas em limpeza de fossa séptica e de dejetos orgânicos.**

$$Pr (UPF/POX) = 5 + 8,5 \times Nv.$$

\* Pr = preço das licenças em UPF/MT-MT;

\* Nv = número de veículos de transporte de dejetos.

**b.9 - Incubatório de Aves.**

$Pr (UPF/POX) = 15 + 0,006 \times Ac$  (Com valor teto estabelecido em 150 UPF/POX)

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Ac = área construída (metro quadrado).

**c) Aquicultura:**

**c.1 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.**

$Pr (UPF/POX) = 5 + 1,8 \times A\acute{u}til$

**c.2 - Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.**

$Pr (UPF/POX) = 5 + 0,85 \times A\acute{u}til$

**c.3 - Unidades de Produção de Alevinos.**

$Pr (UPF/POX) = 5 + 1,8 \times A\acute{u}til$

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aquíicultura a área útil fica limitada a 50 (cinquenta) hectares.

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\*Aútil = área útil em hectare de lâmina d'água.

**d) Atividades de Infra-estrutura:**

**d.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.**

$Pr (UPF/POX) = 20 + At + (N^{\circ} \text{unid}/3)$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* At = área total do terreno em hectare;

\* N° unid = número de unidades.

**d.2 - Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.**

**Pr = 20 + 2 x At**

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* At = área total a ser loteada em hectare.

**d.3 - Usinas hidrelétricas.**

$Pr = 20 + 2 \times Pt + 15\ddot{O}Ai$

\* Pr = preço das licenças em UPF/POX;

\* Pt = potência instalada (MW);

\* Ai = área a ser inundada (hectare).

**d.4 - Usinas termelétricas.**

$Pr = 20 + 4 \times Pt$

- \* Pr = preço das licenças em UPF/POX;
- \* Pt = potência instalada (MW).

**d.5** - Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, gasoduto, oleoduto, aqueduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais.  
 $Pr = 20 + Ex + Adesm$

- \* Pr = preço das licenças em UPF/POX;
- \* Ex = extensão (km);
- \* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

**d.6** - Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos.  
 $Pr = 20 + Ex$

- \* Pr = preço das licenças em UPF/POX;
- \* Ex = extensão em (km).

**d.7** - Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.  
 $Pr = 20 + 0,0025 \times Paten$

- \* Pr = preço das licenças em UPF/POX;
- \* Paten = população atendida.

#### **e) Indústrias de álcool e açúcar:**

$Pr = (190 + (0,001 \times Cm) / 3).$

- \* Pr = preço das licenças em UPF/POX;
- \* Cm = capacidade de moagem instalada em toneladas.

#### **f) Poços tubulares:**

| Profundidade (m) | LP (UPF/MT) | LI (UPF/MT) | LO (UPF/MT) |
|------------------|-------------|-------------|-------------|
| Até 50           | 5           | 1           | 1           |
| 50,1 - 100       | 14          | 1           | 1           |
| à partir de 100  | 15          | 1           | 1           |

\* Poços tubulares até 50 m será exigido apenas cadastramento na SEDAM.

#### **Regra Geral**

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação - LO, exceto para o cálculo da LAU e poços tubulares.

#### **ANEXO IV**

#### **AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

##### **Autorização Ambiental:**

$Pr (UPF/POX) = 5 + VT$

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração e para cadastramento).

**ANEXO V****ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)**

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**Custo Total da Análise**

$$CT = ST + VT + CE + CA$$

**Serviços Técnicos**

$$ST = T \times H \times Ch$$

**Vistoria Técnica**

$$VT = (T \times D \times Cd) + (V \times R \times Ck) + Hv \times Cv$$

**Consultoria Externa**

$$CE = Cc \times H$$

**Custo Administrativo**

$$CA = 0,10 \times (ST + VT + CE)$$

ONDE:

**CT** = Custo Total

**ST** = Serviços Técnicos

**VT** = Vistoria Técnica

**Ch** = Custo da hora técnico (2 UPF/POX/hora)

**Cd** = Custos de viagem (7 UPF/POX/dia)

**Ck** = Custo do quilometro rodado (0,02 UPF/POX/km)

**Cc** = Custo da hora consultoria (7 UPF/POX/hora)

**CE** = Consultoria Externa

**CA** = Custo Administrativo

**H** = Número de Horas Trabalhadas

**D** = Número de Dias Trabalhados

**R** = Total de Km Rodados (500 km)

**T** = Número de Técnicos

**V** = Número de Veículos

**Hv** = Horas de voo

**Cv** = Custo da hora de voo (UPF/POX)

**UPF/POX** = Valor de Referência Fiscal de Poxoréu-MT. (art. 9.º desta Lei)

- Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

**ANEXO VI****CERTIDÕES****Certidões Diversas emitidas pela SEDAM**

$$CD = 1,5 \text{ UPF/POX}$$

**ANEXO VII**

## EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

### Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 1,0 UPF/POX

## ANEXO VII

### CADASTRO

Pr = 5 UPF/POX

Pr = 5 UPF/POX+ ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

**Publicado por:**  
Willian Xavier Soares  
**Código Identificador:**96224132

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
jornaloficial@amm.org.br

